JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 6
Camara Municipal de União do Sul 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 11
Prefeitura Municipal de Araguainha 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 12
Prefeitura Municipal de Aripuanã 13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 17
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 42
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 63
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 67
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 75
Prefeitura Municipal de Cláudia 75
Prefeitura Municipal de Cocalinho 76
Prefeitura Municipal de Colíder 78
Prefeitura Municipal de Colniza 80
Prefeitura Municipal de Comodoro 112
Prefeitura Municipal de Confresa 112
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 116
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 162
Prefeitura Municipal de Cuiabá 163
Prefeitura Municipal de Curvelândia 163
Prefeitura Municipal de Diamantino 164
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 171
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 172
Prefeitura Municipal de General Carneiro 172
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 174
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 175
Prefeitura Municipal de Indiavaí 176
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 176
Prefeitura Municipal de Itiquira 177
Prefeitura Municipal de Jaciara 183
Prefeitura Municipal de Jangada 206
Prefeitura Municipal de Jauru 210
Prefeitura Municipal de Juara 211
Prefeitura Municipal de Juruena 217
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Marcelândia 220
Prefeitura Municipal de Matupá 224

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Nobres 230
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 230
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 234
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 235
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 235
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 235
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 236
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 247
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 248
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 250
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 250
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 251
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 252
Prefeitura Municipal de Paranatinga 253
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 253
Prefeitura Municipal de Poconé 259
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 259
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 262
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 262
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 263
Prefeitura Municipal de Poxoréu 263
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 263
Prefeitura Municipal de Rondolândia 264
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 265
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 266
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 267
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 270
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 271
Prefeitura Municipal de São José do Povo 273
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 285
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 285
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 286
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 286
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 304
Prefeitura Municipal de União do Sul 307
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 308
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 308
Prefeitura Municipal de Vila Rica 312

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: **014/2017**
TIPO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO MENOR PREÇO POR ITEM**
TIPO DE PREGÃO: **PRESENCIAL 002/2017**
REGISTRO DE PREÇO: **001/2017**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Gênero Alimentícios, Artigos de Higiene, Artigos, Utensílios e Utilidades, Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização de uso Doméstico, Vestuário, Equipamentos Individuais e Insígnias e Equipamentos para Refeitório Copa e Cozinha,*** conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência e Edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/08/2017**
LOCAL: **Câmara Municipal de Cáceres – Estado de Mato grosso**
INÍCIO: **09:00 hr**
EXCLUSIVIDADE: **Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual**
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques nº 891, Bairro: Centro Cidade de Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em horário comercial das 07h:00 as 13h:00 horas ou pelo site: **www.caceres.mt.leg.br**
Para INFORMAÇÕES,na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, ou pelo telefone (65) 99927-4316, (65) 99818-2918 ou (65) 3223-6862, pelo e-mail administrativo.israel@caceres.mt.leg.br ou falar como os membros da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta feira das 07h00 as 13h00 horas.
PREGOEIRO OFICIAL: ISRAEL MENDES DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 046/2017

PORTARIA Nº. 046/2017

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ANÁLISE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege o artigo 15 da Lei Municipal n.º 824 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão os Servidores, Eder Batistoni, Marly Barbosa de Almeida e Sonia Juliana Jesus da Silva, sob a sua presidência do primeiro.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) COMPETÊNCIA TÉCNICA: Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados;

b) INICIATIVA: define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho;

c) COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO: define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranqüilo;

d) CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL: conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais;

e) RESPONSABILIDADE: define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função;

f) PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

g) DISCIPLINA: Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com os anexos XVI e XVII da Lei Municipal n.º 824/2011.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão todos os servidores da Câmara Municipal de Diamantino que estiverem para serem efetivados e os efetivos.

A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de agosto de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa/emissora para veiculação em TV Aberta, de VT's produzidos/dirigidos pela Câmara Municipal de Diamantino/MT.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2017.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06. 94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www. camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 10 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 045/2017

PORTARIA Nº. 045/2017

INSTITUI PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO PROFISSIONAL DE CLASSE, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores efetivos, conforme cito abaixo:

Primeira Avaliação: Triênio 2017/2019

Servidora: Deizelucy Maria Pereira Mesquita - Cargo: Agente de Finanças e Controle

Servidora: Maria Madalena da Silva Neves - Cargo: Assistente Administrativo I

Servidora: Marli Dias Duartes Coimbra - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidora: Marly Barbosa de Almeida - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidora: Kátia Aparecida do Prado Konrad - Cargo: Recepcionista/Telefonista

Servidora: Lucimara Costa Barros - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidor: Eder Wilson da Costa Soares - Cargo: Motorista

Servidor: Pedro Xavier Pires - Cargo: Vigia

Servidora: Sonia Juliana Jesus da Silva - Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Servidor: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida - Cargo: Motorista

Servidor: Joelson Jonas da Silva - Cargo: Vigia

Servidor: Paulo César da Cruz Fonseca - Cargo: Técnico de Informática

Terceira Avaliação: Triênio 2014/2017

Servidor: Fabio Tomekiti Fukushima - Cargo: Auditor Público Interno

Segunda Avaliação: Triênio 2015/2018

Servidor: Kassio Faria da Silva - Cargo: Vigia

Parágrafo Único – Os servidores em Avaliação: Triênio 2014/2017 devem observar a lotação de sua classe e protocolar junto a Comissão, o requerimento de incentivo à titulação juntamente com cópias autenticadas dos certificados, títulos e diplomas, conforme modelo em anexo, até o dia 20/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de agosto de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

Requerimento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Nome:

Cargo:

Matricula nº:

Marque X na sua CLASSE atual: ( ) A ( ) B ( ) C ( )D

Vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe a Comissão de Avaliação os documentos em anexo devidamente autenticados para analise do incentivo a titulação, conforme rege a Lei Municipal nº 824/2014 e suas alterações.

N. Termos,

P. Deferimento.

Diamantino, de de

_____

Assinatura.

Declaro ter conhecimento da solicitação do servidor e encaminho o presente processo à Comissão de Avaliação para análise e providências legais.

Diamantino, _____ de _____ de _____.

Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 044/2017

PORTARIA Nº. 044/2017

Concede ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima o gozo de 08 dias das férias do período aquisitivo 2014/2015.

O Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento de Férias

RESOLVE:

Art. 1° - Concede ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima o gozo de 08 dias das férias do período aquisitivo 2014/2015, a contar de 31 de julho 07 de agosto/2017 com retorno as atividades no dia 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de julho de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 031/2017

PORTARIA Nº 031/ 2017

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias da Servidora abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 20 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Agente de Serviço GeralSrª. **Macleides Ferreira Soares**, referente ao período aquisitivo serem gozadas a partir de **11/08/2017 a /30/08/2017** a referente o exercício 2016.

.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Agosto de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 032/2017

PORTARIA Nº032/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. Rosimara Rodrigues da Silva,** Portadorada Cédula de Identidade **RG. Nº. 1.111.424-0 SSP/MT e CPF. Nº. 800.03460100,** Concursado no cargo de Auxiliar Legislativa,lotado na contabilidade**,** para exercer a função de **Responsável do APLIC,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 069/2016 alterada pela Lei Complementar nº 040/2013 de 29 de Janeiro de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 10 de Agosto de 2.017.

_____

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

PRESIDENTE

Publicada, por inteiro teor, no mural desta Casa de Leis, em data de 02 de Janeiro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 07-2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 10/08/2017
Hora : 10:50:43

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Julho /2017)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	663.770,84		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		663.770,84	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	705.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		705.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	15.820,39		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	10.312,16		
EXTRA-ORCAMENTARIA				CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	24.151,18			DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	306,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	15.820,39			DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	48,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	10.312,16			DEPOSITOS - PREVITER	13.846,85		
CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.625,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	306,60			ISSQN	132,26		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	48,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	16.914,28		
DEPOSITOS - PREVITER	13.846,85			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	1.488,98		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.625,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		62.143,76	
ISSQN	132,26						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	16.914,28			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	1.488,98			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		86.294,94		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	65.380,34		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		65.380,34	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 10/08/2017 10:50:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 10/08/2017
Hora : 10:50:43

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Julho /2017)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**791.294,94**	**Total**			**791.294,94**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 10/08/2017 10:50:50 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2017

Concede, em caráter excepcional, horário diferenciado de trabalho a servidora efetiva Srª. Juliani Franciani Gonçalves Duarte de Giovani – Contadora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a solicitação verbal da mencionada servidora;

Considerando reunião realizada com os demais Vereadores;

Considerando ainda a excepcionalidade do ato e o princípio da boa fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, horário diferenciado de trabalho, no período dos meses de junho a julho de 2017, à servidora efetiva Srª. Juliani Franciani Gonçalves Duarte de Giovani – Contadora da Câmara Municipal, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - A diferença de jornada tratada no *caput* não corresponde à licença ou afastamento contido no art. 99 da Lei Complementar nº 015, de 16/11/2011.

Art. 2º - A diferenciação de jornada consistirá em ausência parcial da servidora ao seu trabalho normal em parte do mês de junho e parte do mês de julho do corrente ano.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese a ausência poderá ocorrer no mês inteiro, já que a função exercida pela servidora municipal é precípua ao desenvolvimento dos trabalhos mensais junto a Câmara Municipal de União do Sul.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data e será publicado por afixação e em órgão oficial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2017

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 010/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 010/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO CIDESA."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Membros para compor a **Comissão para promover Inventário Patrimonial do CIDESA Vale do Guaporé,** composta dos seguintes servidores:

CARLOS PEREIRA MAIA – Presidente;

IVONE DA SILVA GOMES – Secretária, e

SANDRO JOSÉ SPESSOTO - Membro

Art. 2º.A referida comissão contará com o apoio total de todos os Servidores deste Consórcio para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º. À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público do CIDESA compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar do Consorcio, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada setor, colhendo a assinatura do servidor responsável pelo controle do patrimônio;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para o servidor responsável os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pelo consórcio, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º. Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público do CIDESA.

Art. 6º. A presente comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **013/2017**. Contratante**: CISOMT** Contratado: SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 07.093.364/0001-02,** *Objeto:* O objeto do presente contrato é Aquisição de Consultas de Otorrino, Exames e Cirurgias em Otorrino para o CISOMT. Data: 21/07/2017 – Valor R$ 437.490,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **011/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **W M DA CUNHA LOPES EIRELI – CNPJ: 15.512.238/0001-73.** *Objeto:* Prestação de Serviços de Consultas de Cirurgião Geral e Cirurgias de Varizes, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 17/07/2017 a 17/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017.

PREGÃO ELETRÕNICO 008/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para eventos de Campeonatos Municipais e Jogos Escolares da Prefeitura de Água Boa-MT.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 085/2017, Pregão Eletrônico n°. 008/2017, por razões de interesse público e para adequação na descrição dos itens do Termo de Referencia do edital.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 10 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1354, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1383, de 03 de julho de 2017, do Executivo)

Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro em favor da ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 07 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para custeio de despesas com divulgação e premiação para a campanha "**Sou + o comércio de Água Boa**" que será realizado no município no segundo semestre de 2017.

§ Único: Serão ainda disponibilizados (4) quatro outdoors montados para divulgação da campanha, nos quais deverá ser destacada a participação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Acrescenta-se a o Artigo 16 da Lei Municipal 1312/2016- LDO, o Inciso:

I ...

...

XXVII- ACEAB- Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT.

Art. 3º - Os recursos serão repassados sobe a forma de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a ACEAB- Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT, inscrita no CNPJ/MF nº: 15.052.038/0001-85 nesta ato, representada pela Sua Presidente Senhora Mirian Adriana Anversa Bernieri, portadora do CPF: 487.511.621-72

§ 1º- O prazo de vigência do Convênio de que trata o do Artigo 3º, será da data da assinatura do convênio até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º- A prestação de contas do referido Convênio obedecerá aos termos da legislação vigente, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2017 deverá ser realizada dentro do exercício de 2017.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Desenvolvimento.

Código Reduzido: 520

Órgão/Unidade: 08 002 Industria Comercio e Turismo

Funcional- Programático: 2060602251111

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0225 Desenvolvimento Agropecuário

Ação: 2500 ACEAB

Elemento de Despesa: 3350430000 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário

Valor: R$ 6.000,00

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 22 de AGOSTO de 2017, às 08:30horas(horário de Mato Grosso)**, para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA A PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 09 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT,** torna público a REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 35/2017 – Pregão Presencial nº 15/2017, que tem por finalidade a contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de varrição, pintura de meio-feio, capinação e poda de árvores, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização de destino final de resíduos de limpeza urbana, conforme determinações e horários estabelecidos pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE, com base no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Garças – MT, 09 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT,inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, na cidade de Alto Garças – MT.

CONTRATADA: SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.592.668/0001-30, com sede na Rua Vital Batista, nº 60, Bairro Poção, CEP: 78.015-590, na cidade de Cuiabá – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT,** torna público que rescindiu unilateralmente o contrato nº 054/2017, celebrado com a empresa SODRÉ PALMEIRA & CITA LTDA, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de varrição, pintura de meio-feio, capinação e poda de árvores, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização de destino final de resíduos de limpeza urbana, conforme determinações e horários estabelecidos pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública

– DAE, com base nos art. 77, art. 78, incisos I e XII e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Garças – MT, 09 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2017

PORTARIA 432/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar à pedido Sr. FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO BARROS, portador do **RG N° 02838630 SSP/MT** e do **CPF N° 171.677. 281-87**, d**o cargo em comissão de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS 6- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA N.º 001/GS/SEMEC/2017

ERRATA PORTARIA N.º 001/GS/SEMEC/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N.º 001/GS/SEMEC/2017.

Dispõe sobre o nomeação dos membros para composição da comissão para a Elaboração e/ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração.

Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Il.ma. Prof.ª**. Sandra Maria Santana de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

R E S O L VE:

Artigo 1º Nomear os membros da Comissão e Equipe Técnica para elaboração e/ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Município de alto Paraguai/MT.

Onde se lê:

I - Secretária Municipal de Educação:

Sandra Maria de Carvalho Santana

II Representante da Educação Municipal:

Assessora Pedagógica: Gisélia Antonia da silva;

Suplente: Janete Ferrer de Figueiredo:

III Representantes de Professor:

Edivania dos Santos Oliveira

Marcia araujo Gomes;

IV Representante de Técnico Administrativo:

Emanuela do Nascimento Ferreira

Rosimery Arruda de Souza.

Leia-se-a

I - Secretária Municipal de Administração:

Gilbert de Souza Lima

Suplente: Dirce Lemes de Araújo

II - Representante de Secretaria de Finanças/Fazenda:

Jurandir Ferrer de Figueiredo

Suplente: Kauany Barbara Nascimento Pereira

III - Representante da Assessoria Jurídica:

Riusdelar Lopes Pereira

Suplente: Nilceia May da Silva

IV - Representante da Educação Municipal:

Emanuela do Nascimento Ferreira;

Suplente: Cinelândia Tito Santiago

V - Representante do (s) Sindicatos (s):

Clarice May da Silva

Suplente: Márcia de Araújo Gomes

VI Representante do CACS FUNDEB:

Maria Aparecida do Bonfim

Suplente: Janete Ferrer de Figueiredo

VII Representante do Legislativo:

Márcia Leite de Oliveira

Suplente: Fabrício Carvalho de Santana

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Secretaria de Educação Municipal de Alto Paraguai-MT, 07/08/2017.

_____

Sandra Maria Santana de Carvalho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2017

PORTARIA 430/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação abaixo:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Depto. de Centro Digital.

ESTELA MARIA ALVES MOREIRA– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS

Ø PARA– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto. de Pronto Atendimento.

ESTELA MARIA ALVES MOREIRA– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Agosto de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2017

DECRETO Nº 367/2017

"Dispõe sobre Nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, oSenhor**Matheus Pereira Lopes**, CPF/MF – 058.398.091-01, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– Nº049/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 04/08/2017; sagrou-se vencedor o proponente **STRATURAS ASFALTOS S/A** com o valor de **R$ 436.300,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT. Cacilda Ferreira dos Santos **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 09/08/2017, as 13:00 horas (horário de Mato Grosso), na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO PARA ATENDER A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 39/2017 ARAGUAIANA MT, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Decreto nº 39/2017 Araguaiana MT, 10 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências"

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as comemorações ao feriado do **DIA DO EVANGELICO** neste dia **15/08/2017**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **14/08/2017 (segunda -feira).**

Art. 2º - Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas áreas de Saúde e de Obras, e Tributação obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Agosto de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório

MATRICULA*	NOME COMPLETO*	CPF*	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA
123759721-30	EUZA EMILIA DA SILVA	452132401-00	ANA BASTO DE SOUZA	23/02/1965	RUA PONCE DE ARRUDA	455	CASA	CENTRO	ARAGUAINHA	MT	78615-000	(66)99965-1611	FAMILIA
163370343-77	JUCARA LUCIA DOS SANTOS REZENDE	843490341-53	CARMINDA ALVES DOS SANTOS	11/05/1954	AV. COUTO MAGALHÃES	517	CASA	CENTRO	ARAGUAINHA	MT	78615-001	(66)99633-3480	FAMILIA
165847159-31	VANDETH SOBRINHO DA SILVA	007835591-51	IRAIDES NOUGUEIRA DA SILVA	03/12/1983	RUA ADOLFINO PEREIRA	41	CASA	MORADA DO SOL	ARAGUAINHA	MT	78615-002	(66)99957-3367	FAMILIA
201183134-49	GISLAINE DOS SANTOS BARRETO	050972491-43	MARCILENE SANTOS DA CRUZ	10/05/1991	RUA ALZIRA ROSA DOS SANTOS	89	CASA	AGUAS CLARAS	ARAGUAINHA	MT	78615-003	(66)99647-1668	FAMILIA
190191175-32	SILVANY NOGUEIRA DE CARVALHO	833529961-72	WALDINA CARVALHO NOUGUEIRA	22/07/1971	RUA ALZIRA ROSA DOS SANTOS	170	CASA	AGUAS CLARAS	ARAGUAINHA	MT	78615-003	(66)99983-7826	ACS
CRESS 5351-20ªRegião/MT	STELAMARES BARRETO NOGUEIRA MACHADO	008146031-73	MARIA AUREA BARRETO MACHADO	11/08/1977	AV. ARAGUAIA	45	CASA	CENTRO	ARAGUAINHA	MT	78615-003	(66) 99600-4115	ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 E 009/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS ELÉTRICOS, GELADEIRA E FREEZER.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 003-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 – empresa EUZENI BARRETO BORGES, CNPJ 19.245.184/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 – empresa WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS-ME, CNPJ 07.401.223/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Administração.

Srª. Eliene Xavier de Lima – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Luiz André Fernandes da Silva Leite - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Esportes.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2017

DECRETO Nº 44/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO COLEGIADO PLENO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL/GGI-M, CONFORME §1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.523/2017, a qual criou o programa Pró-Família e deu outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal/GGI-M, conforme §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.185/2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.260/2017.

I – Joel Marins de Carvalho – Prefeito Municipal;

II – Renato José de Almeida Costa Filho – Juiz de Direito da Comarca de Araputanga/MT;

III – Mariana Batizoco Silva – Promotora de Justiça da Comarca de Araputanga/MT;

IV – Carlos Wagner Gobati de Matos – Defensor Público da Comarca de Araputanga/MT;

V – Miguel Macário Lopes – Delegado da Comarca de Araputanga/MT;

VI – Oswaldo Alvarez do Campos Júnior – Presidente da Câmara Legislativa Municipal;

VII – Wania Rita de Cassia Gasch Harris – Representante do Conselho Tutelar;

VIII – Paulo Cesar Ferreira Neves – Diretor da Cadeia Pública da Comarca de Araputanga/MT;

IX – Fábio Alves Ribeiro - Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar da Comarca de Araputanga/MT;

X – Idelvino Baioto – Presidente do Conselho de Segurança de Araputanga/MT

Art. 2º. As competências e atribuições do mencionado Colegiado estão dispostas na Lei Municipal nº 1.185/2015.

Art. 3º. O Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal/GGI-M será inicialmente presidido pelo Prefeito Municipal, até deliberação diversa do próprio Colegiado.

§1º. O Presidente convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§2º. O mandato dos integrantes do Comitê será de 12 (doze) meses, permitindo sua recondução por uma única vez e por igual período.

§3º. O trabalho do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal/GGI-M é considerando relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º. As deliberações do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal/GGI-M deverão ser expressas por meio de Resoluções, assinadas por seu Presidente, e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Os membros do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal/GGI-M nomeados no art. 1º do presente Decreto serão substituídos automaticamente caso deixem de ocupar suas funções, devendo ser publicado novo Decreto em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 201/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA REALIZAR PERÍCIA NOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, QUE VIEREM A REQUERER AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1º - Designar e nomear a junta médica para atender os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, que vierem a requerer afastamento por motivo de licença médica desta municipalidade, os quais são os seguintes:

Dr. Richard Cicuto

Dr. Álvaro Marconi

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº56/2009.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.237/2017;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
36	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	51

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 017/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F, **CONVIDA** a população do município para participar de **Audiência Pública,** com o objetivo de**Apresentar e discutir a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2018.**

Ficanomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 29 de agosto de 2017

Horário – 15h00min

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.169/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE

R$ 333.930,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 333. 930,00 (Trezentos e Trinta Três Mil Novecentos e Trinta Reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.16*	R$	5. 430,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 5			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.02*	R$	17. 500,00
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.02*	R$	10. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.02*	R$	3. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.02*	R$	7. 000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações Do PACS/PASCAR - BL 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	15. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	7. 000,00
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BL 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	20. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	10. 000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. *Amb. E Emerg. BLOCO 02*			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.02*	R$	152. 500,00
3390.3000 - Material de Consumo	*01.02*	R$	41. 500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.02*	R$	5. 000,00
10.001.20.601.0025.2089 - Apoio e Assist. Técnica a Agricultura Familiar			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	40. 000,00
TOTAL		**R$**	***333. 930,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.16*	R$	5. 430,00
***09.002.10.301.0020.2060* - Manutenção das Ações do PSF - BL 01**			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.02*	R$	17. 500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.02*	R$	41. 500,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB - BL 01			
3190.0400 – Contratação por tempo Determinado	*01.14*	R$	22. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.14*	R$	30. 000,00
09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção das Ações de Orientação em Saúde BL01			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.02*	R$	10. 000,00
09.002.10.301.0020.2065 – Manutenção da Academia de Saúde - BL 01			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.02*	R$	1. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física.	*01.02*	R$	1. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.02*	R$	1. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	R$	7. 000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. E Emerg. BLOCO 02			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física.	*01.02*	R$	152. 500,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames - BLOCO 02			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.02*	R$	5. 000,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	*01.00*	R$	40. 000,00
TOTAL		**R$**	***333. 930,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de Agosto de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 032/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 11/08/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 de agosto de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE LONTRA – ENSINO MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
284/2017	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.615/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr**. EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883.858.091-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-02,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir de 08/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.614/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr**. EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883.858.091-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Recursos Humanos - SURH, Nível DAS–03**, a partir de 08/08/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 9.500/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 038/2017 AO CONTRATO Nº 061/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NOEMIA FERREIRA DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; EM 09/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.613/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da servidora srª **ALICE COLETTI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 176.724 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 238.012.982-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-02,** a partir de 08/08/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.337/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.172/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 10.200,04 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1503 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$10. 200,04 (Dez Mil e Duzentos Reais e Quatro Centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.1028-Construção E Restauração de Quadras nas Escolas			
44905100 – Obras e Instalações	*03.15*	R$	10. 200,04
TOTAL		**R$**	***10. 200,04***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 07 dias de Agosto de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.164/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 112.400,00 (CENTO DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 112. 400,00 (Cento Doze Mil e Quatrocentos Reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
***07.002.12.361.0013.2035* – Man e Desen. de Atividades do Ensino Fundamental**			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.01*	R$	2. 850,00
07.002.12.364.0014.2049 – Apoio e Manutenção do Ensino Superior - UAB			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	100,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.01*	R$	3. 600,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil - Cr			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.01*	R$	1. 000,00
07.002.12.367.0013.2091 - Complementação para Manutenção do Ensino Especial			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.01*	R$	550,00
08.002.15.451.0017.1039 - Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Gal).			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	83. 300,00
10.001.20.601.0025.2089 - Apoio e Assist. Técnica a Agricultura Familiar			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	21. 000,00
TOTAL		**R$**	***112. 400,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil - Cr			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.01*	R$	1. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.01*	R$	7. 000,00
07.004.13.392.0015.2051 - Implementação de Atividades Culturais nas Escolas			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	100,00
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Gal).			
4490.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	25. 300,00
08.002.15.451.0017.2054– Conservação de Ruas e Avenidas			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	58. 000,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	21. 000,00
TOTAL		**R$**	***112. 400,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 de Julho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 031/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 10/08/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de agosto de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – LINGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
086/2017	MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA	008.323. 801-80	1497814-8 SSP/MT	LETRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.616/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **1**5 **(quinze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário Sr. **EVANDIDO DE SANTANA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2539964-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº. 371.888.952-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 1°/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 016/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., **CONVIDA** com os representantes das **Etnias Indígenas, para Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentar, Debater, Prestar Esclarecimentos e Recolher Sugestões para Elaboração do Plano Plurianual – PPA - Quadriênio 2018/2021.**

Nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã.

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168, Centro.

Data –14 de Agosto de 2017

Horário – 15h00min

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL CHAMADA DE ESTUDOS – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 02/2017 RETIFICAÇÃO

EDITAL CHAMADA DE ESTUDOS – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) nº 02/2017

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais torna público a Retificação do Edital nº 01/2017 de 08 de agosto de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.789 em, 09 de agosto de 2017.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ONDE SE LÊ:

O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento em até 15 (quinze) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial dos Municípios. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

DEVE- SE LER:

O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento em até 20 (vinte) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial dos Municípios. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

Mauro Gomes Piauí

Secretário de Planejamento

Barra do Garças – MT, 10 de agosto de 2017

PORTARIA N.º 59 DE 28 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 59 DE 28 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007 de 12 de Março de 2009 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pelo Sr. Guilherme Fernandes da Silva Junior".

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 007 de 12de Março de 2009 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pelo Sr. Guilherme Fernandes da Silva Junior:

Onde se lê: "(...) Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 1.919 (um mil, novecentos e dezenove) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, conforme CERTIDÃO emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DF; 7. 748 (Sete mil e setecentos e quarenta e oito) dias, correspondente a 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de tempo de contribuição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, processo protocolado nº 0251/09 em 04/03/2009, conforme concessão da Portaria registrada com o nº 07 (sete) de 12/03/2009 (...)."

Leia-se: "(...) Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 1.919 (um mil, novecentos e dezenove) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, conforme CERTIDÃO emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DF (...)."

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 28 de julho de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 61 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 61 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Neuza Nemerski"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.405 (três mil, quatrocentos e cinco) dias, correspondentes a 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00079/17-5, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 64 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 64 DE 03 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Maria Rodrigues da Silva"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.224 (dois mil, duzentos e vinte e quatro) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00038/08-8, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 63 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 63 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Luiz Antonio Lino da Costa"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.686 (um mil, seiscentos e oitenta e seis) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00096/17-7, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 62 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 62 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Antonio da Silva Neto"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.007 (três mil e sete) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 024330/2016, emitido pelo ESTADO DE MATO GROSSO – MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

3º BIMESTRE/2017 - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	190.174.716,00	190.174.716,00	25.193.653,50	13,25	72.244.931,82	37,99	117.929.784,18
RECEITAS CORRENTES	154.800.980,00	154.800.980,00	24.738.890,00	15,98	70.793.765,90	45,73	84.007.214,10
RECEITA TRIBUTARIA	21.572.420,00	21.572.420,00	4.663.585,20	21,62	13.411.302,00	62,17	8.161.118,00
Impostos	20.095.220,00	20.095.220,00	4.421.022,89	22,00	12.210.100,51	60,76	7.885.119,49
Taxas	1.477.200,00	1.477.200,00	242.562,31	16,42	1.201.201,49	81,32	275.998,51
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.827.900,00	4.827.900,00	267.813,68	5,55	894.607,00	18,53	3.933.293,00
Contribuicoes Sociais	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.060.500,00	1.060.500,00	267.813,68	25,25	894.607,00	84,36	165.893,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.068.920,00	7.068.920,00	173.420,83	2,45	573.115,00	8,11	6.495.805,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.050.020,00	7.050.020,00	172.963,38	2,45	551.870,24	7,83	6.498.149,76
Receitas de Concessões e Permissões	13.680,00	13.680,00	0,00	0,00	20.000,00	146,20	-6.320,00
Compensação Financeiras	5.220,00	5.220,00	457,45	8,76	1.244,76	23,85	3.975,24
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	113.174.860,00	113.174.860,00	17.632.892,90	15,58	51.201.347,92	45,24	61.973.512,08
Transferências Intergovernamentais	110.314.140,00	110.314.140,00	17.471.346,77	15,84	50.782.613,33	46,03	59.531.526,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.860.720,00	2.860.720,00	161.546,13	5,65	418.734,59	14,64	2.441.985,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.156.880,00	8.156.880,00	2.001.177,39	24,53	4.713.393,98	57,78	3.443.486,02
Multas e Juros de Mora	1.180.500,00	1.180.500,00	309.017,57	26,18	611.769,66	51,82	568.730,34
Indenizações e Restituições	3.746.940,00	3.746.940,00	375.198,78	10,01	1.435.479,22	38,31	2.311.460,78
Receita da Dívida Ativa	2.385.420,00	2.385.420,00	273.999,45	11,49	1.251.315,11	52,46	1.134.104,89
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	844.020,00	844.020,00	1.042.961,59	123,57	1.414.829,99	167,63	-570.809,99
RECEITAS DE CAPITAL	35.373.736,00	35.373.736,00	454.763,50	1,29	1.451.165,92	4,10	33.922.570,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30.373.736,00	30.373.736,00	454.763,50	1,50	1.451.165,92	4,78	28.922.570,08
Transferências Intergovernamentais	3.343.736,00	3.343.736,00	289.013,50	8,64	289.013,50	8,64	3.054.722,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	27.030.000,00	27.030.000,00	165.750,00	0,61	1.162.152,42	4,30	25.867.847,58
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 22m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	645.700,00	645.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.700,00
Receita de Contribuições	609.700,00	609.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.700,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.820.416,00	190.820.416,00	25.193.653,50	13,20	72.244.931,82	37,86	118.575.484,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	190.820.416,00	190.820.416,00	25.193.653,50	13,20	72.244.931,82	37,86	118.575.484,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	190.820.416,00	190.820.416,00	25.193.653,50	13,20	72.244.931,82	37,86	118.575.484,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 22m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	184.296.234,00	184.466.234,00	24.296.136,47	88.056.113,86	96.410.120,14	24.263.764,58	65.563.866,64	118.902.367,36	60.940.961,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	139.836.407,00	139.932.874,75	20.329.836,77	72.905.864,34	67.027.010,41	20.732.203,60	57.930.983,61	82.001.891,14	53.629.889,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.073.287,00	73.810.907,08	11.242.547,81	32.989.240,32	40.821.666,76	11.251.550,53	32.987.345,30	40.823.561,78	32.388.750,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.072.000,00	772.000,00	200.000,00	470.000,00	302.000,00	119.078,62	354.203,35	417.796,65	354.203,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.691.120,00	65.349.967,67	8.887.288,96	39.446.624,02	25.903.343,65	9.361.574,45	24.589.434,96	40.760.532,71	20.886.935,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.987.181,00	43.060.713,25	3.966.299,70	15.150.249,52	27.910.463,73	3.531.560,98	7.632.883,03	35.427.830,22	7.311.071,79	0,00
INVESTIMENTOS	41.843.181,00	41.259.713,25	3.137.826,26	13.493.302,72	27.766.410,53	3.159.177,00	6.531.304,40	34.728.408,85	6.209.493,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.144.000,00	1.801.000,00	828.473,44	1.656.946,80	144.053,20	372.383,98	1.101.578,63	699.421,37	1.101.578,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.630.250,00	5.460.250,00	1.032.857,95	2.810.704,19	2.649.545,81	1.032.857,95	2.810.704,19	2.649.545,81	2.295.467,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	189.926.484,00	189.926.484,00	25.328.994,42	90.866.818,05	99.059.665,95	25.296.622,53	68.374.570,83	121.551.913,17	63.236.428,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	189.926.484,00	189.926.484,00	25.328.994,42	90.866.818,05	99.059.665,95	25.296.622,53	68.374.570,83	121.551.913,17	63.236.428,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.870.360,99			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	189.926.484,00	189.926.484,00	25.328.994,42	90.866.818,05		25.296.622,53	72.244.931,82		63.236.428,40	0,00
RESERVA DO RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 22m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.369.750,00	184.539.750,00	24.296.136,47	88.056.113,86	96,91	96.483.636,14	24.263.764,58	65.563.866,64	95,89	118.975.883,36	0,00
Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Ação Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Administração	13.183.884,00	12.891.884,00	2.081.610,28	6.715.355,55	7,39	6.176.528,45	2.208.870,36	5.699.221,31	8,34	7.192.662,69	0,00
Planejamento e Orçamento	637.000,00	637.000,00	104.740,36	291.319,12	0,32	345.680,88	106.710,95	289.902,36	0,42	347.097,64	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.397.000,00	548.471,18	1.913.399,28	2,11	1.483.600,72	577.430,31	1.651.302,48	2,42	1.745.697,52	0,00
Administração Financeira	3.642.400,00	3.645.400,00	745.694,18	2.034.690,77	2,24	1.610.709,23	764.664,95	1.718.206,84	2,51	1.927.193,16	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	311,99	2.311,99	0,00	9.688,01	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	623.000,00	5.833,68	41.282,15	0,05	581.717,85	6.545,80	34.024,69	0,05	588.975,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.472.484,00	3.197.484,00	501.985,40	1.796.249,75	1,98	1.401.234,25	524.310,46	1.544.139,65	2,26	1.653.344,35	0,00
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.380.000,00	174.573,49	636.102,49	0,70	743.897,51	229.207,89	459.645,29	0,67	920.354,71	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Segurança Pública	146.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
Defesa Civil	146.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
Assistência Social	5.496.000,00	5.263.070,00	782.669,92	2.139.867,39	2,35	3.123.202,61	672.142,19	1.758.844,37	2,57	3.504.225,63	0,00
Assistência ao Idoso	262.000,00	272.000,00	1.391,75	17.691,56	0,02	254.308,44	1.733,70	9.467,26	0,01	262.532,74	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	182.000,00	202.000,00	35.999,76	62.999,76	0,07	139.000,24	23.999,76	26.999,76	0,04	175.000,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270.000,00	1.206.800,00	233.616,08	603.298,18	0,66	603.501,82	176.890,80	451.136,97	0,66	755.663,03	0,00
Assistência Comunitária	3.782.000,00	3.582.270,00	511.662,33	1.455.877,89	1,60	2.126.392,11	469.517,93	1.271.240,38	1,86	2.311.029,62	0,00
Previdência Social	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Saúde	51.618.154,00	54.121.544,64	10.031.552,93	34.698.229,16	38,19	19.423.315,48	10.183.969,79	29.871.121,20	43,69	24.250.423,44	0,00
Atenção Básica	9.185.000,00	8.587.220,25	1.781.656,35	4.312.517,83	4,75	4.274.702,42	1.248.444,77	3.283.931,07	4,80	5.303.289,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	43.525.689,39	8.136.273,26	30.065.914,37	33,09	13.459.775,02	8.901.356,82	26.446.969,03	38,68	17.078.720,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.586.300,00	108.704,42	257.802,29	0,28	1.328.497,71	14.639,12	102.932,29	0,15	1.483.367,71	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	67.629,00	50,41	6.128,58	0,01	61.500,42	0,00	6.078,17	0,01	61.550,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	309.706,00	4.868,49	55.866,09	0,06	253.839,91	19.529,08	31.210,64	0,05	278.495,36	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	38.918.118,00	38.931.112,00	6.265.593,00	17.515.647,87	19,28	21.415.464,13	5.189.312,67	14.314.344,83	20,94	24.616.767,17	0,00
Ensino Fundamental	32.838.280,00	33.041.274,00	5.512.369,17	15.061.283,98	16,58	17.979.990,02	4.646.742,80	12.515.534,54	18,30	20.525.739,46	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	6.014.838,00	5.824.838,00	753.223,83	2.454.363,89	2,70	3.370.474,11	542.569,87	1.798.810,29	2,63	4.026.027,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 27m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	898.000,00	866.358,00	94.673,16	272.811,89	0,30	593.546,11	90.534,23	263.251,66	0,39	603.106,34	0,00
Difusão Cultural	898.000,00	866.358,00	94.673,16	272.811,89	0,30	593.546,11	90.534,23	263.251,66	0,39	603.106,34	0,00
Direitos da Cidadania	408.000,00	408.000,00	29.276,54	104.026,94	0,11	303.973,06	29.276,54	104.026,94	0,15	303.973,06	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	408.000,00	408.000,00	29.276,54	104.026,94	0,11	303.973,06	29.276,54	104.026,94	0,15	303.973,06	0,00
Urbanismo	19.638.000,00	19.317.099,00	1.454.876,55	13.295.786,60	14,63	6.021.312,40	2.445.575,32	6.419.231,04	9,39	12.897.867,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.930.000,00	4.525.351,00	1.020.907,53	2.599.193,35	2,86	1.926.157,65	504.529,14	1.507.341,59	2,20	3.018.009,41	0,00
Serviços Urbanos	13.708.000,00	14.791.748,00	433.969,02	10.696.593,25	11,77	4.095.154,75	1.941.046,18	4.911.889,45	7,18	9.879.858,55	0,00
Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento	4.200.000,00	3.140.000,00	0,00	1.804.758,23	1,99	1.335.241,77	23.602,07	23.602,07	0,03	3.116.397,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.200.000,00	3.140.000,00	0,00	1.804.758,23	1,99	1.335.241,77	23.602,07	23.602,07	0,03	3.116.397,93	0,00
Gestão Ambiental	405.000,00	402.000,00	22.756,40	57.430,93	0,06	344.569,07	14.856,40	38.822,93	0,06	363.177,07	0,00
Controle Ambiental	405.000,00	402.000,00	22.756,40	57.430,93	0,06	344.569,07	14.856,40	38.822,93	0,06	363.177,07	0,00
Agricultura	2.399.000,00	2.399.000,00	257.210,83	824.017,08	0,91	1.574.982,92	264.355,34	819.408,03	1,20	1.579.591,97	0,00
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	10.982,40	31.940,48	0,04	142.059,52	10.982,40	31.940,48	0,05	142.059,52	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.207.000,00	2.207.000,00	246.228,43	792.076,60	0,87	1.414.923,40	253.372,94	787.467,55	1,15	1.419.532,45	0,00
Promoção da Produção Animal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Indústria	298.000,00	312.400,00	26.045,93	90.119,39	0,10	222.280,61	26.980,14	75.223,45	0,11	237.176,55	0,00
Promoção Comercial	298.000,00	312.400,00	26.045,93	90.119,39	0,10	222.280,61	26.980,14	75.223,45	0,11	237.176,55	0,00
Comércio e Serviços	3.937.000,00	4.656.320,00	1.092.579,61	2.322.883,09	2,56	2.333.436,91	432.522,24	1.058.414,68	1,55	3.597.905,32	0,00
Turismo	3.937.000,00	4.656.320,00	1.092.579,61	2.322.883,09	2,56	2.333.436,91	432.522,24	1.058.414,68	1,55	3.597.905,32	0,00
Comunicações	1.142.000,00	835.053,00	179.132,11	261.287,94	0,29	573.765,06	85.466,71	164.212,54	0,24	670.840,46	0,00
Comunicação Social	1.142.000,00	835.053,00	179.132,11	261.287,94	0,29	573.765,06	85.466,71	164.212,54	0,24	670.840,46	0,00
Energia	1.600.000,00	1.307.100,00	289.997,82	509.943,08	0,56	797.156,92	279.385,02	493.329,22	0,72	813.770,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	1.307.100,00	289.997,82	509.943,08	0,56	797.156,92	279.385,02	493.329,22	0,72	813.770,78	0,00
Transporte	21.896.331,00	20.347.979,00	563.947,81	4.910.489,90	5,40	15.437.489,10	1.766.964,61	2.700.518,20	3,95	17.647.460,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.896.331,00	16.878.419,00	527.342,20	3.133.224,29	3,45	13.745.194,71	1.440.249,00	1.793.582,59	2,62	15.084.836,41	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	3.469.560,00	36.605,61	1.777.265,61	1,96	1.692.294,39	326.715,61	906.935,61	1,33	2.562.624,39	0,00
Desporto e Lazer	1.822.000,00	1.850.000,00	95.740,14	406.512,02	0,45	1.443.487,98	58.488,35	304.512,19	0,45	1.545.487,81	0,00
Desporto Comunitário	1.822.000,00	1.850.000,00	95.740,14	406.512,02	0,45	1.443.487,98	58.488,35	304.512,19	0,45	1.545.487,81	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.357.000,00	1.028.473,44	2.126.946,80	2,34	230.053,20	491.462,60	1.455.781,98	2,13	901.218,02	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.357.000,00	1.028.473,44	2.126.946,80	2,34	230.053,20	491.462,60	1.455.781,98	2,13	901.218,02	0,00
Reserva de Contingência	1.546.162,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00
Reserva do RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 27m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.630.250,00	5.460.250,00	1.032.857,95	2.810.704,19	3,09	2.649.545,81	1.032.857,95	2.810.704,19	4,11	2.649.545,81	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	161.740,86	423.813,81	0,47	576.186,19	161.740,86	423.813,81	0,62	576.186,19	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	161.740,86	423.813,81	0,47	576.186,19	161.740,86	423.813,81	0,62	576.186,19	0,00
Saúde	1.810.000,00	1.740.000,00	426.187,97	1.112.188,49	1,22	627.811,51	426.187,97	1.112.188,49	1,63	627.811,51	0,00
Atenção Básica	715.000,00	685.000,00	80.820,29	205.188,49	0,23	479.811,51	80.820,29	205.188,49	0,30	479.811,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.000,00	1.045.000,00	345.367,68	907.000,00	1,00	138.000,00	345.367,68	907.000,00	1,33	138.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	2.770.000,00	2.670.000,00	444.929,12	1.274.701,89	1,40	1.395.298,11	444.929,12	1.274.701,89	1,86	1.395.298,11	0,00
Ensino Fundamental	2.505.000,00	2.405.000,00	420.106,83	1.177.588,81	1,30	1.227.411,19	420.106,83	1.177.588,81	1,72	1.227.411,19	0,00
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	24.822,29	97.113,08	0,11	167.886,92	24.822,29	97.113,08	0,14	167.886,92	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	190.000.000,00	190.000.000,00	25.328.994,42	90.866.818,05	100,00	99.133.181,95	25.296.622,53	68.374.570,83	100,00	121.625.429,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 27m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.861.547,24	10.371.673,12	9.381.942,76	11.111.090,52	16.292.835,38	16.136.589,12	11.750.008,29	11.672.976,32	14.380.393,73	11.873.358,61	14.263.344,62	12.406.647,00	152.502.406,71	165.441.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.678.762,45	1.827.572,49	1.295.929,24	1.404.796,01	1.490.565,65	1.973.832,45	870.849,56	1.653.932,02	4.255.858,37	1.967.076,85	2.995.520,59	1.668.064,61	23.082.760,29	21.572.420,00
IPTU	57.563,55	49.939,51	42.537,38	31.170,35	27.998,69	97.810,48	39.500,41	489.911,42	2.390.189,22	518.106,02	428.458,67	85.704,08	4.258.889,78	4.662.000,00
ISS	581.641,85	410.609,53	590.887,57	623.143,32	522.383,98	565.650,76	414.865,09	684.961,99	777.015,02	777.513,19	1.064.714,86	885.012,63	7.898.399,79	8.620.500,00
ITBI	417.805,91	273.548,15	42.584,42	207.761,43	237.931,70	283.746,25	79.621,89	77.020,62	143.595,97	83.307,86	1.082.956,43	178.250,32	3.108.130,95	3.734.000,00
IRRF	284.048,59	360.952,88	321.873,96	173.527,66	321.015,50	625.154,80	287.589,76	306.204,41	376.809,65	342.865,10	361.982,37	333.943,53	4.095.968,21	3.078.720,00
Outras receitas Tributárias	337.702,55	732.522,42	298.045,91	369.193,25	381.235,78	401.470,16	49.272,41	95.833,58	568.248,51	245.284,68	57.408,26	185.154,05	3.721.371,56	1.477.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	149.445,74	105.528,29	129.137,39	108.789,92	166.463,01	145.784,00	163.898,23	219.126,53	89.117,27	154.651,29	111.147,80	156.665,88	1.699.755,35	4.827.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	117.351,46	121.524,91	106.218,16	81.922,73	84.923,32	101.791,69	112.576,60	93.270,30	104.552,48	89.294,79	95.037,34	78.383,49	1.186.847,27	7.164.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.398.625,99	7.655.535,74	7.396.101,27	8.979.795,89	14.101.342,42	13.378.914,86	9.399.405,81	9.236.187,70	9.341.663,49	9.213.059,07	9.567.315,09	9.996.679,43	118.664.626,76	123.719.464,00
Cota Parte do FPM	1.999.509,60	1.621.284,44	1.318.428,15	1.600.433,36	2.919.968,14	4.564.619,10	1.946.167,98	2.493.824,86	1.561.015,44	1.880.758,21	2.133.395,57	1.966.384,26	26.005.789,11	23.877.000,00
Cota Parte do ICMS	2.130.552,53	1.666.087,72	1.955.212,77	1.725.584,17	3.166.155,89	2.272.665,36	2.317.734,83	1.346.434,43	2.355.950,12	1.797.909,91	2.340.693,28	2.070.367,90	25.145.348,91	25.200.000,00
Cota Parte do IPVA	501.100,18	471.085,51	267.731,97	198.180,96	161.692,32	143.661,41	395.852,64	483.229,86	470.402,03	643.196,83	827.925,32	309.412,60	4.873.471,63	4.611.600,00
Cota Parte do ITR	13.735,85	25.032,39	292.073,76	1.784.263,25	416.930,39	354.927,02	283.913,92	42.416,53	19.159,60	41.622,99	17.735,00	39.620,54	3.331.431,24	3.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	0,00	103.109,57	136.500,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.077,08	5.633,82	17.739,35	15.320,93	0,00	12.684,66	63.455,84	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.838.220,42	1.729.567,83	1.575.728,72	1.367.901,31	2.734.128,57	2.545.071,86	1.691.580,37	1.735.609,04	1.111.335,19	1.778.839,84	1.881.375,32	1.539.493,40	21.528.851,87	25.764.780,00
Outras Transferências Correntes	3.906.223,99	2.133.194,43	1.977.642,48	2.294.149,42	4.693.183,69	3.488.686,69	2.742.597,18	3.119.557,35	3.796.579,95	3.045.928,55	2.356.708,79	4.058.716,07	37.613.168,59	41.129.584,00
Outras Receitas Correntes	517.361,60	661.511,69	454.556,70	535.785,97	449.540,98	536.266,12	1.203.278,09	470.459,77	589.202,12	449.276,61	1.494.323,80	506.853,59	7.868.417,04	8.156.880,00
DEDUÇÕES (II)	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	1.061.871,61	869.230,01	11.517.093,29	15.426.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.700,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	1.061.871,61	869.230,01	11.517.093,29	11.365.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.071.358,57	9.615.601,79	8.615.394,83	10.050.147,34	14.961.555,45	14.877.489,54	10.759.378,15	10.797.898,88	13.498.834,12	10.998.764,75	13.201.473,01	11.537.416,99	140.985.313,42	150.015.464,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.447.600,00	7.447.600,00	0,00	2.622.618,06
Receita de Contribuição dos Segurados	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Pessoal Civil	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Ativo	3.765.900,00	3.765.900,00	0,00	616.995,49
Inativo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Pessoal Civil	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Ativo	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	389.700,00	389.700,00	0,00	34.850,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	293.700,00	293.700,00	0,00	6.994,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 31m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Demais Receitas Correntes	96.000,00	96.000,00	0,00	27.856,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	7.447.600,00	7.447.600,00	0,00	2.622.618,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.942.344,00	1.942.344,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.907.996,00	1.907.996,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.348,00	34.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	987.313,15	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Benefícios Civil	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	987.313,15	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Aposentados	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	698.707,96	0,00	698.707,96	0,00	0,00
Pensões	1.104.540,00	1.104.540,00	0,00	201.294,26	0,00	201.294,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	931.200,00	931.200,00	0,00	87.310,93	0,00	42.395,86	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	1.306.819,81	0,00	993.431,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	169.516,00	169.516,00	0,00	1.315.798,25	0,00	1.629.186,22	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 31m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	73.516,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.547.339,61	46.547.339,61
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 31m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 31m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 31m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	148.396.660,00	70.241.895,66	73.065.476,10
Receita Tributária	21.572.420,00	13.411.302,00	11.903.764,08
IPTU	4.662.000,00	3.951.869,82	3.785.515,68
ISS	8.620.500,00	4.604.082,78	3.330.936,66
ITBI	3.734.000,00	1.644.753,09	1.074.270,76
IRRF	3.078.720,00	2.009.394,82	1.743.164,12
Taxas	1.477.200,00	1.201.201,49	1.969.876,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.437.600,00	894.607,00	2.395.754,04
Receitas Previdenciárias	4.377.100,00	0,00	1.540.706,71
Outras Receitas de Contribuições	1.060.500,00	894.607,00	855.047,33
Receita Patrimonial Líquida	18.900,00	21.244,76	29.381,89
Receita Patrimonial	7.164.920,00	573.115,00	1.670.360,62
(-)Aplicações Financeiras	7.146.020,00	551.870,24	1.640.978,73
Transferências Correntes	113.174.860,00	51.201.347,92	55.505.096,41
LC 61/89	0,00	63.455,84	0,00
LC 87/96	110.496,00	37.927,25	44.560,44
Convênios	2.860.720,00	418.734,59	608.847,41
FPM	19.329.000,00	9.585.237,19	8.881.275,21
ICMS	20.400.000,00	9.796.816,09	10.545.938,77
IPVA	3.733.200,00	2.504.015,57	2.506.868,85
ITR	2.707.800,00	355.574,93	1.636.960,15
Outras Transferências Correntes	64.033.644,00	28.439.586,46	31.280.645,58
Demais Receitas Correntes	8.192.880,00	4.713.393,98	3.231.479,68
Dívida Ativa	2.385.420,00	1.251.315,11	1.409.088,54
Diversas Receitas Correntes	5.807.460,00	3.462.078,87	1.822.391,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.373.736,00	1.451.165,92	6.541.977,84
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	2.103.605,81
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.373.736,00	1.451.165,92	4.438.372,03
Convênios	27.030.000,00	1.162.152,42	4.420.505,60
Outras Transferências de Capital	3.343.736,00	289.013,50	17.866,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	30.373.736,00	1.451.165,92	4.438.372,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	178.770.396,00	71.693.061,58	77.503.848,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 33m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	145.393.124,75	75.716.568,53	68.333.323,03	60.741.687,80	59.234.120,71	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	79.271.157,08	35.799.944,51	32.199.159,68	35.798.049,49	31.374.072,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	772.000,00	470.000,00	279.631,21	354.203,35	208.654,86	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.349.967,67	39.446.624,02	35.854.532,14	24.589.434,96	27.651.393,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	144.621.124,75	75.246.568,53	68.053.691,82	60.387.484,45	59.025.465,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	43.060.713,25	15.150.249,52	25.052.493,80	7.632.883,03	9.076.808,03	0,00	0,00
Investimentos	41.259.713,25	13.493.302,72	23.859.547,08	6.531.304,40	8.204.659,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.801.000,00	1.656.946,80	1.192.946,72	1.101.578,63	872.148,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	41.259.713,25	13.493.302,72	23.859.547,08	6.531.304,40	8.204.659,56	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.472.646,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	73.516,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	187.427.000,00	88.739.871,25	91.913.238,90	66.918.788,85	67.230.125,41	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-8.656.604,00	-17.046.809,67	-14.409.390,77	4.774.272,73	10.273.722,72	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 10/ago/2017 09h e 33m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.072.540,00	23.072.540,00	13.797.191,57	59,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	3.951.869,82	84,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	1.644.753,09	44,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	4.604.082,78	53,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.078.720,00	3.078.720,00	2.009.394,82	65,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	216.180,00	216.180,00	120.575,23	55,78
Dívida Ativa dos Impostos	2.322.420,00	2.322.420,00	1.229.242,96	52,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	438.720,00	438.720,00	237.272,87	54,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.825.100,00	56.825.100,00	27.895.989,54	49,09
Cota-Parte do FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	11.981.546,32	50,18
Cota Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	444.468,58	14,82
Cota-Parte do IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	3.130.019,28	67,87
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	12.229.090,47	48,53
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	63.455,84	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	136.500,00	136.500,00	47.409,05	34,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.500,00	136.500,00	47.409,05	34,73
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	79.897.640,00	79.897.640,00	41.693.181,11	52,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.887.964,00	29.887.964,00	16.142.758,00	54,01
Provenientes da União	21.300.660,00	21.300.660,00	8.121.040,36	38,13
Provenientes dos Estados	8.099.304,00	8.099.304,00	7.836.735,84	96,76
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	184.981,80	37,91
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	721.880,00	23,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.917.964,00	32.917.964,00	16.864.638,00	51,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	49.957.490,00	49.646.925,39	31.143.667,75	62,73	27.751.532,97	55,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	27.387.310,00	27.460.930,08	15.410.594,71	56,12	15.410.594,71	56,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.570.180,00	22.185.995,31	15.733.073,04	70,91	12.340.938,26	55,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.470.664,00	6.214.619,25	4.666.749,90	75,09	3.231.776,72	52,00	0,00
Investimentos	3.470.664,00	6.214.619,25	4.666.749,90	75,09	3.231.776,72	52,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	53.428.154,00	55.861.544,64	35.810.417,65	64,11	30.983.309,69	55,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.387.844,00	33.891.182,25	22.243.690,93	62,12	19.239.981,86	62,10	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	31.387.844,00	33.891.182,25	22.243.690,93	62,12	19.239.981,86	62,10	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.387.844,00	33.891.182,25	22.243.690,93	62,12	19.239.981,86	62,10	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	22.040.310,00	21.970.362,39	13.566.726,72	37,88	11.743.327,83	37,90	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,17

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	5.489.350,66

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.252.256,76	55.302,94	1.001.366,96	1.195.586,86	0,00
Total	2.252.256,76	55.302,94	1.001.366,96	1.195.586,86	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.185.000,00	8.587.220,25	4.312.517,83	12,04	3.283.931,07	10,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	43.525.689,39	30.065.914,37	83,96	26.446.969,03	85,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.586.300,00	257.802,29	0,72	102.932,29	0,33	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	67.629,00	6.128,58	0,02	6.078,17	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	309.706,00	55.866,09	0,16	31.210,64	0,10	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.618.154,00	54.121.544,64	34.698.229,16	100,00	29.871.121,20	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PORTARIA Nº 12.936 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.936 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Hendilly da Costa Alves Teixeira,** portadora do RG nº 19011806/SSP/MT e CPF nº 035.762.971-03, Matrícula Funcional nº 9765, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Contrato	Objeto	Contratado

Nº _____/ 2017	Contratação de perito contador Sr. Jorge Blademir de Souza, inscrito no CRC-MT nº 5.754/o-5 e no CNPC nº 114, para subsidiar defesa perante processos judiciais que figuram como polo passivo o Município de Barra do Garças, referente a 65 (sessenta e cinco) perícias relativo ao pagamento de URVS.	Jorge Blademir de Souza

Artigo 2º - Designar a servidor, **Nelson Takashi Ishikaya Junior**, portador do RG nº 21511837/SSP/MT e CPF nº 035.633.931-66, Matrícula Funcional nº 12199**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Hendilly da Costa Alves Teixeira,** portadora do RG nº 19011806/SSP/MT e CPF nº 035.762.971-03, Matrícula Funcional nº 9765, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Contrato	Objeto	Contratado
Nº _____/ 2017	Contratação de perito contador Sr. Jorge Blademir de Souza, inscrito no CRC-MT nº 5.754/o-5 e no CNPC nº 114, para subsidiar defesa perante processos judiciais que figuram como polo passivo o Município de Barra do Garças, referente a 65 (sessenta e cinco) perícias relativo ao pagamento de URVS.	Jorge Blademir de Souza

Artigo 2º - Designar a servidor, **Nelson Takashi Ishikaya Junior**, portador do RG nº 21511837/SSP/MT e CPF nº 035.633.931-66, Matrícula Funcional nº 12199**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 12.936 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Hendilly da Costa Alves Teixeira,** portadora do RG nº 19011806/SSP/MT e CPF nº 035.762.971-03, Matrícula Funcional nº 9765, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Contrato	Objeto	Contratado
Nº _____/ 2017	Contratação de perito contador Sr. Jorge Blademir de Souza, inscrito no CRC-MT nº 5.754/o-5 e no CNPC nº 114, para subsidiar defesa perante processos judiciais que figuram como polo passivo o Município de Barra do Garças, referente a 65 (sessenta e cinco) perícias relativo ao pagamento de URVS.	Jorge Blademir de Souza

Artigo 2º - Designar a servidor, **Nelson Takashi Ishikaya Junior**, portador do RG nº 21511837/SSP/MT e CPF nº 035.633.931-66, Matrícula Funcional nº 12199**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Hendilly da Costa Alves Teixeira,** portadora do RG nº 19011806/SSP/MT e CPF nº 035.762.971-03, Matrícula Funcional nº 9765, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Contrato	Objeto	Contratado
Nº _____/ 2017	Contratação de perito contador Sr. Jorge Blademir de Souza, inscrito no CRC-MT nº 5.754/o-5 e no CNPC nº 114, para subsidiar defesa perante processos judiciais que figuram como polo passivo o Município de Barra do Garças, referente a 65 (sessenta e cinco) perícias relativo ao pagamento de URVS.	Jorge Blademir de Souza

Artigo 2º - Designar a servidor, **Nelson Takashi Ishikaya Junior**, portador do RG nº 21511837/SSP/MT e CPF nº 035.633.931-66, Matrícula Funcional nº 12199**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Partidária do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, nomeadas através da Portaria 170 de 29 de março de 2017, vem através deste declarar que **NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO**

DOS CANDIDATOS INSCRITOS no referido processo, visto que os recursos foram feitos por etapas.

Cáceres-MT, 10 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017- PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°34/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico paracontratação de empresa especializada em segurança eletrônica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR DEMANDA,** visando atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL" de Cáceres-MT, **contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).**

Empresa vencedora do certame:

MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 03.441.830/0001-42

VALOR TOTAL R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres-MT,10 de Agosto de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Partidária do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, nomeadas através da Portaria 170 de 29 de março de 2017, vem através deste declarar que **NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** no referido processo, visto que os recursos foram feitos por etapas.

Cáceres-MT, 10 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017-PGM

Extrato do 01° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 097/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n° 097/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 10 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no Processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 170 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

I. **RETIFICAR** a relação das inscrições deferidas com resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, conforme Anexo I.

II. **ALTERAR** o Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, conforme Anexo II.

Cáceres-MT, 09 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Onde se lê:

EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade

Leia-se:

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA	5,54		CLASSIFICADO

Legenda: CD (*) Critério de Desempate MI: Maior Idade

Anexo II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

Onde se lê:

Etapas	Data
Período das inscrições	03/08 e 04/08/ 2017
Divulgação do Resultado das Inscrições e da Análise Curricular	07/08/ 2017
Interposição de Recurso das Inscrições e da Análise Curricular	08/08/ 2017
Resultado da Análise de Recurso e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	09/08/ 2017

Leia-se:

Etapas	Data
Período das inscrições	03/08 e 04/08/ 2017
Divulgação do Resultado das Inscrições e da Análise Curricular	07/08/2017
Interposição de Recurso das Inscrições e da Análise Curricular	08/08/2017
Resultado da Análise de Recurso	09/08/2017
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	10/08/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

I. **INFORMAR** que não houve recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017;

II. **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, conforme Anexo I.

Cáceres, 10 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Anexo I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	EDNEIA APARECIDA DE CAMPOS MOURA	5,54		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	6,11		CLASSIFICADO
2	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	5,64		CLASSIFICADO
3	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	5,00	MI	CLASSIFICADO
4	ROZAINE DIVINA DA COSTA	5,00		CLASSIFICADO
5	FRANCISCO DE MAGALHAES ARTIAGA	4,00	MI	CLASSIFICADO
6	LUIZ MARCIO DE PAULA	4,00		CLASSIFICADO
7	JUNIO DA SILVA ANDRADE	3,86		CLASSIFICADO
8	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA SOUZA	2,50		CLASSIFICADO
9	JESSICA CLARO DA SILVA	2,00	MI	CLASSIFICADO
10	FERNANDA SALES DE OLIVEIRA	2,00	MI	CLASSIFICADO
11	DHARLLA NAIANY NEVES PIRES	2,00		CLASSIFICADO
12	EDSON SALES DO NASCIMENTO	1,50		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO CIENCIAS BIOLOGICAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS	8,44		CLASSIFICADO
2	CRISLAINE GONCALVES LIMA DOS SANTOS	6,88		CLASSIFICADO
3	MADALENA SALES DE OLIVEIRA	6,70		CLASSIFICADO
4	SIMONE CORREIA BUENO	6,32		CLASSIFICADO
5	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	6,28		CLASSIFICADO
6	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	6,03		CLASSIFICADO
7	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	6,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCACAO FISICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	8,16		CLASSIFICADO
2	FLAVIO SEBASTIAO DE BARROS LARA	7,50		CLASSIFICADO
3	VANIA RAMOS DA SILVA	6,00	MI	CLASSIFICADO
4	NILSON MODESTO DE MOURA	6,00	MI	CLASSIFICADO
5	CELIA CONCEICAO DA SILVA	6,00	MI	CLASSIFICADO
6	ARIELLY KEROLLY MENDES	6,00	MI	CLASSIFICADO
7	DIANA DE SOUZA MOURA	6,00		CLASSIFICADO
8	JOAO PAULO TOLEDO DA SILVA IBANHES	3,58		CLASSIFICADO
9	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	7,00		CLASSIFICADO
2	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	6,71		CLASSIFICADO
3	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	6,00	MI	CLASSIFICADO
4	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	6,00		CLASSIFICADO
5	DANIEL BRETAS FERNANDES	5,84		CLASSIFICADO
6	EDENILDO MAGALHAES DE OLIVEIRA	5,62		CLASSIFICADO
7	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	5,50		CLASSIFICADO
8	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	4,50		CLASSIFICADO
9	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	3,25		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	MARIA BATISTA SALES	9,86		CLASSIFICADO
2	FRANCIELY BARROS BORGES	7,00		CLASSIFICADO
3	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	6,00		CLASSIFICADO
4	JACQUELINE MICAELLE RODRIGUES GONCALVES	3,50		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	8,22		CLASSIFICADO
2	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	7,82		CLASSIFICADO

3	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	7,00	MI	CLASSIFICADO
4	VANIA RODRIGUES FERNANDES	7,00		CLASSIFICADO
5	NILMARA RODRIGUES DE CAMPOS	6,39		CLASSIFICADO
6	JANE ANTUNES MAGALHAES	6,00		CLASSIFICADO
7	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	5,10		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	01

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA	5,69		APROVADO
2	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	5,00		CLASSIFICADO
3	MARLENE DA SILVA FERRAZ	4,02		CLASSIFICADO
4	MIRIAM FEREIRA DE SOUZA SANTOS	2,39		CLASSIFICADO
5	MARIA JOSE DA SILVA	2,08		CLASSIFICADO
6	LEILA REGINA CARDOSO	2,00		CLASSIFICADO
7	KARINA DA SILVA GAMIS	2,00		CLASSIFICADO
8	ALINE GRACIELI DE SOUZA	1,00	MI	CLASSIFICADO
9	LEOVALDO CEBALHO LEITE JUNIOR	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	GUARDA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	MAURICIO TEODORO JUNIOR	6,60		CLASSIFICADO
2	JOSE ANTONIO TOMICHA ESPINOSA	5,44		CLASSIFICADO
3	ANTONIO LEITE DA CRUZ	5,00	MI	CLASSIFICADO
4	FABIO DE SOUZA	5,00	MI	CLASSIFICADO
5	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	5,00	MI	CLASSIFICADO
6	GUILHERME ICARO COSTA DA SILVA DE QUEIROZ	5,00		CLASSIFICADO
7	VALDELINO ALVES TRINDADE	4,50	MI	CLASSIFICADO
8	ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS	4,50		CLASSIFICADO
9	LUIS CREONE MAXIMIANO	4,00		CLASSIFICADO
10	RODRIGO ROSALIO DE PAULA	2,58		CLASSIFICADO
11	RONY OLIVEIRA QUEROZ	2,53		CLASSIFICADO
12	DERALDO DELUQUI MARECO	2,08		CLASSIFICADO
13	JOSE RODNEI MARTINS	2,00	MI	CLASSIFICADO
14	JORGE LOPES	2,00	MI	CLASSIFICADO
15	FABIO HURTADO SOARES	2,00	MI	CLASSIFICADO
16	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	2,00	MI	CLASSIFICADO
17	MARCOS SILVA SERRAO	2,00	MI	CLASSIFICADO
18	DEVANILTO PAGUNG DE MEI	2,00	MI	CLASSIFICADO
19	RENATO LUIS MAXIMIANO	2,00	MI	CLASSIFICADO
20	CARLOS ALEXANDRE SOUZA FLORENCIO	2,00	MI	CLASSIFICADO
21	NAZARIO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR	2,00		CLASSIFICADO
22	FRANCOEUDO LOPES DA SILVA	1,62		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
23	ANTONIO GARCIA PEREZ	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SUZANE LIRA MOTTA	8,94		CLASSIFICADO
2	MARILENE DE SOUZA SILVA	6,00		CLASSIFICADO
3	GEYCE AIRES DA CRUZ	4,72		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO CLARINOPOLIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	APARECIDA PINTO DE SOUZA	9,38		CLASSIFICADO

CARGO	GUARDA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	TELMIRO APARECIDO RAMOS DORADO	7,00		CLASSIFICADO
2	ERISVELTON GIL AGUILERA CARVALHO	5,00		CLASSIFICADO
3	SERGIO AURELIANO ORTIZ	4,76		CLASSIFICADO
4	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	4,00		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
5	ANTONIO JOSE TOLEDO DA SILVA	3,25		CLASSIFICADO
6	MAGNO VICTOR RODRIGUES DE CAMPOS	2,35		CLASSIFICADO
7	RODRIGO WILLIAN LANDIVAR SOARES RIBEIRO	2,00		CLASSIFICADO
8	SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	1,00	MI	CLASSIFICADO
9	SIMAO LOPES FLORES	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	CLEUZELI GAMA DA COSTA	4,94		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	5,23		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO LIMAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	5,00		CLASSIFICADO
2	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	4,00		CLASSIFICADO
3	ANDREIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	3,66		CLASSIFICADO
4	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	2,50		CLASSIFICADO
5	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	2,28		CLASSIFICADO
6	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	2,00	MI	CLASSIFICADO
7	LORRAYNE GABRIELA DA SILVA SEBA	2,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO LIMAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ALICE DE FATIMA VILARVAS	7,11		CLASSIFICADO
2	JESSICA RAMOS DA SILVA	5,60		CLASSIFICADO
3	LUCIANA MARTOS ALENCAR	5,00		CLASSIFICADO
4	JULIANA DA COSTA MARQUES	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	LUCIENE DE FATIMA MENDES	2,08		CLASSIFICADO
2	MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	2,00		CLASSIFICADO
3	LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,50		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	01

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA TAVARES	4,00		APROVADO
2	KATIANE DE FRANCA RODRIGUES	2,96		CLASSIFICADO
3	NELY GONCALVES DO NASCIMENTO	2,00	MI	CLASSIFICADO
4	AKIM OLIVEIRA PAULINO	2,00	MI	CLASSIFICADO
5	EVELYN MASSAVI DA SILVA	2,00	MI	CLASSIFICADO
6	GIANNE ALBERTONE DE SOUZA OLIVEIRA	2,00		CLASSIFICADO
7	GISELE ALEXANDRE SILVA	0,08		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	EVENIR SOUZA CARVALHO	7,00		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
2	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	5,50	MI	CLASSIFICADO
3	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	5,50		CLASSIFICADO
4	RODRIGO FERREIRA LIMA	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	6,00	MI	CLASSIFICADO
2	CRISTIANE GONCALVES BLUM FIGUEIREDO	6,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO PAIOL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	7,08		CLASSIFICADO

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	SANDRA LOPES DE SOUZA	1,87		CLASSIFICADO
2	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	1,50		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
1	ERICA PATRICIA DA SILVA	9,62		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
2	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	6,00		CLASSIFICADO
3	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
VAGA (S)	02

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES PEREIRA	7,00		APROVADO
2	ELENE MARY FARDIM	6,30		APROVADO
3	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	6,00		CLASSIFICADO
4	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	5,79		CLASSIFICADO
5	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	5,50		CLASSIFICADO
6	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	5,41		CLASSIFICADO
7	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	5,18	MI	CLASSIFICADO
8	TATIANE FRANCISCA HURTADO	5,18		CLASSIFICADO
9	SIMONE PEREIRA DA SILVA	5,00	MI	CLASSIFICADO
10	EUNIELY AIRES	5,00		CLASSIFICADO
11	NOELI SANTIAGO DE OLIVEIRA	4,50	MI	CLASSIFICADO
12	NOELMA TEIXEIRA SILVA MATEUS	4,50	MI	CLASSIFICADO
13	MARILUCIA CRUZ PONHE	4,50	MI	CLASSIFICADO
14	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	4,50	MI	CLASSIFICADO
15	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	4,50	MI	CLASSIFICADO
16	WEVERTON DE OLIVEIRA	4,50		CLASSIFICADO
17	VALERIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	4,12		CLASSIFICADO
18	ELEN CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA	4,10		CLASSIFICADO
19	ANA LUCIA GONCALVES MIRANDA	3,75		CLASSIFICADO

20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3,50	MI	CLASSIFICADO
21	ARIANE FERREIRA DA SILVA	3,50		CLASSIFICADO
22	JOSIANE MARQUES DA SILVA	3,19		CLASSIFICADO
23	MARCILENE TEODORO	3,10	MI	CLASSIFICADO
24	KAMILLY FRANCIELLY CORREA DOS SANTOS	3,01		CLASSIFICADO
25	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	3,00	MI	CLASSIFICADO
26	JESSICA BOAVENTURA DE MATOS	3,00		CLASSIFICADO
27	FERNANDO DUARTE ARTIAGA	2,78		CLASSIFICADO
28	ZILDA RIBEIRO MAGALHAES	2,50	MI	CLASSIFICADO
29	ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	2,50		CLASSIFICADO
30	LEONICE DA SILVA BUENO RIBEIRO	2,00	MI	CLASSIFICADO
31	CRISTINA ZANATA	2,00		CLASSIFICADO
32	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	1,70		CLASSIFICADO
33	MARCOS GARCIA DUARTE	1,66		CLASSIFICADO
34	JUDITE JOSE DE SANT' ANNA	1,50	MI	CLASSIFICADO
35	CREUSA DE MIRANDA OLIVEIRA BARBOSA	1,50	MI	CLASSIFICADO
36	JANE DO ESPIRITO SANTO	1,50	MI	CLASSIFICADO
37	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	1,50	MI	CLASSIFICADO
38	ODETE FERREIRA DE BRITO	1,50	MI	CLASSIFICADO
39	VALDINEIA FRANCA DE ARRUDA	1,50	MI	CLASSIFICADO
40	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO
41	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO
42	DAILA KELLY BATISTA	1,50	MI	CLASSIFICADO
43	JAQUELINE FORNAZARI	1,50	MI	CLASSIFICADO
44	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUAÇAO
45	JOICE FABIANE DA SILVA ALVES	1,50	MI	CLASSIFICADO
46	MARCELA RODRIGUES DAMASIO	1,50	MI	CLASSIFICADO
47	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	1,50	MI	CLASSIFICADO
48	SUELLEN SILVA DOS SANTOS	1,50	MI	CLASSIFICADO
49	GERLIANE AGUILAR DE SOUZA	1,50	MI	CLASSIFICADO
50	LIGIA ALVES MARTINS	1,50	MI	CLASSIFICADO
51	ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA	1,50	MI	CLASSIFICADO
52	CAROLINE DA COSTA DINIZ	1,50	MI	CLASSIFICADO
54	ELBER DANILO FRANCA ALMISSI	1,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	11,50		CLASSIFICADO
2	SONIA DOS REIS CARVALHO	10,96		CLASSIFICADO
3	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	10,52		CLASSIFICADO
4	MARIA EDNA SOUZA LEAL	10,00		CLASSIFICADO
5	ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA	9,94		CLASSIFICADO
6	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	9,89		CLASSIFICADO
7	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	8,17		CLASSIFICADO
8	VANILZA CARVALHO DE MELO	7,92		CLASSIFICADO
9	EDNA REGINA ALVES BASTOS	7,88		CLASSIFICADO
10	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	7,13		CLASSIFICADO
11	KELMA JOSELINE DA CRUZ RIBEIRO	7,06		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
12	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	7,00	MI	CLASSIFICADO
13	ANGELICA RODRIGUES GALHA	7,00		CLASSIFICADO
14	JANE KATIA BOCALAN RICALDES	6,58		CLASSIFICADO
15	DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	6,21		CLASSIFICADO
16	MAURIZE DE JESUS BATISTA	6,00	MI	CLASSIFICADO
17	OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA	6,00		CLASSIFICADO
18	MAGDA ALVES LIMA DAS NEVES	3,60		CLASSIFICADO

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUÁ

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	2,64		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	ESTEFANIA SIMONCELIO	5,02		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	4,05		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO SAPIQUA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	APARECIDA SOARES DE MENEZES	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	GUARDA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	RONILSON LUIZ DE OLIVEIRA	5,75		CLASSIFICADO
2	CRISTIANO NUNES PEREIRA	5,60		CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
3	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	5,38		CLASSIFICADO
4	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	5,32		CLASSIFICADO
5	SAVIO NEVES BUENO	2,17		CLASSIFICADO
6	WANDENILSON DA SILVA ANDRE	2,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS BIOLOGICAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	MIRIAN DA SILVA ALMICI	7,75		CLASSIFICADO
2	VALERIA FERNANDES FERREIRA	7,65		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
	NAO HOUVE INSCRITO			

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
VAGA (S)	01

NUCLEO UNIAO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	IVONE DA SILVA FLORIANO	6,72		APROVADO
2	ROSA DE ARAUJO MELO	6,00	MI	CLASSIFICADO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
3	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	6,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	JOSE NUNES ORTIZ	13,12		CLASSIFICADO
2	LUCIANE DANTAS PRATTES GARCIA	9,04		CLASSIFICADO
3	ARISTELSON GOMES DOS SANTOS	9,00		CLASSIFICADO
4	KATIUSCIA SOUZA OLIVEIRA	7,03		CLASSIFICADO
5	CRISTIANE MACIEL MENDES	7,00		CLASSIFICADO
6	DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES	4,50		CLASSIFICADO
7	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	3,00		CLASSIFICADO

CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA
VAGA (S)	CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	SITUACAO
1	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	10,55		CLASSIFICADO
2	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	9,25		CLASSIFICADO
3	MARIVONE SILVA MEIRA	9,24		CLASSIFICADO
4	HELGA MARIA MACK VEGGI	3,00	MI	CLASSIFICADO
5	LEZILIE RAYSA RIBEIRO RODRIGUES	3,00		CLASSIFICADO

Anexo II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CARGO	LOCAL	SITUACAO
SUELEM CEBALHO DE AMORIM	PROFESSOR GEOGRAFIA	EM BURITI	INDEFERIDO Declaração de escolaridade não atende as exigências do Edital
GLAUBER GONCALVES DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO CLARINOPOLIS	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
ADELINA VIEIRA CAMILLO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
JESSICA DINIZ RICARTE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
GUILHERME FARIA RODRIGUES	GUARDA	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA	GUARDA	NUCLEO LIMAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade

NOME	CARGO	LOCAL	SITUACAO
ELZA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NUCLEO PAIOL	INDEFERIDO Não apresentou comprovante de escolaridade
STENIO FERRAZ ORTIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NUCLEO PAIOL	INDEFERIDO Não apresentou comprovante de escolaridade
GESSI LEONARDO MOREIRA	GUARDA	NUCLEO PAIOL	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
ODILENE SEBALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NUCLEO SADIA	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não apresentou comprovante de escolaridade
MARIANA DO COUTO REIS DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
VALDEIR AMORIM CARRIJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
GADMIELY BARRADAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade

NOME	CARGO	LOCAL	SITUACAO
CAROLINE MARIA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
MARLON DUARTE DE LIRA	GUARDA	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
VALERIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR HISTORIA	NUCLEO UNIAO	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localidade
ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS	INDEFERIDO Não foi disponibilizada vaga para o cargo pretendido nesta localide

Legenda: CD (*): Critério de Desempate MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Estabelece normas para a chamada pública de professor destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº004/2016, **torna público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** de professor destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2017 – Escola Municipal Indígenas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto a Escola Municipal Indígena conforme quadro de vaga constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário (R$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Incompleto/Ensino Fundamental Completo/Ensino Médio/Magistério/ Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Jacú Conceição/Aldeia Jacú

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 10(dez) a 11(onze) de agosto de 2017, das 13:00h ás 17:00h horas, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação1	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Declaração/Atestado	5,00(cinco) pontos
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Atestado	10,00(dez) pontos
ENSINO MEDIO PROPEDÊUTICO/ENSINO MÉDIO TECNICO PROFISSIONALIZANTE2	Diploma	15,00(quinze) pontos
MAGISTÉRIO	Diploma	30,00(trinta) pontos

1- Será contabilizada somente a maior titulação 2- Ensino Médio no qual a especificidade da matriz curricular não está direcionada para a atividade docente

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior pontuação em cursos de extensão;

c) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 14/08/2017, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP;

m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I, II e III.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato, deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 10 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Título	Forma de Comprovação	Área do Conhecimento	Pontuação
GRADUAÇÃO1	Diploma e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Língua Portuguesa	10,00(dez) pontos
		Licenciatura em área diversa da disciplina a que concorre	5,00(cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO1	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	20,00(vinte) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	10,00(dez) pontos
MESTRADO1	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	30,00(trinta) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	15,00(quinze) pontos
CURSOS DE EXTENSÃO	Declaração da Unidade Escolar de Lotação	Atuação na área a que concorre	2,0(dois) pontos para cada 20(vinte) horas de curso
		Atuação em qualquer área do conhecimento	1,0(um) ponto para cada 20(vinte) horas de curso

Em Campinápolis-MT, _____/08/2017. Assinatura dos Membros da Comissão:

_____

_____

_____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.380 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.380 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.175 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 7.175 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear**GISELE COELHO DOS SANTOS MELO** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 029, 030, 031 e 032/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **E. S. FERREIRA MERCADO ME, J AFONSO SOARES – ME, J. F. T. PEDRO – ME e M. A. CAMPOS ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 11/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 098-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 098/2017

ABERTURA: 24 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de agosto de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 142/2017

PORTARIA Nº 142/2017

"Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 004/2017, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO ,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492- NW, Bairro Olenka, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato n 004/2017, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de agosto de 2017.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2017

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: LB CONTABLIDADE EIRELI - ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 28.022.933/0001-07, estabelecida sito na Av. Estados Unidos, nº 1.888, Centro, no Município de Vera – MT.

OBJETO: Assessoria e Consultoria especializada na área Contábil.

VALOR: R$ 15.276,00 (quinze mil e duzentos e setenta e seis reais).

PRAZO: 12 meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 096-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 096/2017

ABERTURA: 25 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de agosto de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiado, textura, madeira, ferro e forro em madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 92-2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 092/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 092/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Econômico**.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 10 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 677, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 515/2017, datado de 09 de agosto de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública,**ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR**, **Agente Administrativo**, portadora do RG nº 1885465-6 SSP/MT e CPF nº 020.787.191-45, matrícula funcional nº 2943, em substituição a servidora **Lays Da Silva Santos,** para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
nº 018/ 2016	Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da Contratada à Contratante, consistente no gerenciamento, publicação, atualização e consolidação do compêndio dos Atos Oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito, em sistema de divulgação *on-line* disponibilizado pela Contratada, disposto no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03. 725.725/ 0001-35-.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 097-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 097/2017

ABERTURA: 23 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de agosto de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, restauração, polimento e pintura da quadra poliesportiva do Ginásio Delmir Gonçalves Rosa**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 678, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 868/2017, datado de 09 de agosto de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. *NOMEAR,* a partir desta data, o senhor **DANILO BONETI** , matricula nº 246, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS EMERGENCIAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 099-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 099/2017

ABERTURA: 24 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de agosto de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL PAMEX LTDA - ME, CNPJ 16.903.044/0001-61

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
19	CARNE BOVINA ACÉM, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	18.750 KG	R$ 10,65	R$ 199. 687,50

Valor total do lote: R$ 199.687,50 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
20	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	11.250 KG	R$ 15,07	R$ 169. 537,50

Valor total do lote: R$ 169.537,50 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
21	CARNE BOVINA PATINHO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	11.250 KG	R$ 15,06	R$ 169. 425,00

Valor total do lote: R$ 169.425,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
22	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	6.000 KG	R$ 9,26	R$ 55. 560,00

Valor total do lote: R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALO. UNIT.	VALOR. TOTAL
25	CARNE SUÍNA COSTELA EM PEDAÇOS SEM PELE – Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, conforme o corte solicitado.	FRIGO WEBER	5. 500 KG	R$ 12,18	R$ 66. 990,00

Valor total do lote: R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais)

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
26	LINGÜIÇA MISTA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	EXCELENCIA	3.000 KG	R$ 6,46	R$ 19. 380,00

Valor total do lote: R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
27	LINGÜIÇA DE FRANGO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	BELLO	5.000 KG	R$ 10,88	R$ 54. 400,00

Valor total do lote: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
33	MORTADELA - 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, FRIMESA, SEARA, PERDIGÃO)	SEARA	2. 000 KG	R$ 9,07	R$ 18. 140,00

Valor total do lote: R$ 18.140,00 (dezoito mil, cento e quarenta reais).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
39	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	VENCEDOR	2.000 LITRO	R$ 3,14	R$ 6. 280,00

Valor total do lote: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
70	MOLHO DE TOMATE – Pronto, tradicional, embalagem de 3,1 Kg. Marcas Aprovadas (QUERO, D'AJUDA, KNORR, FUGINI)	QUERO	1.000 UND	R$ 11,70	R$ 11. 700,00

Valor total do lote: R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
71	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg, fardo com 10 unidades.	QUERUBIM	1.500 FARDO	R$ 39,92	R$ 59. 880,00

Valor total do lote: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
72	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO)	TIO LINO	6. 000 UND	R$ 11,32	R$ 67. 920,00

Valor total do lote: R$ 67.920,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
85	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa com 20 unidades.	CONCÓRDIA	1.500 CAIXA	R$ 61,03	R$ 91. 545,00

Valor total do lote: R$ 91.545,00 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
93	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 15 Kg. Marcas Aprovadas (BUNGUE, DELINE, DORIANA, DELICIA, VIGOR)	DELINE	600 UND	R$ 76,79	R$ 46. 074,00

Valor total do lote: R$ 46.074,00 (quarenta e seis mil e setenta e quatro reais).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
105	FEIJÃO PRETO – Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO. DA KASA)	TIO LI-NO	2.000 UND	R$ 5,17	R$ 10. 340,00

Valor total do lote: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRO-DUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
109	BEBIDA LÁCTEA FER-MENTADA COM POL-PA DE FRUTA PARA DIETA COM RESTRI-ÇÃO A LACTOSE (zero lactose) embalagem de 1 litro. nos sabores: mo-rango, coco e pêssego.	ITALAC	1.000 LITRO	R$ 7,30	R$ 7.300,00

Valor total do lote: R$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 1.054.159,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta nove reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ 10.469.118/0001-17

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRO-DUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
73	CAFÉ - Torrado e moí-do 500 gramas de pri-meira qualidade, emba-lado á vácuo. Marcas Aprovadas (BRASILEI-RO, TRÊS CORA-ÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABO-CLO)	3 FAZENDAS	15.000 UND	R$ 9,93	R$ 148.950,00

Valor total do lote: R$ 148.950,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	DOCE DE LEITE – Pastoso, embalagem de 400 gramas.	TRIÂNGULO	300 UND	R$ 4,00	R$ 1.200,00
82	DOCE DE GOIABA - Cremoso, embalagem de 400 gramas.	XODO	100 UND	R$ 4,00	R$ 400,00

Valor total do lote: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	LEITE CONDENSADO – Embalagem de 395 gramas.	NENE	500 UND	R$ 3,00	R$ 1.500,00

Valor total do lote: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	TEMPERO PRONTO - Com pimenta, embalagem de 1 kg.	DIODORO	150 UND	R$ 5,00	R$ 750,00

Valor total do lote: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2017, CUJO OBJETO É A REFORMA DA COZINHA E PADARIA PILOTO DO MUNICIPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Agosto de 2017.

Data de assinatura: 21 de Julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 045/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

RESOLUÇÃO Nº 045/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 09 de Agosto de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio familiar e, excepcionalmente, em família substituta, consistindo em dever da família, da sociedade e do Estado assegurar-lhes, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária (art. 227, *caput* e § 7º da Constituição Federal e art. 4º, *caput* e art. 19, *caput* do ECA);

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento é diretriz basilar para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado no art. 227, §7º c/c art. 204, inciso I, da Constituição Federal e do art. 88, inciso I, do ECA;

CONSIDERANDO os moldes da ação programática "*f*", da Diretriz 8, constante do Eixo Orientador II, do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, constante do Decreto nº 7.037, de 21/12/2009, no sentido de se "***extinguir os grandes abrigos e eliminar a longa permanência de crianças e adolescentes em abrigamento, adequando os serviços de acolhimento aos parâmetros aprovados pelo CONANDA e CNAS***";

CONSIDERANDO que o acolhimento familiar (art. 101, VIII/ECA) – Programa Família Acolhedora tem radicalidade constitucional, devendo ter preferência na implantação e manutenção em relação a qualquer outra forma de acolhimento (CF, art. 227, § 3º, VI c/c ECA, arts. 34 e § 1º; 50, § 11, bem como 260, § 2º);

CONSIDERANDO que o CONANDA e CNAS em seu Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária[1] explicitam:

"O Programa de Famílias Acolhedoras caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. Tal programa prevê metodologia de funcionamento que contemple:

• mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras por uma equipe multiprofissional;

• acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

• articulação com a rede serviços, com a Justiça da Infância e da Juventude e com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Ressalta-se que este Programa não deve ser confundido com a adoção. Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção."

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento intitulado "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (de onde se extrai, em anexo, a descrição do serviço), a modalidade de acolhimento familiar atende ao princípio da economicidade, eis que, comparativamente com as demais, representa a de menor custo;

CONSIDERANDO que o Programa Família Acolhedora reveste-se de natureza provisória e excepcional – como deve ser qualquer política de acolhimento – propiciando às crianças e adolescentes acolhimento em ambiente familiar, atendimento individualizado e preservação dos vínculos comunitários, não objetivando afastar ou substituir definitivamente a família de origem, mas sim fortalecê-la através da sua promoção social simultaneamente, de forma a possibilitar a reintegração familiar da criança ou do adolescente acolhido, ou, em caso de comprovada impossibilidade, a sua colocação em família substituta (art. 19, *caput* e 101, inciso IV c/c §1º, todos do ECA);

CONSIDERANDO que, na esteira das metas traçadas pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, foi promulgada a Lei nº 12.010/2009 (Lei da Adoção) que promoveu alterações no ECA, definindo como política de atendimento infanto-juvenil obrigatória a ser implementada pelos municípios, o estímulo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, prevendo inclusive através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios financeiros (art. 227, § 3º, VI da CF; art. 34, *caput* e § 1º, art. 50, § 11 e art. 87, VII do ECA);

CONSIDERANDO que a natureza obrigatória de tal política de atendimento é reforçada no art. 260, § 2º do ECA, ao prever que os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente deverão estabelecer em seus respectivos planos de aplicação, a alocação de percentual determinado da receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescente órfãos ou abandonados, o que denota que o referido órgão detém poder discricionário limitado ao delineamento das estratégias para a operacionalização do programa de acolhimento familiar no município;

CONSIDERANDO que o plano de aplicação deliberado pelo CMDCA deve integrar a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO que o plano de aplicação deve ser precedido da deliberação, pelo CMDCA, de um plano de ação, no qual o programa de acolhimento familiar seja indicado como política de atendimento a ser contemplada, prioritariamente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sua posterior inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento de um serviço de acolhimento familiar legítimo e condizente com as necessidades locais, bem como para que a Administração Pública Municipal implemente, com celeridade, tal política obrigatória de atendimento, faz-se indispensável que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, além de prever o financiamento do referido programa com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumpra eficientemente sua função deliberativa, mediante a edição de resolução dispondo a respeito de sua implementação;

CONSIDERANDO que não obstante a Resolução CNAS 109 tipificar como de alta complexidade os serviços de acolhimento, tal condição não impede que os Municípios, de qualquer porte, os implantem com recursos próprios, sem prejuízo de cofinanciamento estadual (para aqueles com até cinquenta mil habitantes), ou federal, a partir de cinquenta mil habitantes, como se tem do art. 14, I, da Resolução CNAS 31, de 31/10/2013 (regionalização), ou, superior a vinte mil habitantes, nas formas e condições pactuadas na Resolução CNAS nº 23, de 27/09/2013, em seu art. 3º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Implantação do Serviço de Acolhimento na Modalidade Casa Lar e Família Acolhedora;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Agosto de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

[1] Disponível em: < http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolesce... >

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 044/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

RESOLUÇÃO Nº 044/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 09 de Agosto de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010, em sua ***Seção IV - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo*** *Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente*; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de Agosto 2017 na Ata nº 075/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Contratação de 01 (uma) Psicóloga para atender as crianças e adolescente matriculadas em escola da rede municipal e estadual de ensino de Campo Verde a serem pagas com Recursos do FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Agosto de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 088/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 088/2017**, a se realizar no dia **24/08/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de agosto de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 074/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 074/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ 10.469.118/0001-17, que totalizou R$ 152.800,00; COMERCIAL PAMEX LTDA - ME, CNPJ 16.903.044/0001-61, que totalizou R$ 1.054.159,00; GUENO E CIA LTDA, CNPJ 08.057.906/0001-54, que totalizou R$ 324.262,00; J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 03.349.265/0001-98, que totalizou R$ 179.361,80; LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 18.743.001/0001-91, que totalizou R$ 7.658,00; MACCARI E MACCARI LTDA - ME, CNPJ 06.900.782/0001-00, que totalizou R$ 589.867,00; MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ 00.514.436/0001-07, que totalizou R$ 121.320,00; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 06.372.763/0001-40, que totalizou R$ 13.725,00; e S. J. G. PAGANINI COMÉRCIO - ME, CNPJ 04.193.497/0001-62, que totalizou R$ 263.640,00. Campo Verde, 10 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 043/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

RESOLUÇÃO Nº 043/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 09 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Registro e Certificação de Entidades e outros;

- Resoluções do Conanda nº 071 de 10 de Junho de 2001, nº 074 de 13 de Setembro de 2001 e nº 164 de 13 de Maio de 2014.

- Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de Agosto de 2017 na Ata nº 75/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Certificar e Registrar os Programas: **APRENDIZ EM AUXILIAR DE ESCRITORIO GERAL; APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E APRENDIZ SETOR BANCARIO ADOLESCENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO** da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, que desenvolve o Programa de Jovem Aprendiz da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes em Campo Verde.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Agosto 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 042/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

RESOLUÇÃO Nº 042/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 09 de Agosto de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 09 de Agosto 2017 na Ata nº 075/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar as Prestações de Contas do **PROJETO ATIVIDADE PSICO/FÍSICA - UMA MISSÃO APAEXONANTE III** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 5ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 004/2017, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) **PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 5ª Parcela do Termo de Fomento nº 001/2017, no valor de R$ 37.358,43 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Oito Reais e Quarenta Tres Centavos), **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE -** Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 4ª Parcela do Termo de Fomento nº 005/2017, no valor de R$ 2.601,50 (Dois Mil Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos), **PROJETO CULTURA ITINERANTE** – Grupo Cultural Folclórico Matutada – 3ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 007/2017, no valor de R$ 3.428,62 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Sessenta Dois Centavos), **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA** – Instituto de Desenvolvimento Social – Termo de Fomento nº 009/2017 - 1ª Parcela no Valor R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), 2ª e 3ª Parcelas no Valor de R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **PROJETO GERMINANDO SOM** – Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde – Termo de Fomento nº 11/2017 – 1ª Parcela no Valor de R$ 49.113,75 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Treze Reais e Setenta Cinco Centavos), 2 ª Parcela no Valor de R$ 2.913,75 (Dois Mil Novecentos e Treze Reais e Setenta Cinco Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Agosto de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 080 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

RETIFICA O DECRETO Nº 033/2017 QUE CONCEDE REAJUSTE DE 6,77% NAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município RESOVE,

RETIFICAR:

Art. 1° - Na tabela **PÚBLICA = CATEGORIA 04**, de reajuste da tarifa cobrada sobre o metro cúbico de água no Município de Campo Verde-MT, descrita no Art. 1º do Decreto nº 033/2017, passa a valer com os valores:

PÚBLICA = CATEGORIA 04

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	6,65	7,10
I.2	ACIMA DE 10	10,01	10,79

Art. 2° - Na tabela **PÚBLICA = CATEGORIA 04**, de reajuste da tarifa cobrada sobre o metro cúbico de esgoto tratado no Município de Campo Verde-MT, descrita no Art. 2º do Decreto nº 033/2017, passa a valer com os valores:

PÚBLICA = CATEGORIA 04

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	5,99	6,39
I.2	ACIMA DE 10	9,01	9,71

Art. 3° - As demais disposições do decreto municipal nº 033/2017 permanecem inalteradas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 08 de Agosto de 2.017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 086/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 086/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR 135 CV 4X4 E GRADE ARADORA 20X28, ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, MINI CARREGADEIRA COM CONCHA, VASSOURA E FRESADEIRA, E TRATOR ESTEIRA,** para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 10 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 046/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

RESOLUÇÃO Nº 046/2017 DE 09 DE AGOSTO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 09 de Agosto 2017;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre a formação de Comissões Temáticas; Deliberação da Reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de Agosto 2017 na Ata nº 075/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR o Projeto da Associação Allan Carlos Costa Amorim, **Projeto Tocando Almas** no Valor de 10.011,00 (Dez Mil e Onze Reais), para Pagamento de Contratação de Profissionais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Agosto de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.788.510/0001-14

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos - PREGÃO Nº 075/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 01-ACIDO DO FOSFORICO 37%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. PACOTE COM 3 SERINGAS COM 2,5 ML. *MARCA/FABRICANTE: ATTAQUE GEL/BIODINÂMICA*	PCT	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)

LOTE 02-FORMOCRESOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
02	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, 10 ML. *MARCA/FABRICANTE: MAQUIRA/MAQUIRA*	FR	200	R$ 6,50	1.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

LOTE 03-POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
03	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL ADULTO. *MARCA/FABRICANTE: MAQUIRA / MAQUIRA*	UND	10	R$ 57,80	R$ 578,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

LOTE 04-COLGADURAS INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL. *MARCA/FABRICANTE: MAC/MAC*	UND	60	R$ 2,70	R$ 162,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

LOTE 05-REVELADORES RADIOGRAFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL 475 ML. *MARCA/FABRICANTE: PRODAK/ PRODAK*	FR	60	R$ 11,66	R$ 699,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

LOTE 06-FIXADORES RADIOGRAFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML. *MARCA/FABRICANTE: PRODAK / PRODAK*	FR	60	R$ 11,66	R$ 699,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

LOTE 07-CAMARA ESCURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CAMARA ESCURA DE RAIO X, GRANDE COM ILUMINAÇÃO. *MARCA/FABRICANTE: VH / ESSENCE DENTAL*	UND	02	R$ 173,72	R$ 347,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 347,44 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 08- BROCAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALO. TOTAL
08	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,76	R$ 88,00
09	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092. *MARCA: MICRODONT*	UND	120	R$ 1,75	R$ 210,00

10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1095. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,76	R$ 88,00
11	BROCA ALTA Nº 1153. *MARCA: MICRODONT*	UND	120	R$ 1,75	R$ 210,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO 1190. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
13	BROCA ALTA Nº 2138 F. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 3017. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
15	BROCA ALTA Nº 3017 HL. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168. *MARCA: MICRODONT*	UND	60	R$ 1,75	R$ 105,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,75	R$ 87,50
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3216. *MARCA: MICRODONT*	UND	120	R$ 1,77	R$ 212,40
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014 HL. *MARCA: MICRODONT*	UND	50	R$ 1,77	R$ 88,50
24	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 1/2. *MARCA/FABRICANTE: MAILEFER / DENTSPLY*	UND	50	R$ 7,54	R$ 377,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245. *MARCA: KAVO*	UND	50	R$ 6,28	R$ 314,00
26	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA MINICUTI. *MARCA/ FABRICANTE: DEDECO / CAON*	UND	03	R$ 74,20	R$ 222,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.703,00 (dois mil, setecentos e três reais).

LOTE 10-CLORIDRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML *MARCA/FABRICANTE: NOVOCOL / SS WHITE*	CX	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LOTE 11-FILMES RADIOGRAFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO TAMANHO: 3X4 CM CX. COM 150 UNIDADES. *MARCA/FABRICANTE: AGFA / KULZER*	CX	100	R$ 105,00	10.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).

LOTE 12-BANDA MATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05X0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO *MARCA: PREVEN*	UND	50	R$ 1,46	R$ 73,00
32	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05X0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO *MARCA: PREVEN*	UND	50	R$ 1,70	R$ 85,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

LOTE 13-BANDEJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	BANDEJA DE INOX PARA DENTÍSTICA RASA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X17X1CM *MARCA: FAMI*	UND	60	R$ 26,66	R$ 1.599,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.599,60 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 15-PAPEL CARBONO ARTICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
36	CARBONO PARA ARTICULAR EM PAPEL FORMATO DE FITA DUPLA FACE 2 CORES ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM FOLHA PCT COM 12 UNIDADES. *MARCA/FABRICANTE: CONTACTO / ANGELUS*	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 200,00 (duzentos reais).

LOTE 17- ESPÁTULA

ITEM	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

38	ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO DE RESINA COMPOSTA EM AÇO INOXIDÁVEL *MARCA/FABRICANTE: LM / LEANDRO KLEBER ME*	UND	80	R$ 8,57	R$ 685,60
39	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 24 *MARCA/FABRICANTE: LM / LEANDRO KLEBER ME*	UND	60	R$ 8,57	R$ 514,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.199,80 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

LOTE 18- LIXA DE ACABAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
40	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MMX170MM *MARCA: PREVEN*	CX	30	R$ 16,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 19– SINDESMOTOMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 COM CABO SEXTAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL *MARCA/FABRICANTE: LM / LEANDRO KLEBER ME*	UND	30	R$ 8,66	R$ 259,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 259,80 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 20 - PORTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
42	PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVÁVEL DE PLÁSTICO MARCA/FABRICANTE: *MAQUIRA / MAQUIRA*	UND	30	R$ 10,77	R$ 323,10
43	PORTA MATRIZ IVORY *MARCA/FABRICANTE: LM / LEANDRO KLEBER ME*	UND	50	R$ 25,81	R$ 1.290,50
44	PORTA RESÍDUOS EM INOX ODONTOLÓGICO *MARCA/FABRICANTE: FAMI /FAMI*	UND	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
45	PORTA MATRIZ TOFFLEMAIRE ADULTO *MARCA/FABRICANTE: LM / LEANDRO KLEBER ME*	UND	20	R$ 26,10	R$ 522,00
46	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL *MARCA/FABRICANTE: LM / LEANDRO KLEBER ME*	UND	30	R$ 56,43	R$ 1.692,90
47	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VÍDEA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL *MARCA/FABRICANTE: GOLGRAN / GOLGRAN*	UND	20	R$ 179,60	R$ 3.592,00
48	PORTA-ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL LIMPO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA 10 CM, DE LARGURA TAMPA ROSQUEÁVEL. *MARCA/FABRICANTE: FAMI /FAMI*	UND	50	R$ 39,27	R$ 1.963,50
49	PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVÁVEL DE AÇO INOX *MARCA/FABRICANTE: LM / LEANDRO KLEBER ME*	UND	30	R$ 69,80	R$ 2.094,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.633,00 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais).

LOTE 21– CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
50	CIMENTO ODONTOLÓGICO: FORRADOR DE CAVIDADES DOS DENTES, CONSTITUÍDO POR UM PÓ BRANCO, LEVEMENTE ACINZENTADO E UM LÍQUIDO LÍMPIDO, LEVEMENTE AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO PREDOMINANTE DO EUGENOL, ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU SEDIMENTOS. 1 FRASCO DE PÓ (50 G) +1 FRASCO DE LÍQUIDO (20 ML). *MARCA/FABRICANTE: PULPO SAN / SSWHITE*	UND	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

LOTE 22– MOLDEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	MOLDEIRA EM ALUMINIO PERFURADA MODELO P028 *MARCA/FABRICANTE: TECNODENT*	UND	30	R$ 5,36	R$ 160,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 56.218,64 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: S. J. G. PAGANINI COMÉRCIO - ME, CNPJ 04.193.497/0001-62

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MELÃO AMARELO – uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	IN NATURA	10.000 KG	R$ 2,69	R$ 26.900,00

Valor total do lote: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
2	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	IN NATURA	26.250 KG	R$ 2,02	R$ 53.025,00

Valor total do lote: R$ 53.287,50 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 03 (25% Lote 02 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
2.1	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	IN NATURA	8.750 KG	R$ 2,02	R$ 17.675,00

Valor total do lote: R$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
3	LARANJA PÊRA – madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	35.000 KG	R$ 1,63	R$ 57.050,00

Valor total do lote: R$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
4	ABÓBORA CABOTIOÂ – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	2.000 KG	R$ 1,21	R$ 2.420,00

Valor total do lote: R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALFACE CRESPA – fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	7.000 PÉS	R$ 1,90	R$ 13.300,00

Valor total do lote: R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais).

LOTE07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
6	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	10.000 KG	R$ 2,29	R$ 22.900,00

Valor total do lote: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
7	CEBOLA – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	7.000 KG	R$ 2,35	R$ 16.450,00

Valor total do lote: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
8	CENOURA – sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	IN NATURA	4.000 KG	R$ 2,41	R$ 9.640,00

Valor total do lote: R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
9	CHUCHU – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	4.000 KG	R$ 1,89	R$ 7. 560,00

Valor total do lote: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	COUVE FLOR – de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	2.000 KG	R$ 8,80	R$ 17. 600,00

Valor total do lote: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
11	COUVE MANTEIGA – de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terrosos e umidade externa anormal. Livre de sujidades.	IN NATURA	4.000 MAÇO	R$ 1,95	R$ 7. 800,00

Valor total do lote: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
12	MANDIOCA DESCASCADA– tipo amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosos, livres de material terroso, corpos estranhos, e sujidades.	IN NATURA	1. 500 KG	R$ 2,54	R$ 3. 810,00

Valor total do lote: R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
13	PEPINO – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidade.	IN NATURA	500 KG	R$ 2,32	R$ 1. 160,00

Valor total do lote: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
14	QUIABO – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos com ausência de sujidades.	IN NATURA	500 KG	R$ 5,00	R$ 2. 500,00

Valor total do lote: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
15	VAGEM – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	500 KG	R$ 7,70	R$ 3. 850,00

Valor total do lote: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 263.640,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 06.372.763/0001-40

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

34	CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas. Tipo ou semelhante ao Mucilon.	MUCILON MILHO - NESTLE	300 UND	R$ 6,50	R$ 1. 950,00
35	CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas. Tipo ou semelhante ao Mucilon.	MUCILON ARROZ – NESTLE	300 UND	R$ 6,50	R$ 1. 950,00
36	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRA ALIMENTAR – Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao Ninho.	NINHO +1 - NESTLE	300 UND	R$ 14,00	R$ 4. 200,00
37	FLOCOS DE CEREAIS - para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagem de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo ou similar Neston.	NESTON - NESTLE	300 UND	R$ 18,75	R$ 5. 625,00

Valor total do lote: R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ 00.514.436/0001-07

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
30	MUSSARELA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	FAZENDA PEDRA BRANCA	3. 000 KG	R$ 18,33	R$ 54. 990,00

Valor total do lote: R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 39 (25% Lote 38 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
30.1	MUSSARELA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	FAZENDA PEDRA BRANCA	1. 000 KG	R$ 18,33	R$ 18. 330,00

Valor total do lote: R$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
42	LEITE PASTEURIZADO (SACOLA) - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	FAZENDA PEDRA BRANCA	25.000 LITRO	R$ 1,92	R$ 48. 000,00

Valor total do lote: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: MACCARI E MACCARI LTDA - ME, CNPJ 06.900.782/0001-00

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	OURO	15. 000 KG	R$ 5,16	R$ 77. 400,00

Valor total do lote: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil, quatrocentos reais).

LOTE 18 (25% Lote 17 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
16.1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	OURO	5.000 KG	R$ 5,16	R$ 25.800,00

Valor total do lote: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
17	FRANGO CONGELADO – livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo e validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	OURO	500 KG	R$ 4,88	R$ 2.440,00

Valor total do lote: R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
18	PEITO DE FRANGO – livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	OURO	2.000 KG	R$ 6,27	R$ 12.540,00

Valor total do lote: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

LOTE 22 (25% Lote 21 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
19.1	CARNE BOVINA ACÉM, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, conforme o corte solicitado.	FRIBOI	6.250 KG	R$ 12,80	R$ 80.000,00

Valor total do lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOTE 24 (25% Lote 23 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
20.1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	FRIBOI	3.750 KG	R$ 15,06	R$ 56.475,00

Valor total do lote: R$ 56.475,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 26 (25% Lote 25 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
21.1	CARNE BOVINA PATINHO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIBOI	3.750 KG	R$ 15,06	R$ 56.475,00

Valor total do lote: R$ 56.475,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 28 (25% Lote 27 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
22.1	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	FRIBOI	2.000 KG	R$ 9,25	R$ 18.500,00

Valor total do lote: R$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
29	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	REZENDE	11.250 KG	R$ 5,32	R$ 59.850,00

Valor total do lote: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 37 (25% Lote 36 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

29.1	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	REZENDE	3.750 KG	R$ 5,32	R$ 19.950,00

Valor total do lote: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
31	PRESUNTO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante , Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, FRIMESA, SEARA, PERDIGÃO)	REZENDE	2.000 KG	R$ 12,92	R$ 25.840,00

Valor total do lote: R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ÁGUA MINERAL - sem gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	NOVA BURITI	3.000 FARDO	R$ 10,00	R$ 30.000,00
44	ÁGUA MINERAL - com gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	NOVA BURITI	1.000 FARDO	R$ 10,00	R$ 10.000,00

Valor total do lote: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA – Garrafa Pet de 2 litros.	FUNADA	1.000 UND	R$ 3,75	R$ 3.750,00
48	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ- Garrafa Pet de 2 litros.	FUNADA	1.000 UND	R$ 3,75	R$ 3.750,00
49	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA – Garrafa Pet de 2 litros	FUNADA	1.000 UND	R$ 3,75	R$ 3.750,00
50	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA – Garrafa Pet de 2 litros	FUNADA	1.000 UND	R$ 3,75	R$ 3.750,00

Valor total do lote: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CHÁ DE CAMOMILA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	CAMPILAR	350 CAIXA	R$ 2,32	R$ 812,00
52	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	CAMPILAR	350 CAIXA	R$ 2,32	R$ 812,00
53	CHÁ DE ERVA DOCE - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	CAMPILAR	350 CAIXA	R$ 2,32	R$ 812,00
54	CHÁ DE HORTELÃ - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	CAMPILAR	150 CAIXA	R$ 2,36	R$ 354,00

Valor total do lote: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	COLORÍFICO TIPO COLORAL - com embalagem de 500 Gramas	CAMPILAR	1500 UND	R$ 3,36	R$ 5.040,00

Valor total do lote: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	FERMENTO BIOLÓGICO - Seco instantâneo, embalagem de 500 gramas.	FLEISCHMAN	200 UND	R$ 14,00	R$ 2.800,00
68	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem de 500 gramas.	FLEISCHMAN	200 UND	R$ 11,10	R$ 2.220,00

Valor total do lote: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

LOTE 70 (25% Lote 69 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
73.1	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas Aprovadas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO)	CABOCLO	5.000 UND	R$ 10,77	R$ 53.850,00

Valor total do lote: R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	BALA MASTIGÁVEL - Sortida em embalagem de 700 gramas.	SIMINETTO	2.000 UND	R$ 5,46	R$ 10.920,00

Valor total do lote: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	ITALAC	600 UND	R$ 2,16	R$ 1.296,00

Valor total do lote: R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	PIRULITO – Sortido, embalagem de 700 g, com 50 unidades.	SIMONETTO	500 UND	R$ 7,99	R$ 3.995,00

Valor total do lote: R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	BOMBOM - Caixa com 400 gramas.	LACTA	500 UND	R$ 8,00	R$ 4.000,00

Valor total do lote: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	SUCO EM PÓ – Sabores variados, embalagem de 1 kg.	QUALIMAX	800 UND	R$ 5,87	R$ 4.696,00

Valor total do lote: R$ 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – Embalagem de 500 gramas.	CAMPILAR	100 UND	R$ 4,30	R$ 430,00

Valor total do lote: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LACBOM	2.000 LITRO	R$ 3,78	R$ 7.560,00

Valor total do lote: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 589.867,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 18.743.001/0001-91

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	ERVA MATE – embalagem de 01 kg	PICOLO	100 UND	R$ 13,68	R$ 1.368,00

Valor total do lote: R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	ABACAXI EM CALDA - Lata de 400 gramas.	TRIÂNGULO	100 UND	R$ 6,70	R$ 670,00
62	AMEIXA EM CALDA – Lata de 400 gramas.	TOZZI	60 UND	R$ 7,40	R$ 444,00
63	PÊSSEGO EM CALDA – Embalagem de 400 gramas.	SHELBY	100 UND	R$ 6,76	R$ 676,00

Valor total do lote: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	COCO RALADO - Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	VITA COCO	1.000 UND	R$ 1,95	R$ 1.950,00
66	COCO EM FLOCOS – Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	VITA COCO	1.000 UND	R$ 2,55	R$ 2.550,00

Valor total do lote: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 7.658,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 18.743.001/0001-91

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	ERVA MATE – embalagem de 01 kg	PICOLO	100 UND	R$ 13,68	R$ 1.368,00

Valor total do lote: R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	ABACAXI EM CALDA - Lata de 400 gramas.	TRIÂNGULO	100 UND	R$ 6,70	R$ 670,00
62	AMEIXA EM CALDA – Lata de 400 gramas.	TOZZI	60 UND	R$ 7,40	R$ 444,00
63	PÊSSEGO EM CALDA – Embalagem de 400 gramas.	SHELBY	100 UND	R$ 6,76	R$ 676,00

Valor total do lote: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	COCO RALADO - Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	VITA COCO	1.000 UND	R$ 1,95	R$ 1.950,00
66	COCO EM FLOCOS – Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	VITA COCO	1.000 UND	R$ 2,55	R$ 2.550,00

Valor total do lote: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 7.658,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 03.349.265/0001-98

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
38	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	VENCEDOR	37.500 LITRO	R$ 2,98	R$ 111.750,00

Valor total do lote: R$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
40	LEITE MODIFICADO EM PÓ- Embalagem de 400 gramas, tipo ou semelhante ao merilú.	MERILU	1.000 UND	R$ 4,50	R$ 4.500,00
41	LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	ITALAC	500 UND	R$ 8,50	R$ 4.250,00

Valor total do lote: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	CHANTILLY LÍQUIDO – Embalagem de 01 litro.	AMÉLIA	100 UND	R$ 12,00	R$ 1.200,00

Valor total do lote: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO – Embalagem de 1 kg.	AMAFIL	250 UND	R$ 11,51	R$ 2.877,50

Valor total do lote: R$ 2.877,50 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	FARINHA DE TRIGO – Tipo 01, embalagem de 1 kg.	PRIMOR	5.000 UND	R$ 2,34	R$ 11.700,00

Valor total do lote: R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
75	MACARRÃO INSTANTÂNEO - Embalagem de 85 gramas, sabores variados	MAGGI	150 UND	R$ 1,01	R$ 151,50
76	MACARRÃO - Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMÁLIA	5.000 UND	R$ 1,78	R$ 8. 900,00
77	MACARRÃO - Sêmula tipo penni embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMÁLIA	5.000 UND	R$ 1,78	R$ 8. 900,00
78	MACARRÃO – Tipo parafuso com embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	AMÁLIA	5.000 UND	R$ 1,80	R$ 9. 000,00

Valor total do lote: R$ 26.951,50 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADOÇANTE ARTIFICIAL - sacarina ciclamato de sódio líquido frasco com 200 ml.	MARATÁ	200 UND	R$ 5,50	R$ 1.100,00

Valor total do lote: R$ 1.100,00 (um mil, cem reais).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	AZEITONA VERDE – Com caroço, embalagem de 500 gramas.	CAMPO VERDE	120 UND	R$ 7,91	R$ 949,20

Valor total do lote: R$ 949,20 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	MAIONESE – Com 0% de gordura trans, Embalagem de 500 gramas.	SOYA	300 UND	R$ 4,16	R$ 1.248,00

Valor total do lote: R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
92	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR)	DORIANA	500 UND	R$ 3,68	R$ 1. 840,00

Valor total do lote: R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA – Embalagem de 500 gramas.	AMÁLIA	80 UND	R$ 5,62	R$ 449,60

Valor total do lote: R$ 449,60 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	MILHO PIPOCA – De primeira qualidade, embalagem de 500 gramas.	AMAFIL	500 UND	R$ 1,80	R$ 900,00

Valor total do lote: R$ 900,00 (novecentos reais).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL

96	SARDINHA - Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	COQUEIRO	200 UND	R$ 4,30	R$ 860,00

Valor total do lote: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	VINAGRE - De maçã embalagem de 750 ml.	TOSCANO	300 UND	R$ 2,99	R$ 897,00

Valor total do lote: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	FARINHA DE ROSCA – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	400 UND	R$ 3,50	R$ 1.400,00

Valor total do lote: R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	POLVILHO DOCE - Tipo 01, embalagem de 1 kg.	AMAFIL	200 UND	R$ 4,22	R$ 844,00

Valor total do lote: R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE, embalagem de 400 gramas	LIANE	500 UND	R$ 5,65	R$ 2.825,00

Valor total do lote: R$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, embalagem de 400 gramas	LIANE	500 UND	R$ 5,64	R$ 2.820,00

Valor total do lote: R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 179.361,80 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: GUENO E CIA LTDA, CNPJ 08.057.906/0001-54

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
23	CARNE BOVINA MÚSCULO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	7.500 KG	R$ 8,85	R$ 66. 375,00

Valor total do lote: R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

LOTE 30 (25% Lote 29 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
23.1	CARNE BOVINA MÚSCULO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	2.500 KG	R$ 8,85	R$ 22. 125,00

Valor total do lote: R$ 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
24	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) – Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	SUINUTRI	6. 000 KG	R$ 8,83	R$ 52. 980,00

Valor total do lote: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
28	BACON – Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	EXCELÊNCIA	500 KG	R$ 14,00	R$ 7. 000,00

Valor total do lote: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
32	APRESUNTADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, FRIMESA, SEARA, PERDIGÃO)	REZENDE	2. 000 KG	R$ 13,75	R$ 27. 500,00

Valor total do lote: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).

LOTE 45 (25% Lote 44 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
38.1	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCENDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	VENCEDOR	12. 500 LITRO	R$ 3,17	R$ 39. 625,00

Valor total do lote: R$ 39.625,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	GENGIBRE – Em perfeito estado para o consumo, sem sujidades e machucados.	GOIANO	50 KG	R$ 10,00	R$ 500,00

Valor total do lote: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	PIMENTA DO REINO MOÍDA - pacote de 30 gramas	MIKA	50 UND	R$ 2,40	R$ 120,00
58	QUEIJO PARMESÃO RALADO - pacote de 50 gramas	VIGOR	100 UND	R$ 3,30	R$ 330,00

Valor total do lote:R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	ERVA DOCE – Embalagem de 10 gramas	MIKA	300 UND	R$ 1,66	R$ 498,00

Valor total do lote: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

LOTE 66 (25% Lote 65 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
71.1	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg, fardo com 10 unidades.	QUERUBIM	500 FARDO	R$ 45,80	R$ 22. 900,00

Valor total do lote: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais).

LOTE 68 (25% Lote 67 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
72.1	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO)	KOBLENZ	2. 000 UND	R$ 11,84	R$ 23. 680,00

Valor total do lote: R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 79 (25% Lote 78 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
85.1	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa com 20 unidades.	CONCÓRDIA	500 CAIXA	R$ 60,80	R$ 30. 400,00

Valor total do lote: R$ 30.400,00 (trinta mil, quatrocentos reais).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL

86	BOMBONS - Sortidos pacote com 1 kg, Marcas Aprovadas (Sonho de valsa, ouro branco, serenata de amor)	SERENATA DE AMOR	1.000 UND	R$ 28,75	R$ 28.750,00

Valor total do lote: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	SAGU – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	150 UND	R$ 4,26	R$ 639,00

Valor total do lote: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	MILHO VERDE – Em conserva embalagem de 200 gramas.	QUERO	600 UND	R$ 1,40	R$ 840,00

Valor total do lote: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 324.262,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: GUENO E CIA LTDA, CNPJ 08.057.906/0001-54

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - PREGÃO Nº 074/2017.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
23	CARNE BOVINA MÚSCULO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	7.500 KG	R$ 8,85	R$ 66.375,00

Valor total do lote: R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

LOTE 30 (25% Lote 29 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
23.1	CARNE BOVINA MÚSCULO Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	FRIGO BOM	2.500 KG	R$ 8,85	R$ 22.125,00

Valor total do lote: R$ 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
24	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) – Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Conforme o corte solicitado.	SUINUTRI	6.000 KG	R$ 8,83	R$ 52.980,00

Valor total do lote: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
28	BACON – Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	EXCELÊNCIA	500 KG	R$ 14,00	R$ 7.000,00

Valor total do lote: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
32	APRESUNTADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, FRIMESA, SEARA, PERDIGÃO)	REZENDE	2.000 KG	R$ 13,75	R$ 27.500,00

Valor total do lote: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).

LOTE 45 (25% Lote 44 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
38.1	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCENDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	VENCEDOR	12.500 LITRO	R$ 3,17	R$ 39.625,00

Valor total do lote: R$ 39.625,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	GENGIBRE – Em perfeito estado para o consumo, sem sujidades e machucados.	GOIANO	50 KG	R$ 10,00	R$ 500,00

Valor total do lote: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	PIMENTA DO REINO MOÍDA - pacote de 30 gramas	MIKA	50 UND	R$ 2,40	R$ 120,00
58	QUEIJO PARMESÃO RALADO - pacote de 50 gramas	VIGOR	100 UND	R$ 3,30	R$ 330,00

Valor total do lote:R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	ERVA DOCE – Embalagem de 10 gramas	MIKA	300 UND	R$ 1,66	R$ 498,00

Valor total do lote: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

LOTE 66 (25% Lote 65 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
71.1	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg, fardo com 10 unidades.	QUERUBIM	500 FARDO	R$ 45,80	R$ 22.900,00

Valor total do lote: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais).

LOTE 68 (25% Lote 67 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
72.1	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO)	KOBLENZ	2.000 UND	R$ 11,84	R$ 23.680,00

Valor total do lote: R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 79 (25% Lote 78 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
85.1	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa com 20 unidades.	CONCÓRDIA	500 CAIXA	R$ 60,80	R$ 30.400,00

Valor total do lote: R$ 30.400,00 (trinta mil, quatrocentos reais).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/ UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
86	BOMBONS - Sortidos pacote com 1 kg, Marcas Aprovadas (Sonho de valsa, ouro branco, serenata de amor)	SERENATA DE AMOR	1.000 UND	R$ 28,75	R$ 28.750,00

Valor total do lote: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	SAGU – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	150 UND	R$ 4,26	R$ 639,00

Valor total do lote: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	MILHO VERDE – Em conserva embalagem de 200 gramas.	QUERO	600 UND	R$ 1,40	R$ 840,00

Valor total do lote: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 324.262,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Campo Verde, 10 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 075/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.788.510/0001-14, foi a única vencedora do Pregão 075/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, totalizando R$ 56. 218,64 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Os lotes 14 e 16 resultaram em fracassados e o lote 09 em deserto. Campo Verde, 10 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 829 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 42.000,00

Total do Órgão R$ 42.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(624) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 40.000,00

Total do Órgão R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 82.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 11.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 8.000,00

(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 7.000,00

(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070.0100 Material de Consumo R$ 9.000,00

(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 7.000,00

Total do Órgão R$ 42.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038.0100 Material de Consumo R$ 4.000,00

(596) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.038.0100 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 7.500,00

(599) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.038.0100 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.500,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(628) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042.0100 Material de Consumo R$ 5.500,00

(629) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 6.500,00

(630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(627) 3.3.90.13.00.00.00.00.2.053.0100 Obrigações Patronais R$ 8. 000,00

Total do Órgão R$ 40.000,00

Total anulação R$ 82.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 830 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 7 DE MARÇO DE1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O artigo segundo da Lei Municipal nº. 020, de 7 de março de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por nove membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal:

I-Câmara da Educação Básica:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante do Poder Executivo;

c) um representante dos diretores de escolas da rede pública municipal;

d) um representante dos professores da rede municipal de ensino;

e) um representante dos professores da rede estadual de ensino;

f) um representante dos auxiliares de educação infantil da rede municipal de ensino;

g) um representante dos conselhos escolares municipais ou equivalentes;

h) um representante dos conselhos escolares estaduais ou equivalentes;

i) um representante do sindicato dos profissionais da educação."

Art. 2° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 828 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 64.498,93 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 365 Educação Infantil. **Programa:** 0005 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.059 Manutenção de Educação Infantil – E.I. Manutenção. **Produto:** Unidade **Exercício:** 2017 R$ 64.498,93 **Valor Total: R$ 64.498,93** (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de educação pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755/2016, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 365 Educação Infantil. **Programa:** 0005 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.059 Manutenção de Educação Infantil – E.I. Manutenção. **Produto:** Unidade **Exercício:** 2017 R$ 64.498,93 **Valor Total: R$ 64.498,93** (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de educação pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016 no valor de R$ 64. 498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1.059 Manutenção de Educação Infantil – E.I. Manutenção.

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.0115 R$ 44.498,93

4.4.90.52.00.00.00.00.0115 R$ 20.000,00

Total R$ 64.498,93

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R$ 64.498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 827 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, REFERENTE AO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, para manutenção do Programa intitulado "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé", instituído pela Resolução nº. 003/2016, conforme o Plano de Trabalho-I.N. nº001/2015 da Secretaria de Infraestrutura e Logística –SINFRA, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O repasse a que se refere o *caput* será destinado anualmente, divididos em parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.308,10 (um mil, trezentos e oito reais e dez centavos), correspondendo ao montante de R$ 11.772,51, relativo ao período de março a dezembro do corrente ano e ao valor de R$ 15.697,20 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), relativo aos 12 (doze) meses do exercício de 2018, conforme a ata da reunião extraordinária da assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA , que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 826 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL, MEDIANTE CONCESSÃO OU PERMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O serviço público de transporte coletivo rural regulamentado nessa lei será prestado sob o regime de concessão ou permissão, o qual deverá ser implantado para atender ao transporte de passageiros das comunidades rurais, dentro dos limites do município, em vias municipais urbanas e rurais, assim como em vias estaduais e federais.

Art. 2º Os veículos constituem o suporte físico móvel e motorizado dos deslocamentos, cujas características permitem o seu uso coletivo, sendo assim definidos:

I- Ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade acima de vinte passageiros, ainda que em virtude de adaptações com vista a maior comodidade desses, transporte número menor;

II-Micro-ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros

Art. 3º Para a operação dos serviços de transporte público de passageiros os veículos deverão obedecer às seguintes condições:

I-Possuir idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos;

II-Atender as normas técnicas referente aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar aplicáveis à espécie;

III- serem equipados com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os veículos de transporte coletivo a serem utilizados nos serviços previstos nessa lei deverão submeter-se a vistorias e inspeções técnicas antes de ingressarem no serviço regular, a fim de verificação quanto a aspectos de segurança, qualidade, conservação e comodidade dos usuários.

§1º As vistorias de que trata o *caput* deverão ser realizadas anualmente por serviços oficiais de inspeções veiculares ou oficinas credenciadas junto ao poder concedente.

§2º As despesas decorrentes da realização da vistoria correrão por conta do interessado na exploração do serviço.

Art. 5º Os veículos que compõem a frota oficial de transporte coletivo não poderão transitar em itinerários não autorizados pelo Poder Público conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da autoridade competente ou em caso de força maior, por interdição de vias causadas por acidentes, consertos ou eventos autorizados pelo município.

Art. 6º Os veículos de transporte coletivo só poderão transportar passageiros em número igual ou inferior ao de sua lotação máxima, nos termos estabelecidos pelo fabricante.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a delegar o serviço de transporte coletivo rural de passageiros a pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco que se sagre vencedora de licitação na modalidade de concorrência pública, tipo menor valor para a tarifa, que será realizada nos termos dessa lei, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras estabelecidas no edital de licitação e pelo Código de Trânsito Brasileiro, subsidiariamente.

Art. 8º Na execução indireta a operacionalização dos serviços regulares de transporte coletivo rural dar-se-á através de:

I- contrato deconcessão;

II- termo depermissão.

Art. 9º Para fins da delegação da prestação do serviço de transporte coletivo para terceiros, considera-se:

I-Poder Concedente: Município de Campos de Júlio, através do Poder Executivo;

II- Concessão: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por prazo determinado, mediante a assinatura do contrato de concessão;

III- Permissão: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente, à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por prazo determinado, mediante a assinatura de termo de permissão;

§ 1º A delegação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, por meio de concessão e/ou permissão será precedida de licitação, na modalidade de concorrência pública, formalizada por meio de contrato administrativo bilateral entre a administração pública e pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação por igual período, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º A delegação do serviço através de permissão ocorrerá a título precário, mediante contrato de adesão lavrado sob a denominação Termo de Permissão, celebrado entre a administração pública e pessoa física ou jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, pelo prazo máximo de três anos, podendo haver prorrogação por igual período.

§ 3º Aplicam-se a disciplina da permissão as mesmas cláusulas dos contratos de concessão, no que couber.

§4º O poder concedente publicará previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da concessão, caracterizando seu objeto, área, prazo e condições.

Art. 10. O contrato administrativo e o Termo de Permissão deverão conter como cláusulas essenciais as relativas:

I- ao objeto, a área e o prazo;

II- ao modo, forma e condições da prestação do serviço;

III- os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços;

IV- ao equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, através de critérios de reduções, reajuste e revisão das tarifas a serem efetuadas periodicamente;

V- aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da permissionária ou concessionária, inclusive os relacionados às possíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços na área territorial do município;

VI- aos direitos e deveres dos usuários;

VII- a forma de exercício da fiscalização pelo poder concedente;

VIII- as penalidades contratuais e administrativas;

IX- as condições de prorrogação do contrato;

X- os casos de extinção da permissão ou concessão;

XI- a especificação do foro da sede do município concedente para a resolução das dúvidas ou litígios resultantes da concessão ou permissão.

Art. 11. Compete ao poder executivo, através de decreto:

I- fixar itinerários e pontos de parada;

II- fixar horários, frequências, frota e términos de cada linha;

III- fixar o valor da tarifa a ser cobrada;

IV- implantar e extinguir linhas e extensões;

V- tomar as medidas necessárias para a contratação das permissionárias e concessionárias, na forma da lei;

VI-vistoriar os veículos;

VII- aplicar penalidades;

VIII- estabelecer as normas de operação.

Art. 12. O serviço público de transporte coletivo rural será remunerado pelos usuários mediante o pagamento de tarifas oficiais fixada pelo Poder Executivo.

§ 1º As tarifas poderão ser pagas em dinheiro ou qualquer outra mídia física ou eletrônica, desde que autorizada pelo Poder Público municipal.

§ 2º É permitido aos operadores do serviço de transporte coletivo explorar economicamente os espaços publicitários nos ônibus da frota, ficando

proibido o uso de mensagens publicitárias imorais contrárias aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como, propaganda político-partidária, respeitada ainda a legislação municipal vigente quanto ao tema, sendo que a receita advinda desta exploração deverá ser contabilizada e computada no cálculo da amortização dos investimentos.

Art. 13. As tarifas do Sistema de Transporte Coletivo poderão ser:

I – COMUM: tarifa praticada no sistema de transporte para todas as linhas independentemente da extensão do trajeto realizado;

II – POR ANEL TARIFÁRIO: tarifa praticada pelas linhas rurais-urbanas cujos valores são proporcionais à extensão do deslocamento;

III – INTEGRADA: tarifa praticada em viagens com baldeação para outro veículo, sendo que o segundo trecho poderá ser gratuito ou com desconto a ser fixado pelo Poder Público;

§ 1º As revisões ordinárias das tarifas de remuneração dos serviços serão realizadas com a periodicidade de 12(doze) meses, **utilizando-se como índice de atualização o INPC/IBGE,** salvo a existência de fatos extraordinários, devidamente comprovados, que justifiquem a reposição de déficit tarifário para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Poderão ser realizadas revisões extraordinárias das tarifas, sempre que houver necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da exploração, seja por ato de ofício do Poder Público ou mediante provocação da concessionária ou permissionária, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão.

Art. 14. Durante o período de concessão, as concessionárias, por sua conta e risco e sob a anuência do Poder Público, poderão realizar descontos nas tarifas aos usuários, inclusive de caráter sazonal, sem que isto possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa.

Art.15. As revisões tarifárias serão calculadas tendo como metodologia a planilha da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (Geipot) ou outra com credibilidade nacional a ser instituída, considerando os seguintes aspectos:

I – Os custos variáveis decorrentes da rodagem;

II – As provisões para depreciação e renovação e manutenção do material rodante;

III – Os custos com pessoal de operação e manutenção com as obrigações das leis sociais;

IV – A justa remuneração do capital investido;

V – Tributos e taxas;

VI – Receita proveniente do número de passageiros efetivamente pagantes (equivalente).

Art. 16. Será assegurado o transporte coletivo rural gratuito a:

I- crianças de até cinco anos, acompanhada pelo seu responsável;

II- pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;

III-fiscais do poder concedente, quando devidamente identificado e em serviço de fiscalização do serviço de transporte coletivo.

Art. 17. A extinção da concessão ou permissão poderá ocorrer nos casos elencados no artigo 35 da Lei Federal nº. 8.987/95.

Art. 18. Essa lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, computados a partir da publicação.

Art. 19. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 070 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 820, de 28 de junho de 2017;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 42.000,00

Total do Órgão R$ 42.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(624) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 40.000,00

Total do Órgão R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 82.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 11.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 8.000,00

(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 7.000,00

(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070.0100 Material de Consumo R$ 9.000,00

(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 7.000,00

Total do Órgão R$ 42.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038.0100 Material de Consumo R$ 4.000,00

(596) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.038.0100 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 7.500,00

(599) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.038.0100 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.500,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(628) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042.0100 Material de Consumo R$ 5.500,00

(629) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 6.500,00

(630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(627) 3.3.90.13.00.00.00.00.2.053.0100 Obrigações Patronais R$ 8. 000,00

Total do Órgão R$ 40.000,00

Total anulação R$ 82.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 069 DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 828, de 9 de agosto de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R$ 64.498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1.059 Manutenção de Educação Infantil – E.I. Manutenção.

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.0115 R$ 44.498,93

4.4.90.52.00.00.00.00.0115 R$ 20.000,00

Total R$ 64.498,93

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação, na ordem de R$ 64.498,93 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme anexo previsto na Lei nº. 828, de 9 de agosto de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júli

PORTARIA Nº 387 DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filho(a) do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor de Informática, através da Portaria nº. 224, de 23 de julho de 2014, pelo prazo de cinco dias, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 - AVISO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que realizará Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-2800.

O Credenciamento permanecerá aberto entre os dias 14/08/2017 a 25/08/2017.

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.289/2017

PORTARIA N.289/2017, DE10 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, como Fiscal dos Contratos **ATA DE REGISTRO PREÇOS 033/2017** a presente ATA de Registro de preços, visando futuras e eventuais à aquisição parceladas de filtros e óleos lubrificantes.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 288/2017

PORTARIA N. 288/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DINALVA BARROS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156489-0, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.659.021-00, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 743/2017

LEI Nº 743/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO JUNTO À PGFN-PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1710 (REFIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento de débito do Município junto à PGFN-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional na forma da Instrução Normativa n. 1710, de 07 de junho de 2017, que permitiu aos estados e municípios o parcelamento de débitos previdenciários para com a Receita Federal do Brasil e para com a PGFN, em até 200 (duzentas) parcelas, inclusive débitos já constantes de modalidades de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos. Os débitos estão assim descritos:

Nº Parcelamento Saldo Devedor Valor reparcelado

DEBCAD 614558247 R$258.439,15 R$215.016,67

DEBCAD 612981355 R$331.006,02 R$252.022,25

DEBCAD 616006020 R$33.878,49 R$ 23.342,19

TOTAL R$632.323,66 R$469.381,11

Art. 2º. O valor total, portanto, é de R$469.381,11(quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e onze centavos), sendo obrigatório o pagamento de 2,4% de tal valor, que corresponde a R$11.913,15 (onze mil e novecentos e treze reais e quinze centavos) como entrada, o qual poderá ser dividido em 6 (seis) parcelas de R$1.985,22 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). O valor restante da dívida consolidada será pago em 194 (cento e noventa e quatro) parcelas vencíveis a partir do mês 01/2018, num montante de 0,5% da média mensal da Receita Corrente Líquida da Prefeitura de Canabrava do Norte.

Art. 3º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anuais e dotações orçamentárias recursos suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do presente ajuste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 742 /2017

LEI Nº 742 /2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordo de parcelamento de débito com a Receita Federal do Brasil, oriundo de dívida do Município de Canabrava do Norte para com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2º. O valor a ser parcelado será o montante de R$21.683,61 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), referente às competências 02/2014 a 12/2016, conforme Recibo de Confirmação de Pedido de Parcelamento em anexo, expedido pela Receita Federal do Brasil, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O valor será dividido e pago em 43 (quarenta e três) prestações mensais e sucessivas no valor de R$504,27 (quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos), devendo a primeira ser paga de imediato, ficando consignado que as parcelas estarão sujeitas à correção pela taxa SELIC.

Art. 4º. As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município, em cada exercício, até a amortização total do débito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 741/2017

LEI Nº 741/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento de débito previdenciário da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. O débito total a ser parceladoda Prefeitura, por meio desta Lei, é de R$ 220.607,74 (duzentos e vinte mil e seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos), originário da competência 06/2017, registrados como DEBCAD n. 13.784.393-3 e DEBCAD n. 13.784.394-1, sendo o primeiro no valor de R$ 48.393,89 e o segundo no valor de R$ 135.445,89. O valor de R$ 220.607,14 corresponde à soma dos dois valores, aplicadas as correções devidas.

Art. 3º. O valor será dividido e pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira, no valor de R $3.676,78 (três mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), ser paga de imediato, ficando consignado que as parcelas estarão sujeitas à correção pela taxa SELIC.

Art. 4º. As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município, em cada exercício, até a amortização total do débito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL Nº 007/2017

EDITAL Nº 007/2017. Canabrava do Norte-MT. 14 de Julho de 2017.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balancete Financeiro referente o mês de Junho de 2017, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

SILMAR METKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.291/2017

PORTARIA N.291/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Srº. **JOSE FRANCISCO pereira DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4174011, emitido por PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.939.760.891-68, como Fiscal dos Contratos **CPL 071/2017** a presente contrato para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em procedimentos de regularização fundiária urbana , rural e interesse social.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 740/2017

LEI Nº 740/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1710 (REFIS), DE 07 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o reparcelamento de débitos do Município junto à Receita Federal do Brasil, na forma da Instrução Normativa n. 1710, de 07 de junho de 2017, que permitiu aos estados e municípios o parcelamento de débitos previdenciários em até 200 (duzentas) parcelas, inclusive débitos já constantes de modalidades de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos.

Art. 2º. Os débitos da Prefeitura que já são objeto de parcelamento estão abaixo demonstrados, bem como o valor total a ser parcelado por meio de autorização da presente Lei:

DÉBITOS A PARCELAR PELA IN RFB N. 1710/2017. Lei 10522/02 - INSS

N. Parcelamento Saldo Devedor Valor Reparcelado

611642883 R$133.193,62 R$96.685,27

610132725 R$72.649,49 R$50.637,41

607918144 R$30.299,72 R$19.973,45

612394093 R$90.326,61 R$67.367,70

608605719 R$45.200,41 R$30.133,61

608510963 R$9.226,28 R$6.126,35

620702699 R$326.867,24 R$323.630,94

TOTAL R$707.763,37 R$594.554,73

Entrada de 2,4% do total: R$ 14.269,31

Dividido em 6 parcelas R$ 2.378,22

Ficando o valor aproximado por parcela de R$ 2.378,31 de 07 ate 12/2017

O restante da divida consolidada em 194 parcelas vencíveis a partir de 01/2018

As parcelas mensais serão retidas do FPM e repassadas a União.

As parcelas serão de 0,5% da média mensal da Receita Corrente Líquida.

O recebimento dos parcelamentos será feito na agencia da RFB em Cuiabá.

Art. 3º. O valor total, portanto, é de R$594.554,73 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo obrigatório o pagamento de 2,4% de tal valor como entrada, que corresponde a R$14.269,31, o qual poderá ser dividido em 6 (seis) parcelas de R$2.378,22 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). O valor restante da dívida consolidada será pago em 194 (cento e noventa e quatro) parcelas vencíveis a partir do mês 01/2018, num montante de 0,5% da média mensal da Receita Corrente Líquida da Prefeitura de Canabrava do Norte.

Art. 4º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anuais e dotações orçamentárias recursos suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do presente ajuste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 290/2017

PORTARIA N. 290/2017, DE 10DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 2184804-1 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, como Fiscal do Contrato da **Ata de Registro de Preços nº 032/2017**, à presente ATA de Registro de preços, visando futuras e eventuais à aquisição parceladas de refeições e marmitex.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Familia:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

V – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a Portaria de criação nº482/2017 e a Portaria SAS/nº002 de 17 de julho de 2017 que nomeia seus integrantes, será composto pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a)Liziana Wisch - Presidente;

b)Valeria Cortes, e Cintia de Almeida Oliveira Raimundo - Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respectivamente, estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c)Adirma Rosa Guimarães Koester, representando a Secretaria Municipal de Gabinete;

d)Tatiany Teotonio Borges representando o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

e)Dayana Manini Pereira e Eurivan de Souza Vanderley, representando entidades não governamentais, APAE e EPAC, respectivamente;

f)Celsomar Sousa Morais e Neusa Corbari Mattana, representando entes da sociedade que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, LIONS Clube de Canarana e Rotary Clube de Canarana.

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social.

Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§ 2º Em caso de pedido de renuncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder publico municipal.

Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art.15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Canarana/MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 10.1.4 do Edital de Abertura Reeditado,

RESOLVE:

Divulgar os gabaritos das provas objetivas, como segue:

1.Gabarito da Prova dos Cargos de Nível Médio:

B – C – A – B – D – B – C – E – A – D – E – E – E – A – A – B – A – A – C – B.

2.Gabarito da Prova do Cargo de Técnico de Nível Superior:

B – C – E – D – E – C – E – A – E – E – B – A – B – D – B – E – A – A – B – A.

3.Gabarito da Prova do Cargo de Supervisor:

B – C – E – D – B – C – E – A – E – E – B – A – B – D – B – E – A – A – B – A.

Canarana-MT, 07 de agosto de 2017

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 095/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 095/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **EDMAR KURT ZIECH**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **EDMAR KURT ZIECH**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 238.3425-0 SSP-MT e inscrito no C.P.F. sob o nº. 104.483.300-91, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº. 281 Bairro Centro, CEP: 78.640-000 na cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação** pelo prazo de **03 (três) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **10 de Setembro de 2017**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais),** que será pago **em parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é apenas pelo período de 03 (três) meses, pois após esse período as instalações **do Centro de Formação Técnica no município de Canarana-MT,** iram ser mudadas para o prédio onde funcionava as instalações do antigo fórum, o qual passa por readequação e melhorias para atender as necessidades da secretaria de educação.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2017 a partir de dia 05 de Junho de 2.017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 08 de Junho de 2017.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **EDMAR KURT ZIECH** RG nº. 238.3425-0 SSP-MT C.P.F. nº. 104.483.300-91
FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
NOME:	***NOME :*** ....
RG Nº..... -	***RG Nº***..... - .....
CPF Nº.....	***CPF Nº***..... .....
ASSINATURA	**ASSINATURA** ....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017, de 10/08/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos IV e V, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS sendo elas PÁ CARREGADEIRA MOD. ZL30BR e a MOTONIVELADORA MOD. GR180BR",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL: R$ 10.700,00 (Dez mil setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME sob CNPJ: 13.160.566/0001-22**

Carlinda - MT, 10 de Agosto de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE DO JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO.

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA,** Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante,** e, do outro lado, a empresa **JORNAL GN LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 10.674.529/0001-44, sediada na Rua B-4, n° 406, Centro, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Ademar Leal**, portador da CI/RG n° 2.140.621 SSP/PR, CPF nº 282.307.609-34, residente e domiciliado na Rua Ivandelina Rosa Nasário (H-6), nº 125, centro, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, doravan-

te denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 17/2017, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 017/2017**, celebrado em 15 de Fevereiro de 2017, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE DO JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, especialmente a necessidade de medidas que resultem na contenção de gastos das verbas públicas. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 09 de Agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JORNAL GN LTDA-ME

CNPJ n° 10.674.529/0001-44

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

NOME:DEISE DIONE MUTSCHALL NOME: DANIELE PAULA MALTEZO

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 006/2017

PORTARIA N.º 006/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimaraes"

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimaraes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor (a) Grasieli Wiesenhutter, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n°. 6.261.088.3 SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 034.733.379.60 SSP/RS, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Chapada dos Guimaraes, 10 de Agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

EMPRESA CONTRATADA:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70

VALOR: R$ 430.042,80 (Quatrocentos e trinta mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT.

DATA DA ATA: 04 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **28 de Agosto de 2017,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0012-01, estabelecida na Rua Dom Aquino, n.º 1290, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Hélder Jones Oliveira da Costa, inscrito no CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR**, tendo em vista o contidona Ata de Registro de Preços 015/2017,oriunda do Pregão Presencial 002/2017, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Recarga de Gás 13 kg	Recarga	552	R$ 81,00	R$ 44. 712,00
VALOR TOTAL				R$ 44. 712,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Item	*Produto*	*Preço Atual*	*Valor Acrescido*	*Valor Reequilibrado*
01	Recarga de Gás 13 kg	R$ 81,00	*R$ 7,00*	*R$ 88,00*

§1º - A justificativa do aumento decorre em face da aumento do custo, ocorrido da data da celebração da Ata de Registro de Preços, até a presente data.

§2º -Comprova-se o aumento conforme notas fiscais acostadas no pedido, bem como, em consulta ao site da ANP http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_... comprova-se que o custo na região está acima do valor pago pelo município.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8.2 da ARP 003/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 09de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINALTDA

Hélder Jones Oliveira da Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, RETIFICADO

Retifica EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, publicado dia 10/08/2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Cocalinho	**CNPJ**	00.965.145/0001-27
Unidade Gestora do RPPS	Previ-Cocalinho – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho MT.	**CNPJ**	00.068.071/0001-26
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		09/08/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		09/08/2017	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			

Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que a Instituição financeira Caixa Econômica Federal Entregou no prazo determinado toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	**Renda Fixa** FI 100% TITULOS DO TN, FI DE INDICES REF. AÇOES, FI RENDA FIXA, FI AÇÕES REFERENCIADOS, FI MULTIMERCADO, FI RENDA FIXA, CRED. PRIV. FI AÇÕES, FI RENDA, FIP ‘’FECHADO”, FUNDO IMOBILIARIO, FIDC ‘’ FECHADO”.

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ / CLASISIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN	Data da Análise
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2016 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2018 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2020 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73/ FI 100% títulos do TN 20.139.299/0001-77 /FI 100% títulos do TN 21.918.988/0001-42 /FI 100% títulos do TN 21.919.240/0001-64/ FI 100% títulos do TN 21.919.396/0001-45/ FI 100% títulos do TN 21.922.168/0001-24/ FI 100% títulos do TN 22.791.300/0001-79 /FI 100% títulos do TN 18.598.256/0001-08/ FI 100% títulos do TN 19.768.733/0001-07 /FI 100% títulos do TN 20.136.762/0001-27/ FI 100% títulos do TN 21.918.953/0001-03/ FI 100% títulos do TN 18.598.154/0001-92 /FI 100% títulos do TN 19.769.171/0001-08/ FI 100% títulos do TN 20.139.342/0001-02/ FI 100% títulos do TN 21.919.953/0001-28/ FI 100% títulos do TN 22.791.028/0001-27 /FI 100% títulos do TN 18.598.117/0001-84 /FI 100% títulos do TN 18.598.288/0001-03 /FI 100% títulos do TN 18.598.088/0001-50/ FI 100% títulos do TN	09/08/2017
CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADOS DI LP CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP CAIXA BRASIL IMA-B 5 + TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA II FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA III FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA IV FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA IX FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA V FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA VI FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRASIL IPCA VIII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIV. CAIXA BRAXIL IPCA X FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	19.768.135/0001-44 /FI 100% títulos do TN 20.139.595/0001-78 /FI 100% títulos do TN 19.768.682/0001-05 /FI 100% títulos do TN 22.791.074/0001-05 /FI 100% títulos do TN 18.598.042/0001-31 /FI 100% títulos do TN 19.769.046/0001-06/ FI 100% títulos do TN 20.139.534/0001-00/ FI 100% títulos do TN 14.508.643/0001-55/ FI 100% títulos do TN 15.154.236/0001-50/ FI de índices Ref. ações 03.737.206/0001-97 /FI RENDA FIXA 13.058.816/0001-18/FI Ações referenciados 03.737.217/0001-77/ FI Ações referenciados 14.386.926/0001-71/ FI 100% títulos do TN 11.060.913/0001-10/ FI 100% títulos do TN 10.577.503/0001-88/ FI 100% títulos do TN 10.740.658/0001-93/ FI 100% títulos do TN 11.061.217/0001-28/ FI 100% títulos do TN 14.120.027/0001-22/FI MULTIMERCADO 14.120.090/0001-69/FI MULTIMERCADO 14.120.148/0001-74/FI MULTIMERCADO 14.120.213/0001-61/FI MULTIMERCADO 12.321.826/0001-31/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 14.120.277/0001-62/FI MULTIMERCADO 14.120.341/0001-05/FI MULTIMERCADO 14.120.236/0001-76/FI MULTIMERCADO 14.120.452/0001-11/FI MULTIMERCADO 12.321.730/0001-73/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 12.321.681/0001-79/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 12.321.708/0001-23/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 13.058.824/0001-64/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 13.058.820/0001-86/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 13.058.879/0001-74/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 21.918.896/0001-62/FI RENDA FIXA CRÉD.PRIV 10.740.670/0001-06/FI 100% títulos do TN 10.577.519/0001-90/FI 100% títulos do TN 14.508.605/0001-00/FI 100% títulos do TN	09/08/2017

CAIXA BRAXIL IPCA XI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAIXA BRAXIL IPCA XII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAIXA BRAXIL IPCA XIII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAIXA BRAXIL IPCA XIV FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAIXA BRAXIL IPCA XV FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAIXA BRAXIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL IRF-M1+TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES CAIXA CONSUMO FI AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CAIXA SUTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES CAIXA CYRELA FIP CAIXA INCORPORAÇÃO IMOBLILIÁRIA FIP CAIXA INTEGRAÇÃO LOGÍSTICA FIP CAIXA LOGÍSTICA FICFIP CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII – CXRI11 CASN SANEAMENTO FIDC SÊNIOR OUTRO(S) TIPO(S)/ PRODUTO(S):	23.215.008/0001-70/FI DE RENDA FIXA 05.164.356/0001-84/FI 100% títulos do TN 10.551.375/0001-01/FI AÇÕES 10.577.512/0001-79/FI AÇÕES 05.900.798/0001-41/FI AÇÕES 01.525.057/0001-77/FI AÇÕES 10.551.382/0001-03 /FI AÇÕES 17.502.937/0001-68/FI AÇÕES 10.646.895/0001-90 / FI RENDA 11.060.594/0001-42/FI AÇÕES 05.164.364/0001-20/ FI RENDA FIXA 08.070.838/0001-63/FI EM AÇÕES 04.885.820/0001-69/FI EM AÇÕES 15.154.441/0001-15 /FI EM AÇÕES 14.507.699/0001-95/FI EM AÇÕES 16.676.620/0001-85/ FIP ‘’FECHADO” 13.767.159/0001-88/ FIP ‘’FECHADO” 16.877.859/0001-13 / FIP ‘’FECHADO” 19.768.984/0001-83// FIP ‘’FECHADO” 17.098.794/0001-70 / FUNDO IMOBILIARIO 19.542.287/0001-00/FIDC “FECHADO”	09/08/2017

Data: 09/08/2017			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Adriana Alves Ferreira	**Gestora de Recursos do Previ-Cocalinho**	**935.844.151-87**	
Adriana Alves Ferreira	**Gestora de Recursos do Previ-Cocalinho**	**935.844.151-87**	
NOME	**Outros**	**CPF**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 693/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora DEISE DA SILVA ARAGAO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 698/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 696/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **PAULO GOMES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 700/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por idade, à servidora LEONTINA FERREIRA VETTORI, do cargo de Psicóloga, classe, C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 699/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe, A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº.697/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT,PARA OCUPAR TEMPORARIAMENTE O CARGO DE COORDENADOR.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Coordenador da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colíder, em virtude do período de férias do Servidor Dejaime da Silva - Coordenador da Comissão;.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designado o Servidor Paulo Roberto Nicácio ,Como Coordenador da Comissão Municipal de Licenciamento Ambiental do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no período de 10/07/2017 á 16/08/2017 em virtude do gozo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 701/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 014/2017, que designou a senhora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 695/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **JEAN WAGNER BORRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 703/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **TAKAKPE TAPAYUNA METUKTIRE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 702/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 694/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 627/2016, que designou o senhor **JEAN WAGNER BORRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretario

Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 340/GP/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 340/GP/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **Lotar** a Servidora **Geane de Jesus Santana,** contratadano Cargo de recepcionista matricula 16835, portador do RG nº. 28184840 SSP/MT e CPF 054.598.741-54, para exercer as suas funções na Secretaria de Infraestrutura, a partir do dia 07 de agosto de 2017**,** devendo a servidoraobservar o horário de funcionamento da Secretaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 03/08/2017 a 03/09/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 068/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 068/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: "Revoga o Decreto nº. 142/2015, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Colniza-MT, e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado integralmente o Decreto nº 142/2015, que Previa o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Bens e de contratações de serviços, para atendimento aos órgãos da administração direta, indireta do Município de Colniza/MT .

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 08/08/2017 a 08/09/2017.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 347/GP/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 347/GP/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora,**Daiane Aparecida Bueno Pereira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6954572 PC/PA e CPF n° 020. 714.082-09, do cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 07 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/08/2017 a 08/09/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 346/GP/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 346/GP/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"**Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão Provisória de Licitações, revogando em inteiro teor a Portaria nº. 324/GP/2017, e dá outras providencias".**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Por força desta Portaria fica nomeada a Comissão Provisória de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Provisória de Licitações e, suas respectivas funções:

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN – PRESIDENTE

SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO – SECRETÁRIA

ROSANA DE LIMA – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **08 de agosto de 2017**, ficando revogada a Portaria nº. 324/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/08/2017 a 08/09/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 344/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 344/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia a servidora pública **Daiany Christina de Araújo Campos,** matricula nº. 6752**,** efetivo no Cargo de Enfermeira, portador do RG nº1603911-4SSP/MT e do CPF nº024.492.241-14, para responder pela função de Coordenadora da Atenção Primaria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, recebendo do ônus do Cargo Efetivo.

Art.2° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/08/2017 a 04/09/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 343/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 343/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora,**Nair Soares Pereira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 502096 SSP/RO e CPF n°798.693.272-49, do cargo de **Chefe de Seção,** vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/08/2017 a 04/09/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 341/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 341/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera**Allan Lopes Dias Fernandes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 21159866 SSP/MT e CPF n° 039.408.811-55, do cargo de **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/08/2017 a 04/09/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 333/GP/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 333/GP/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Exonerar** a pedido a Servidora **Silvane dos Santos Siqueira** matricula nº 3996, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2424141-5 SSP/MT e CPF n° 020.742.171-45, efetiva no cargo de Secretária**,** 40 horas, Vinculada á Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia 01 de junho de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017, conforme solicitação da servidora em anexo, ficando revogadas as demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 28/07/2017 a 28/08/2017

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 - UNIFICADO

O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a **Unificação, Retificação e Ratificação do Edital de Concurso Público nº 001/2017 - Prefeitura Municipal e Edital de Concurso Público nº 001/2017 – Câmara Municipal**, passando a vigorar conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O Requerimento para solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo III deste Edital.

1.1.5 O cronograma das atividades encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br** e no site da Prefeitura Municipal **www.colniza.mt.gov.br**.

1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas de Ampla Concorrência	PNE	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos				
CÂMARA MUNICIPAL									
Procurador Jurídico	40	01	-0-	5.000,00	Curso superior em Direito e registro na OAB.				
PREFEITURA MUNICIPAL									
SEDE/MUNICÍPIO									
Administrador	40	01	-0-	4.500,00	Curso superior em Administração e registro no conselho.				
Advogado	20	02	-0-	5.000,00	Curso superior em Direito e registro na OAB.				
Agente Administrativo	40	29	02	1.500,00	Ensino médio concluído.				
Agente de Inspeção	40	01	-0-	1.700,00	Ensino médio concluído.	40	03	1.100,00	Ensino médio concluído.
Agente de Vigilância Sanitária	40	02	-0-	1.300,00	Ensino médio concluído.				
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra estrutura / limpeza/zeladora	40	04	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.				
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar/Merendeira	40	04	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.				
Arquiteto	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Arquitetura e registro no conselho.				
Assistente Social	30	04	-0-	3.500,00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.				
Auditor de Tributos Municipais	20	01	-0-	5.000,00	Curso superior concluído e registro no respectivo conselho.				
Auxiliar de Farmácia	40	02	-0-	1.100,00	Ensino médio concluído.				
Contador	40	02	-0-	4.500,00	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho.				
Cozinheira	40	05	-0-	1.000,00	Ensino Fundamental concluído.				
Economista	40	01	-0-	3.500,00	Curso superior em Ciências Econômicas e registro no conselho.				
Eletricista de Energia Elétrica	40	02	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.				
Encanador	40	01	-0-	1.000,00	Ensino Fundamental concluído.				
Enfermeiro	40	04	-0-	3.500,00	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.				
Engenheiro Agrônomo	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Agronomia e registro no conselho.				
Engenheiro Ambiental	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Engenharia Ambiental e registro no conselho.				
Engenheiro Civil	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho.				
Farmacêutico	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Farmácia e registro no conselho.				
Fiscal de Meio Ambiente	40	02	-0-	1.700,00	Ensino médio concluído.				

Fisioterapeuta	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.	
Instrutor Desportivo	40	02	-0-	1.100,00	Ensino médio concluído, provisionado na modalidade esportiva e registro no CREF.	
Leiturista	40	01	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Mecânico	40	01	-0-	1.800,00	Ensino Fundamental concluído.	
Médico Cirurgião	20	04	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Clínico Geral	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina e registro no conselho.	
Médico Dermatologista	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Gastroenterologista	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Ginecologista	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Neurologista	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Oftalmologista	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Ortopedista	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Pediatra	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Pneumologista	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.	
Médico Veterinário	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no conselho.	
Motorista de Veículo Leve	40	03	-0-	1.500,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “B”.	
Motorista de Veículo Pesado	40	13	-0-	2.300,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “D”.	
Nutricionista	40	01	-0-	3.500,00	Curso superior em Nutrição e registro no conselho.	
Odontólogo	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.	
Operador de Escavadeira Hidráulica	40	01	-0-	2.300,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “C”.	
Operador de ETA	40	02	-0-	1.200,00	Ensino Fundamental concluído.	
Operador de Motoniveladora	40	06	-0-	2.300,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “C”.	
Operador de Pá Carregadeira	40	01	-0-	2.300,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “C”.	
Operador de Trator de Pneu	40	02	-0-	1.500,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “C”.	
Pedreiro	40	02	-0-	1.200,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	42	02	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
Professor Licenciatura em Educação Física	30	01	-0-	2.700,00	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF.	
Psicólogo	30	04	-0-	3.500,00	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.	
Recepcionista	40	09	01	1.100,00	Ensino médio concluído.	
Serviços Gerais	40	07	01	1.000,00	Ensino Fundamental concluído.	
Técnico Agropecuário	40	01	-0-	1.500,00	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.	
Técnico de Controle Interno	40	01	-0-	3.900,00	Curso superior concluído e registro no respectivo conselho.	
Técnico em Contabilidade	40	02	-0-	1.500,00	Curso de Técnico em Contabilidade e registro no conselho.	
Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico	40	39	02	1.100,00	Ensino médio concluído.	
Técnico em Enfermagem	40	25	02	1.800,00	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.	
Técnico em Informática	40	03	-0-	1.500,00	Ensino médio concluído.	
Técnico em Raio - X	20	02	-0-	2.000,00	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.	
Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	-0-	1.500,00	Curso de Técnico em Segurança no Trabalho e registro no conselho.	
Tecnólogo em Gestão Pública	40	01	-0-	2.600,00	Curso superior concluído em Gestão Pública e registro no respectivo conselho.	
Topógrafo	40	01	-0-	1.500,00	Curso de Topografia ou Agrimensura e registro no conselho.	
Vigia	40	15	01	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Viveirista	40	02	-0-	1.000,00	Ensino Fundamental concluído.	
Zootecnista	40	01	-0-	4.200,00	Curso superior em Zootecnia e registro no conselho.	
DISTRITO DO GUARIBA						
Enfermeiro	40	01	-0-	3.500,00	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.	
Médico Clínico Geral	20	01	-0-	12. 500,00	Curso superior em Medicina e registro no conselho.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	04	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
Serviços Gerais	40	01	-0-	1.000,00	Ensino Fundamental concluído.	

Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico	40	03	-0-	1.100,00	Ensino médio concluído.	
Técnico em Enfermagem	40	03	-0-	1.800,00	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.	
Motorista de Veículo Pesado	40	01	-0-	2.300,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “D”.	
Vigia	40	04	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora – E. R. João Alves dos Santos	40	02	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Enfermeiro	40	01	-0-	3.500,00	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.	
Motorista de Veículo Pesado	40	01	-0-	2.300,00	Ensino Fundamental concluído e CNH, no mínimo “D”.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	03	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
Serviços Gerais	40	01	-0-	1.000,00	Ensino Fundamental concluído.	
Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico	40	01	-0-	1.100,00	Ensino médio concluído.	
Técnico em Enfermagem	40	01	-0-	1.800,00	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.	
Vigia	40	02	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
ESCOLA MUNICIPIAL CECILIA MEIRELES - AGROVILA						
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Cecília Meireles	30	02	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
Vigia - Escola Rural Cecília Meireles	40	02	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
ESCOLA RURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora	40	01	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	02	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
ESCOLA RURAL ANA MARIA MACHADO						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora	40	01	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	06	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
Vigia	40	03	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
ESCOLA RURAL LEONILDA PIOVESAN						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora	40	02	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	02	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
ESCOLA RURAL GRACILIANO RAMOS – COMUNIDADE MAGUILA						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora	40	01	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	01	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora	40	01	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	07	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
Vigia	40	03	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
ESCOLA RURAL VISCONDE DE MAUÁ – OLAVO BILAC						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora	40	01	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	04	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
ESCOLA RURAL VITAL BRASIL						
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	03	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA						
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	04	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia.	
Vigia	40	03	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
ESCOLA RURAL TANCREDO NEVES						
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira/zeladora	40	01	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	04	-0-	2.700,00	Licenciatura em Pedagogia	
Vigia	40	03	-0-	1.100,00	Ensino Fundamental concluído.	

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 17 de julho (Prefeitura Municipal) e 20 de julho (Câmara Municipal) até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de Agosto de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo, sendo a mesma de exclusiva responsabilidade do candidato:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10/08/2017.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	50,00
Ensino Médio	100,00
Ensino Superior	150,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10 de Agosto de 2017**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10 de Agosto de 2017**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. A informação prestada no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato aprovado/classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.3.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.3.6. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

2.3.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por meio de atestado expedido por médico da rede oficial pública;

2.3.8. Apresentar declaração de inacumulabilidade de cargos públicos, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

2.3.9. Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.3.10. Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.11. Apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

2.3.12. Apresentar certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso;

2.3.13. Apresentar certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias;

2.3.14. Apresentar certidão negativa da Justiça Militar;

2.3.15. Comprovar não existência de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de Certidão no âmbito Estadual e Federal.

2.3.16. Apresentar dados bancários (agencia e conta bancaria nominal ao servidor empossado)

2.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que:

2.4.1. Deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;

2.4.2. Tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

2.4.3. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **17 a 19/07/2017**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Colniza– MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de julho de 2017**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com, até o dia **10 de agosto de 2017,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com , até o dia **10 de agosto de 2017**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas, prova de títulos e prova dissertativa.

5.1.1 - A duração da prova será de até 4h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.14 – O candidato somente poderá retirar-se do local da prova levando o Caderno de Questões, após, transcorrido, no mínimo, 2 (duas) horas de aplicação da mesma.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **18 de agosto de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Colniza – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para o cargo de **Procurador Jurídico (Câmara Municipal)** a avaliação constará de Prova Escrita Objetiva (eliminatória) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo.

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.2**.** Para os **cargos** cujo requisito mínimo é **CURSO SUPERIOR (Prefeitura Municipal),** avaliação constará de **Prova Escrita Objetiva** (eliminatória), **Prova de Títulos** e **Prova Dissertativa**. A prova escrita objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo.

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova de títulos e prova dissertativa).

7.3. Para os cargos cujo requisito mínimo é **ENSINO MÉDIO (Prefeitura Municipal),** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por **40 (quarenta**) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de**Eletricista de Energia Elétrica, Mecânico, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira(Prefeitura Municipal)**a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

7.5. Para os demais cargos cujo requisito mínimo é **ENSINO FUNDAMENTAL (Prefeitura Municipal),** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por **40 (quarenta**) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA PROVA DISSERTATIVA – SOMENTE PARA OS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

8.1 – A Prova Escrita Dissertativa será aplicada para todos os candidatos cujo requisito mínimo é **CURSO SUPERIOR**, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, **sendo somente selecionados para correção os candidatos aprovados em até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertada para cada cargo.**

8.1.1 - A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A avaliação é realizada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa, de Lingüística, Literatura e Direito, prévia e especificamente preparada para o processo. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:

• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;

• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;

• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;

• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;

• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

8.2 - O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:

TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele(s).

TÍTULO: avalia-se a adequação do título construído e apresentado à redação, a partir da temática exposta no texto do candidato, à luz do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, sem copiar sua temática própria. **ORGANIZAÇÃO TEXTUAL**: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.

DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

8.2.1 - Terá nota ZERO na redação o candidato que:

a) não produzir o texto solicitado no comando;

b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;

c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;

d) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome (completo ou parcial) do candidato, letra(s) inicial(is) de nome e/ou de sobrenome real ou fictício, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido) que permitam a sua identificação;

e) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;

f) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;

g) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

h) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.

9. DA PROVA PRÁTICA – SOMENTE PARA OS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita para os cargos de **Eletricista de Energia Elétrica, Mecânico, Motorista de Veículo Leve, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira**, bem como, os 40 (quarenta) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado (sede/município)** e ainda, os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado (Distritos de Guariba e Três Fronteira),** em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.1.1. A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 10 (dez minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.1.2. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos. (valor 100,0 pontos).

9.1.2.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.1.2.4 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

9.1.3 A prova prática para o cargo de **Mecânico** consistirá em montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor (valor 70,0), bem como, demonstrar conhecimentos sobre ferramentas relacionadas a seu cargo (valor 30,0), com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

9.1.3.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.3.2 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.1.4 A prova prática para o cargo de **Eletricista de Energia Elétrica** consistirá na demonstração de conhecimentos na instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão (valor 70,0), bem como, demonstrar conhecimentos sobre ferramentas relacionadas a seu cargo (valor 30,0), com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

9.1.4.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.4.2 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista de Veículo Pesado – CNH categoria "D".**

- **Motorista de Veículo Leve – CNH categoria "B".**

- Operador de Máquinas e Operador de Retro escavadeira – CNH categoria "C".

9.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA PROVA DE TÍTULOS – CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Procurador Jurídico (Câmara Municipal)**, bem como para **todos os cargos** cujo requisito mínimo é **CURSO SUPERIOR (Prefeitura Municipal)**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, PROVA DISSERTATIVA E PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Procurador Jurídico (Câmara Municipal)**, bem como, a Prova de Títulos está prevista para ser aplicada no dia **1º de outubro de 2017, com início às 14h30min**.

11.2. O local de realização das referidas provas será divulgado no dia 14 de agosto de 2017.

11.3. A Prova Escrita Objetiva para os cargos cujo requisito mínimo é **CURSO SUPERIOR (Prefeitura Municipal),** bem como**, a Prova Dissertativa e a Prova de Títulos** está prevista para ser aplicada no dia **1º de outubro de 2017, com início às 08h00min**.

11.4. A Prova Escrita Objetiva para os cargos cujo requisito mínimo **é ENSINO FUNDAMENTAL ou ENSINO MÉDIO (Prefeitura Municipal)**está prevista para ser aplicada no dia **1º de outubro de 2017, com início às 14h30min**.

11.5. O local de realização das referidas provas será divulgado no dia **14 de agosto de 2017.**

11.6**. A prova prática será realizada no dia 03 de outubro de 2017, conforme horário e local divulgados no dia 02 de outubro de 2017.**

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Colniza – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **20 de outubro de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Colniza – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

18.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Colniza – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

18.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza - MT, 09 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEI DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Colniza - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA MUNICIPAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. **DIREITO CIVIL**: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Tutelas Provisórias. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Execução Fiscal. Legislação. **DIREITO DO TRABALHO**: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. **DIREITO PENAL**: Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL**: Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal. Legislação. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROGRAMA DE PROVAS – CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRADOR

Administração geral: princípios fundamentais e funções do administrador. Processo administrativo. Processo decisório e resolução de problemas. Conceitos básicos de planejamento. Planejamento e técnicas para o planejamento e tomada de decisão. Conceitos básicos de organização. Funções organizacionais. Modelos de organização. Projeto organizacional. Motivação. Comunicação. Liderança. Processo de controle. Processo de avaliação de desempenho. Controles financeiros e orçamentários. Conceitos básicos de administração de projetos. Princípios fundamentais de administração de projetos. Gestão de Pessoas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02. Orçamento Público. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. Lei Orgânica Municipal. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação

declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. **DIREITO CIVIL**: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Tutelas Provisórias. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Execução Fiscal. Legislação. **DIREITO DO TRABALHO**: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. **DIREITO PENAL**: Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL**: Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal. Legislação. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal.

AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a) Poderes administrativos. b) Atos administrativos. c) Contratos administrativos. d) Serviços públicos. e) Controle da administração. f) Licitação. g) Processo administrativo. h) Improbidade administrativa. **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceitos, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. **DIREITO CONSTITUCIONAL**: a) Da Organização do Estado. b) Da tributação e do orçamento. c) Da ordem econômica e financeira. **DIREITO PENAL**: a) Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei Federal nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: a) Código Tributário Nacional. b) Código Tributário do Município Lei Municipal 609/2014. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). **AUDITORIA E PERÍCIA.** Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei 499/2011. (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal

ARQUITETO

TECNOLOGIA DAS EDIFICAÇÕES: Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Planejamento e Orçamento de Obra; Topografia; Instalações (Elétricas, Telefonia, Cabeamento Lógico, Hidráulicas, Gás, Águas Pluviais); Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica Arquitetônica; Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial. **PROJETO DE ARQUITETURA**: Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura; Domínios Público e Privado; Aspectos Psicossociais do Meio Ambiente; (Uso Ambiental); Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Desenvolvimento Sustentável pelo Projeto de Arquitetura; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Ergonomia; Fundamentos para Inclusão Social de Pessoas com Deficiência e de Outros com Mobilidade Reduzida; Elementos de Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos; Conhecimentos em computação gráfica aplicados à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e comunicação visual. **URBANISMO E MEIO AMBIENTE**: Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Áreas de interesse especial; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação Urbanística; Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal; Lei Federal n° 6.766/79; Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo (Agenda 21 e Agenda Habitat). Contratos e Responsabilidades decorrentes da construção; Direito de construir: limites, restrições de vizinhança, limitações administrativas; Instrumentos de intervenção urbanística: limitações e restrições a propriedade, servidão urbanística, desapropriações; Planejamento Urbano; Desenho Urbano/Restauração Urbana; Índices Urbanísticos; Impactos Ambientais Urbanos; Mobiliário Urbano/Comunicação Visual Urbana; Legislação da Vigilância Sanitária de Minas Gerais; AUTOCAD. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal.

ECONOMISTA

Introdução aos problemas econômicos. Escassez e escolha. Livre mercado. Papel do governo em economias em desenvolvimento. Macroeconomia: Contas nacionais; Balanço de pagamentos; Taxas de câmbio; Sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. Agregados macroeconômicos. Renda e produto de equilíbrio; Consumo; Poupança. Investimento; Multiplicador; Economia do Setor Público: O papel do Setor Público em uma economia capitalista; Natureza e estrutura das despesas públicas; Orçamento público; Finanças públicas do Brasil. Microeconomia: Lei da oferta e da demanda; Curvas de demanda e de oferta; Elasticidade preço; Fatores que afetam a elasticidade preço; Elasticidade renda. Noções de teoria da produção: Função de produção. Conceitos básicos de custos de produção. Preço e produto em concorrência perfeita, em oligopólio e em monopólio; Falhas no sistema de mercado. Noções sobre métodos quantitativos; Números índices, análise de regressão linear. Análise de investimento. Análise de Projetos: Ponto de Equilíbrio; Taxa Interna de Retorno; Valor Presente Líquido; Estudos de Viabilidade. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público; O ciclo orçamentário; Orçamento programa; Planejamento no orçamento - - programa; Receita pública e gastos públicos; Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar no 101/2000. Capitalização simples e composta e descontos. Taxas de juros. Nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; Rendas uniformes e variáveis; Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; Taxa interna de retorno. Probabilidade e estatística: Cálculo de probabilidade; Variáveis aleatórias e suas distribuições; Medidas características de uma distribuição de probabilidade; Modelos probabilísticos; Análises estática e dinâmica de observações; Noções de testes de hipóteses. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade

do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho Ambiental. Noções de Gestão integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000:2004. Conceitos ambientais; O estado do mundo; Economia ecológica; A variável ambiental nas organizações; Prevenção de poluição; Valorização, eliminação/tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Gestão ambiental (ISO 14001); A variável ambiental na concepção de materiais e produtos (eficiência energética, escolha de materiais, produção, embalagem, transporte, resíduos, utilização, reciclagem). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Noções de hidrologia, geologia, Cartografia e Geoprocessamento e Botânica. Florestamento e Reflorestamento. Noções de aqüicultura. Educação Ambiental. Manejo e recuperação de ecossistemas e uso sustentável de recursos hídricos. Padrões de qualidade de água e de efluentes e classificação de cursos d'água. Noções básicas de sistemas de Controle Ambiental. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infra-estrutura e estudos de autodepuração. Morfologia, classificação, propriedades físicas e químicas, fertilidade, matéria orgânica, avaliação da aptidão e capacidade de uso, práticas de conservação e manejo do solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Levantamento e avaliação de Propriedades Rurais. Uso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas, métodos de irrigação Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais e respectivos medidas de controle Ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais, minerária e agrosilvopastoris e de infraestrutura urbana e de transporte. Grandes culturas anuais (milho, feijão, soja, mandioca, algodão e outras). Olericultura. Fruticultura. Fitossanidade (Identificação, manejo e controle das principais doenças e pragas agrícolas). Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

MÉDICO (TODAS AS ESPECIALIDADES)

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

MÉDICO VETERINÁRIO

Produção Animal: técnicas de criação, manejo reprodutivo, alimentação, nutrição e melhoramento genético de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Defesa animal: diagnóstico, prevenção e controle. Clínica médica e cirúrgica: diagnósticos, prognósticos e tratamentos de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Anestesia e analgesia de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Patologia: técnicas de eutanásia, necropsia e colheita de amostras biológicas para exames laboratoriais em animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Controle micro-biológico, físicoquímico e sanitário dos produtos alimentares de origem animal. Controle dos manipuladores de alimentos. Inspeção sanitária em animais e estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Ações básicas de vigilância ambiental em saúde. Zoonoses de interesse à saúde pública. Epidemiologia dos surtos alimentares. Legislação sanitária do Estado do Mato Grosso. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Contabilidade Pública: Conceito, objetivos e finalidades. Registros contábeis. Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Balancetes e demonstrativos contábeis: espécies, finalidades. Elaboração e relacionamento entre balancetes e demonstrativos contábeis. **Direito Administrativo**: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. **Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal**: Orçamento público, princípios orçamentários, diretrizes orçamentárias, processo orçamentário, métodos, técnicas e instrumentos de planejamento do orçamento público, fontes, classificação, estágios e execução da receita e da despesa orçamentária. Responsabilidade fiscal da administração. Instrumentos de transparência. **Gestão Pública**: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e Accountability. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. **Controle Interno**: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. Auditoria: Conceituação e objetivos. Procedimentos de auditoria. Testes. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. Documentação de auditoria. Pareceres do auditor. Auditoria governamental. **Legislação**: Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Constituição da República Federativa do Brasil com as Emendas Constitucionais: (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 13; Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181. Da Ordem Social - Art. 193 a 204). Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TÉCNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. História da Administração Pública no Brasil. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime Jurídico-Administrativo. Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitações. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA: a) Função da Contabilidade. Campo de aplicação e Usuários da contabilidade. Estática e dinâmica patrimonial. Equação patrimonial. Conceito, origens e aplicações de recursos. Procedimentos contábeis. Contas, livros de escrituração, Relatórios. Demonstração do resultado do exercício. Conta de receitas e despesas. Apuração do resultado do exercício. b) Conceito e divisão da Contabilidade Pública: campo de atuação, comparativo com a contabilidade empresarial. Orçamento público: conceito, princípios e técnica orçamentária. Prática de elaboração de orçamento público. Plano de contas. Prática de escrituração em contabilidade pública. Balanço. GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Políticas Públicas. Metodologias para aplicação das políticas Públicas. Empoderamento social. Governança e Governabilidade. As políticas sociais no Brasil. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extraorçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática, codificação, licitação, estágios, liquidação e pagamento. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentária, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a) O Planejamento Estratégico: evolução do planejamento e o planejamento estratégico. b)Características e estrutura: Identificando oportunidades. Ferramentas do Planejamento Estratégico. Planejamento Estratégico de Cidades. Planejamento estratégico na gestão pública e a participação da sociedade. Metodologias para elaboração do planejamento estratégico na gestão pública. Gestão inovadora. Controle Estratégico: BalancedScorecard. **Legislação**: Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ZOOTECNISTA

Forragicultura: Formação e manejo de pastagens e capineiras; Principais espécies forrageiras, Métodos de formação, Sistemas de pastejo, Conservação de pastagens, Controle de Invasoras; Bovinocultura de corte: Ezoognósia; Nomenclatura do exterior, Determinação da idade, Pelagem, Aprumos. Raças Taurinas e Zebuínas; Diferenças morfofisiológicas, Características das principais raças com aptidão para produção de carne, Registro genealógico de zebuínos. Manejo produtivo e reprodutivo; Manejo de bezerros – Matrizes e reprodutores, Manejo sanitário e alimentar das diferentes categorias animais, Métodos de reprodução (Monta natural, Monta controlada, Inseminação artificial, Estação de Monta), Eficiência reprodutiva (Puberdade, Idade à primeira cobertura, Número de serviços, Idade ao primeiro parto, Taxa de natalidade, Intervalo de partos, Período de serviços, Período de gestação, Período de lactação, Período seco, Taxa de Substituição ou de reforma e vida útil ou produtiva. Instalações e equipamentos: Currais, Brete, Tronco de contenção, Silos, Piquetes, Balanças, Máquinas Forrageiras, Tatuador, Ferro de Marcação, “Burdizzo” e outros. Bovicultura do leite: Tipo leiteiro; Conformação de uma vaca leiteira, principais raças com aptidão para produção de leite. Manejo produtivo e reprodutivo; Manejo de bezerro – novilhas – vacas gestantes – vacas secas e reprodutoras, Manejo de ordenhas, Manejo sanitário e alimentar do gado leiteiro, Inseminação artificial, Eficiência reprodutiva. Instalações e equipamentos; Estábulos – Salas de Ordenha – Ordenhadeiras mecânica – Resfriadores de leite – Galpões – Silos e outros. Suinocultura: Raças; Características da principais raças. Manejo produtivo e reprodutivo; Manejo de leitões recém-nascidos, Manejo de fêmeas nas fases de gestação e lactação, Arroçamento nas diversas fases da criação, Idade e peso recomendadas para monta, Detecção do movimento ideal para monta e/ou Inseminação artificial. Instalações e equipamentos; higiene e desinfecção, Dimensionamento para as diversas fases da criação. Avicultura: Manejo de pintos – frangos – poedeiras – matrizes e reprodutores, Medidas profiláticas, Programas de luz, Alimentação. Instalação e equipamentos; Higiene e desinfecção,

Dimensionamento de acordo com a faixa etária e aptidão produtiva, Campâmelas – Círculos de proteção – Comedouros – Bebedouros – Dedicador . Equideocultura: Tipos de raças; Animais de sela- Tração e corridas, Características das principais raças equinas de acordo com as aptidões. Manejo produtivo e reprodutivo; Manejo de potros – éguas solteiras – éguas em gestão – Criadeiras e Garanhões, Manejo sanitário e alimentar das diferentes categorias animais, eficiência reprodutora. Instalações e equipamentos, Nutrição de Ruminantes e Não Ruminantes: Aspectos anatomofisiológicos dos aparelhos digestivos de ruminantes e monogástricos. Principais fisiológicos ligados à Digestão – Absorção – Metabolismo e Excreção de Ruminantes e monogástricos. Metabolismo e funções em ruminantes e monogástricos; Água, Proteínas, Carboidratos, Lipídeos, Vitaminas e minerais. Cálculo de rações para ruminantes e monogástricos. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

AGENTE DE INSPEÇÃO – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lei 8.090/90 e Lei 8.142/90. Preparo de drogas de acordo com fórmulas pré-estabelecidas ou necessidades urgentes. Acondicionamento e dispensação de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo das drogas: atuação das drogas no organismo, indicações e contra indicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Controle de qualidade. Testes biológicos. Testes físicos. Métodos físicos e métodos químicos. Legislação farmacêutica. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Princípios, Fundamentos, Objetivos e Características da Educação Ambiental. Noções de Direito Administrativo: Da Administração Pública (art. 37 Constituição Federal de 1988). Dos Servidores Públicos (arts. 39, 40 e 41 Constituição Federal de 1988). EIA/RIMA: Resolução CONAMA nº 001/86. Lei Ambiental do Estado de Minas Gerais: Lei nº 5.887/95. Lei de Educação Ambiental: Lei nº 9.795/99. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Licenciamento ambiental: Resolução CONAMA n.º 237/97. Noção de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21. Noção de Educação, Sociedade e Meio Ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente: Leis n° 6.938 /81 e 10.165/00 e Decreto nº 99.274/90. Noções de meio ambiente. Ciclo hidrológico. Ciclo do uso da água. A água na transmissão de doenças. Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Tratamento de água. Projeto, construção e dimensionamento (adução, reservação e distribuição). Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública. Noções de Tratamento de Resíduos sólidos e reciclagem. Noções de educação sanitária. Ecologia e poluição ambiental. Operação e manutenção de Estações de Tratamento de Água e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETA/ETE); Operação e manutenção de estações de bombeamento. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar. Poluição. Sistemas de gestão ambiental. Legislação e estruturas do meio ambiente. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

INSTRUTOR DESPORTIVO

Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

RECEPCIONISTA

Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Características adequadas ao profissional de atendimento ao público: eficiência no uso do telefone: vocabulário, informações confidenciais, recados, controles; normas de atendimento ao público; processos de comunicação; Recebimento e encaminhamento de correspondência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Teoria e princípio sobre o plantio direto. Palha, material orgânico e biologia do solo. Morfologia, classificação e fertilidade do solo e nutrição de plantas. Principais plantas de cobertura do solo, características e manejo. Agroecologia: princípios, conceitos e manejo de culturas. O Estudo e classificação das áreas silvestres. Planejamento e administração das áreas silvestres. Proteção e interpretação da natureza. A fauna nas áreas silvestres. Olericultura: Principais olerícolas. Clima, solo, adubação, tratos culturais, época de plantio e colheita. Hidroponia. Cultivo em ambiente protegido: construção e manejo de estufas e túneis. Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos póscolheita. Plantas daninhas, doenças e insetos-pragas nas principais culturas. Pastagens. Fruticultura: Propagação das plantas frutíferas, principais árvores frutíferas e suas características como: solo, clima, adubação e colheita. Bovinocultura de Leite: Qualidade do leite, manejo, sanidade, nutrição, instalações. Bovinocultura de Corte, Ovinocultura, Avicultura, Piscicultura e Suinocultura: manejo, nutrição, sanidade e instalações. Aplicação de Agrotóxicos. Solos: caracterização, manejo e sustentabilidade; solo e fertilidade: classificação textural, coleta de amostras, preparo do solo, conservação, interpretação de análise, recomendação de adubação, preparo de solo, coveamento, adubação orgânica e verde. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Recursos hídricos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. Configuração e utilização de impressoras. Instalação, configuração e utilização: Internet Explorer 8, Google Chrome 21, Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. Legislação.. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM RAIO X

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978: NR 02 - NR 04 - NR 06 - NR 07 - NR 09 - NR 10 - NR 12 - NR 15 – NR 16 - NR 17 - NR 23 - NR 26. Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social, com abordagem (conceito técnico e legal) em: Acidente de trabalho e doença ocupacional; Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional (uso dos instrumentos luxímetro, decibelímetro, dosímetro de ruído, psicrômetro e termoanemômetro). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

TOPÓGRAFO

Conceitos: plano topográfico, aplicações da topografia, distinção entre Topografia e Geodésia, Datum. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsóide, geóide. Unidades de Medida: angular, linear e superficial. Escalas – conversões. Orientações. Coordenadas topográficas. Medição Angular: métodos e erros. Medição Linear: métodos e erros. Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonação e interseção. Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico. Representação do Relevo: curvas de nível, perfil topográfico. Cálculo de Área. Cálculo de Volume. Sistema de Posicionamento GPS: principais métodos e erros. Instrumentos Topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores GPS. Fotografia Aérea: características, deformações, escala, estereoscopia. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet.

NÍVEL FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA) – LIMPEZA / ZELADORA

Fundamentos e técnicas na execução de serviços no prédio, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais de trabalho. Noções de manuseio de produtos, equipamentos e ferramentas. Manutenção e conservação de prédios públicos, para garantir o bom funcionamento e assegurar as condições de higiene. Tratamento e destino do lixo: prevenção de doenças; higiene ambiental, de utensílios e equipamentos; prevenção e controle de insetos e roedores; noções de armazenamento de gêneros alimentícios da copa; noções de limpeza, arrumação e guarda de louças e utensílios da copa; noções de serviços inerentes a copa (fazer café, chá e sucos e servir nos locais destinados; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; higiene pessoal; noções de cidadania; relacionamento com o público; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – MERENDEIRA - COZINHEIRA

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré- preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – MERENDEIRA/ZELADORA

Fundamentos e técnicas na execução de serviços no prédio, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais de trabalho. Noções de manuseio de produtos, equipamentos e ferramentas. Manutenção e conservação de prédios públicos, para garantir o bom funcionamento e assegurar as condições de higiene. Tratamento e destino do lixo: prevenção de doenças; higiene ambiental, de utensílios e equipamentos; prevenção e controle de insetos e roedores; noções de armazenamento de gêneros alimentícios da copa; noções de limpeza, arrumação e guarda de louças e utensílios da copa; noções de serviços inerentes a copa (fazer café, chá e sucos e servir nos locais destinados; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; higiene pessoal; noções de cidadania; relacionamento com o público; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada - Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENCANADOR

Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Reparos em redes de distribuição de água e coletoras de esgotos; Instalação de redes de água e de esgotos; Instalação de padrões de medição de água; Conhecimento de tubos e conexões e dos diversos tipos de materiais de que são fabricados; Conhecimento dos diversos tipos de hidrômetros; Noções de Segurança do Trabalho; Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

LEITURISTA

Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; Identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica; Redes Hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos; Bombas Hidráulicas; Inspeção, Fiscalização e Tarifação; Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros; Identificações de Problemas Técnicos e Mecânicos com Hidrômetros; Aferição de hidrômetros; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Funções do Leiturista;; Teoria de erros em medição; Curvas de erros; Calibradores para reparos, aferição e regulagem de instrumentos; A aferição; A vazão; Conhecimentos Básicos em Word for Windows; Equipamentos de Segurança.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MECÂNICO

Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

OPERADOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PÁ CARREGADEIRA – MOTONIVELADORA)

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE ETA

Conhecimento sobre a montagem, recuperação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores em geral; limpeza de decantadores e filtros; Conhecimento de: Dosadores de produtos químicos; identificar e operar os diversos dosadores de ETA e ETE. Noções de medidas como volume, peso, vazão. Conhecimento em analises de rotina de ETAS e ETE tais como pH, Turbidez, cloro, cor, "Jar Test", DBO, sólidos, temperatura. Coletas de amostras; conhecimento da importância de executar corretamente; identificação das unidades de uma ETA e ETE. Segurança do trabalho. Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Legislação e normas técnicas da área de atuação. Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos. Limpeza e escavação de terreno. Locação de obras. Fundações rasas e profundasalicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto armado. Noções de armaduras para concreto. Lages pré-moldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confecção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. Fiscalização e verificação de qualidade dos materiais. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Utilização de máquinas e equipamentos usados na especialidade. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibro-cimento. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente à atividade.

SERVIÇOS GERAIS

Noções de higiene e limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional.

VIGIA

Patrimônio Público: Tipos, destinação e classificação de bens. Segurança no Trabalho: Impactos de acidentes e doenças; conceitos, causas, condições de trabalho. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. Prevenção e combate a incêndios: Cuidados básicos com instalações, equipamentos e áreas de circulação. Manutenção de sistema de segurança. Classificação e causas de incêndios, procedimentos e métodos de combate e extinção de incêndios, agentes extintores. Atendimento ao público. Conceitos básicos sobre qualidade, clientes, modalidades e princípios, atendimento e tratamento. Comunicação: elementos, ruídos e barreiras. Atendimento telefônico e presencial: procedimentos, regras, indicadores e requisitos

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Concurso Público nº 002/2017, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Colniza/ MT, ____de_____de 2017.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público. ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA MUNICIPAL

Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processando em qualquer instancia, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo; Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal; Analisar e elaborar documentos jurídicos; Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referente ás áreas administrativas, fiscal, tributaria, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras; Analisar e elaborar contratos, convênios e petições, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo presidente ou demais vereadores, emitindo parecer a respeito; Assessorar o Presidente e demais vereadores no assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação; Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica; Examinar e revisar processos de acordo com a área de atuação; Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto a orientação do mesmo; Defender a Câmara Municipal em Juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito; Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara; Representar o Legislativo em Juízo, quanto este for autor, réu ou parte interessada; desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo chefe do legislativo; Executar outras atividade correlatas.

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRADOR

Pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos; realizar estudos de viabilidade; desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados; acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento da estrutura organizacional do Município; projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial; estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas; estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade; pesquisar, conceber e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho; proceder a análise de cargos e funções, salários e mercado de trabalho, projetar, administrar e avaliar sistemas de recrutamento, seleção, treinamento, aproveitamento, lotação, ascensão, promoção e demais áreas da administração de Recursos Humanos; realizar pesquisas de demanda de serviços públicos; propor normas e métodos de trabalho nas áreas de administração financeira, material e patrimonial; realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários; estudar e propor técnicas de planejamento administrativo-financeiro; estudar e analisar, criticamente, os efeitos da despesa pública, propondo alternativas de racionalização; estudar e avaliar centros de custos, propondo medidas racionalizadoras, estudar e propor alternativas ao sistema de transporte público; planejar e realizar entrevistas para ingresso, triagem, pesquisas e investigações; prestar assessoramento técnico-administrativo, organizacional e gerencial às áreas de Saúde, educação, Obras e Viação, Meio Ambiente, Economia e

outras; realizar perícias e consultoria; emitir parecer; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ADVOGADO

Representar o Município na esfera judicial e extrajudicial; Prestar consultoria e assessoria jurídica à Administração Pública, com emissão de Parecer; Exercer controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública; Zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como meio ambiente, consumidor e outros; Integrar comissões processantes; Efetuar a cobrança da dívida ativa do Município, judicial ou extrajudicialmente; Assistir o Município na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar minutas de projetos de leis e propor novos projetos de leis de interesse do município; Analisar decretos e demais atos normativos, em conformidade com as normas legais; Elaborar minutas de editais de Licitação; Analisar demais documentos e acompanhar todas as fases de Licitação; Analisar e redigir documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; Manter-se atualizado nos assuntos de legislação e resoluções de tribunais e órgãos de controle; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Lançar ou homologar tributos, sejam mobiliários ou imobiliários. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, com relação a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, diligenciando, notificando, constituindo créditos tributários, lavrando autos de infração. Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores- Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Colniza/MT; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. sem prejuízo de outras competências definidas por Lei. Possui livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado, veículo de transporte terrestre, fluvial, marítimo, aéreo e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal. Pode requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de morte ou em situação na qual se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados à Saúde, Assistência Social, Habitação, Cidadania e outros; Propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários e promover a integração ou a reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Atender a população usuária das unidades de saúde com triagem, encaminhamentos, orientação, acompanhamento, visitas domiciliares e atendimento em grupo, quando for o caso; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ARQUITETO

Elaborar, programar, executar, acompanhar e coordenar os projetos de arquitetura e urbanismo, fiscalizando e dando assistência aos projetos desenvolvidos; Conceber e executar projetos arquitetônico, urbanístico e paisagístico em espaços externos, como parques e praças, no campo do patrimônio histórico cultural e artístico e no planejamento urbano; Coordenar e interpretar levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, bem como realizar a fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados; Planejar o tipo, a dimensão e o estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes das construções; Planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; Consultar engenheiros e outros especialistas; Preparar plantas e maquetes; Elaborar laudo e parecer técnico; Prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Aplicar e desenvolver técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização, reforma e construção dos espaços; Elaborar e desenvolver estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

CONTADOR

Auxiliar as Secretarias na prestação de contas dos convênios com o Município, Estado, União e outras instituições parceiras; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamentos; Prestar orientações de caráter contábil-financeiro para proponentes de projetos conveniados com o Município; Analisar as prestações de contas de projetos aprovados com re-

cursos do Município, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, emitindo parecer sobre regularidade ou não da execução físico-financeira; Executar o controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; Executar a conferência e a classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas; Elaborar demonstrativo de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar na elaboração do controle de custeio; Auxiliar a elaboração de relatórios periódicos do desenvolvimento das atividades, sugerindo a correção de desvios observados entre o programado e o executado; Auxiliar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da aplicação do Plano Plurianual – PPA; Elaborar as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; Desenvolver atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas a gestão pública, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registros e perícias contábeis; Proceder à análise e ao acompanhamento dos eventuais desequilíbrios orçamentários entre a programação e a execução das unidades; Participar das articulações necessárias à liberação dos limites orçamentários, com vistas ao cumprimento das atividades programadas; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ECONOMISTA

Planejar, coordenar e elaborar atividades de natureza econômica, financeira e administrativa da prefeitura, aplicando princípios e teorias econômicas, relativas aos assuntos financeiros, balanços demonstrativos da dívida interna e receita, a fim de formular soluções e diretrizes para os problemas econômicos. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENFERMEIRO

Prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos, retirar pontos, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância de prescrições médicas relativas a pacientes; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas e supervisionar a esterilização dos materiais em salas de operações; prestar socorros de urgência; ministrar e zelar pelo bem-estar físico, psíquico e pela segurança dos pacientes; supervisionar e auxiliar os serviços de higienização de pacientes, bem como das instalações; supervisionar a preparação e esterilização do material e instrumental nas áreas de enfermagem; orientar o isolamento de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do carro; ajudar e acompanhar no transporte de pacientes; desenvolver atividades em grupos específicos; ajudar no levantamento de dados epidemiológico; prestar seus serviços em ambulatórios, unidades sanitárias, hospital, centros comunitários, escolas, creches e visitas domiciliares; executar outras tarefas correlatas; atuar em programas ou projetas de saúde e/ou outros programas e projetos efetuados em convênio com a União, Estados e Municípios.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Trabalhar nas áreas de bioprocessos e biotecnologia, energia, controle de poluição, recuperação de áreas, licenciamento, planejamento e gestão ambiental. Monitorar e preservar áreas verdes; Projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente; Interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas; Apontar solução satisfatória para resíduos industriais; Sensibilizar a população; Atuar na área de geologia ambiental, gestão ambiental e licenciamento ambiental; Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável planejamento energético e energias renováveis; Combater a poluição; Elaborar projetos de saneamento; Remediar e tentar recuperar áreas degradadas; Regulamentar e normatizar questões ambientais; Gerir sistemas de informação ambiental; Trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento; Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica); Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; Criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial; Avaliar diferentes fontes de energia; Reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; Monitorar a qualidade da água e do ar; Elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; Estudar meios de reutilização de resíduos; Desenvolver e executar projetos de recuperação de áreas poluídas ou degradadas; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Promover a extensão rural; Orientar os produtores rurais nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; Elaborar documentação técnica e científica; Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos; Planejar e controlar tecnicamente a utilização de terras para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas; Atuar na fiscalização sanitária dentro de sua área de formação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENGENHEIRO CIVIL

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica na área de sua formação; Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial; Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área de sua formação; Desempenhar atividades de pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamento de projetos; Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos de engenharia na sua área de formação, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar o processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas de mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; Projetar instalações e sistemas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

FARMACÊUTICO

Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos; organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; manter coleções de culturas microbianas-padrão; analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

FISIOTERAPEUTA

Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde; Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do cidadão; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

MÉDICO (TODAS AS ESPECIALIDADES)

Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesses do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos Municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção medica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica: prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender os casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares;interpretar resultados de exames;emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos em escolares; fornecer atestados para justificativa de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores; realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho; observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho, sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão: Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, promoção, assistência e recuperação da saúde dos animais; Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; Executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva; Orientar, coletar, analisar e emitir laudos de amostras de alimentos, água e outros produtos de avaliação de risco epidemiológico aplicada à saúde pública, compreendendo análises microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e parasitológicas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

NUTRICIONISTA

Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ODONTÓLOGO

Prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca ministrar diversas formas de tratamento para doenças e afecções dos dentes e da boca; fornecer atestados para justificativas de faltas, após ter examinado o servidor; difundir os preceitos da saúde pública odontológica através de palestras, escritos, etc; elaborar e aplicar medidas de caráter público, visando a melhoria das condições de higiene bucal e dentária; executar trabalhos de cirurgia bucofacial e examinar a boca e os dentes de pacientes e alunos em estabelecimentos do Município fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

PSICÓLOGO

Coordenar e/ou desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos nas áreas de Psicologia Organizacional e do Trabalho, Clínica, Educacional, Social e outras; Realizar análise, diagnóstico e terapêutica de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social; Analisar os processos intra e interpessoais e os mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; Participar de equipes multiprofissionais, visando à interação de conhecimentos e práticas na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos; Executar ações de coordenação ou direção em serviços e programas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Executar trabalhos administrativos aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir expedientes administrativos como memorandos, ofícios, informações, relatórios, pareceres, dentre outros, secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar cálculos relativos às áreas contábeis, patrimonial, financeira, de pessoal e outras, auxiliar na analise na verificação de atos de gestão, obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, proceder no auxilio e conferencia dos serviços executadas na área de sua competência, executar tarefas auxiliares na Unidade de Controle Interno, executar atividades auxiliares relativas a auditorias externas e internas. Executar atividades relacionadas à função de apoio ao controlador interno e outras correlatas a função.

TÉCNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA

Traçar e executar estratégias de gestão; otimizar a aplicação dos recursos financeiros, humanos e materiais; realizar atividades visando o desenvolvimento socioeconômico das instituições públicas; planejar ações institucionais que possam reduzir custos administrativos e o desenvolvimento sustentável; ampliar a abrangência das ações e potencializar os benefícios das políticas públicas; sugerir e elaborar projetos para captação de recursos públicos; conhecer as regulamentações legais específicas do segmento público, como normas gerais de contabilidade, técnicas de gestão e mercado financeiro;identificar e propor soluções para os problemas da gestão pública nas mais diversas áreas como educação, saúde, transporte, assistência social, habitação, lazer, meio ambiente, dentre outras; trabalhar em equipe buscando o estabelecimento e a melhoria das relações interpessoais nos serviços públicos; liderar equipes de execução de mudanças; analisar e sugerir ações e projetos quanto às questões ambientais, sociais e econômicas que envolvem os serviços da gestão pública; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ZOOTECNISTA

Promoção do melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade; supervisão e assessoramento na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas; formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade das rações para animais; desenvolvimento de trabalhos de nutrição que envolva conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais; elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal; supervisão, assessoramento e execução de pesquisas,visando gerar tecnologias e orientações a criação de animais; supervisão, assessoramento e execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições; avaliar, classificar e tipificar carcaças; planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal; implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo; desenvolvimento de atividade que visem a preservação do meio ambiente.; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar atividades de rotina nos vários departamentos/órgãos da Prefeitura como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas. Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes. Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas. Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE INSPEÇÃO

Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fiscalizar o correto funcionamento e higiene de matadouros, abatedouros, granjas, pocilgas e outros criadouros de animais no município, exigindo o cumprimento da legislação vigente; Efetuar inspeções periódicas em mercados, padarias, mercearias, lanchonetes, restaurantes, açougues e outros estabelecimentos que comercializem ou produzam alimentos perecíveis; Fiscalizar e providenciar a remoção de animais mortos ou abandonados nas vias públicas; Coletar amostras para análise laboratorial; Fiscalizar indústrias que causam poluição ambiental; Fiscalizar a destinação dada a resíduos de medicamentos, seringas, agulhas, material de assepsia ou cirúrgico e outros dejetos, de origem farmacêutica, odontológica ou hospitalar; Realizar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Executar o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; Controlar estoques, separar requisições e receitas; Providenciar, através de microcomputadores ou de forma manual, a atualização de entradas e saída de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado ou em fichas da prescrição médica; Cumpre e faz cumprir o regulamento, o regimento, instruções, ordens e rotinas de Serviços. Realizar outras tarefas afins.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Promover o desenvolvimento das ações de controle, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação e sua zona de amortecimento, de modo a prevenir e minimizar impactos ambientais; Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhando e monitorando as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das que utilizam bens naturais dentro das unidades de conservação; Assegurar a integridade das unidades de conservação e seus recursos naturais, bem como de suas zonas de amortecimento; Proteger e zelar pela infraestrutura das unidades de conservação; Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; Revisar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Instaurar processos por infração verificada pessoalmente; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Contatar, quando necessário, outros órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Efetuar plantões noturnos, quando necessário; Conduzir veículo oficial para fiscalizar, inspecionar, diligenciar e executar atividades afins às do cargo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

INSTRUTOR DESPORTIVO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade e veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, nutrição e saúde, juntamente com outros profissionais da saúde; Promover ações ligadas à atividade física e práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município; Articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais e espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social; Cuidar da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas; Acompanhar e supervisionar as práticas e os eventos desportivos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

RECEPCIONISTA

Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; - atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; - receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; - repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários para auxiliar os especialistas de nível superior no desenvolvimento de reprodução agropecuária; Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoando o tratamento e o cultivo da terra; Orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; Orientar a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados; Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialização, segundo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho; Fazer a coleta e a análise de amostra de terra, realizando testes de laboratório e outros; Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos de interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas; Orientar produtores quanto à formação de campineiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal; Executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais, abióticos, bióticos e outros, para fins de estudo; Participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividade junto às escolas municipais e à população em geral; Elaborar e apresentar periodicamente relatórios sobre os serviços agrícolas realizados; Participar de equipes de inspeção e de orientação das unidades de produção, armazenagem e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas. Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas. Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware. Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas e sites, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação. Importar, exportar e atualizar bases de dados. Prestar assistência e suporte em questões de informática. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-os, quando a cargo de terceiros; Verificar e consertar problemas e erros de hardware e software. Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalar, atualizar, configurar e desinstalar software: utilitários, aplicativos e programas; formatar e instalar de sistema operacional (Windows, Linux, etc); Realizar backup e recuperação de arquivos e dados; Efetuar a limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; verificação e solução de vulnerabilidades de segurança. Desempenhar outras atividades.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do Município; planejar modelos e formas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; realizar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, reis e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; efetuar e conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; executar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da divida pública; examinar e orientar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar as transferências e aplicações dos fundos municipais; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar, sob supervisão do enfermeiro, atividades técnicas de enfermagem em programas, projetos e serviços de saúde; Participar da equipe de saúde, observando o que determina a lei do exercício profissional da enfermagem; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO EM RAIO X

Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Auxiliar na programação e execução de planos para preservação da integridade física e mental promovendo saúde, bem como melhoria das condições e do ambiente da Instituição; Elaborar e participar da implementação da política de saúde e segurança no trabalho; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação ambiental; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar a documentação de saúde e segurança no trabalho; Investigar e analisar acidentes para elaboração de recomendações de medidas de prevenção e controle; Inspecionar as áreas, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes, propondo medidas corretivas; Sugerir normas internas de segurança, observando as normas regulamentares do Ministério do Trabalho; Recomendar e auditar a utilização de equipamentos de proteção individual; Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e a utilização dos equipamentos de proteção individual; Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes; Realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias; Manter controle estatístico dos acidentes de trabalho ocorridos com os servidores municipais; Conduzir veículo oficial para fiscalizar, inspecionar, diligenciar e executar atividades afins as do cargo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TOPÓGRAFO

Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas e laudos de vistoria e de avaliação topográfica; realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; fazer os cálculos topográficos necessários; emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e

consultando o cadastro da Prefeitura; registrar os dados em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da Prefeitura; analisar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas; elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais, entre outros; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos e executar outras atribuições afins.

NÍVEL FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA) – LIMPEZA / ZELADORA

Executar a limpeza e higienização das unidades escolares; executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, bem como, executar a limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; Executar outras tarefas correlatas.

APOIO ADMINISTRATIVO (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – MERENDEIRA – COZINHEIRA - (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – MERENDEIRA/ZELADORA

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Executar serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas de prédios públicos, incluindo os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, reparando ou substituindo peças, com a ajuda de ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica e material isolante, assegurar condições de funcionamento regular e permanente; efetuar a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, reatores, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, etc.; realizar a instalação e manutenção de ornamentos de ruas relacionados a festas, desfiles e outras solenidades programadas pela administração; executar outras tarefas correlatas.

ENCANADOR

Executar serviços relacionados à instalação e manutenção da rede hidráulica/sanitária dosprédios públicos, verificando defeitos e executando consertos, reparando ou substituindo peças;testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; executar outras tarefas correlatas.

LEITURISTA

Realizar leituras das unidades de consumo de água; Identificar e fazer uso de ferramentas de hidráulica; Fazer pequenos reparos, inspeção e manutenção; Identificar problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros; Aferir de hidrômetros; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

MECÂNICO

Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidade e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmirilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudança; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjo mecânico, podendo usar, em tais casos, o carro-guincho, tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

OPERADOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PÁ CARREGADEIRA – MOTONIVELADORA)

Operar tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeira e outras máquinas, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalho, dragagem em rios e conservação de vias públicas; inspecionar as condições operacionais do equipamento, inclusive níveis de água e óleo, antes de sua utilização; providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento; zelar pela conservação do equipamento; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE ETA

Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Fazer limpeza na ETA. - Proceder à lavagem das unidades de filtração. Preencher os relatórios diários da ETA. Proceder à leitura, anotações periódicas e manter-se atento às indicações dos aparelhos instalados, tais como manômetros, amperímetros, voltímetros, medidores de vazão, de energia, etc. bem como encarregar-se da conservação e manutenção dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO

Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

SERVIÇOS GERAIS

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

VIVEIRISTA

Coletar sementes no chão ou em árvores, inclusive em altura, bem como executar a secagem e seu beneficiamento; realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas; executar serviços de poda de plantas e árvores; executar serviços de roçado mecânico ou manual e capina química ou manual; aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

VIGIA

Efetuar rondas noturnas nos próprios municipais, praças, jardins e áreas de responsabilidade da Prefeitura, observando pessoas suspeitas, trânsito de veículos, concentrações de pessoas, etc.; Acionar a Policia Militar em casos de suspeição, depredação ou risco ao patrimônio público; Executar serviços de vigilância noturna e/ou diurna, de acordo com orientações da chefia imediata; Conferir mobiliário e equipamentos na chegada e após o expediente, notificando quaisquer ocorrências; Verificar itens de segurança nas instalações: portas, janelas, grades, alarmes ou pontos vulneráveis que possam comprometer a segurança do local; Responsabilizar-se pela guarda de chaves das dependências onde esteja exercendo suas atividades; Dar proteção aos servidores e munícipes, nas dependências onde estiver exercendo suas atividades; Realizar serviços de portaria, quando necessário; Realizar serviços de segurança em eventos realizados pelo município, quando convocado; Realizar outras tarefas afins.

IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO

DATA	EVENTOS
13/07	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
17/07 ou 20/07 a 09/08/2017	Período de Inscrições
17 a 19/07/2017	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
28/07/2017	Divulgação do resultado do Pedido de Isenção
10/08/2017	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
10/08/2017	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
18/08/2017	Divulgação da homologação das inscrições
21 e 22/08/2017	Período para interposição de recursos das inscrições
30/08/2017	Resultado – Recurso Homologação
1º/10/2017	Aplicação da Prova Objetiva
02/10/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar
03/10 a 04/10/2017	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
03/10/2017	Aplicação da Prova Prática
13/10/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo
13/10/2017	Resultado Final preliminar
16 e 17/10/2017	Período para interposição de recursos – Resultado preliminar
20/10/2017	Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município Colniza-MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e publicados na internet, nos sites **www.klcconcursos.com.br e www.colniza.mt.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 066/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 066/GP/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto 054/GP/2017 da nomeação de integrantes da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza-MT e da outras providências."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Comissão Especial de Concurso Público para atuar no certame destinado ao Concurso Público para o provimento das vagas existente no lotacionograma, sem prejuízo da Comissão criada pelo Decreto 034/GP/2017, cabendo a esta o acompanhamento e fiscalização de todos os atos e etapas do certame deste a publicação do Edital até a Homologação, a qual será composta pelos membros que seguem:

I- Presidente:

Alessandro Faustino Polastrine, Efetivo no Cargo de Enfermeiro, matrícula n° 6747;

II- Membros:

Silvana de Oliveira Rezer, Efetiva no Cargo de Professora, matrícula nº 966;

Silvia Renata M. da Conceição, Efetiva no Cargo Agente Administrativo, matrícula nº 1013 e;

Karla Silveira Barbosa, Efetiva no Cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 6573.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/08/2017 a 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA PREGÃO 066/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 03 de agosto de 2017, na página 70 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Edital do Pregão Presencial nº 066/2017, onde se lê:

abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 17/08/2017.

leia-se:

abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 17/08/2017.

Comodoro – MT, 10 de agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 098-2017

DECRETO N.098/2017

ANTECIPA O FERIADO MUNICIPAL DE 15 DE AGOSTO DE 2017 (TERÇA-FEIRA), EM COMEMORAÇÃO DO DIA DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA 14 DE AGOSTO DE 2017(SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 3º do Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Confresa, que estabeleceu o dia 15 de agosto como feriado municipal em comemoração pelo Dia da Promulgação da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que no corrente ano de 2017 tal data ocorrerá em um dia de terça-feira;

CONSIDERANDO que é senso comum que se torna contraproducente a paralisação dos trabalhos em dia de meio da semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, excepcionalmente neste ano de 2017, de 15 de agosto de 2017 (terça-feira) para 14 de agosto de 2017 (segunda-feira), o feriado referente ao Dia da Promulgação da Lei Orgânica.

Art. 2º - Ficam mantidos durante o feriado os serviços nos órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 08 de agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 de 11 de Agosto de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Agosto de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS/CORREGO DA ONÇA	1º	CARLENILSON VIEIRA DA SILVA
TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM	SAUDE/UBS VILA NOVA	2º	NATALIA ARAUJO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-B/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Pregão Presencial nº 013/2017

A **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, em que foram registrados os preços da Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ nº **03.250.803/0001-92**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
21	ATADURA CREPON 20 CM	PC	250
26	CBENZILPENICILINA 1200.000 ui	FR	300
28	BENZOLIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FR	500
31	BROMOPRIDA 10 MG AMPOLA	AMP	500
32	BUSCOPAM COMPOSTO	AMP	3500
36	CEFALOTINA 1 G	FR	1700
42	CLAMP UMBILICAL	UN	50
45	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	LT	100
46	CLOREXIDINA DEGERMANTE	FR	100
48	CLORIDRATO DE PEDITINA /DOLANTINA	AMP	100
50	COLAR CERVICAL P	UN	5
51	COLAR CERVICAL M	UN	5
52	COLAR CERVICAL G	UN	5
57	COMPRESSAS CIRURGICAS C/50 UN	CX	10
58	COMPLEXO B	UN	2400
63	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML	UN	500
65	DIAZEPAM 10 MG/2 ML	AMP	200
68	EFORTL 10 MG	AMP	1000
74	ESCALPE 27	UN	500
78	ESPECULO VAGINAL M	UN	100
105	FIO SEDA C/AGULHA N°4	UN	100
117	FITA CREPE	UN	50
120	FUROSEMIDA 100 MG ML	UN	200
121	FUROSEMIDA 20 MG IM/EV	AMP	500
124	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	100
125	HIDRALAZINA 20 MG	AMP	100
130	LIDOCAINA 2% SEM VASO	cx	4
131	LIDOCAINA COM VASO	cx	7
134	LUVA ESTERIL 6,5	PA	50
135	LUVA ESTERIL 7,0	PA	500
137	LUVA ESTERIL 8,0	UN	200
141	METRONIDAZOL 500 MG	FR	900
142	METOCLOPRAMIDA 10 MG EV	AMP	1000
151	OLEO MINERAL 100% 100 ML	FR	24
157	PVPI DERGEMANTE	UN	80

163	SERINGA 1 ML	UN	1000
187	SORO FISIOLOGICO 100 ML	UN	3500
193	SORO GLICOSADO 250 ML	UN	500
199	TRAMAL 50 MG/1 ML	AMP	200

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

Dispensa de Licitação nº 016/2017

Processo Administrativo nº 1646/2017

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 1646/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos e materiais hospitalares junto a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, no valor global de R$ 189.899,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para atender o Hospital Municipal de Confresa na realização de cirúrgicas.

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2017

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **CLINICA AVANÇADA LTDA**, estabelecida na Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 3280 sala 02 Zona 1-A,Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.042.311/0001-30, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. ***Este contrato tem por objeto o seguinte*:**

Contratação de pessoa jurídica na especialidade de ginecologia e obstetrícia para o atendimento ambulatorial no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, atendendo 25 pacientes diariamente de segunda a sexta feira. Realização de exames de UGS e colposcopia, cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Confresa, seguindo o cronograma realizado pela administração e cirurgias de urgência ou emergência, ficando plantões médicos conforme escala estabelecida pela direção do Hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês, totalizando R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 06 (seis) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 07 de agosto de 2017 a 06 de fevereiro de 2018 com seis (06) parcelas no valor R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensal.**

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **02 de fevereiro de 2018** com o encerramento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2017 e 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R$ 324. 000,00(trezentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 **DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 **DA CONTRATADA**

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da dispensa de licitação 02/2017, realizada no dia 07 de agosto de 2017, Contratação de pessoa jurídica na especialidade de ginecologia e obstetrícia para o atendimento ambulatorial no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, atendendo 25 pacientes diariamente de segunda a sexta feira. Realização de exames de UGS e colposcopia, cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Confresa, seguindo o cronograma realizado pela administração e cirurgias de urgência ou emergência, ficando plantões médicos conforme escala estabelecida pela direção do Hospital, conforme Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 07 de agosto 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem Clinica Avançada Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

_____

_____
Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.487.738,85	0,00
Pessoal Ativo	10.180.642,37	
Pessoal Inativo e Pensionistas	307.096,48	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	452.122,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	145.025,72	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	307.096,48	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.035.616,65	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.630.402,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.630.402,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.035.616,65	53,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.060.417,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.557.396,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.054.375,53	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	79.630,72	79.630,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	79.630,72	79.630,72	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	79.630,72	79.630,72	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais	79.630,72	79.630,72	0,00
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.960.198,82	2.764.849,70	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.960.198,82	2.764.849,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.961.224,66	2.764.849,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.025,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.042.590,26	18.630.402,33	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,42	0,43	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos	11.813,66	143.351,80	
RP Não-Processados	312.662,97	224.280,13	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	19.042.590,26	18.630.402,33	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III**/**IV**)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**VI**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + **VI**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (**I**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.630.402,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (**II**)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**III**) = (Ia + **II**)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.980.864,37	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.682.777,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.304.128,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	61.254,40	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	61.254,40	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.630.402,33
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.630.402,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.035.616,65	53,87
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.060.417,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.557.396,40	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2014

"Sexto Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso e a **ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162*"*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o micro empreendedor **ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162**, com sede na Rua dos Limoeiros s/ nº, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 151078420001-14, neste ato representada pelo seu proprietário **ISAQUE ALVARES DE LIMA**, Empresário Individual, Técnico em Manutenção de Redes, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2417510-2 e do CPF nº 030.475.971-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **79/2014** assinado em 30 de julho de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, tendo como serviços especializados de assistência técnica em informática, mediante a disponibilização de técnico qualificado para atender a demanda de manutenção de equipamentos próprios da Administração Municipal**,** têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 6.1 do termo inaugural e 2.1 do 5º termo aditivo fica prorrogados, com vencimento para **30 de abril de 2017;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 27 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas **Isaque Alvares de Lima**

Prefeita Municipal 03047597162

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, e demais normas afins,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Conquista D'Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I. Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;

II. Fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III. Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV. Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V. Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará;

II. Coordenação Municipal de Programas e projetos especiais

III. Associação Amigos de Conquista

IV. Cooperativa de apicultores de Conquista D'oeste

V. Assessoria de Comunicação Social do Município

VI. Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Secretaria Municipal de Educação;

VIII. Coordenação indígena

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I. Ministério Público;

II. Organizações não Governamentais de classe;

III. Pastoral da Criança;

IV. Associações indígenas;

- § 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II. Representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III. Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

IV. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

V. Requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI. Deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VII. Cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 5º - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pelo Secretário Municipal de Assistência social.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

I. Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;

II. Manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;

III. Encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;

IV. Secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

V. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

VI. Identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

VII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 513, de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 255.728,47 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

481	09.001.15.451.0039.4490.51.1.032 – Const. ou Ref. praças, parques e passeios	R$:	40. 511,62
Fonte 3.00.000000 – Recursos Ordinários		**R$:**	**40. 511,62**

063	04.001.12.122.0012.3190.11.2.014 – Manut. e Enc. da Secretaria de Educação	R$:	4. 348,17
075	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017–Manut. e Enc.da Coordenadoria Pedagógica	R$:	11. 991,02
092	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedag. Indígena	R$:	1. 456,57
135	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manut. e Encargos do Transporte Escolar	R$:	17. 537.17
Fonte 3.01.000000 – Receitas de Imp. E Transferências de Impostos - Educação		**R$:**	**35. 332,93**

475	09.001.15.451.0039.4490.51.1.030 – Execução de Pavimentação Asfáltica	R$:	179. 883,92
Fonte 3.24.000000 – Transferência de Convênios – (outros)		**R$:**	**139. 883,92**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	**R$:**	**255. 728,47**

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício anterior conforme discriminação abaixo:

026	Banco do BRASIL – C/C 18.751-8 – FEX 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	40. 511,62
115	SICREDI – C/C 22.019-4 – Sicredi Educação 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R$:	35. 332,93
188	Banco do BRASIL – C/C 41.596-0 – Recuperação Asfáltica 0.3.24.000000 – Transferência de Convênios - Outros	R$:	139. 883,92
190	CAIXA ECONÔMICA – C/C 647.006-2 – Pavimentação Asfáltica 0.3.24.000000 – Transferência de Convênios - Outros	R$:	40. 000,00
TOTAL :		**R$:**	**255. 728,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 032/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 514 de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 366.287,76 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

006	02.001.04.122.0002.3390.14.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	5. 000,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	1. 000,00
044	03.001.04.122.0005.3390.92.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R$:	2. 000,00
190	05.001.13.392.0019.3390.14.2.033 – Manut. e Encargos com a Secretaria de Cultura	R$:	3. 000,00
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	10. 100,00
265	06.002.10.301.0023.3390.46.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	3. 200,00
397	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	7. 500,00
425	08.001.20.122.0035.3390.14.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R$:	2. 000,00
475	09.001.15.451.0039.4490.51.1.030 - Execução de Pavimentação Asfáltica	R$:	86. 881,21
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	2. 000,00
511	09.002.26.782.0041.3390.39.1.037 - Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	3. 000,00
520	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	33. 000,00
533	09.003.17.512.0042.3390.30.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R$:	3. 000,00
554	10.002.04.123.0008.3390.14.2.082 – Manut. e Encargos com a Divisão de Finanças	R$:	3. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**164. 681,21**
088	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	5. 000,00
139	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	25. 000,00
142	04.006.12.361.0012.3390.39.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	5. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	**R$:**	**35. 000,00**
259	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	10. 000,00
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	10. 000,00
267	06.002.10.301.0023.3390.48.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	2. 900,00
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	72. 000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.13.2.040 - PSF - Programa Saúde da Família	R$:	2. 100,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	51. 000,00
310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	3. 000,00
326	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R$:	2. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**153. 000,00**
313	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	2. 262,08
329	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 - Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	3. 344,47
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**5. 606,55**
404	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	8. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	**R$:**	**8. 000,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**366. 287,76**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

253	06.002.10.301.0023.31.90.11.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	10. 100,00
512	09.002.26.782.0041.4490.52.1.038 – Aquisição de Veículos e Máquinas	R$:	53. 131,21

514	09.002.26.782.0041.4490.51.1.040 – Construção de Galerias e Canalização de Córregos	R$:	24.990,00
524	09.003.17.512.0042.4490.30.1.041 – Const. Ampl. ou Ref. da Est. de Trat. de Água - ETA	R$:	4.990,00
525	09.003.17.512.0042.4490.39.1.041 - Const. Ampl. ou Ref. da Est. de Trat. de Água - ETA	R$:	6.490,00
526	09.003.17.512.0042.4490.51.1.041 - Const. Ampl. ou Ref. da Est. de Trat. de Água - ETA	R$:	24.990,00
527	09.003.17.512.0042.4490.51.1.042 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto	R$:	39.990,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**164.681,21**
082	04.002.12.361.0012.3390.30.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R$:	27.030,00
106	04.003.12.361.0012.3390.30.2.019 – Manut .e Enc. do Prog. De Tecnologia e Informática	R$:	1.990,00
107	04.003.12.361.0012.3390.39.2.019 - Manut .e Enc. do Prog. De Tecnologia e Informática	R$:	1.990,00
108	04.003.12.361.0012.4490.52.2.019 - Manut .e Enc. do Prog. De Tecnologia e Informática	R$:	3.990,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação	**R$:**	**35.000,00**
275	06.002.10.301.0023.3390.30.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	4.990,00
276	06.002.10.301.0023.3390.32.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	990,00
277	06.002.10.301.0023.3390.36.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	990,00
278	06.002.10.301.0023.3390.39.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	1.990,00
253	06.002.10.301.0023.31.90.11.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	60.000,00
257	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	10.000,00
261	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	60.000,00
305	06.002.10.302.0025.3171.41.2.045 - Apoio Financeiro ao CISVAG	R$:	2.990,00
307	06.002.10.302.0025.4471.41.2.045 - Apoio Financeiro ao CISVAG	R$:	1.990,00
319	06.002.10.302.0025.4490.52.2.047 - Manut. do Laboratório Mun. de Análises Clínicas	R$:	5.990,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Municipal de Dist. Gratuíta	R$:	1.580,00
334	06.002.10.305.0027.4490.52.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R$:	1.490,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**153.000,00**
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	5.606,55
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**5.606,55**
378	07.002.08.244.0029.3390.36.2.054 - Manut. Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	R$:	4.010,00
415	07.002.08.244.0029.3390.32.2.054 - Manut. Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	R$:	3.990,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do FNAS	**R$:**	**8.000,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**366.287,76**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 513, de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 152.513,98 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manut. das Ativ. Do Gabinete do Prefeito	R$:	16.321,55
031	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	22.777,54
481	09.001.15.451.0039.4490.51.1.032 – Const. ou Ref. praças, parques e passeios	R$:	31.000,00
487	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. Coord. de Serv. Públicos	R$:	20.388,99
	Fonte 3.00.000000 – Recursos Ordinários	**R$:**	**90.488,08**

075	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017 – Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica	R$:	11.991,02
135	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 - Manut. e Encargos do Transporte Escolar	R$:	20.034,88
	Fonte 3.01.000000 – Receitas de Imp. E Transferências de Impostos - Educação	**R$:**	**32.025,90**

253	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	30.000,00
	Fonte 3.02.000000 – Receitas de Imp. E Transferências de Impostos - Saúde	**R$:**	**30.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	**R$:**	**152.513,98**

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício anterior conforme discriminação abaixo:

006	Banco do BRASIL – C/C 9622-9 - FPM 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	43.166,53
026	Banco do BRASIL – C/C 18.751-8 – FEX 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	31.000,00
110	SICREDI – C/C 22.026-4 – Sicredi Movimento 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	16.321,55
115	SICREDI – C/C 22.019-4 – Sicredi Educação 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R$:	32.025,90
110	SICREDI – C/C 22.018-3 – Sicredi Saúde 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	R$:	30.000,00
TOTAL :		**R$:**	**152.513,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 514 de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 160.700,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	10.000,00
045	03.001.04.122.0005.3390.93.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R$:	28.000,00
338	07.001.08.122.0029.4490.52.1.020 – Aquisição de Veículos para Sec. de Ação Social	R$:	1.500,00
397	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	7.600,00
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	5.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**52.100,00**
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	3.000,00
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	50.000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.13.2.040 - PSF - Programa Saúde da Família	R$:	2.700,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	40.000,00

310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	2. 800,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**98. 500,00**
313	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	4. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**4. 000,00**
404	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	6. 100,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	**R$:**	**6. 100,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**160. 700,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

050	03.001.04.122.0005.3390.30.2.008 – Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R$:	22. 100,00
253	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	30. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**52. 100,00**
253	06.002.10.301.0023.31.90.11.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	25. 500,00
257	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	30. 000,00
261	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	15. 000,00
294	06.002.10.301.0023.3390.32.2.043 - Assistência a Saúde Indígena	R$:	5. 000,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Municipal de Dist. Gratuíta	R$:	23. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**98. 500,00**
259	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	4. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**4. 000,00**
351	07.002.08.241.0030.3390.30.2.056 – Manut. do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R$:	4. 000,00
379	07.002.08.244.0029.3390.39.2.054 - Manut. Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	R$:	2. 100,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do FNAS	**R$:**	**6. 100,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**160. 700,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ODAIR JOSÉ VARGAS, **Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 513, de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 420.849,96 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manut. das Ativ. Do Gabinete do Prefeito	R$:	46. 662,39
015	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R$:	18. 065,19
022	02.003.04.122.0002.3190.11.2.005 - Manutenção do Departamento de Trânsito	R$:	4. 770,44
031	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	38. 348,48
046	03.001.04.122.0005.3190.11.2.008 – Manut .e Enc. da Div. de Serv. e Materiais	R$:	8. 148,67
186	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 – Manut. e Enc. com a Sec. de Cultura	R$:	12. 063,52
234	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 – Manut. e Enc. com a Gestão do SUS	R$:	5. 319,86
422	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Des. Sustentado	R$:	38. 882,00
487	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. Coord. de Serv. Públicos	R$:	45. 886,95
529	09.003.17.512.0042.3190.11.2.079 – Manut. dos Serv. de Água e Esgoto	R$:	2. 509,85
540	10.001.04.123.0008.3190.11.2.081 - Manut. e Enc.Coord. de Gestão e Finanças	R$:	5. 319,86
551	10.002.04.123.0008.3190.11.2.082 – Manut. e Enc. com a Div. de Finanças	R$:	20. 841,99
	Fonte 3.00.000000 – Recursos Ordinários	**R$:**	**246. 819,20**

251	06.002.10.301.0023.4490.52.1.017 - Reequip. das Unidades Básicas de Saúde	R$:	36. 864,05
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	30. 752,29
285	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 - Manut. do Programa de Saúde Bucal	R$:	5. 247,71
	Fonte 3.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**72. 864,05**

114	04.004.12.361.0017.3190.11.2.023 – Remuneração de Professores 60%	R$:	50. 117,02
118	04.004.12.365.0017.3190.11.2.024 - Rem. de Prof. Ensino Infantil – 60%	R$:	23. 297,13
122	04.004.12.367.0017.3190.11.2.025 – Rem. de Prof. da Ed. Indígena – 60%	R$:	352,56
	Fonte 3.18.000000 – Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	**R$:**	**73. 766,71**

408	07.002.08.244.0033.4490.52.2.062 – Aplicação dos Recursos IGD - SUAS	R$:	27. 400,00
	Fonte 3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS	**R$:**	**27. 400,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	**R$:**	**420. 849,96**

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício anterior conforme discriminação abaixo:

006	Banco do BRASIL – C/C 9622-9 - FPM 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	246. 819,20
192	Banco do BRASIL – C/C 42.222-3 – INVESTIMENTOS SAUDE 0.3.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS	R$:	36. 864,05
129	Banco do BRASIL – C/C 33.463-4 - SUS 0.3.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS	R$:	36. 000,00

075	Banco do BRASIL – C/C 24.247-0 - FUNDEB 0.3.18.000000 – Transferências de Recursos do FUNDEB – 60%	R$:	73. 766,71
187	Banco do BRASIL – C/C 41.724-6 – IGD SUAS 0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS	R$:	27. 400,00
TOTAL :		**R$:**	**420. 849,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

ODAIR JOSÉ VARGAS, **Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 514 de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 529.550,00 (QUINHENTOS E VINTE NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

191	05.001.13.392.0019.3390.30.2.033 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura	R$:	5. 000,00

390	07.002.08.244.0029.3390.36.2.055 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	R$:	6. 000,00
356	07.002.08.241.0030.3390.39.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R$:	13. 000,00
397	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	22. 000,00
434	08.002.20.606.0036.4490.52.1.026 – Reequipar a Divisão de Agricultura	R$:	20. 000,00
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	31. 000,00
536	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R$:	10. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**107. 000,00**
139	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	7. 000,00
142	04.006.12.361.0012.3390.39.2028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	2. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	**R$:**	**9. 000,00**
251	06.002.10.301.0023.4490.52.1.017 – Reequipamento das Unidades Básicas de Saúde	R$:	3. 000,00
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	31. 000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.13.2.040 - PSF - Programa Saúde da Família	R$:	3. 250,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	90. 000,00
310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	5. 500,00
326	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R$:	10. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**142. 750,00**
313	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	15. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**15. 000,00**
434	08.002.20.606.0036.4490.52.1.026 – Reequipar a Divisão de Agricultura	R$:	240. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.24.000000 - Transferência de Convênios (OUTROS)	**R$:**	**240. 000,00**
404	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	10. 000,00
408	07.002.08.244.0033.4490.52.2.062 – Aplicação dos Recursos IGD - SUAS	R$:	5. 800,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	**R$:**	**15. 800,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**529. 550,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

198	05.002.13.392.0019.4490.52.1.011 – Aquisição de Ônibus Rodoviário	R$:	49. 990,00
338	07.001.08.122.0029.4490.52.1.020 – Aquis. de Veículos para Secretaria de Ação Social	R$:	35. 990,00
375	07.002.08.244.0029.4490.51.1.021 – Const., Ampl., Ref. de Prédios de Atividades Sociais	R$:	6. 030,00
376	07.002.08.244.0029.4490.51.1.022 – Const., Ampl., ou Reforma da Casa da Saudade	R$:	14. 990,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**107. 000,00**
144	04.006.12.361.0012.3390.93.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	9. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	**R$:**	**9. 000,00**
253	06.002.10.301.0023.31.90.11.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	142. 750,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**142. 750,00**
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	15. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	
475	09.001.15.451.0039.4490.51.1.030 – Execução de Pavimentação Asfáltica	R$:	195. 000,00
508	09.001.15.451.0039.4490.30.1.030 - Execução de Pavimentação Asfáltica	R$:	45. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios (OUTROS)	**R$:**	**240. 000,00**

359	07.002.08.242.0031.3390.32.2.058 – Manut. Prog. de Apoio a Pessoa Port. de Deficiência	R$:	4. 990,00
377	07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	R$:	820,00
381	07.002.08.244.0029.4490.52.2.054 - Manut. Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	R$:	9. 990,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do FNAS	**R$:**	**15. 800,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**529. 550,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.574.650,00	17.574.650,00	2.995.407,19	17,04	9.100.405,16	51,78	8.474.244,84
RECEITAS CORRENTES	16.865.850,00	16.865.850,00	2.995.407,19	17,76	8.778.805,16	52,05	8.087.044,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	985.000,00	985.000,00	202.839,21	20,59	495.061,89	50,26	489.938,11
Impostos	885.000,00	885.000,00	196.027,62	22,15	458.421,35	51,80	426.578,65
Taxas	95.000,00	95.000,00	6.811,59	7,17	36.640,54	38,57	58.359,46
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	355.850,00	355.850,00	109.095,67	30,66	276.335,56	77,66	79.514,44
Contribuições Sociais	320.050,00	320.050,00	95.840,80	29,95	240.646,44	75,19	79.403,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.800,00	35.800,00	13.254,87	37,02	35.689,12	99,69	110,88
RECEITA PATRIMONIAL	724.800,00	724.800,00	123.487,93	17,04	812.571,99	112,11	-87.771,99
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	719.800,00	719.800,00	123.487,93	17,16	812.571,99	112,89	-92.771,99
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	9.198,99	27,06	22.385,97	65,84	11.614,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.576.200,00	14.576.200,00	2.531.377,08	17,37	7.150.100,51	49,05	7.426.099,49
Transferências Intergovernamentais	14.286.200,00	14.286.200,00	2.416.403,24	16,91	6.938.667,15	48,57	7.347.532,85
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	290.000,00	290.000,00	114.973,84	39,65	211.433,36	72,91	78.566,64
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	19.408,31	10,21	22.349,24	11,76	167.650,76
Multas e Juros de Mora	39.700,00	39.700,00	3.422,63	8,62	2.155,18	5,43	37.544,82
Indenizações e Restituições	25.300,00	25.300,00		0,00		0,00	25.300,00
Receita da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	15.985,68	12,79	20.194,06	16,16	104.805,94
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00

Documento gerado em 09/08/2017 15:10:14

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	708.800,00	708.800,00	0,00	0,00	321.600,00	45,37	387.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.800,00	648.800,00	0,00	0,00	321.600,00	49,57	327.200,00
Transferências Intergovernamentais	25.000,00	25.000,00		0,00	81.600,00	326,40	-56.600,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	623.800,00	623.800,00		0,00	240.000,00	38,47	383.800,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	425.350,00	425.350,00	87.777,29	20,64	240.938,41	56,64	184.411,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.083.184,48	17,13	9.341.343,57	51,90	8.658.656,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.083.184,48	17,13	9.341.343,57	51,90	8.658.656,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.083.184,48	17,13	9.341.343,57	51,90	8.658.656,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.378.400,00	18.292.433,97	3.301.352,92	9.326.540,06	8.965.893,91	3.154.374,43	8.782.250,49	9.510.183,48	8.418.256,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.838.800,00	15.630.044,38	2.935.944,24	8.433.245,54	7.196.798,84	2.981.065,64	8.091.747,30	7.538.297,08	7.780.069,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.305.200,00	8.952.087,29	1.772.669,29	5.086.106,65	3.865.980,64	1.772.669,29	5.086.106,65	3.865.980,64	5.086.106,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	52.000,00	21.000,00	43.800,00	8.200,00	6.936,46	20.292,53	31.707,47	20.292,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.481.600,00	6.625.957,09	1.142.274,95	3.303.338,89	3.322.618,20	1.201.459,89	2.985.348,12	3.640.608,97	2.673.670,43	
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	2.079.789,59	365.408,68	893.294,52	1.186.495,07	173.308,79	690.503,19	1.389.286,40	638.186,81	0,00
INVESTIMENTOS	1.762.000,00	2.041.789,59	347.032,36	856.541,88	1.185.247,71	167.183,35	672.126,87	1.369.662,72	619.810,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.000,00	38.000,00	18.376,32	36.752,64	1.247,36	6.125,44	18.376,32	19.623,68	18.376,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	739.600,00	582.600,00			582.600,00			582.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	621.600,00	592.900,00	95.233,22	285.680,20	307.219,80	95.233,22	285.680,20	307.219,80	241.517,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	18.885.333,97	3.396.586,14	9.612.220,26	9.273.113,71	3.249.607,65	9.067.930,69	9.817.403,28	8.659.773,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.885.333,97	3.396.586,14	9.612.220,26	9.273.113,71	3.249.607,65	9.067.930,69	9.817.403,28	8.659.773,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.885.333,97	3.396.586,14	9.612.220,26		3.249.607,65	9.067.930,69		8.659.773,83	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	425.350,00	425.350,00	87.777,29	20,64	240.938,41	56,64	184.411,59
RECEITAS CORRENTES	425.350,00	425.350,00	87.777,29	20,64	240.938,41	56,64	184.411,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	425.150,00	425.150,00	87.777,29	20,65	240.938,41	56,67	184.211,59
Contribuições Sociais	425.150,00	425.150,00	87.777,29	20,65	240.938,41	56,67	184.211,59
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	621.600,00	592.900,00	95.233,22	285.680,20	307.219,80	95.233,22	285.680,20	307.219,80	241.517,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	621.600,00	592.900,00	95.233,22	285.680,20	307.219,80	95.233,22	285.680,20	307.219,80	241.517,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.600,00	592.900,00	95.233,22	285.680,20	307.219,80	95.233,22	285.680,20	307.219,80	241.517,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.378.400,00	18.292.433,97	3.301.352,92	9.326.540,06	97,03	8.965.893,91	3.154.374,43	8.782.250,49	96,85	9.510.183,48	0,00
Legislativa	778.000,00	899.000,00	112.824,65	410.632,05	4,27	488.367,95	121.207,57	380.728,55	4,20	518.271,45	0,00
Ação Legislativa	778.000,00	899.000,00	112.824,65	410.632,05	4,27	488.367,95	121.207,57	380.728,55	4,20	518.271,45	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.464.000,00	2.628.656,11	602.169,45	1.591.867,09	16,56	1.036.789,02	587.722,19	1.503.964,42	16,59	1.124.691,69	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.161.000,00	2.296.494,26	530.372,05	1.418.367,65	14,76	878.126,61	525.373,29	1.339.913,48	14,78	956.580,78	
Administração Financeira	303.000,00	332.161,85	71.797,40	173.499,44	1,80	158.662,41	62.348,90	164.050,94	1,81	168.110,91	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.157.000,00	1.198.490,00	166.331,42	553.343,68	5,76	645.146,32	175.893,09	525.781,02	5,80	672.708,98	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	52.500,00		28.846,83	0,30	23.653,17	6.440,00	22.377,83	0,25	30.122,17	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	5.010,00			0,00	5.010,00			0,00	5.010,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	106.500,00	15.411,32	55.972,72	0,58	50.527,28	15.411,32	55.972,72	0,62	50.527,28	
Assistência Comunitária	824.000,00	895.970,00	138.776,38	433.998,97	4,52	461.971,03	141.898,05	412.905,31	4,55	483.064,69	
Administração Geral	163.000,00	128.510,00	12.143,72	34.525,16	0,36	93.984,84	12.143,72	34.525,16	0,38	93.984,84	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Social	617.300,00	617.300,00	67.310,94	309.851,75	3,22	307.448,25	93.463,36	252.034,49	2,78	365.265,51	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	460.400,00	460.400,00	71.673,34	191.536,33	1,99	268.863,67	71.673,34	191.536,33	2,11	268.863,67	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	156.900,00	156.900,00	-4.362,40	118.315,42	1,23	38.584,58	21.790,02	60.498,16	0,67	96.401,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.444.000,00	3.554.083,91	746.261,59	2.123.560,00	22,09	1.430.523,91	744.028,61	2.102.240,71	23,18	1.451.843,20	0,00
Atenção Básica	2.566.500,00	2.465.177,50	529.776,21	1.427.559,20	14,85	1.037.618,30	519.027,94	1.415.592,71	15,61	1.049.674,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	485.500,00	686.792,08	160.259,27	500.518,63	5,21	186.273,45	168.774,56	491.255,83	5,42	195.536,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	95.420,00	19.940,95	68.655,67	0,71	26.764,33	19.940,95	68.655,67	0,76	26.764,33	
Vigilância Sanitária	74.000,00	93.000,00	14.259,73	59.109,40	0,61	33.890,60	14.259,73	59.109,40	0,65	33.890,60	
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	43.054,47	6.550,41	22.756,40	0,24	20.298,07	6.550,41	22.756,40	0,25	20.298,07	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	160.000,00	170.639,86	15.475,02	44.960,70	0,47	125.679,16	15.475,02	44.960,70	0,50	125.679,16	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.741.500,00	3.882.625,54	671.574,73	1.911.494,86	19,89	1.971.130,68	681.379,37	1.895.185,50	20,90	1.987.440,04	0,00
Ensino Fundamental	2.362.000,00	2.501.781,11	467.154,64	1.312.116,37	13,65	1.189.664,74	472.293,42	1.307.276,15	14,42	1.194.504,96	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00		25.000,00	0,26	0,00	4.755,86	13.530,86	0,15	11.469,14	
Educação Infantil	618.000,00	622.787,13	99.816,26	302.831,49	3,15	319.955,64	99.816,26	302.831,49	3,34	319.955,64	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	323.500,00	325.309,13	47.858,85	123.337,15	1,28	201.971,98	47.858,85	123.337,15	1,36	201.971,98	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	130.000,00	124.748,17	13.251,63	57.557,06	0,60	67.191,11	13.251,63	57.557,06	0,63	67.191,11	
Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00	43.493,35	90.652,79	0,94	184.347,21	43.493,35	90.652,79	1,00	184.347,21	
Cultura	350.000,00	320.073,52	34.719,23	94.944,71	0,99	225.128,81	34.653,23	92.727,71	1,02	227.345,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	350.000,00	320.073,52	34.719,23	94.944,71	0,99	225.128,81	34.653,23	92.727,71	1,02	227.345,81	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.775.000,00	1.983.552,69	461.473,72	872.161,57	9,07	1.111.391,12	281.428,71	683.196,56	7,53	1.300.356,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	385.000,00	483.276,75	337.193,36	337.193,36	3,51	146.083,39	152.778,35	152.778,35	1,68	330.498,40	
Serviços Urbanos	850.000,00	974.275,94	104.380,55	476.785,24	4,96	497.490,70	103.970,55	474.625,24	5,23	499.650,70	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	405.000,00	405.000,00	19.899,81	58.182,97	0,61	346.817,03	24.679,81	55.792,97	0,62	349.207,03	
Demais Subfunções	135.000,00	121.000,00			0,00	121.000,00			0,00	121.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	177.000,00	166.049,85	21.351,39	89.170,46	0,93	76.879,39	21.351,39	89.170,46	0,98	76.879,39	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	177.000,00	166.049,85	21.351,39	89.170,46	0,93	76.879,39	21.351,39	89.170,46	0,98	76.879,39	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	6.000,00	0,06	49.000,00	2.000,00	5.000,00	0,06	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00		6.000,00	0,06	19.000,00	2.000,00	5.000,00	0,06	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	683.000,00	983.882,00	133.900,24	605.610,24	6,30	378.271,76	137.686,24	596.017,24	6,57	387.864,76	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	95.000,00	355.000,00		237.050,00	2,47	117.950,00		237.050,00	2,61	117.950,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	498.000,00	538.882,00	133.900,24	368.560,24	3,83	170.321,76	137.686,24	358.967,24	3,96	179.914,76	
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00			0,00	90.000,00			0,00	90.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	74.000,00	74.000,00			0,00	74.000,00			0,00	74.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	102.000,00	102.000,00	1.178,50	16.544,20	0,17	85.455,80	1.178,50	16.544,20	0,18	85.455,80	0,00
Conservação de Energia	102.000,00	102.000,00	1.178,50	16.544,20	0,17	85.455,80	1.178,50	16.544,20	0,18	85.455,80	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	822.000,00	836.120,35	180.166,34	445.650,24	4,64	390.470,11	181.799,72	443.304,32	4,89	392.816,03	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	822.000,00	836.120,35	180.166,34	445.650,24	4,64	390.470,11	181.799,72	443.304,32	4,89	392.816,03	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	129.000,00	139.000,00	12.714,40	65.156,57	0,68	73.843,43	48.184,40	65.156,57	0,72	73.843,43	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	129.000,00	139.000,00	12.714,40	65.156,57	0,68	73.843,43	48.184,40	65.156,57	0,72	73.843,43	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	89.376,32	230.552,64	2,40	39.447,36	42.398,05	131.198,74	1,45	138.801,26	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	39.376,32	80.552,64	0,84	9.447,36	13.061,90	38.668,85	0,43	51.331,15	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	50.000,00	150.000,00	1,56	30.000,00	29.336,15	92.529,89	1,02	87.470,11	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	739.600,00	582.600,00			0,00	582.600,00			0,00	582.600,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	621.600,00	592.900,00	95.233,22	285.680,20	2,97	307.219,80	95.233,22	285.680,20	3,15	307.219,80	
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.885.333,97	3.396.586,14	9.612.220,26	100,00	9.273.113,71	3.249.607,65	9.067.930,69	100,00	9.817.403,28	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	621.600,00	592.900,00	95.233,22	285.680,20	2,97	307.219,80	95.233,22	285.680,20	3,15	307.219,80	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.461,26	10.341,73	0,11	14.658,27	3.461,26	10.341,73	0,11	14.658,27	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.461,26	10.341,73	0,11	14.658,27	3.461,26	10.341,73	0,11	14.658,27	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	103.000,00	103.000,00	16.715,61	50.457,61	0,52	52.542,39	16.715,61	50.457,61	0,56	52.542,39	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	81.000,00	81.000,00	13.124,07	39.683,00	0,41	41.317,00	13.124,07	39.683,00	0,44	41.317,00	
Administração Financeira	22.000,00	22.000,00	3.591,54	10.774,61	0,11	11.225,39	3.591,54	10.774,61	0,12	11.225,39	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	5.805,04	17.176,83	0,18	17.823,17	5.805,04	17.176,83	0,19	17.823,17	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	5.805,04	17.176,83	0,18	14.823,17	5.805,04	17.176,83	0,19	14.823,17	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	196.000,00	167.300,00	31.996,47	95.929,89	1,00	71.370,11	31.996,47	95.929,89	1,06	71.370,11	0,00
Atenção Básica	168.500,00	128.500,00	22.490,40	67.652,80	0,78	60.847,20	22.490,40	67.652,80	0,75	60.847,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.500,00	23.800,00	6.870,84	20.456,35	0,21	3.343,65	6.870,84	20.456,35	0,23	3.343,65	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.355,39	4.100,75	0,04	3.899,25	1.355,39	4.100,75	0,05	3.899,25	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	512,46	1.537,38	0,02	462,62	512,46	1.537,38	0,02	462,62	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	767,38	2.182,61	0,02	2.817,39	767,38	2.182,61	0,02	2.817,39	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	181.500,00	181.500,00	28.002,68	83.133,01	0,86	98.366,99	28.002,68	83.133,01	0,92	98.366,99	0,00
Ensino Fundamental	115.000,00	115.000,00	20.481,42	59.778,24	0,62	55.221,76	20.481,42	59.778,24	0,66	55.221,76	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	37.000,00	37.000,00	6.899,08	20.504,54	0,21	16.495,46	6.699,08	20.504,54	0,23	16.495,46	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	19.500,00	19.500,00	822,18	2.466,54	0,03	17.033,46	822,18	2.466,54	0,03	17.033,46	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00		383,69	0,00	9.616,31		383,69	0,00	9.616,31	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	4.526,12	11.330,51	0,12	18.669,49	4.526,12	11.330,51	0,12	18.669,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	4.526,12	10.920,74	0,11	9.079,26	4.526,12	10.920,74	0,12	9.079,26	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00		409,77	0,00	9.590,23		409,77	0,00	9.590,23	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	241,44	724,32	0,01	2.275,68	241,44	724,32	0,01	2.275,68	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	241,44	724,32	0,01	2.275,68	241,44	724,32	0,01	2.275,68	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.588,12	10.621,46	0,11	9.378,54	3.588,12	10.621,46	0,12	9.378,54	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.588,12	10.621,46	0,11	9.378,54	3.588,12	10.621,46	0,12	9.378,54	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	18.000,00	18.000,00	896,48	5.964,84	0,06	12.035,16	896,48	5.964,84	0,07	12.035,16	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	896,48	5.964,84	0,06	12.035,16	896,48	5.964,84	0,07	12.035,16	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,861,501.46	1,546,601.65	1,420,614.84	1,588,372.17	2,200,865.17	3,072,181.60	1,507,316.52	1,949,023.72	1,501,701.49	1,649,206.94	1,759,514.32	1,667,210.29	21,824,110.17	19,363,850.00
Receita Tributária	91,701.74	154,549.39	74,567.41	97,350.68	111,662.73	101,604.25	58,057.20	71,989.91	133,890.28	28,709.33	139,904.51	62,510.66	1,126,498.09	985,000.00
IPTU	6,263.43	19,167.71	8,364.21	6,259.29	4,855.90	2,005.54	558.32	168.00				853.38	48,495.78	80,000.00
ISS	32,199.34	50,762.82	16,734.55	36,569.93	17,206.10	19,605.18	8,386.33	12,283.00	68,757.82	26,741.21	18,046.46	6,896.44	314,189.18	330,000.00
ITBI	2,779.00	33,047.12	560.00	49,991.09	1,980.00	330.00	500.00	3,960.00	2,700.00	73.45	18,200.00	6,391.00	120,511.66	70,000.00
IRRF	40,007.21	40,756.30	42,733.99	874.86	84,687.34	78,246.78	45,336.56	45,967.83	46,013.13	957.08	100,214.14	45,417.20	571,212.42	405,000.00
Outras Receitas Tributárias	10,452.76	10,815.44	6,174.66	3,655.51	2,933.39	1,416.75	3,275.99	9,611.08	16,419.33	937.59	3,443.91	2,952.64	72,089.05	100,000.00
Receita de Contribuições	44,295.63	50,219.83	44,894.60	44,525.73	52,782.79	138,328.69		57,258.90	5,664.77	104,316.22	6,062.51	103,033.16	651,382.83	355,850.00
Receita Patrimonial	183,046.18	122,782.44	157,198.87	95,827.06	50,907.50	224,029.49	29,534.54	457,965.49	20,624.04	180,959.99	16,642.65	106,845.28	1,646,363.53	724,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,078.40	2,728.20	4,225.49	5,741.44	10,623.65	3,647.77	4,925.51	2,341.52	3,735.20	2,184.75	5,116.62	4,082.37	50,430.92	34,000.00
Transferências Correntes	1,539,780.83	1,209,230.83	1,137,979.09	1,341,921.95	2,073,858.76	2,603,753.31	1,414,723.87	1,355,128.44	1,337,203.85	1,332,341.96	1,588,856.16	1,377,014.35	18,311,793.40	17,054,200.00
Cota-Parte do FPM	356,547.62	442,168.49	359,571.32	425,242.30	796,354.94	979,268.75	530,773.08	680,134.06	425,731.48	512,934.05	581,835.15	536,286.61	6,626,847.85	6,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	510,457.80	398,271.38	468,468.84	412,453.04	758,293.20	543,653.35	546,050.51	315,848.82	550,736.61	421,756.69	544,422.01	474,148.48	5,944,580.73	5,900,000.00
Cota-Parte do IPVA	19,250.95	17,591.56	9,029.49	7,690.71	5,513.16	4,373.93	19,538.44	14,419.34	22,261.37	17,317.74	20,773.25	9,233.98	166,993.92	200,000.00
Cota-Parte do ITR	433.19	277.17	1,608.27	108,981.26	45,985.03	42,571.70	36,174.59	13.86	142.76	644.47	350.46	969.42	238,152.18	60,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,235.83	2,235.83	2,235.83	2,235.83	2,235.83	2,235.83	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	2,224.26	26,760.54	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	153,989.24	144,887.33	132,000.05	114,590.20	229,040.15	213,202.75	157,957.35	165,006.73	105,657.45	169,118.80	178,867.12	150,131.71	1,914,450.88	1,915,000.00
Outras Transferências Correntes	496,866.20	203,799.07	165,045.29	270,728.61	236,436.45	818,447.00	122,005.64	177,479.37	230,449.92	206,345.95	260,383.91	204,019.89	3,394,007.30	2,749,200.00
Outras Receitas Correntes	1,598.68	7,090.96	1,749.38	3,005.31	1,029.74	818.09	75.40	4,339.46	583.35	694.69	2,931.87	13,724.47	37,641.40	210,000.00
DEDUÇÕES (II)	222,080.64	216,569.31	213,081.27	238,094.14	366,679.99	441,554.10	226,952.08	251,555.67	200,219.23	286,753.35	229,920.95	300,413.28	3,193,874.01	2,798,050.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	44,295.63	44,515.95	44,894.60	44,525.73	45,003.65	130,424.77		49,027.66		95,777.98		95,840.80	594,306.77	320,050.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	177,785.01	172,053.36	168,186.67	193,568.41	321,676.34	311,129.33	226,952.08	202,528.01	200,219.23	190,975.37	229,920.95	204,572.48	2,599,567.24	2,478,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,639,420.82	1,330,032.34	1,207,533.57	1,350,278.03	1,834,185.18	2,630,627.50	1,280,364.44	1,697,468.05	1,301,482.26	1,362,453.59	1,529,593.37	1,366,797.01	18,630,236.16	16,565,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.180.709,30	1.454.460,70
Receita de Contribuições dos Segurados	320.050,00	320.050,00	240.646,44	220.854,38
Civil	320.050,00	320.050,00	240.646,44	220.854,38
Ativo	320.050,00	320.050,00	240.646,44	220.854,38
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	425.350,00	425.350,00	240.938,41	259.241,11
Civil	425.350,00	425.350,00	240.938,41	259.241,11
Ativo	425.350,00	425.350,00	240.938,41	259.241,11
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	454.300,00	454.300,00	699.124,45	974.365,21
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	454.300,00	454.300,00	699.124,45	974.365,21
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.180.709,30	1.454.460,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	156.900,00	161.900,00	118.315,42	103.289,44	60.498,16	50.157,06	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.900,00	160.900,00	118.315,42	103.289,44	60.498,16	50.157,06		
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
PREVIDÊNCIA (V)	460.500,00	490.500,00	191.536,33	158.144,56	191.536,33	158.144,56	0,00	0,00
Benefícios - Civil	460.000,00	490.000,00	191.536,33	158.144,56	191.536,33	158.144,56	0,00	0,00
Aposentadorias	260.000,00	275.000,00	118.900,21	98.494,34	118.900,21	98.494,34		
Pensões	80.000,00	95.000,00	34.224,84	29.887,64	34.224,84	29.887,64		
Outros Benefícios Previdenciários	120.000,00	120.000,00	38.411,28	29.762,58	38.411,28	29.762,58		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400,00	400,00						
Demais Despesas Previdenciárias	100,00	100,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	617.400,00	652.400,00	309.851,75	261.434,00	252.034,49	208.301,62	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	582.600,00	547.600,00	870.857,55	1.193.026,70	928.674,81	1.246.159,08		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	547.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	388,86	388,86
Investimentos e Aplicações	11.219.523,20	10.365.906,44
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	79.630,72	67.379,84	61.254,40
DEDUÇÕES (II)	13.484.604,86	14.305.808,20	14.142.872,50
Disponibilidade de Caixa	13.326.494,12	14.147.697,46	13.984.761,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.327.519,96	14.147.697,46	13.984.761,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.025,84		
Demais Haveres Financeiros	158.110,74	158.110,74	158.110,74
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	821.334,84

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.591.400,00	8.220.347,78	8.490.778,38
Receitas Tributárias	985.000,00	498.277,46	374.730,49
IPTU	80.000,00	1.579,70	263,10
ISS	330.000,00	142.193,73	94.202,61
ITBI	70.000,00	32.060,00	34.906,51
IRRF	405.000,00	283.905,94	222.987,54
Outras Receitas Tributárias	100.000,00	38.538,09	22.370,73
Receitas de Contribuições	781.000,00	517.273,97	494.095,30
Receitas Previdenciárias	745.200,00	481.584,85	480.095,49
Outras Receitas de Contribuições	35.800,00	35.689,12	13.999,81
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	724.800,00	812.571,99	1.139.310,38
(-) Aplicações Financeiras	719.800,00	812.571,99	1.139.310,38
Transferências Correntes	14.586.200,00	7.156.688,61	7.569.591,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.960.000,00	2.614.155,71	2.422.166,15
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	2.282.370,61	2.500.094,17
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	82.835,41	76.424,30
Convênios Corrente	300.000,00	218.021,46	189.634,95
Outras Transferências Correntes	4.446.200,00	1.959.305,42	2.381.272,38
Demais Receitas Correntes	234.200,00	48.107,74	52.360,64
Dívida Ativa	125.000,00	20.280,67	28.936,76
Diversas Receitas Correntes	109.200,00	27.827,07	23.423,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	708.800,00	321.600,00	288.346,49
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	60.000,00		11.143,29
Transferências de Capital	648.800,00	321.600,00	277.203,20
Convênios Capital	623.800,00	240.000,00	277.203,20
Outras Transferências de Capital	25.000,00	81.600,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	648.800,00	321.600,00	277.203,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.240.200,00	8.541.947,78	8.767.981,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.222.944,38	8.718.925,73	8.146.034,53	8.377.427,49	7.698.741,52	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.544.987,29	5.371.786,85	4.574.050,52	5.371.786,85	4.574.049,96		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	52.000,00	43.800,00	20.000,00	20.292,53	16.637,90		
Outras Despesas Correntes	6.625.957,09	3.303.338,88	3.551.984,01	2.985.348,11	3.108.053,66		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.170.944,38	8.675.125,73	8.126.034,53	8.357.134,96	7.682.103,62	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.079.789,59	893.294,52	419.048,64	690.503,19	419.048,64	0,00	0,00
Investimentos	2.041.789,59	856.541,88	400.672,32	672.126,87	400.672,32		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	38.000,00	36.752,64	18.376,32	18.376,32	18.376,32		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.041.789,59	856.541,88	400.672,32	672.126,87	400.672,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	582.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.795.333,97	9.531.667,61	8.526.706,85	9.029.261,83	8.082.775,94	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.555.133,97	-989.719,83	241.274,73	-487.314,05	685.205,64		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-168.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	337,12	688,72	1.025,84	0,00	0,00	141.330,73	171.332,24	88.382,84	88.382,84	0,00	224.280,13	224.280,13
PODER EXECUTIVO	337,12	688,72	1.025,84			141.330,73	171.332,24	88.382,84	88.382,84		224.280,13	224.280,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	337,12	688,72	1.025,84	0,00	0,00	141.330,73	171.332,24	88.382,84	88.382,84	0,00	224.280,13	224.280,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.042.590,26	18.630.402,33									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.000.000,00
Previsão Atualizada	18.000.000,00
Receitas Realizadas	9.341.343,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.096.314,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.000.000,00
Créditos Adicionais	885.333,97
Dotação Atualizada	18.885.333,97
Despesas Empenhadas	9.612.220,26
Despesas Liquidadas	9.067.930,69
Despesas Pagas	8.659.773,83
Superávit Orçamentário	273.412,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.612.220,26
Despesas Liquidadas	9.067.930,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.630.402,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.180.709,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	252.034,49
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	928.674,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	821.334,84	-658.267,64	-80,15
Resultado Primário	-168.000,00	-487.314,05	290,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.025,84	0,00	1.025,84	0,00
Poder Executivo	1.025,84		1.025,84	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	312.662,97	0,00	88.382,84	224.280,13
Poder Executivo	312.662,97		88.382,84	224.280,13
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	313.688,81	0,00	89.408,68	224.280,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.000.044,71	25,00	29,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	558.761,45	60,00	85,32
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	1.180.709,30	2.506.998,41	2.454.795,99	1.815.211,88
Despesas Previdenciárias (V)	309.851,75	1.140.135,48	3.050.889,33	3.376.666,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	870.857,55	1.366.862,93	-596.093,34	-1.561.454,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.012.794,43	15,00	26,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1.115/2017

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Público 001/2017 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências.

JAIR KLASNER,Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público 001/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Público 001/2017, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2017 - E.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NOVA UNIÃO

ROSALINA PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.276/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aduela de Concreto Armado 1,50x3,00; Aduela de Concreto Armado 2,00x2,00; Aduela de Concreto Armado 2,00x2,50; Aduela de Concreto Armado 2,00x3,00; Aduela de Concreto Armado 2,50x2,50; Aduela de Concreto Armado 2,50x3,00; Aduela de Concreto Armado 3,00x3,00; Ala de Concreto Armado para Aduela de 1,50MT; Ala de Concreto Armado para Aduela de 2,00MT; Ala de Concreto Armado para Aduela de 2,50 MT; Ala de Concreto Armado para Aduela de 3,00MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 24/08/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 334/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 334/2017

INSTIUI CONSELHO PROVISÓRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e

Considerando a necessidade de ter um Conselho municipal de Meio Ambiente e Turismo , atuante; e

Considerando que o decreto 026/2006 de 26 de setembro de 2006 é o último que dispõe sobre nomeação e composição desse conselho, no qual expirou o mandado dos membros em setembro de 2008; e

Considerando a necessidade de alterar e atualizara Lei 167/2006 que cria o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de atualização e readequação dos referidos representantes enão havendo tempo hábil para as alterações dessa Lei, para intuição do novo conselho

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Conselho Municipal Provisório de Meio Ambiente e Turismo com os membros dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Arnon Vitorazzi Frades

Secretaria de Agricultura e Pecuária: Antônio Manoel de Aguiar

Representante do Poder Legislativo: Luiz Pereira Frade

Representante dos Comerciantes: Irineu Custódio da Silva

Representante das Associações: Leodenei Gonçalves Preto

Representante das Igrejas: Ueliton Luiz Rossin

Art. 2º - Aos membros do conselho provisório caberão todos os atos administrativos e executivos previsto na Lei 167/2006.

Parágrafo Único: Esse conselho provisório é valido por 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT,08 de agosto de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N°337/2017

***CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio

de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Dárcio Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LUCIMAR ANTUNES DA SILVA**, matrícula funcional n° 1685, efetiva no cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 60(sessenta) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 30/09/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de agosto de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Pre

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332/2017

INSTITUI RESPONSÁVEIS POR AFIXAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir como responsáveis pela afixação dos atos do Poder Executivo Municipal, o detentor do cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e na ausência do mesmo o detentor do cargo Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT,03 de agosto de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 335/2017

*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88, e ;

Considerando a comunicação de decisão do INSS Instituto Nacional de Seguro Social;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogaro **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA MAZINI DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 973, estável no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 86(oitenta e seis) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 04/10/2017 conforme laudo médico pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de agosto de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 016/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 016/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 015/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 015/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:DALVA RODRIGUES DE CAMPOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 012/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 012/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: ADILAINE APARECIDO DE LIMA. CARGO: Auxiliar de Farmacia

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Auxiliar de Farmacia, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 010/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 010/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: GRACIELLI CARNEIRO BEZERRA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Lavanaderia, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 011/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 011/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 009/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 009/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:ISAMARA MAISA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 072/2016

ERRATA PORTARIA Nº 072/2016, publicada no Diário Municipal nº 2. 779, de 26 de Julho de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 072/2016

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JUCIMARA BIBIANA DA SILVA,** matrícula 4338-1**,** contados a partir de 20 de Julho de 2017 a 15 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 20/07/ 2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Abril de 2017.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ERRATA DA PORTARIA Nº 022/2016

Portaria nº 022/2016, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº2708, de 12 de Abril de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 022/2016

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 023/2017

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Abril de 2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 072/2017

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JUCIMARA BIBIANA DA SILVA,** matrícula 4338-1**,** contados a partir de 20 de Julho de 2017 a 15 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 20/07/2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Abril de 2017.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, Torna Publico, para conhecimento de quantos possam interessar que esta **SUSPENSO** a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU LANGSDORF NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** para a correção das planilhas orçamentárias. A nova data da seção publica será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423, ou pelo endereço www.diamantino.mt.gov.br

Diamantino /MT, 09 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 025/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 025/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:ANA PAULA BULKA CORREA LOPES. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.400,00, (Dois mil, e quatrocentos reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 021/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 021/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.400,00, (Dois mil, e quatrocentos reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 026/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 026/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:NEILA SINANDRA ZALESKI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.400,00, (Dois mil, e quatrocentos reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 028/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 028/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:MAICO PEREIRA DE BRITO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeiro, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.400,00, (Dois mil, e quatrocentos reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 030/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 030/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.400,00, (Dois mil, e quatrocentos reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 019/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 019/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:ANA LUCIA PEGO DE SOUSA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Am-

bulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 018/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 018/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:DERENICE DE OLIVEIRA NEVES. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 001/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 001/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Higienização e Limpeza, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 032/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 032/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:FERNANDO TENORIO CAVALCANTE DOS SANTOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Auxiliar Administrativo, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.182,34, (Hum Mil Cento e Oitenta e Dois reais e Trinta e Quatro Centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: HUGO GIOVANNE LEAL BLECHA. CARGO: Enfermeiro

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Enfermeiro, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, o aprovado no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 003/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 003/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: KARLA CRISTINA CAETANO PEREIRA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Higienização e Limpeza, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais.

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: FLAVIA COSTA DA SILVA. CARGO: Higienização e Limpeza

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Higienização e Limpeza, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 020/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 020/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ANIZIA GOMES DE ARAUJO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Cozinheira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 033/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 033/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: SUELLEM DO CARMO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Higienização e Limpeza, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: ILKE APARECIDA CARVALHO. CARGO: Recepcionista

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Recepcionista , descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 017/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 017/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Copeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA**, a pedido: **JOANITA APARECIDA DA CRUZ,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1642672-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 021.906.601-90, servidora efetiva nomeada para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde, pelo Decreto nº 025/2012 e empossada em 12 de Março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: WILHASMAR DE SOUZA. CARGO: Técnico de Enfermagem

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Técnico de Enfermagem , descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, o aprovado no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 017/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 017/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Copeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 23 de Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SUPER POSTE 18/200DAN, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE, PÉTALAS OU TODA LUMINÁRIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM MOTORISTA ELETRICISTA, AUXILIAR E GUINDASTE TIPO MUCK MINIMA DE 8T, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT .** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 11 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 008/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 008/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: MARIA JOSÉ FONSECA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Higienização e Limpeza, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: CRISTINA RODRIGUES. CARGO: Técnica em Radiologia

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Técnica em Radiologia, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: IVANDREIA DA COSTA. CARGO: Técnica em Radiologia

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Técnica em Radiologia, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 014/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 014/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ROSILENE GONÇALINA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Copeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

GABINETE
PORTARIA Nº. 0206/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos da Lei Estadual n.º 8.469 de 07/04/2006 membros para compor a Comissão do **PENATE** – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Representantes do Executivo:

Titular: Sra. Rosiley Carris Montini, portadora do CPF n.º 138.187.718-47;

Suplente: Sr. Adriano Chinoti, portador do CPF n.º 891.017.901-53;

Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Sra. Luciana Agripina de Barros, portadora do CPF n.º 411.874. 311-68;

Suplente: Sra. Rosicléia S. Montalvão Konrad, portadora do CPF n.º 722. 757.311-72;

Representantes dos Assessores Pedagógicos:

Titular: Sr. Cesar Augusto Spíndola, portador do CPF n.º 460.730.600-25;

Suplente: Sr. Dirceu Souza Frota de Almeida, portador do CPF nº 707.754. 601-25;

Representantes dos Pais:

Titular: Sra. Lucimeire Coelho da Silva, portadora do CPF nº 481.781. 361-04;

Suplente: Sra. Nádia Maria do Bonfim Menezes, portadora do CPF n.º 023. 442.721-35;

Representantes dos Alunos:

Titular: Sr. Carlos Eduardo Santos da Silva, portador do CPF n.º 062.370. 352-43;

Suplente: Sr. Cleiton Mateus de Lara Miranda, portador do CPF n.º 062. 165.881-25;

Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Sra. Márcia Aparecida Silva, portadora do CPF n.º 411.887.561-68;

Suplente: Sra. Rosangela Scandarolli Conci, portadora do CPF n.º 571. 714.591-87;

Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Sra. Jane Clair Verza, portadora do CPF n.º 976.600.439-00;

Suplente: Sr. Jamil Rodrigues, portador do CPF n.º 062.070.318-06;

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Sr. Valdemir Izaias da Costa, portador do CPF n.º 886.766.091-87;

Suplente: Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima, portador do CPF n.º 032.280. 111-78;

Art. 2º - O Conselho será Presidido pelo Sr. Cleiton Mateus de Lara Miranda, tendo como Vice a Sra. Márcia Aparecida da Silva e Secretária a Sra. Rosangela Scandarolli Conci cuja vigência do mandato será de dois anos a contar da data de publicação da Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 09 de Agosto de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 031/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 031/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Enfermeira, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.400,00, (Dois mil, e quatrocentos reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 007/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 007/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:ROSENIR MARQUES DE OLIVEIRA DESANI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
- NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CISCN

CISCN - NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO SEM EFEITO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCADO: NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA. CARGO: Cozinheira

A presente convocação tinha como finalidade a assinatura de contrato temporário para o desempenho de atividades de Cozinheira, descritas no Processo Seletivo 001/2017 para atender as necessidades do Hospital São João Batista - CISCN. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO EXPIROU: 02/agosto/2017. Apesar de devidamente convocado, a aprovada no certame não compareceu para assinatura do contrato.

Diamantino - MT,09/08/2017

Eduardo Capistrano

Presidente do Consorcio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 23 Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA E CALDEIRA PARA ATENDER O LACTICINIO DA CAETÉ NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 11 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 005/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 005/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:ABEL DE OLIVEIRA PINTO DESANI. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 006/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 006/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA: ARIANE MELQUIADES DOS SANTOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Higienização e Limpeza, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 004/2017 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO DE AGENTE TEMPORÁRIO Nº 004/2017

Processo Seletivo CISCN 01/2017 - CONTRATADA:LUCAS FERNANDO ALVES MATOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do Agente Temporário com o cargo de Técnico de Enfermagem, noHospital e Ambulatório São João Batista - CISCN. Prazo 02/08/2017 A 31/12/2017. REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.128,53, (hum mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Diamantino, 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CISCN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 065/2017

DECRETO N.º 065/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no exercício 2017, **até 10 de Setembro de 2017**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 063/2017

DECRETO N.º 063/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

josair jeremias lopes, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **GERENTE DE COMPRAS** a Senhora **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 062/2017

DECRETO N.º 062/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS A SENHORA PATRÍCIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **DE GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS** a Senhora **PATRÍCIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS.**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 066/2017

DECRETO N.º 066/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento do Ilustre Senhor **FRANCISCO LUIZ DA COSTA** ocorrido no dia 09 de Agosto de 2017.

Considerando que foi um dos pioneiros deste Município, e por ter contribuído muito como cidadão e produtor e pai do Vice-Prefeito Valdécio Luiz da Costa.

D E C R E T A:

artigo 1º - Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 09 de Agosto de 2017.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 09 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 064/2017

DECRETO N.º 064/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA SUZANA FERREIRA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1° - Fica nomeada para exercer o Cargo de **GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS** a Senhora **SUZANA FERREIRA DE SOUSA.**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Agosto de 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de Agosto de 2017, as 08 horas , a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores atendendo, a Lei nº. 11.947/2009 Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009 e 25/2012 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, para que produza os desejados efeitos legais, onde o pequeno agricultor SANTA HILDA PACHECO, vencedora dos itens 001 a 019, no valor total de R$ 10,070,00 (dez mil e setenta reais) ALEX PARAECIDO DA SILVA, vencedor ds itens 19 a 38, com valor total de R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais) : WALDUMIRO ALVES, vencedor dos itens 39 a 057 com o valor total de R$ R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais) e, JESUS NUNES PIRES vencedor dos itens 058 a 077 com valor total de R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais)

Feliz Natal – MT, 10 de Agosto de 2017

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 043/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: **EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME**

VIGENCIA: 17 de Abril de 2018.

VALOR: R$: 121.390,17 (cento e vinte e um mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 010/2017, Registro de Preços nº. 006/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: **EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME**

VIGENCIA: 02 de Maio de 2018.

VALOR: R$: 755.473,71 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 012/2017, Registro de Preços nº. 008/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.008/2017, OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: *PARA EVENTUAL FUTURO***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSERVAÇÃO DE LAGARDOUROS PUBLICOS E PRAÇAS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PUBLICOS, PLANTIO DE MUDAS, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS NAS VIAS PUBLICAS PODA DE ARVORES, INCLUIDO SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS, INCLUIDO AS FERRAMENTAS NESCESSARIAS PARA EXECULÇÃO DOS SERVIÇOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1 -TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

Obteve o seguinte resultado a empresa:. YGOR SOUSA BARBOSA LIMPEZA-ME, CNPJ: 27.082.872/0001-00, sagrou-se vencedora do (s) seguinte (s) iten (s): ITEM 01: R$ 270.000,00 no valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reias).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa YGOR SOUSA BARBOSA LIMPEZA-ME, CNPJ: 27.082.872/0001-00, O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Agosto de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Processo nº 029/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 18/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 28/2017

b) Licitação nº: 07/2017

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 07/08/2017

e) Data Adjudicação: 04/08/2017

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURO AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO PARA CONSUMO HUMANO, DESTINADO A ABASTECIMENTO, SOLDAS FEITAS COM ARAMES COBREADOS COM SISTEMAS MIG MAG, SENDO SOLDADO POR DENTRO E POR FORA, PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE COM DESINGRAXANTE LIQUIDO PARA PERFEITA ADERENCIA DA PINTURA, REVESTIMENTO EM EPOS POLIAMIDA BI COMPONENTE COM ESPESSURA FINAL DE 200 MICRONS, E POR FORA ESMALTE SINTETICO BRANCO, COM ESCOTILHA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA, COM LUVAS DE CONEXÃO DE ENTRADA DE AGUA E PARA SAIDA, GARANTIA ESTRUTURAL DE 05 ANOS E DO REVESTIMENTO 02 ANOS. (INSTALADA), MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens

RODOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOV.IND.COM.EIRELI-EPP 01 67.500,00

General Carneiro, 07 de Agosto de 2.017

MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
Processo de Licitação: 29/2017
Data do Processo: 20/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 29/2017

b) Licitação nº: 08/2017

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 07/08/2017

e) Data Adjudicação: 07/08/2017

f) Objeto da Licitação:

EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSERVAÇÃO DE LAGARDOUROS PUBLICOS E PRAÇAS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PUBLICOS, PLANTIO DE MUDAS, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS NAS VIAS PUBLICAS PODA DE ARVORES, INCLUIDO SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS, INCLUIDO AS FERRAMENTAS NESCESSARIAS PARA EXECULÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1 -TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens

YGOR SOUSA BARBOSA LIMPEZA-ME 01 270.000,00

General Carneiro, 07 de Agosto de 2.017

MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.007/2017, OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURO AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO PARA CONSUMO HUMANO, DESTINADO A ABASTECIMENTO, SOLDAS FEITAS COM ARAMES COBREADOS COM SISTEMAS MIG MAG, SENDO SOLDADO POR DENTRO E POR FORA, PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE COM DESINGRAXANTE LIQUIDO PARA PERFEITA ADERENCIA DA PINTURA, REVESTIMENTO EM EPOS POLIAMIDA BI COMPONENTE COM ESPESSURA FINAL DE 200 MICRONS, E POR FORA ESMALTE SINTETICO BRANCO, COM ESCOTILHA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA, COM LUVAS DE CONEXÃO DE ENTRADA DE AGUA E PARA SAIDA, GARANTIA ESTRUTURAL DE 05 ANOS E DO REVESTIMENTO 02 ANOS. (INSTALADA).* MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

Obteve o seguinte resultado a empresa:. RODOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 19.463.133/0001-22, sagrou-se vencedora do (s) seguinte (s) iten (s): ITEM 01: R$ 67.500,00 no valor total de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reias).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa RODOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 19.463.133/0001-22. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Agosto de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Processo nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 707 de 22 de Fevereiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 10/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 15/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO VEÍCULO CAMIONETE SEMI NOVA, conforme especificações contidas no termo de referência**,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento do participante, constituindo no exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foi credenciado o participante abaixo;

PESSOA FÍSICA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
Fernando Ferreira da Graça	-----	028.630.0001-00		Proprietário

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que o interessado presente credenciado que entregasse à Equipe de Apoio, o envelope nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Declarado a fase do credenciamento, passando-se à abertura e análise da proposta do participante credenciado. Aberto o envelope contendo a proposta do credenciado, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, e foi verificado que o participante credenciado atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificado, e neste momento foi passado a palavra ao licitante credenciado, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

				FERNANDO FERREIRA DA GRAÇA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	Veículo tipo Camionete semi nova, em bom estado de conservação, com no mínimo as seguintes características: Diesel, 4x2, 04 portas motor com capacidade mínima de 2.8, 04 cilindros, potência mínima 200 CV, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, ar condicionado, aquecedor e ano/modelo não inferior a 2016, câmbio automático, km máximo de 10 mil KM.	Unidade	01	R$ 132.000,00	R$ 132.000,00
TOTAL					**R$ 132.000,00**

2 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou o único licitante credenciado e classificado a formular lances de forma sequencial, assim após negociação, a oferta de lance ocorreu da forma seguinte;

				FERNANDO FERREIRA DA GRAÇA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	Veículo tipo Camionete semi nova, em bom estado de conservação, com no mínimo as seguintes características: Diesel, 4x2, 04 portas motor com capacidade mínima de 2.8, 04 cilindros, potência mínima 200 CV, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, ar condicionado, aquecedor e ano/modelo não inferior a 2016, câmbio automático, km máximo de 10 mil KM.	Unidade	01	R$ 131.000,00	R$ 131.000,00
TOTAL					**R$ 131.000,00**

3 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação verificou-se que o proponente apresentou toda a documentação exigida no edital. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO – O definitivamente conforme o quadro demonstrativo abaixo no item

5.

4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

5 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer, o Pregoeiro assim adjudicou DEFINITIVAMENTEo objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

				FERNANDO FERREIRA DA GRAÇA
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
Veículo tipo Camionete semi nova, em bom estado de conservação, com no mínimo as seguintes características: Diesel, 4x2, 04 portas motor com capacidade mínima de 2.8, 04 cilindros, potência mínima 200 CV, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, ar condicionado, aquecedor e ano/modelo não inferior a 2016, cambio automático, km máximo de 10 mil KM.	Unidade	01	R$ 131. 000,00	R$ 131. 000,00
TOTAL				**R$ 131. 000,00**

6 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências.

7 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

8 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 10/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 09 de Agosto de 2017.

Sidinei da silva Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

FERNANDO FERREIRA DA GRAÇA

CPF: 028.630.0001-00

RG: 17801060 SEJUSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 049/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELE- ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 13.143,20** (treze mil e cento e quarenta e três reais e vinte centavos). A empresa **ALISON D. S. TRICHES – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 22.669,60** (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). A empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valorglobal de **R$ 6.070,40** (seis mil e setenta reais e quarenta centavos). A empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública n° 002/2017**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS e RURAIS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**. O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, será a partir do Primeiro dia Subsequente a publicação deste Aviso até o dia **02/09/2017 às 09h00**(horário de Mato Grosso). Na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, ou por e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br, quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 10 de Agosto de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente**.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública n° 001/2017**, cujo objeto é **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **Karanhim (Anexas EKETI E PÃIRE), NGREJKUETI, NHAKBÁ (anexa NGREJKUETI), KONKRARE (anexa NGREJKUETI) MATUKRE (Anexa PESUATÃ), KREMAITI (anexa MATUKRE), KOKRITI (anexa MSTUKRE, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI E KASÃ), e KREMAITI** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço será a partir do Primeiro dia Subsequente a publicação deste Aviso até o dia **02/09/2017 às 09h00** (horário de Mato Grosso) na Prefeitura

Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, ou por e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br, quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 10 de Agosto de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/ Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL - RH
PORTARIA Nº 041/2017

PORTARIA Nº 041/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2017 DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria Nº 02/2017** que nomeou o senhor **CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO,** como Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos nove (09) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL / JURÍDICO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante*:* Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. **Contratada:** Empresa Perioli Auto Posto LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.315.645/0001-86**; OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 002/2017. **CELEBRAÇÃO:** 10/08/2017**; Valor por litro:** Diesel S10 passa de R$ 3,579 para R$ 3,799 para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, **em função de revisão de preço do valor por litro do Diesel S10 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,** nos termos do processo administrativo 003/2017; Dispensa nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 606 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 99.223,75 (noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Execução de Obras de Urbanização Pavimentação e Drenagem	**1033**			**68.427,47**
		Obras e Instalações	**44.90.51.00.00.00.0300000000**	68.427,47
Manutenção e Encargos da Sec. De Obras e Serv. Públicos	**2050**			**30.796,28**
		Indenizações e Restituições	**33.90.93.00.00.00.0382038000**	30.796,28
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**99.223,75**

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:
SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Fonte de recursos:

300000000 - Recursos Ordinários	68.427,47
382038000 – Remuneração de Depósitos Bancários	30.796,28
Total	**99.223,75**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 607 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por Excesso na arrecadação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R$ 417.306,65(quatrocentos e dezessete mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Execução de Obras de Urbanização Pavimentação e Drenagem	**1033**			**417.306,65**
		Obras e Instalações	**44.90.51.00.00.00.0124055000**	417.306,65
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**417.306,65**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo aos recursos de convênios do Estado, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEIDIANE GOMES DA SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 478/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSÉ PARA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 466/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROZEDELMA GONÇALVES GOMES.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 473/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CARINA AUGUSTO DOS SANTOS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 478/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 476/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2016.

Data da prorrogação da vigência: 04/07/2017 a 04/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): RODRIGO ARANTES SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 04/07/2017 a 04/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 485/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MECÂNICO NIVEL II.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2016.

Data da prorrogação da vigência: 04/07/2017 a 04/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSILENE BATISTA MONGE.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 04/07/2017 a 041/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 484/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender

à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2016.

Data da prorrogação da vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 06/07/2017 a 06/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 486/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2016.

Data da prorrogação da vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE PENAFOR.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 07/07/2017 a 07/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 490/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2016.

Data da prorrogação da vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JULIO CESAR ROCHA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 07/07/2017 a 07/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 489/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2016.

Data da prorrogação da vigência: 08/07/2017 a 08/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALBERTO DE SOUZA CAMPOS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 08/07/2017 a 08/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 493/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2016.

Data da prorrogação da vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GILBERTO APARECIDO TENORIO.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 12/07/2017 a 12/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 494/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2016.

Data da prorrogação da vigência: 13/07/2017 a 13/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE ANTONIO FAGUNDES.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 13/07/2017 a 13/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 495/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR ENTULHO/LIXO.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS INFORMES DE IMEDIATOS DE CONCURSO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2017.
Dispõe sobre Nomeação do Responsável pelos Informes de imediatos de Concurso no Âmbito do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr. **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF: **208.540.561- 49**, matrícula funcional 238, como responsável pelos informes imediatos de Concurso do Poder Legislativo do Município de Itiquira – MT, relativos aos exercícios 2017/2018.

Parágrafo único: O servidor ora nomeado, terá o assessoramento da empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, portadora do **CNPJ 11.444.640/0001-07**.

Art. 2º - A empresa deverá receber as informações em tempo hábil para envio dentro do prazo pré-estabelecido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT.,10 de agosto de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 103/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO – OBRAS NO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA – MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 103/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO – OBRAS NO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA – MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr. **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF: 208.540.561- 49, matrícula funcional 238, como responsável pelas informações do Banco de dados do Sistema **GEO-OBRAS – TCE-MT**.

Art. 2º - Ao responsável na alimentação do Sistema de **GEO - OBRAS** Compete:

a) Compete ao responsável pela alimentação do banco de dados dos sistemas de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas a partir da competência setembro/2011 sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

3- Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos : até o ultimo dia do mês de referencia;

4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;

5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 10 de agosto de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 147, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Concede férias referente ao mês de julho de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALAIDE DE MENEZES MOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2016 a 01/04/2017	01/07/2017 a 21/07/2017	22/07/2017
ALBA FELIZARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	10/02/2015 a 10/02/2016	03/07/2017 a 01/08/2017	02/08/2017
ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	05/11/2015 a 05/11/2016	03/07/2017 a 01/08/2017	02/08/2017
ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2016 a 27/03/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	31/07/2017
ARETHUSA FURTADO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2014 a 14/04/2015	01/07/2017 a 30/07/2017	31/07/2017
CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2014 a 01/04/2015	03/07/2017 a 01/08/2017	02/08/2017
CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	13/04/2016 a 13/04/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	31/07/2017
CREUZANTINA BATISTA DE MENEZES	GARI	25/04/2016 a 25/04/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	02/08/2017
CRISTIANE ROCHA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2015 a 28/02/2016	24/07/2017 a 22/08/2017	23/08/2017
DAIANE CAMARGO LUZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2015 a 18/09/2016	01/07/2017 a 30/07/2017	31/07/2017
EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	29/04/2014 a 29/04/2015	06/07/2017 a 04/08/2017	05/08/2017
ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA	11/09/2014 a 11/09/2015	19/07/2017 a 17/08/2017	18/08/2017
FATIMA REGINA ANDRANDE	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	26/02/2016 a 26/02/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	02/08/2017
GABRIELA APARECIDA MENDONÇA	RECEPCIONISTA	01/03/2016 a 01/03/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	19/07/2017
GERALDA TUNES MENDONÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2016 a 17/02/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	09/08/2017
JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	RECEPCIONISTA	16/09/2015 a 16/09/2016	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
JAMISSON PAIXÃO SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
JAMISTON MENDONÇA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2014 a 05/04/2015	24/07/2017 a 22/08/2017	23/08/2017
JANAINA DA SILVEIRA F. DE SOUZA	PSICÓLOGO	01/04/2016 a 01/04/2017	13/07/2017 a 11/08/2017	12/08/2017
JAYNE PACHECO FERREIRA	RECEPCIONISTA	18/11/2014 a 18/11/2015	29/06/2017 a 28/07/2017	29/07/2017
JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	05/04/2016 a 05/04/2017	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
KATIA REGINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2014 a 17/09/2015	19/07/2017 a 17/08/2017	18/08/2017

KLERITA SOUZA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2013 a 07/03/2014	10/07/2017 a 08/08/2017	09/08/2017
LAURA REGINA MARTINS DUARTE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2016 a 25/01/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	02/08/2017
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2016 a 23/01/2017	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA	GARI	07/03/2015 a 07/03/2016	04/07/2017 a 02/08/2017	03/08/2017
MARCOS ROGERIO POLICARPO BEZERRA	BIOQUÍMICO	10/02/2016 a 10/02/2017	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
MARIA JOSÉ PEREIRA FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2015 a 21/01/2016	10/07/2017 a 08/08/2017	09/08/2017
MARIA ZILDA DE MORAIS	GARI	01/04/2014 a 01//04/2015	10/07/2017 a 08/08/2017	09/08/2017
MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2015 a 12/09/2016	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
MILTON DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2015 a 01/04/2016	10/07/2017 a 08/08/2017	09/08/2017
NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2015 a 24/10/2016	03/07/2017 a 01/08/2017	02/08/2017
RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	04/09/2015 a 04/09/2016	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
SOLANGE DA SILVA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	01/09/2015 a 01/09/2016	01/07/2017 a 30/07/2017	31/07/2017
TEREZINHA FATIMA FORTES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2016 a 23/01/2017	17/07/2017 a 15/08/2017	16/08/2017
TIAGO BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2014 a 18/12/2015	24/07/2017 a 22/08/2017	23/08/2017
VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2016 a 10/02/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	09/08/2017
VILMA TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2015 a 02/04/2016	01/07/2017 a 30/07/2017	31/07/2017
ZILDA MARIA HONORIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/2016 a 11/01/2017	17/06/2017 a 16/07/2017	17/07/2017

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 047/2017 DE: 03.07.2017

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.933.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esporte e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Indústria e Comércio, de Infra Estrutura, de Trânsito, e de Turismo, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.933.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	31	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.180	51	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.015	98	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
2.184	117	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
2.184	118	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.188	167	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.189	189	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
2.189	198	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.083	204	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.211	287	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.024	297	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.122	373	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.197	381	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.198	384	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.195	376	1022	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.044	355	0101	3.1.90.04.00.00.00.00	8.000,00
2.033	427	0103	3.1.91.13.00.00.00.00	120.000,00
2.158	440	0103	3.1.90.11.00.00.00.00	170.000,00
2.158	443	0103	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.159	447	0104	3.1.90.11.00.00.00.00	250.000,00
2.159	449	0104	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.064	569	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.055	517	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.056	527	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.068	602	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.069	612	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.067	591	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.064	571	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.055	515	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.059	541	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.059	544	0014	3.1.91.13.00.00.00.00	15.000,00
2.061	556	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	35.000,00
2.061	558	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.069	606	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	260.000,00
2.075	618	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00

2.078	644	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	55.000,00
2.078	645	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.080	666	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.203	681	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.080	663	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	8.000,00
2.043	745	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.092	824	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.096	849	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.096	847	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.006	885	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.017	899	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	170.000,00
2.007	928	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.007	926	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.007	929	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.210	981	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.210	979	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	7.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.129	999	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL				**1.933.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	35	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	11.520,00
2.179	46	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.400,00
2.180	58	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.900,00
2.181	67	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	600,00
2.182	75	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.183	84	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.200,00
2.004	94	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	4.300,00
2.015	106	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	7.520,00
2.184	119	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	35.160,00
2.186	135	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	7.160,00
2.187	163	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	7.400,00
2.188	172	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.400,00
2.189	199	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	21.760,00
2.083	213	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	6.380,00
2.088	230	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	46.840,00
2.133	256	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	340,00
2.194	263	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	5.740,00
2.084	281	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	14.680,00
2.211	290	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.760,00
2.024	301	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	580,00
2.032	352	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	500,00
2.044	363	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	840,00
2.113	372	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	500,00
2.041	419	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.033	428	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	62.400,00
2.034	437	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	81.520,00
2.158	444	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	39.180,00
2.159	454	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	77.040,00
2.160	459	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.500,00
2.161	469	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.420,00
2.055	521	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	7.880,00
2.056	530	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	9.480,00
2.058	538	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	5.100,00
2.059	548	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	75.080,00
2.060	555	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	66.500,00
2.061	562	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	580,00
2.064	572	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.760,00
2.067	593	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	64.580,00
2.068	604	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	299.660,00
2.069	614	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	78.884,00
2.075	625	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	11.540,00
2.076	634	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	10.000,00
2.077	642	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.560,00
2.078	652	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	380,00
2.079	661	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	5.200,00
2.080	671	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.260,00
2.045	705	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	6.920,00
2.051	734	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	760,00
2.130	758	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.130	759	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00
2.130	760	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.080,00
2.131	768	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.000,00
2.212	777	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.110	787	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.110	788	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.111	808	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.112	817	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.092	828	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	9.800,00
2.096	850	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	6.640,00
2.104	860	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.700,00
2.105	867	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.000,00
2.005	876	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	19.560,00
2.006	886	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	6.600,00
2.007	930	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	123.480,00
2.018	973	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	98.320,00

2.210	986	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	6.640,00
2.201	994	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.129	1004	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	4.360,00
2.154	1012	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.172	1023	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.760,00
2.097	1033	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	1.920,00
2.098	1049	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
1.247	1039	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	180.000,00
1.309	1040	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	44.576,00
2.218	1061	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.218	1053	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.218	1054	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.220	1071	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	3.000,00
2.220	1063	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.220	1064	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	80.000,00
2.220	1065	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.220	1066	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.220	1067	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.220	1068	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.220	1069	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.220	1070	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	4.900,00
TOTAL				**1.933.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 034, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA** para o exercício **2018**, **através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **24 de agosto de 2017, quinta-feira, com início às 19h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de agosto de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA APARECIDA SANTOS BRAS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 479/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): WILLIAM PINHEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 475/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HERLAND JOSE FERREIRA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 471/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ERNANDE ANTONIO DA SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 470/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VIVIANE INACIO SANTOS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 480/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDSON DIVINO CARPANINI.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 481/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NERI ALMEIDA DE QUADROS.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 468/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DIONIZIO DA SILVA BARBOSA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/07/2017 a 01/07/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 467/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, CNPJ nº 03.347.135/0001-16**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco em diversas Ruas do município de Jaciara/MT.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-MAIO/JUNHO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	64.482.153,38	64.482.153,38	13.339.059,84	20,69	34.486.948,82	53,48	29.995.204,56
RECEITAS CORRENTES	62.632.153,38	62.632.153,38	12.197.980,17	19,48	32.241.904,42	51,48	30.390.248,96
RECEITA TRIBUTARIA	9.998.349,26	9.998.349,26	2.981.086,11	29,82	5.547.950,48	55,49	4.450.398,78
Impostos	8.842.975,72	8.842.975,72	2.504.678,50	28,32	4.702.688,40	53,18	4.140.287,32
Taxas	1.155.373,54	1.155.373,54	476.407,61	41,23	845.262,08	73,16	310.111,46
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.269.100,00	3.269.100,00	331.325,85	10,14	1.426.185,35	43,63	1.842.914,65
Contribuicoes Sociais	2.124.100,00	2.124.100,00	0,00	0,00	869.022,00	40,91	1.255.078,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	1.145.000,00	1.145.000,00	331.325,85	28,94	557.163,35	48,66	587.836,65
RECEITA PATRIMONIAL	2.122.750,00	2.122.750,00	76.447,83	3,60	1.261.827,23	59,44	860.922,77
Receitas Imobiliárias	36.000,00	36.000,00	8.435,00	23,43	28.421,69	78,95	7.578,31
Receitas de Valores Mobiliários	2.086.750,00	2.086.750,00	68.012,83	3,26	1.233.405,54	59,11	853.344,46
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.204.159,91	3.204.159,91	477.427,84	14,90	1.251.294,47	39,05	1.952.865,44
Receita de Serviços	3.204.159,91	3.204.159,91	477.427,84	14,90	1.251.294,47	39,05	1.952.865,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.794.449,17	42.794.449,17	7.660.757,59	17,90	20.894.983,34	48,83	21.899.465,83
Transferências Intergovernamentais	42.023.664,57	42.023.664,57	7.535.050,09	17,93	20.641.118,92	49,12	21.382.545,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	770.784,60	770.784,60	125.707,50	16,31	253.864,42	32,94	516.920,18
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.243.345,04	1.243.345,04	670.934,95	53,96	1.859.663,55	149,57	-616.318,51
Multas e Juros de Mora	345.835,63	345.835,63	111.155,29	32,14	212.932,87	61,57	132.902,76
Indenizações e Restituições	209.650,00	209.650,00	391.954,68	186,96	1.235.485,55	589,31	-1.025.835,55
Receita da Dívida Ativa	567.559,41	567.559,41	164.699,40	29,02	398.521,02	70,22	169.038,39
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	120.300,00	120.300,00	3.125,58	2,60	12.724,11	10,58	107.575,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	1.141.079,67	61,68	2.245.044,40	121,35	-395.044,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.141.079,67	63,39	2.245.044,40	124,72	-445.044,40
Transferências Intergovernamentais	470.000,00	470.000,00	870.883,00	185,29	870.883,00	185,29	-400.883,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.330.000,00	1.330.000,00	270.196,67	20,32	1.374.161,40	103,32	-44.161,40
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 28m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.694.120,00	2.694.120,00	0,00	0,00	1.393.126,30	51,71	1.300.993,70
Receita de Contribuições	2.534.400,00	2.534.400,00	0,00	0,00	1.385.314,12	54,66	1.149.085,88
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	159.720,00	159.720,00	0,00	0,00	7.812,18	4,89	151.907,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.176.273,38	67.176.273,38	13.339.059,84	19,86	35.880.075,12	53,41	31.296.198,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.176.273,38	67.176.273,38	13.339.059,84	19,86	35.880.075,12	53,41	31.296.198,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.176.273,38	67.176.273,38	13.339.059,84	19,86	35.880.075,12	53,41	31.296.198,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.181.500,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			1.181.500,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 28m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	64.518.801,02	65.541.290,02	10.890.905,81	38.553.648,92	26.987.641,10	12.131.835,54	31.494.326,98	34.046.963,04	26.040.512,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.024.431,90	60.750.740,90	10.096.578,90	35.684.511,69	25.066.229,21	10.989.949,12	29.165.310,39	31.585.430,51	24.156.402,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.669.572,67	37.170.682,67	5.952.961,67	18.971.527,70	18.199.154,97	5.952.961,67	17.579.508,52	19.591.174,15	14.510.152,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	113.000,00	114.000,00	0,00	27.000,00	87.000,00	3.796,89	11.579,73	102.420,27	11.579,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.241.859,23	23.466.058,23	4.143.617,23	16.685.983,99	6.780.074,24	5.033.190,56	11.574.222,14	11.891.836,09	9.634.669,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.879.098,92	4.175.278,92	794.326,91	2.869.137,23	1.306.141,69	1.141.886,42	2.329.016,59	1.846.262,33	1.884.110,36	0,00
INVESTIMENTOS	3.034.185,00	3.218.917,70	794.326,91	1.930.658,43	1.288.259,27	965.677,82	1.928.060,43	1.290.857,27	1.483.154,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.913,92	956.361,22	0,00	938.478,80	17.882,42	176.208,60	400.956,16	555.405,06	400.956,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.270,20	615.270,20	0,00	0,00	615.270,20	0,00	0,00	615.270,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.995.965,36	2.402.095,36	492.050,11	1.419.590,19	982.505,17	492.050,11	1.419.590,19	982.505,17	1.170.359,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	66.514.766,38	67.943.385,38	11.382.955,92	39.973.239,11	27.970.146,27	12.623.885,65	32.913.917,17	35.029.468,21	27.210.872,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	66.514.766,38	67.943.385,38	11.382.955,92	39.973.239,11	27.970.146,27	12.623.885,65	32.913.917,17	35.029.468,21	27.210.872,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.966.157,95			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	66.514.766,38	67.943.385,38	11.382.955,92	39.973.239,11		12.623.885,65	35.880.075,12		27.210.872,44	0,00
RESERVA DO RPPS	661.507,00	661.507,00	0,00	0,00	661.507,00	0,00	0,00	661.507,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 28m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.180.308,02	66.202.797,02	10.890.905,81	38.553.648,92	96,45	27.649.148,10	12.131.835,54	31.494.326,98	95,69	34.708.470,04	0,00
Legislativa	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00
Administração	6.861.657,12	7.180.707,12	1.578.685,33	4.477.915,19	11,20	2.702.791,93	1.621.275,63	3.855.294,49	11,71	3.325.412,63	0,00
Planejamento e Orçamento	985.400,00	1.110.250,00	375.801,65	616.132,60	1,54	494.117,40	295.281,53	535.612,48	1,63	574.637,52	0,00
Administração Geral	4.933.057,27	5.143.057,27	1.038.440,64	3.403.572,45	8,51	1.739.484,82	1.169.588,68	2.892.597,71	8,79	2.250.459,56	0,00
Controle Interno	187.691,14	183.691,14	20.656,51	77.749,91	0,19	105.941,23	20.656,51	77.749,91	0,24	105.941,23	0,00
Normatização e Fiscalização	405.056,57	384.656,57	50.363,60	169.639,26	0,42	215.017,31	50.734,85	168.466,34	0,51	216.190,23	0,00
Tecnologia da Informação	96.452,14	103.052,14	25.945,67	54.794,45	0,14	48.257,69	25.945,67	54.794,45	0,17	48.257,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	15.000,00	3.520,00	7.200,00	0,02	7.800,00	3.800,00	6.180,00	0,02	8.820,00	0,00
Alimentação e Nutrição	241.000,00	241.000,00	63.957,26	148.826,52	0,37	92.173,48	55.268,39	119.893,60	0,36	121.106,40	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	2.100.551,56	1.914.682,56	391.022,88	1.116.946,47	2,79	797.736,09	408.717,24	960.016,14	2,92	954.666,42	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	579,80	0,00	3.420,20	0,00	579,80	0,00	3.420,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	8.000,00	840,00	2.560,00	0,01	5.440,00	840,00	2.560,00	0,01	5.440,00	0,00
Assistência ao Idoso	98.892,28	84.992,28	8.905,03	40.591,79	0,10	44.400,49	7.850,90	16.728,00	0,05	68.264,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.836,56	24.836,56	0,00	24.736,56	0,06	100,00	8.245,52	8.245,52	0,03	16.591,04	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	505.674,74	427.605,74	84.603,43	212.226,88	0,53	215.378,86	73.694,96	177.626,17	0,54	249.979,57	0,00
Assistência Comunitária	1.462.147,98	1.365.247,98	296.674,42	836.251,44	2,09	528.996,54	318.085,86	754.276,65	2,29	610.971,33	0,00
Previdência Social	5.319.311,80	5.289.311,80	0,00	2.822.424,90	7,06	2.466.886,90	0,00	1.482.306,75	4,50	3.807.005,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.319.311,80	5.289.311,80	0,00	2.822.424,90	7,06	2.466.886,90	0,00	1.482.306,75	4,50	3.807.005,05	0,00
Saúde	16.048.289,10	17.373.859,10	3.781.136,05	11.301.587,48	28,27	6.072.271,62	3.904.526,62	10.199.610,56	30,99	7.174.248,54	0,00
Administração Geral	629.725,36	1.395.195,36	432.266,56	1.251.650,16	3,13	143.545,20	446.179,05	1.157.051,60	3,52	238.143,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	19.000,00	4.520,00	11.720,00	0,03	7.280,00	5.540,00	11.240,00	0,03	7.760,00	0,00
Atenção Básica	6.175.581,91	4.802.861,91	920.072,42	2.711.916,17	6,78	2.090.945,74	896.563,61	2.570.928,21	7,81	2.231.933,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.998.088,88	9.912.408,88	2.201.100,72	6.728.732,25	16,83	3.183.676,63	2.339.284,49	5.933.730,18	18,03	3.978.678,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	521.325,28	519.325,28	54.084,68	168.175,89	0,42	351.149,39	49.979,82	101.717,35	0,31	417.607,93	0,00
Vigilância Sanitária	238.361,76	248.861,76	71.615,57	147.300,87	0,37	101.560,89	70.540,79	146.192,09	0,44	102.669,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	478.205,91	476.205,91	97.476,10	282.092,14	0,71	194.113,77	96.438,86	278.751,13	0,85	197.454,78	0,00
Trabalho	90.645,82	105.105,82	36.240,24	84.058,72	0,21	21.047,10	36.728,34	82.244,43	0,25	22.861,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	2.060,00	120,00	1.920,00	0,00	140,00	120,00	1.920,00	0,01	140,00	0,00
Empregabilidade	89.645,82	103.045,82	36.120,24	82.138,72	0,21	20.907,10	36.608,34	80.324,43	0,24	22.721,39	0,00
Educação	16.979.531,74	15.681.764,44	2.277.678,88	7.722.827,63	19,32	7.958.936,81	2.572.753,32	7.259.208,81	22,06	8.422.555,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 29m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	345.000,00	365.000,00	64.255,59	197.269,87	0,49	167.730,13	75.941,64	170.443,20	0,52	194.556,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	1.220,00	3.080,00	0,01	3.920,00	1.880,00	3.080,00	0,01	3.920,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.820,00	229.820,00	15.961,00	119.739,67	0,30	110.080,33	35.867,80	110.856,67	0,34	118.963,33	0,00
Ensino Fundamental	10.007.900,89	9.376.333,59	1.337.089,67	4.852.644,66	12,14	4.523.688,93	1.583.512,71	4.519.942,37	13,73	4.856.391,22	0,00
Educação Infantil	6.225.527,29	5.567.527,29	848.830,64	2.524.968,12	6,32	3.042.559,17	865.229,19	2.429.761,26	7,38	3.137.766,03	0,00
Educação Especial	164.283,56	136.083,56	10.321,98	25.125,31	0,06	110.958,25	10.321,98	25.125,31	0,08	110.958,25	0,00
Cultura	342.900,00	415.600,00	63.363,45	226.626,17	0,57	188.973,83	67.593,57	181.490,84	0,55	234.109,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	0,00	400,00	600,00	600,00	0,00	400,00	0,00
Difusão Cultural	341.900,00	414.600,00	62.763,45	226.026,17	0,57	188.573,83	66.993,57	180.890,84	0,55	233.709,16	0,00
Direitos da Cidadania	56.600,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.600,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00
Urbanismo	5.144.600,00	5.300.440,00	1.251.292,88	3.736.207,84	9,35	1.564.232,16	1.320.341,46	2.934.668,00	8,92	2.365.772,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	4.100,00	300,00	300,00	0,00	3.800,00	300,00	300,00	0,00	3.800,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	846.300,00	781.700,00	340.475,95	448.808,66	1,12	332.891,34	341.303,83	444.328,66	1,35	337.371,34	0,00
Serviços Urbanos	4.293.200,00	4.514.540,00	910.516,93	3.287.099,18	8,22	1.227.440,82	978.737,63	2.490.039,34	7,57	2.024.500,66	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	100.715,39	266.304,39	258.780,41	258.780,41	0,65	7.523,98	176.888,80	176.888,80	0,54	89.415,59	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	99.715,39	265.304,39	258.780,41	258.780,41	0,65	6.523,98	176.888,80	176.888,80	0,54	88.415,59	0,00
Saneamento	2.567.900,00	2.986.800,00	610.718,43	2.665.351,26	6,67	321.448,74	931.285,25	1.816.241,20	5,52	1.170.558,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.566.900,00	2.985.800,00	610.718,43	2.665.351,26	6,67	320.448,74	931.285,25	1.816.241,20	5,52	1.169.558,80	0,00
Gestão Ambiental	130.494,62	159.094,62	49.675,83	114.021,61	0,29	45.073,01	49.511,44	110.858,48	0,34	48.236,14	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.294,62	147.894,62	49.675,83	114.021,61	0,29	33.873,01	49.511,44	110.858,48	0,34	37.036,14	0,00
Controle Ambiental	20.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Agricultura	320.923,55	312.123,55	61.966,97	150.930,17	0,38	161.193,38	17.185,89	62.897,54	0,19	249.226,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	320,00	440,00	0,00	560,00	320,00	440,00	0,00	560,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	10.400,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Abastecimento	293.723,55	286.723,55	61.646,97	150.490,17	0,38	136.233,38	16.865,89	62.457,54	0,19	224.266,01	0,00
Extensão Rural	15.600,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00
Comércio e Serviços	173.100,00	410.400,00	278.985,36	311.030,45	0,78	99.369,55	185.385,36	216.730,45	0,66	193.669,55	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.500,00	0,00	1.200,00	0,00	300,00	0,00	1.200,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 29m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	172.000,00	408.800,00	278.985,36	309.830,45	0,78	98.969,55	185.385,36	215.530,45	0,65	193.269,55	0,00
Transporte	2.213.000,00	1.872.000,00	146.329,20	1.207.897,32	3,02	664.102,68	355.531,01	1.008.288,78	3,06	863.711,22	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	240,00	0,00	760,00	180,00	240,00	0,00	760,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.212.000,00	1.871.000,00	146.329,20	1.207.657,32	3,02	663.342,68	355.351,01	1.008.048,78	3,06	862.951,22	0,00
Desporto e Lazer	524.500,00	636.419,00	104.997,13	296.750,76	0,74	339.668,24	127.153,23	293.388,95	0,89	343.030,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	200,00	107.419,00	0,00	0,00	0,00	107.419,00	0,00	0,00	0,00	107.419,00	0,00
Desporto Comunitário	523.300,00	528.000,00	104.997,13	296.750,76	0,74	231.249,24	127.153,23	293.388,95	0,89	234.611,05	0,00
Encargos Especiais	2.358.810,12	2.442.307,42	32,77	2.060.292,54	5,15	382.014,88	356.958,38	854.192,76	2,60	1.588.114,66	0,00
Serviço da Dívida Interna	978.993,92	1.081.991,22	32,77	1.059.242,37	2,65	22.748,85	181.863,37	504.853,73	1,53	577.137,49	0,00
Outros Encargos Especiais	1.379.816,20	1.360.316,20	0,00	1.001.050,17	2,50	359.266,03	175.095,01	349.339,03	1,06	1.010.977,17	0,00
Reserva de Contingência	1.276.777,20	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00
Reserva de Contingência	1.276.777,20	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.995.965,36	2.402.095,36	492.050,11	1.419.590,19	3,55	982.505,17	492.050,11	1.419.590,19	4,31	982.505,17	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	246.726,34	303.526,34	55.809,34	163.846,85	0,41	139.679,49	55.809,34	163.846,85	0,50	139.679,49	0,00
Planejamento e Orçamento	50.100,00	50.100,00	7.180,54	20.036,26	0,05	30.063,74	7.180,54	20.036,26	0,06	30.063,74	0,00
Administração Geral	172.783,40	215.583,40	41.174,77	122.218,72	0,31	93.364,68	41.174,77	122.218,72	0,37	93.364,68	0,00
Controle Interno	8.551,92	8.551,92	1.447,20	4.871,43	0,01	3.680,49	1.447,20	4.871,43	0,01	3.680,49	0,00
Normatização e Fiscalização	7.133,92	21.133,92	4.447,84	12.859,54	0,03	8.274,38	4.447,84	12.859,54	0,04	8.274,38	0,00
Tecnologia da Informação	8.157,10	8.157,10	1.558,99	3.860,90	0,01	4.296,20	1.558,99	3.860,90	0,01	4.296,20	0,00
Assistência Social	67.100,00	74.800,00	7.528,59	19.816,87	0,05	54.983,13	7.528,59	19.816,87	0,06	54.983,13	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.000,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00
Assistência Comunitária	54.000,00	62.000,00	7.528,59	19.816,87	0,05	42.183,13	7.528,59	19.816,87	0,06	42.183,13	0,00
Saúde	780.956,30	906.886,30	191.602,17	551.534,92	1,38	355.351,38	191.602,17	551.534,92	1,68	355.351,38	0,00
Administração Geral	35.000,00	93.430,00	27.331,23	82.952,23	0,21	10.477,77	27.331,23	82.952,23	0,25	10.477,77	0,00
Atenção Básica	315.156,30	368.656,30	77.413,24	225.631,26	0,56	143.025,04	77.413,24	225.631,26	0,69	143.025,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.800,00	382.800,00	76.345,33	214.474,90	0,54	168.325,10	76.345,33	214.474,90	0,65	168.325,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	3.251,97	7.938,73	0,02	9.061,27	3.251,97	7.938,73	0,02	9.061,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	38.000,00	7.260,40	20.537,80	0,05	17.462,20	7.260,40	20.537,80	0,06	17.462,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 29m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Trabalho	7.000,00	7.000,00	349,54	1.168,78	0,00	5.831,22	349,54	1.168,78	0,00	5.831,22	0,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	349,54	1.168,78	0,00	5.831,22	349,54	1.168,78	0,00	5.831,22	0,00
Educação	589.182,72	763.682,72	200.422,88	570.307,69	1,43	193.375,03	200.422,88	570.307,69	1,73	193.375,03	0,00
Administração Geral	19.182,72	19.182,72	1.043,54	2.888,48	0,01	16.294,24	1.043,54	2.888,48	0,01	16.294,24	0,00
Ensino Fundamental	318.000,00	440.500,00	121.640,24	342.066,61	0,86	98.433,39	121.640,24	342.066,61	1,04	98.433,39	0,00
Educação Infantil	245.000,00	304.000,00	77.739,10	225.352,60	0,56	78.647,40	77.739,10	225.352,60	0,68	78.647,40	0,00
Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	17.000,00	16.500,00	1.745,41	10.431,62	0,03	6.068,38	1.745,41	10.431,62	0,03	6.068,38	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	16.500,00	1.745,41	10.431,62	0,03	6.068,38	1.745,41	10.431,62	0,03	6.068,38	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.500,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Urbanismo	91.500,00	76.500,00	11.229,20	35.043,04	0,09	41.456,96	11.229,20	35.043,04	0,11	41.456,96	0,00
Serviços Urbanos	91.500,00	76.500,00	11.229,20	35.043,04	0,09	41.456,96	11.229,20	35.043,04	0,11	41.456,96	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	1.228,56	3.550,88	0,01	16.449,12	1.228,56	3.550,88	0,01	16.449,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	1.228,56	3.550,88	0,01	16.449,12	1.228,56	3.550,88	0,01	16.449,12	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	11.200,00	2.810,92	8.507,42	0,02	2.692,58	2.810,92	8.507,42	0,03	2.692,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	11.200,00	2.810,92	8.507,42	0,02	2.692,58	2.810,92	8.507,42	0,03	2.692,58	0,00
Agricultura	8.000,00	8.000,00	717,26	2.070,30	0,01	5.929,70	717,26	2.070,30	0,01	5.929,70	0,00
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	717,26	2.070,30	0,01	5.929,70	717,26	2.070,30	0,01	5.929,70	0,00
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	349,54	1.012,18	0,00	5.987,82	349,54	1.012,18	0,00	5.987,82	0,00
Turismo	7.000,00	7.000,00	349,54	1.012,18	0,00	5.987,82	349,54	1.012,18	0,00	5.987,82	0,00
Transporte	23.000,00	51.000,00	12.929,91	36.984,01	0,09	14.015,99	12.929,91	36.984,01	0,11	14.015,99	0,00
Transporte Rodoviário	23.000,00	51.000,00	12.929,91	36.984,01	0,09	14.015,99	12.929,91	36.984,01	0,11	14.015,99	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.326,79	15.315,63	0,04	14.684,37	5.326,79	15.315,63	0,05	14.684,37	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	5.326,79	15.315,63	0,04	14.684,37	5.326,79	15.315,63	0,05	14.684,37	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	67.176.273,38	68.604.892,38	11.382.955,92	39.973.239,11	100,00	28.631.653,27	12.623.885,65	32.913.917,17	100,00	35.690.975,21	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 29m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.325.461,09	4.630.273,54	4.372.595,86	4.906.035,71	6.776.904,05	11.211.211,24	4.552.975,78	4.958.872,35	5.253.419,50	7.210.190,40	6.662.455,86	6.686.411,21	72.546.806,59	69.021.698,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	752.929,64	506.469,68	677.493,64	688.965,38	642.363,10	1.308.507,76	370.868,69	688.928,03	882.979,08	624.088,57	819.409,38	2.161.676,73	10.124.679,68	10.372.877,86
IPTU	26.613,37	23.919,89	9.999,79	6.127,90	17.422,65	93.170,57	3.468,07	2.598,60	131,49	189,42	9.497,56	1.030.251,06	1.223.390,37	1.704.261,05
ISS	485.830,89	370.581,52	439.184,59	490.426,30	366.901,30	801.441,03	268.913,26	336.674,37	344.202,23	347.758,77	441.762,38	517.378,60	5.211.055,24	5.023.250,00
ITBI	44.018,22	47.855,84	37.688,98	52.664,37	107.548,35	47.361,61	36.478,74	137.640,80	278.058,52	12.730,62	140.505,92	42.474,08	985.026,05	1.079.448,71
IRRF	145.123,32	15.784,73	135.565,09	104.728,14	106.204,25	317.533,58	8.070,33	138.337,55	147.198,43	135.558,70	151.435,12	171.373,78	1.576.913,02	1.359.054,16
Outras receitas Tributárias	51.343,84	48.327,70	55.055,19	35.018,67	44.286,55	49.000,97	53.938,29	73.676,71	113.388,41	127.851,06	76.208,40	400.199,21	1.128.295,00	1.206.863,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	157.541,44	99.831,28	-25.112,20	0,00	337.488,86	1.409.635,02	57.040,44	52.778,46	58.312,39	926.728,21	216.349,25	114.976,60	3.405.569,75	3.269.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.579,61	58.843,25	53.894,63	51.278,10	57.356,26	1.263.096,10	55.435,97	43.716,64	49.810,69	1.036.416,10	40.380,99	36.066,84	2.800.875,18	2.242.899,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	244.127,47	243.506,66	291.537,62	253.106,44	256.052,44	269.060,91	174.606,87	186.348,67	203.502,32	209.408,77	219.825,60	257.602,24	2.808.686,01	3.204.159,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.827.618,08	3.451.179,89	3.105.529,41	3.680.985,75	5.254.381,08	6.353.720,49	3.799.623,11	3.787.161,15	3.848.144,77	3.730.830,50	5.064.727,87	3.746.916,62	49.650.818,72	48.689.316,24
Cota Parte do FPM	1.272.415,20	1.031.726,47	838.999,74	1.018.457,57	1.858.161,54	2.904.757,62	1.238.470,54	1.586.979,45	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	16.549.138,52	14.868.178,77
Cota Parte do ICMS	886.682,88	691.811,14	813.781,31	716.445,20	1.317.181,52	944.344,67	941.347,28	543.674,92	947.990,50	725.975,59	937.121,07	816.158,29	10.282.514,37	10.652.940,18
Cota Parte do IPVA	233.402,33	219.449,40	131.403,96	104.418,45	97.612,99	82.674,19	282.267,74	293.034,76	520.666,84	297.196,59	1.176.840,85	173.705,00	3.612.673,10	3.837.873,75
Cota Parte do ITR	11.370,11	6.036,71	21.744,20	335.566,78	59.830,25	61.174,79	36.932,75	22.297,24	4.914,69	10.387,32	31.517,26	2.484,67	604.256,77	672.832,17
Transf. da LC 87/1996	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	46.274,16	48.000,00
Transf. da LC 61/1989	4.289,92	4.749,91	3.725,87	5.010,88	6.930,10	0,00	4.903,41	1.776,69	9.813,43	5.543,49	7.469,39	4.573,00	58.786,09	80.634,02
Transferencias do FUNDEB	604.027,44	568.324,91	517.774,39	449.483,60	898.417,16	836.294,30	575.994,66	594.632,29	380.751,54	609.443,49	644.572,91	541.020,85	7.220.737,54	7.106.348,84
Outras Transferências Correntes	811.546,49	925.197,64	774.216,23	1.047.719,56	1.012.363,81	1.520.591,21	715.878,08	740.937,15	986.805,65	881.609,24	905.762,38	953.810,73	11.276.438,17	11.422.508,51
Outras Receitas Correntes	288.664,85	270.442,78	269.252,76	231.700,04	229.262,31	607.190,96	95.400,70	199.939,40	210.670,25	682.718,25	301.762,77	369.172,18	3.756.177,25	1.243.345,04
DEDUÇÕES (II)	393.456,63	390.581,40	361.962,50	435.754,26	667.305,32	2.082.257,98	500.569,31	489.962,92	494.154,77	1.768.398,46	701.384,55	449.502,35	8.735.290,45	8.124.842,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308.012,56	0,00	0,00	0,00	869.022,00	0,00	0,00	2.177.034,56	2.090.825,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.517,62	0,00	0,00	0,00	452.529,68	0,00	0,00	559.047,30	139.150,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	393.456,63	390.581,40	361.962,50	435.754,26	667.305,32	667.727,80	500.569,31	489.962,92	494.154,77	446.846,78	701.384,55	449.502,35	5.999.208,59	5.894.867,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.932.004,46	4.239.692,14	4.010.633,36	4.470.281,45	6.109.598,73	9.128.953,26	4.052.406,47	4.468.909,43	4.759.264,73	5.441.791,94	5.961.071,31	6.236.908,86	63.811.516,14	60.896.856,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 30m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	6.786.644,88	6.786.644,88	3.726.490,12	3.285.052,83
Receita de Contribuição dos Segurados	2.090.825,00	2.090.825,00	869.022,00	966.034,54
Pessoal Civil	2.090.825,00	2.090.825,00	869.022,00	966.034,54
Ativo	2.075.700,00	2.075.700,00	864.218,82	960.444,04
Inativo	15.125,00	15.125,00	4.803,18	5.590,50
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.294.150,00	1.294.150,00	1.226.153,92	625.940,31
Pessoal Civil	1.088.450,00	1.088.450,00	1.181.584,24	566.359,71
Ativo	1.088.450,00	1.088.450,00	1.181.584,24	566.359,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	205.700,00	205.700,00	44.569,68	59.580,60
Receita Patrimonial	1.783.899,88	1.783.899,88	1.010.684,49	1.518.250,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.783.899,88	1.783.899,88	1.010.684,49	1.518.250,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.617.770,00	1.617.770,00	620.629,71	174.827,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	139.150,00	139.150,00	452.529,68	72,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 31m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Demais Receitas Correntes	1.478.620,00	1.478.620,00	168.100,03	174.755,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	6.786.644,88	6.786.644,88	3.726.490,12	3.285.052,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	785.501,20	815.501,20	288.419,71	186.195,36	154.134,16	186.195,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	683.916,20	713.916,20	288.419,71	183.365,36	154.134,16	183.365,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	101.585,00	101.585,00	0,00	2.830,00	0,00	2.830,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.234.611,80	5.204.611,80	2.822.424,90	1.872.108,40	1.482.306,75	1.872.108,40	0,00	0,00
Benefícios Civil	5.234.611,80	5.204.611,80	2.822.424,90	1.872.108,40	1.482.306,75	1.872.108,40	0,00	0,00
Aposentados	3.322.121,00	3.322.121,00	2.150.000,00	1.360.876,57	1.078.931,34	1.360.876,57	0,00	0,00
Pensões	671.429,00	671.429,00	346.234,90	252.261,58	184.980,48	252.261,58	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.241.061,80	1.211.061,80	326.190,00	258.970,25	218.394,93	258.970,25	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	6.020.113,00	6.020.113,00	3.110.844,61	2.058.303,76	1.636.440,91	2.058.303,76	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	766.531,88	766.531,88	615.645,51	1.226.749,07	2.090.049,21	1.226.749,07	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 31m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	661.507,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.656.448,18	18.660.333,37
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 31m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 31m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 31m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 5 (LRF art 53, inciso III

DÍVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	3.170.758,90	3.006.649,87	3.006.649,87
DEDUÇÕES (II)	3.083.969,26	7.178.843,62	7.523.751,89
Disponibilidade de Caixa	2.085.038,61	6.121.199,37	7.488.128,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.340,58	7.281.463,51	8.595.627,71
(-) Restos a pagar Processados(Exceto Precatórios	- 2.673.301,97	- 1.160.264,14	- 1.107.499,21
Demais Haveres Financeiros	998.930,65	1.057.644,25	35.623,39
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	86.789,64	- 4.172.193,75	- 4.517.102,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III+IV-V)	86.789,64	- 4.172.193,75	- 4.517.102,02

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERENCIA	
	No bimestre (VLc-VLb)	JAN A JUN 2017 (VLc - VL a)
Resultado Nominal	- 344.908,27	- 4.603.891,66

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	- 2.831.722,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.614.051,98	32.401.625,18	32.847.281,62
Receita Tributária	10.372.877,86	5.547.950,48	5.656.077,73
IPTU	1.704.261,05	1.046.136,20	970.748,11
ISS	5.023.250,00	2.256.689,61	2.584.474,63
ITBI	1.079.448,71	647.888,68	482.491,46
IRRF	1.359.054,16	751.973,91	819.305,12
Taxas	1.206.863,94	845.262,08	799.058,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.803.500,00	2.811.499,47	2.241.741,84
Receitas Previdenciárias	4.658.500,00	2.254.336,12	1.734.721,42
Outras Receitas de Contribuições	1.145.000,00	557.163,35	507.020,42
Receita Patrimonial Líquida	36.000,00	28.421,69	18.440,00
Receita Patrimonial	2.242.899,88	1.274.092,89	1.798.440,21
(-)Aplicações Financeiras	2.206.899,88	1.245.671,20	1.780.000,21
Transferências Correntes	42.794.449,17	20.894.983,34	22.157.075,48
LC 61/89	80.634,02	34.079,41	31.536,76
LC 87/96	38.400,00	18.377,52	18.641,82
Convênios	770.784,60	253.864,42	360.260,71
FPM	12.015.640,92	6.099.696,48	5.651.720,64
ICMS	8.522.352,14	3.929.814,22	4.351.636,79
IPVA	3.070.299,00	2.194.969,53	2.372.032,66
ITR	538.265,74	86.827,21	103.377,25
Outras Transferências Correntes	17.758.072,75	8.277.354,55	9.267.868,85
Demais Receitas Correntes	4.607.224,95	3.118.770,20	2.773.946,57
Dívida Ativa	567.559,41	398.521,02	250.501,15
Diversas Receitas Correntes	4.039.665,54	2.720.249,18	2.523.445,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.850.000,00	2.245.044,40	967.854,37
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	603.000,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	2.245.044,40	364.854,37
Convênios	1.330.000,00	1.374.161,40	124.854,37
Outras Transferências de Capital	470.000,00	870.883,00	240.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.800.000,00	2.245.044,40	364.854,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	65.414.051,98	34.646.669,58	33.212.135,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 37m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.152.836,26	37.104.101,88	36.891.409,21	30.584.900,58	32.517.604,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.572.778,03	20.391.117,89	19.726.166,38	18.999.098,71	19.726.166,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	114.000,00	27.000,00	47.151,13	11.579,73	21.514,66	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.466.058,23	16.685.983,99	17.118.091,70	11.574.222,14	12.769.923,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	63.038.836,26	37.077.101,88	36.844.258,08	30.573.320,85	32.496.089,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.175.278,92	2.869.137,23	1.906.802,38	2.329.016,59	1.503.371,13	0,00	0,00
Investimentos	3.218.917,70	1.930.658,43	941.429,37	1.928.060,43	846.543,32	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	956.361,22	938.478,80	965.373,01	400.956,16	656.827,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.218.917,70	1.930.658,43	941.429,37	1.928.060,43	846.543,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	615.270,20	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	661.507,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	67.534.531,16	39.007.760,31	37.785.687,45	32.501.381,28	33.342.632,86	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.120.479,18	-4.361.090,73	-4.573.551,46	2.145.288,30	-130.496,87	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.181.500,00	0,00	1.181.500,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-128.949,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 37m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	388.995,91	1.873.803,50	223.299,42	-921.283,62	1.118.216,37	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	1.118.216,37
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	388.995,91	1.863.086,34	223.299,42	-921.283,62	1.107.499,21	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	1.107.499,21
0102	GABINETE DO PREFEITO	79.063,57	103.871,61	8.905,00	-20.953,34	153.076,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.076,84
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO,	67,90	0,00	0,00	0,00	67,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,90
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.031,52	99.577,42	33.851,54	0,00	68.757,40	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	68.757,40
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	7.869,53	328.649,92	53.942,21	-110.398,92	172.178,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.178,32
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	137.882,34	807.174,09	38.069,13	-668.006,37	238.980,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.980,93
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81.904,45	454.666,18	82.224,82	-84.109,49	370.236,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.236,32
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIC	6.588,00	19.131,66	400,01	-7.367,79	17.951,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.951,86
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.588,60	50.015,46	5.906,71	-30.447,71	86.249,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.249,64
02	PREV - JACI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	10.717,16	0,00	0,00	10.717,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,16
0221	PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.717,16	0,00	0,00	10.717,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,16
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	421.219,72	421.219,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	421.219,72	421.219,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREV - JACI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	388.995,91	2.295.023,22	644.519,14	-921.283,62	1.118.216,37	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	1.118.216,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	1.022.459,65	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	306.605,76	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	261.534,17	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	45.071,59	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	161.622,22	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	161.622,22	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	554.231,67	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	550.400,65	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.831,02	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	770.410,28	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	381.231,02	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	381.231,02	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	245.613,37	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	957,15	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	5.423,14	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	137.185,60	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	1.792.869,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.800,00	25.800,00	27.738,98	107,52
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	910.784,60	910.784,60	308.200,15	33,84
6.1 - Transferências de Convênios	910.784,60	910.784,60	308.200,15	33,84
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	936.584,60	936.584,60	335.939,13	35,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.894.867,07	5.894.867,07	3.082.420,68	52,29
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.852.537,85	2.852.537,85	1.524.923,90	53,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.130.588,04	2.130.588,04	982.453,43	46,11
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	4.594,38	47,86
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	134.566,43	134.566,43	21.706,72	16,13
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	767.574,75	767.574,75	548.742,25	71,49
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.106.348,84	7.106.348,84	3.346.415,74	47,09
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.106.348,84	7.106.348,84	3.346.415,74	47,09
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.211.481,77	1.211.481,77	263.995,06	21,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.597.426,51	3.384.126,51	1.658.864,26	49,02	1.658.864,26	49,02	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.597.426,51	3.384.126,51	1.658.864,26	49,02	1.658.864,26	49,02	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	200.000,00	416.500,00	378.192,61	90,80	378.192,61	90,80	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	416.500,00	378.192,61	90,80	378.192,61	90,80	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.797.426,51	3.800.626,51	2.037.056,87	53,60	2.037.056,87	53,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.037.056,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	49,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	11,30
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	39,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.002.988,64	2.341.138,64	781.936,41	33,40	686.729,55	29,33	0,00
22.1 Creche	3.002.988,64	2.341.138,64	781.936,41	33,40	686.729,55	29,33	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.002.988,64	2.341.138,64	781.936,41	33,40	686.729,55	29,33	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	8.996.468,43	8.003.078,43	4.170.011,67	52,11	3.958.630,74	49,46	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.797.426,51	3.800.626,51	2.037.056,87	53,60	2.037.056,87	53,60	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.199.041,92	4.202.451,92	2.132.954,80	50,76	1.921.573,87	45,73	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.999.457,07	10.344.217,07	4.951.948,08	47,87	4.645.360,29	44,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	263.995,06
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	263.995,06
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.381.365,23
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	244,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.409.432,46	1.874.255,16	1.044.417,39	55,72	923.096,03	49,25	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.308.922,33	3.357.922,33	1.936.151,17	57,66	1.936.151,17	57,66	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	4.718.354,79	5.232.177,49	2.980.568,56	56,97	2.859.247,20	54,65	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.717.811,86	15.576.394,56	7.932.516,64	50,93	7.504.607,49	48,18	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.184,36	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70.595,74	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	65.588,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	248.722,33	111,06
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.346.415,74	232.690,13
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	496.787,63	186.037,26
48.1 - Orçamento do Exercício	381.779,51	186.037,26
48.2 - Restos a Pagar	115.008,12	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.588,38	2.333,76
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.110.938,82	49.097,69
51. (+) Ajustes	-279.473,15	0,00
51.1 Retenções	-279.473,15	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.831.465,67	49.097,69

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.175.278,92	2.869.137,23	2.329.016,59	0,00	1.306.141,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.175.278,92	2.869.137,23	2.329.016,59	0,00	1.306.141,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.175.278,92 <(a-d)>	-2.869.137,23 <(b-e)>	-	-	-1.306.141,69 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2157], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 09/ago/2017 17h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
ATIVOS(I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ATIVOS(II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	30.457,86	0,00	30.457,86

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.166.111,98	9.166.111,98	4.935.947,50	53,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.381.222,85	1.381.222,85	1.046.136,20	75,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.079.448,71	1.079.448,71	647.888,68	60,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.023.250,00	5.023.250,00	2.256.689,61	44,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.359.054,16	1.359.054,16	751.973,91	55,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.000,29	42.000,29	30.327,52	72,21
Dívida Ativa dos Impostos	211.748,77	211.748,77	130.306,20	61,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	69.387,20	69.387,20	72.625,38	104,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.554.969,37	29.554.969,37	15.446.185,05	52,26
Cota-Parte do FPM	14.262.689,25	14.262.689,25	7.624.620,38	53,46
Cota Parte do ITR	672.832,17	672.832,17	108.533,93	16,13
Cota-Parte do IPVA	3.837.873,75	3.837.873,75	2.743.711,78	71,49
Cota-Parte do ICMS	10.652.940,18	10.652.940,18	4.912.267,65	46,11
Cota-Parte IPI-Exportação	80.634,02	80.634,02	34.079,41	42,26
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	48.000,00	48.000,00	22.971,90	47,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	22.971,90	47,86
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	38.721.081,35	38.721.081,35	20.382.132,55	52,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.762.568,28	7.762.568,28	4.672.369,22	60,19
Provenientes da União	5.762.325,88	5.762.325,88	3.736.003,10	64,83
Provenientes dos Estados	2.000.242,40	2.000.242,40	907.024,88	45,35
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	29.341,24	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	249.977,52	71,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.764.575,21	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.112.568,28	8.112.568,28	6.686.921,95	82,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.466.801,40	16.814.501,40	10.728.606,68	63,81	9.809.406,76	58,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.998.827,69	11.951.667,69	6.498.747,93	54,38	6.498.747,93	54,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.467.973,71	4.862.833,71	4.229.858,75	86,98	3.310.658,83	68,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	731.700,00	506.700,00	274.815,00	54,24	274.815,00	54,24	0,00
Investimentos	731.700,00	506.700,00	274.815,00	54,24	274.815,00	54,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.198.501,40	17.321.201,40	11.003.421,68	63,53	10.084.221,76	58,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.689.560,96	6.111.350,96	4.006.964,84	36,42	3.831.116,94	37,99	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.689.560,96	6.111.350,96	4.006.964,84	36,42	3.831.116,94	37,99	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.689.560,96	6.111.350,96	4.006.964,84	36,42	3.831.116,94	37,99	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.508.940,44	11.209.850,44	6.996.456,84	63,58	6.253.104,82	62,01	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,68

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.195.784,94

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	629.725,36	1.395.195,36	1.251.650,16	11,38	1.157.051,60	11,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	19.000,00	11.720,00	0,11	11.240,00	0,11	0,00
Atenção Básica	6.175.581,91	4.802.861,91	2.711.916,17	24,65	2.570.928,21	25,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.998.088,88	9.912.408,88	6.728.732,25	61,15	5.933.730,18	58,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	521.325,28	519.325,28	168.175,89	1,53	101.717,35	1,01	0,00
Vigilância Sanitária	238.361,76	248.861,76	147.300,87	1,34	146.192,09	1,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	478.205,91	476.205,91	282.092,14	2,56	278.751,13	2,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.048.289,10	17.373.859,10	11.301.587,48	100,00	10.199.610,56	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	67.176.273,38
Previsão Atualizada da Receita	67.176.273,38
Receitas Realizadas	35.880.075,12
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.181.500,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	66.514.766,38
Créditos Adicionais	1.428.619,00
Dotação Atualizada	67.943.385,38
Despesas Empenhadas	39.973.239,11
Despesas Líquidadas	32.913.917,17
Despesas Pagas	27.210.872,44
Superavit Orçamentário	2.966.157,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.973.239,11
Despesas Líquidadas	32.913.917,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.811.516,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.726.490,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.636.440,91
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	2.090.049,21

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.831.722,94	0,00	0,00
Resultado Primário	-128.949,80	2.145.288,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.684.019,13	-921.283,62	644.519,14	1.118.216,37
Poder Executivo	2.684.019,13	-921.283,62	644.519,14	1.118.216,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.819,45	0,00	43.819,45	0,00
Poder Executivo	43.819,45	0,00	43.819,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.727.838,58	-921.283,62	688.338,59	1.118.216,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.381.365,23	25,00	244,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.658.864,26	60,00	49,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.329.016,59	1.306.141,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.253.104,82	15,00	30,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N. 1164/2005

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N. 1164/2005

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO –SEDUC, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, sito a Rua B, s/n, Centro Politico Administrativo, neste ato representado por sua Secretaria na forma do Ato Governamental nº 1703/2007 , publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de maio de 2007, o Srº SAGUAS MORAES SOUSA, RG nº 1213.483 SSP/MS e do CPF nº 286.381.151-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Conselheiro Dr. Ênio Vieira nº 215 – Ed. Flamingo, Apto 703, 7º andar – Bairro Consil – CEP nº 78.048.415, Cuiaba/MT., doravante denominada **CONCEDENTE,** do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA** inscrito no CNPJ nº 24.772.147.0001-68, neste ato representado por seu Prefeito o Srº **BENEDITO PAULO DE CAMPOS**, brasileiro, RG nº 006.138 SSP/MT, CPF nº 142.698.211-97, brasileiro , casado, residente e domiciliado a Rua 03 s/n , centro, no Município de Jangada/MT, com Interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA,** inscrito no CNPJ nº 04.603.701.0001-76, com sede e foro na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, Ed. Engenheiro Edgar Prado Arze, neste ato representado por seu Secretario o Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETI,** na forma do Ato Governamental de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 01 de julho de 205, nesse RG nº 136.171-7 e do CPF nº 169.031.969-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Otto Castilho, Cond. Residencial Barcelona, Casa 07 Cidade Alta CEP 78.025.000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme as Clausulas a Seguir:

CLAUSULA PRIMEIRO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Terceira** – do Valor e sua Sub clausula Primeira, do Termo de Convenio nº 1164/2005, complementação da construção de 12 salas de aula dependências administrativa, Praça de Alimentação, Muro com Gradil, Banheiros dos alunos com adaptação para PNEE, na escola Estadual "**ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO**" no Município de Jangada/MT, que passa a ter a seguinte redação .

Do Valor

O valor do presente convenio é de R$ 1.444.957,37 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), passando para montante de R$ 1.576.861,40 (hum milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e hum reais e quarenta centavos).

Sub clausula Primeira - OS dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convenio, ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

FONTE: 120

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Convênio nº 1164/2005, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, estando assim justo e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2007.

CONTRATANTE.

Saguas Moraes de Sousa

Secretaria de Estado de Educação

Vilceu Francisco Marcheti

Secretario de Estado de Infra Estrutura

Benedito Paulo de Campos

Prefeito Municipal de Jangada

Testemunhas:

Arthur Jose Vieira RG nº 746.682 SSP/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO COMITÊ DE GESTOR DO PROGRAMA PRO FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

Resolução Nº 02/2017 Comitê de Gestor do Programa Pro família/Jangada-MT

Dispõe sobre a aprovação do Comitê

de gestor do Programa Pro Família

Do Município de Jangada-MT

Considerando a Instrução Normativa Conjunta 001/2017 SETAS/ Casa Civil/ SEFAZ/ SEPLAN/ SEDUC/ SES/ SECID/ SEAF/ SESC/ SECITEC e Instrumento Operacional Pró-Família SETAS 01/2017, que estabelece as normas técnicas e os procedimentos gerais relativos ao Programa Pró – Família;

Atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, em conformidade com a Lei 10. 523/2017, e encaminhamos, para análise, validação e publicação em diário oficial

Relação das 115 famílias:

*NIS/MATRICULA**	*NOME COMPLETO**	*CPF**	*NOME COMPLETO MAE*	*DATA DE NASCIMENTO*	*CIDADE*
16122860035	Alcenira Maria da Silva	015.373.491-47	Maria Jose da Silva	16/10/1985	Nova Jangada
21240977524	Aguido Manoel do Nascimento	071.634.291-00	Maria do Espirito Santo Nascimento	05/02/1972	Jangada
20971941658	Adair Augusta da Costa	770.182.651-34	Izabelina Gregoria da Costa	26/05/1954	Jangada
20223433457	Auxiliadora Rodrigues dos Santos	011.214.711-96	Leonidia Euzebia de Lima	19/12/1976	Coabh Jaime Campos
16099084151	Ana Celia Araujo do Espirito Santo	068.148.621-07	Maria Fatima Araujo	21/05/1997	Residencial Altos Passa Três
16108818868	Adenir Gergina da Silva	025.727.671-80	Alexandrina da Silva	09/01/1961	Residencial Altos Passa Três
12733371403	Agnelo Jose de Souza	850.036.461-00	Gregoria Romana de Souza	14/12/1966	Residencial Altos Passa Três
20949470508	Benedita Pombal da Silva	842.708.531-15	Josefa Vicencia da Silva	22/11/1976	Jangada
21209688303	Benedita Izabel do Nascimento	014.882.611-30	Ponciana Miguelina do Nascimento	04/07/1976	Comunidade Mutum

16094604246	Benedita Maria da Silva	017.013.721-00	Bertina Roseno da Costa	11/01/1982	Comunidade Quilombo
23649472380	Ceriaco Jose de Santana	041.752.291-67	Epifania Reis Monji	10/03/1961	Comunidade Minhocal
16235908432	Calita Nunes da Silva	982.850.681-53	Tertulina Vieira Nunes	08/06/1967	Comunidade Raizama
16409644524	Catarina Maria da Conceição	008.407.641-03	Maria Agostina da Conceição	15/07/1977	Comunidade Nova Esperança
12278221908	Cezar Augusto Pereira de Oliveira	001.787.167-07	Dinah Pereira de Freitas	03/05/1970	Altos da Jangada
22802728678	Cacilda Maria da Costa	040.380.931-23	Nilce Maria da Costa	05/09/1953	Jangada
19046609130	Dayane Leite Guimaraes	045.066.141-51	Iracema Aparecida Leite	02/07/1992	Residencial Altos Passa Três
16020170811	Dagloria Maria da Conceição	004.712.181-54	Maria Agostina da Conceição	15/08/1975	Comunidade Cascavel
13577811721	Daniela Garcez Borsa de Paula	054.212.519-69	Iolanda Terezinha Garcez Borsa	01/08/1985	Comunidade Nova Esperança
21250287946	Dina Benedita de Paula Nunes	041.774.631-83	Benedita Conceição de Paula	06/04/1989	Comunida Nova Esperança
21231239613	Dara Diniz da Silva Costa	071.872.301-50	Jocilene Diniz	28/01/1999	Residencial Altos Passa Três
21272423850	Domingas dos Santos Nunes	981.066.941-00	Paulina Noberta Nunes	01/11/1981	Mutum
19015159338	Egidio Antonio de França	570.777.031-34	Joana Antonia de França	22/01/1958	Jangada
12722696403	Eliane Zimmermann	010.208.851-90	Dileuza Aparecida de Souza	16/10/1983	Residencial Altos Passa Três
20972229757	Eufrazia Nunes Pereira	842.764.871-53	Sebastiana Pombal	26/05/1966	Residencial Altos Passa Três
16107261606	Edilene da Costa Silva	703.615.021-17	Esmeralda da Costa Silva	17/07/1996	Residencial Altos Passa Três
16107957627	Epifania dos Santos	913.388.911-20	Silveria Marta de Jesus	29/01/1966	Jangada
21230200721	Euzebia Maria da Conceição	039.376.451-60	Maria Agostina da Conceição	12/08/1979	Comunidade Paredão
23635684917	Edith Duvirge de Canarros	060.418.591-09	Luzia Georgina Nunes	06/09/1994	Comunidade Minhocal
16097346949	Eliaj de Oliveira Bastos	045.475.641-08	Felipa Vieira da Silva	29/05/1991	Nova Jangada
16019411207	Erozina Conceição de Arruda	002.616.617-74	Eremita Maria da Silva	27/05/1964	Nova Jangada
20975461669	Eliane Guia da Silva	014.286.131-61	Maria Vieira da Silva	24/07/1983	Comunidade Raizama
12156635929	Erenil de Oliveira Bastos	514.515.221-34	Venina Maria de Oliveira Bastos	15/12/1964	Comunidade Quilombo
16166155558	Eliata da Silva	004.625.361-06	Davina Bispo da Silva	03/09/1979	Comunidade Minhocal
22004277946	Flaviana Maria da Silva Fontoura	062.030.681-52	Silvana Rondon da Silva	24/02/2001	Comunidade Tira Barro
20383865438	Febes de Oliveira Bastos	746.865.181-72	Eva Elina da Silva Bastos	26/05/1987	Comunidade Novo Mato Grosso
20383865225	Feliciana Vieira da silva	005.082.461-99	Alexandrina Vieira da Silva	23/11/1969	Comunidade Mutum Boa Vista
16235671009	Fatima Maria da Silva	013.594.661-18	Venancia Maria da Silva	21/06/1979	Comunidade Olho D´Agua
16232718810	Firmina Gonçalina da Silva	965.801.781-91	Juisina Nunes da Silva	25/09/1981	Comunidade Vaquejador
20683385091	Gonçalina Jane de Souza	020.647.541-13	Albertina da Silva Souza	24/11/1979	Residencial Altos Passa Três
16349437130	Glauciete Nunes dos Santos	021.763.471-02	Rozeli Nunes dos Santos	21/05/1988	Residencial Altos Passa Três
20660063497	Gessika Batista Foscheira	048.600.211-00	Maria Batista de Souza Foscheira	26/05/1992	Jangada
20972462206	Helena Maria Santana	003.501.161-05	Rosalina Nunes Santana	09/08/1978	Comunidade Cascavel
21221625103	Helena da Guia Pedrosa	020.796.651-62	Maria Levina da Silva	20/06/1982	Comunidade Novo Mato Grosso
16298291807	Ilma Aparecida Carvalho dos Santos	896.852.532-34	Maria Ciconha dos Santos	02/11/1975	Loteamento Passa Três
20660063860	Ines Maria da Silva	051.254.851-01	Gabriela Maria da Silva	21/04/1993	Jangada
16233203024	Joana Nunes Santana	014.286.141-33	Rosa Linda Nunes Santana	29/08/1976	Comunidade Nova Esperança
16257829470	Juscilene Pereira	019.474.921-52	Josefina de Sales Pereira	10/05/1976	Jangada
16339727256	Joceli Maria de Jesus	031.973.681-42	Maria Getrude da Costa	19/02/1985	Residencial Altos Passa Três
16238308118	Janaina Antonia de Lima	036.478.841-03	Antonia Juliana de Barros	05/04/1995	Residencial Altos Passa Três
23762044305	Juliena Nunes Santana	032.303.201-07	Rosa Linda Santana	09/01/1979	Residencial Altos Passa Três
16195848035	Joselina Maria Mendes	459.329.131-34	Deonizia Maria Mendes	11/11/1961	Jangada
20949470761	Jovania Cunha de Almeida	952.362.951-49	Vanda Maria Cunha de Almeida	19/07/1979	Jangada

13366306407	Joane Luzia da Silva	053.462.801-03	Maria Vieira da Silva	20/10/1991	Comunidade Raizama
20082453351	Lurdes Pereira Nunes	015.780.431-31	Benedita Pereira Nunes	11/03/1985	Comunidade Ribeirão Acima
16455699131	Leidiane Moraes Brito	034.642.741-01	Lucineide de Morais	22/10/1987	Nova jangada
21061862382	Leticia Pereira Leite	703.614.511-05	Julia Madalena Pereira Leite	19/01/1999	Nova Jangada
23788303316	Lozenil Pedroso da Silva	567.983.181-34	Luzia Maria da Silva	30/11/1963	Nova Jangada
13351898400	Luciana Pires de Campos	042.103.041-07	Albertina Pires de Campos	27/04/1987	Nova Jangada
16409476156	Luziane Luiza da Guia	069.967.531-63	Lucilene Luiza da Guia	28/09/1997	Jangada
16409463996	Luciana de Figueiredo	023.806.981-80	Maria Nunes de Figueiredo	25/02/1978	Altos da Jangada
16406558651	Leila da Costa	027.962.831-51	Joalice da Costa	15/06/1982	Residencial Altos Passa Três
16406562462	Lenir de figueiredo	022.292.071-80	Maria Nunes de Figueiredo	24/07/1974	Residencial Altos Passa Três
16368704765	Leidimara Correia da Silva	052.785.471-97	Benedita Bernadete Correia	28/10/1993	Loteamento Passa Três
20660062454	Linikelle Barros Pereira	038.968.571-26	Maria Auxiliadora	21/06/1993	Jangada
16489958385	Lucineia da Silva	750.679.781-04	Albina Leite da Silva	25/11/1980	Jangada
16409471018	Lucilene Mendes	044.606.661-38	Gregoria Carmelina Mendes	08/05/1981	Jangada
20127872625	Lucinda Cristina da Silva	042.171.761-04	Paulina Maria da Silva	02/02/1966	Residencial Altos Passa Três
16368783371	Luzia Georgina Nunes	804.910.491-53	Honoria Pedroza Nunes	24/04/1971	Comunidade Minhocal
16426962121	Mikaelly Soares Ribeiro	054.596.941-75	Maria do Rosario Ribeiro Soares	07/12/1991	Loteamento Passa Três
16518783134	Maria do Bomdespacho	040.244.081-19	Helena Maria da Conceição	08/09/1981	Jangada
22813210837	Mariana da Cruz	036.285.631-19	Valdete Moura de Souza	07/08/1990	Jangada
16370355039	Maria Domingas de Jesus	041.971.071-02	Clarise de Jesus	03/09/1989	Residencial Altos Passa Três
16369808157	Maria Luiza da Silva	043.667.541-26	Maria Madalena da Silva	25/05/1990	Residencial Altos Passa Três
16410133406	Maria do Nascimento Silva	016.578.911-51	Luciana Mamedes do Nascimento	11/05/1967	Jangada
20972266210	Maria Marcia da Conceição	010.805.271-09	Teodora Benedita da Conceição	03/03/1981	Residencial Altos Passa Três
16367377108	Maria Aparecida de Souza	875.328.591-34	Maria Aparecida de Souza	25/01/1965	Jangada
16465642027	Maria ferreira Bastos	025.191.111-00	Emilia Ferreira	04/09/1984	Loteamento Passa Três
16370614123	Maurilza da Costa Nunes	805.072.391-72	Eluina de Oliveira Bastos Costa	06/11/1962	Comunidade Minhocal
4846162346	Maria Fernanda da Silva	060.362.000-19	Venancia Maria da Silva	07/02/1996	Comunidade Olho D´Agua
16409509910	Maria de Lurdes da Conceição	010.282.291-35	Benedita Celina da Conceição	28/02/1977	Comunidade Olho D´Agua
16451309652	Maria Madalena da Silva	007.835.031-05	Maria Fostina da Costa	16/07/1968	Comunidade Olho D´Agua
16409578297	Marlene Domingas Bastos	009.188.411-00	Miguelina Luzia de Oliveira Bastos	28/07/1983	Comunidade Olho D´Agua
16370599159	Marcilene Benedita da Conceição	700.498.451-60	Neca Brisida da Conceição	06/03/1992	Comunidade Nova Esperança
16410265817	Matilde da Silva	020.674.591-55	Davina Bispo da Silva	21/09/1986	Comunidade Nova Esperança
13216230405	Maria Joelma Silva Anunciação	019.637.181-35	Crescencia Maria da silva Anunciação	19/08/1978	Residencial Altos Passa Três
16505841661	Maisa Cassia de Souza meira	013.804.761-86	Doralice Souza Viana	20/09/1989	Residencial Altos Passa Três
16513876886	Maria de Fatima Santana	570.029.591-15	Eulalia Idefonso de santana	10/05/1961	Jangada
2067977133	Maria Pires de Campos	038.119.601-13	Albertina Pires de Campos	31/01/1992	Nova jangada
21066346616	Maria Angelica Rodrigues Santos	056.518.511-00	Angela Irene da Conceição Santos	02/11/1995	Nova Jangada
19054530319	Mariane Moraes de Brito	046.224.261-70	Lucineide Morais de Brito	08/09/1990	Nova Jangada
16503746025	Maria Elisa da Conceição	012.590.771-01	Cacilda Maria da Silva	07/09/1985	Comunidade Agua Limpa
20683383617	Marcilene de Oliveira Bastos	052.408.801-23	Odacil de Oliveira Batos	18/11/1994	Comunidade Nova terra
16470168591	Maria Lucinda Santana de Assis	021.330350-50	Maria Luiza do Nascimento	06/06/1972	Comunidade Nova terra
16370473759	Maria Acelva Guedes da Silva	631.254.391-91	Adelaide Gomes da Silva	22/06/1967	Comunidade Tira Barro
16476471709	Maria Eudoxia de Alcantara	010.230.411-46	Erenil Pereira Nunes	05/12/1985	Comunidade Tombador

16409602600	Mercia Oliveira da Silva	655.449.781-15	Joana Maria da Silva	24/09/1977	Comunidade Vaquejador
16655394709	Neuci Felipe de Souza	884.732.281-20	Derli da Silva de Souza	13/09/1981	Chacara Novo Horizonte
16585273525	Neide Francisca dos Santos e Silva	906.630.121-04	Anarata Josefa da Silva	02/04/1973	Loteamento Passa Três
16585289529	Oscalina Benedita de Paula	011.728.021-65	Luiza Agostinha da Conceição	03/02/1980	Comunidade Minhocal
20383867651	Rozinete Diniz	038.126.751-29	Militina Ferreira da Costa	29/01/1985	Residencial Altos Passa Três
20975461642	Rafaela Domingas da Silva	006.868.431-26	Domingas Pedrosa da Silva	24/10/1979	Comunidade Raizama
20660063799	Rosa Lina Ferreira	036.553.091-39	Miguelina Maria de Arruda	25/08/1988	comunidade figueirinha
16693415114	Rosalina Maria de Santana	032.303.211-70	Rosa Nunes de Santana	16/07/1974	Residencial Altos Passa Três
16545618416	Rozenil Maria de Almeida	010.805.301-69	Efloripa Maria de Almeida	23/12/1967	Jangada
23788547290	Rozenil da Silva	036.289.261-06	Maria Anita da Silva	10/07/1972	Comunidade Passa Tres
12609109409	Solange Mariana de Lima	836.580.501-44	Maria Antonia Ferreira de Lima	02/03/1970	Nova Jangada
16588771976	Sebastiana Maria da Silva	055.296.681-94	Venancia Maria da Silva	16/08/1993	Jangada
16582707478	Silveria Maria da Conceição	004.712.171-89	Imeria Maria Rosa	20/06/1977	Comunidade Nova terra
20972245558	Tereza Vieira da Silva	655.452.061-91	Maria Mamedia da Silva	07/08/1969	Comunidade Mutun
16544242358	Valdina Vieira da Silva	002616051-00	Davina Viterba do Nascimento	24/08/1963	Comunidade Saloba
16551045740	Vania Maria Ambrosio	020.798.401-85	Jacira Vicente Ambrosio	23/12/1986	Comunidade Vaquejador
20679773368	Valdete Ferreira Santos	987.072.801-49	Amilte Ambrozio dos Santos	03/10/1981	Residencial Altos Passa Três
20928641575	Vanderleya de Assunção	007.707.461-01	Luiza Maria de Anunciação	15/11/1968	Jangada
16609227137	Vana maria da costa	065.614.181-66	Edite Maria dos Santos Costa	25/02/1997	Comunidade Olho D`Agua
16588056037	Zeferina de Oliveira Bastos	655.454.601-44	Anizia Antonia de Oliveira	25/06/1962	Comunidade Novo Mato Grosso

Sem mais para o momento

Jangada, 10 de Agosto de 2017.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 23/08/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 10 de Agosto de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

A Pregoeira do Mu nicípio de Jauru, nomeada pela portaria nº. 03472017 torna público aos interessados o cancelamento do Pregão acima referenciado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITAS (MARMITEX) E REFEIÇÕES (SISTEMA SELF SERVICE), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAURU**, **POR NÃO HAVER INTERESSADOS**,

JAURU – MT, 10 de agosto de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

DECRETO Nº. 103/2017

DECRETO Nº 103 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Saúde Jauru/MT, reunido no dia 06 de junho de 2017, que, em Reunião Ordinária, Aprovou a Convocação e Realização da "8ª Conferência Municipal Saúde" de Jauru/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jauru/MT, a realizar-se no dia 17 de Agosto de 2017, na Câmara Municipal de Jauru/MT, com o Tema Central: "Importância do Uso Consciente de Saúde ".

Art. 2º - A conferência desenvolverá será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante.

Art. 3º - O (a) Presidente do CMS, expedirá mediante Resolução o Regimento interno da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Jauru/MT– ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 10 de Agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “d”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 102/2014)**, em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede a Servidora uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de 1**,5% (hum e meio por cento),** por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora Marta Pereira de Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela anexa na Portaria 015/2017 de 10/05/2017 ao nível A-11 (Onze) no valor de R$ 1. 239,83 (Hum mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), a partir de 01 (um) de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 01 de Agosto de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2017/SECAD PREGÃO: N° 058/2017/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2017/SECAD

PREGÃO: N° 058/2017/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra.Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047. 711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.,** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.947.768/0001-20, sediada à Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, 177 - Bairro Centro - A, Rondonópolis – MT, CEP: 78.700-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Adnan José Zagatto Ribeiro, portador do CPF nº378.212.531-20 e Cédula de identidade nº 528234 SSP-MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para contratação de empresas especializadas para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais, com características domiciliares do Município de Juara/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Projeto Básico do Edital de Pregão nº 058/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade mensal	Valor Unitário/Ton. (R$)	Valor Mensal
01	Coleta e Transporte, até Aterro Sanitário "ou outro local indicado pelo município" de Resíduos com Características Domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústria e órgãos públicos dentro dos limites urbano do município.	Tonelada/Mês	1.020	129,50	132.090,00
Valor Mensal: R$ 132.090,00 (cento e trinta e dois mil e noventa reais)					
Valor Global: 12 (doze) meses: R$ 1.585.080,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 058/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORIGEM	CÓDIGO
Secretaria Municipal de Cidades / Departamento de Urbanismo	15.005.15.452.0700.2185.339039

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto nº 7892/2013.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder – por pedido – ao limite de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.8.A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de Portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços,mediante a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, devidamente preenchida e atestada, por meio de depósito na conta bancária da detentora da ata:

a) Banco: Banco do Brasil;

b) Agência: 3283-2;

c) Conta: 73.925-1.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com valores expressos em moeda corrente do país, utilizando duas casas decimais após a vírgula.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A Licitante Vencedora deverá executar os serviços de coleta domiciliar em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores - compactadores.

4.2. A coleta regular domiciliar deverá compreender os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes:

4.2.1. Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

4.2.2. Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis e similares.

4.3. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.

4.3.1. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

4.3.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

4.4. A Licitante Vencedora deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, para as devidas providências.

4.4.1. Nas áreas onde a freqüência de coleta é alternada, ou seja, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 48 (quarenta e oito) horas entre 02 (duas) coletas consecutivas, ficando a Licitante Vencedora obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

4.4.2. **A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 02 (dois) caminhões coletor compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou maior a 15m³; 02 (dois) motoristas e no mínimo, 3 (três) coletores por caminhão, 01 (um) caminhão basculante caçamba mínimo de 12m³, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos**.

4.4.2.1. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

4.3. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

4.4. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos e caso tal fato persista a Licitante Vencedora poderá notificar o domicilio ou ponto comercial para que regularize a disposição dos resíduos acondicionados em recipientes adequados.

4.5. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado.

4.6. Os funcionários da Licitante Vencedora deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados.

4.7 Os funcionários da Licitante Vencedora deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

4.8. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

4.9. Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.

4.10. Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

4.11. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

4.12. No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

4.13. No processo de transporte do resíduo, a Licitante Vencedora deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.

4.14. No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas.

4.15. Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

4.16. Todos os veículos coletores carregados deverão ser pesados.

4.17. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a Licitante Vencedora que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

4.19. Veículos e Outros Equipamentos.

4.19.1. Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela Licitante Vencedora para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos compactadores estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação. Os equipamentos/rodoviários para a coleta de lixo deverão passar por análise técnica e mecânica realizada por profissionais indicados pela contratante.

4.19.2. As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Licitante Vencedora, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.

4.19.3. A capacidade da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou maior a 15m3 .

4.19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, estando apta a operar nos dois turnos de trabalho.

4.19.5. Para início da operação, a frota de veículos coletores e equipamentos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.

4.19.6. Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

4.19.7. Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reserva. Ressalta-se nessa exigência:

4.20. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

4.21. Perfeito estado de conservação da pintura;

4.22. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.

4.23. A Licitante Vencedora apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos e apresentar à Fiscalização, e quando solicitado, os relatórios referentes a essa manutenção.

4.24. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Licitante Vencedora e telefone para reclamações.

4.25. A Licitante Vencedora deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

4.26. Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

4.27. Freqüência e Horário.

4.27.1. Freqüência diária – todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, em toda área central da cidade, todos os resíduos especificados no subitem 2.1 deste termo, acondicionados em recipientes de diversos padrões, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

4.27.2. Frequência alternada - três vezes por semana, nos períodos diurno e noturno, de todos os resíduos a seguir especificados, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

4.27.3. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados na frequência alternada - três vezes por semana, em dois turnos, em todo perímetro urbano, conforme escala prévia a ser determinada pela a Secretaria Municipal de Cidade.

4.27.4. Para fins da execução da coleta e transporte, freqüência e horários de coleta, a Licitante Vencedora deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e conseqüente aumento da quantidade de resíduos gerados.

2.1.1.14.4. A Licitante Vencedora terá um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da primeira Ordem de Serviço para efetuar o realinhamento do projeto, caso seja necessário, e apresentá-lo para apreciação da Prefeitura Municipal de Juara/MT. O projeto deverá ser apresentado em mapa na escala 1:10. 000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta. Também deverá apresentá-lo encadernado no formato A-3, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação, número, frequência, horário, período, bairro, descritivo da delimitação e descritivo dos itinerários.

4.27.5. Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a Licitante Vencedora deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá as expensas da Licitante Vencedora.

4.28. Medição

4.28.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária indicada pela SMC (Secretaria Municipal de Cidade. Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

4.28.2. Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

4.29. Prazo de inicio dos serviços

4.29.1. A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser iniciada imediatamente, após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Ao Município compete efetuar os pagamentos a Contratada para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores do contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado; e ainda;

5.2.1. Cumprir as obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata,sem prévia e expressa anuência da Administração;

5.3.2. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital;

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;

5.3.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico para correção de serviços;

5.3.5. Em tudo agir segundo as diretrizes do Município, ato convocatório da licitação, ata firmada e legislação ambiental;

5.3.6. Responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Promitente Fornecedora ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos;

5.3.7. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados;

5.3.8. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários.

5.3.9. Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia, epor escrito, a fiscalização responsável;

5.3.10. Executar todos os serviços que forem necessários no horário de expediente normal e horários de roteiros apresentados no plano de trabalho;

5.3.11. Fornecer e utilizar no serviço somente materiais de boa qualidade, zelando pela melhor técnica na prestação dos serviços;

5.3.12. Manter garantia do mobiliário, durante os prazos constantes da sua proposta;

5.3.13. Prestar serviços por pessoal devidamente habilitados e credenciados, nos locais previstos para a execução dos serviços, de acordo com as normas e legislação ambiental vigente;

5.3.14. Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto da ata, do contrato e nota de empenho;

5.3.15. Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se deforma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todo os serviços prestados;

5.3.16. Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes a ata, mantendo ferramental, veículos e pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente;

5.3.17. Manter veículos limpos e em bom estado, cuidando para não haverem derramamentos e contaminações ao Meio-Ambiente e na hipótese de acidentes, responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando o Município de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos no processo licitatório;

5.3.18. Informar o Município a qualquer tempo sobre a destinação final de todos os resíduos transportados, responsabilizando-se pela correta e final destinação de acordo com a legislação atual e futura;

5.3.19. Informar o Município quando os resíduos forem destinados em locais diferentes aos informados inicialmente, sendo proibida sob pena de rescisão unilateral da ata, qualquer destinação em locais não licenciados ou autorizados pelos Órgão de Meio Ambiente;

5.3.20. Prestar mensalmente informações ao Município ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas sobre roteiros, horários, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização do Município;

5.3.21. Não prestar informações sobre esta ata sem a anuência e concordância do Município;

5.3.22. Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT –Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.3.23. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre o Município e o proposto da Promitente Fornecedora, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

5.3.24. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

5.3.25. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual– EPI's, conforme constatada a sua necessidade;

5.3.26. Designar preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução da ata, no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do Município inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.3.27. Caso a Promitente Fornecedora necessite substituir qualquer responsável técnico,deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do Município, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

5.3.28. Manter, durante a validade da Ata as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O(s) contrato(s) de aquisição(ões) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) formalizado(s) por meio de instrumento(s) de contrato, firmado(s) pelas partes.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os contratos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho ou Nota Fiscal, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de **0,2%**(dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "*b*" e "*c*" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

f) Multa de **2,0%**(dois por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "*a*" à "*h*", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1.A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DEZ – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 058/2017 e a proposta da empresa **COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.947.768/0001-20, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. A Contratante poderá ceder, permitir ou autorizar o uso de bens móveis, máquinas e equipamentos pela Contratada, desde que seja pactuada uma contraprestação em dinheiro a ser paga por mês de utilização, – ou proporcionalmente se for mês incompleto, sendo que referida contraprestação será quantificada e fixada mediante acordo das partes, em termo próprio, podendo ainda referida contraprestação, ser fixada por meio de permuta de maquinários e equipamentos para atender às necessidades administrativas.

11.3. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, fica facultado às partes que o valor mensal a ser recolhido por mês poderá ser retido ou abatido do último pagamento devido à Contratada, ou seja, que o valor devido à Administração Pública seja retido do último pagamento pela prestação dos serviços.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto7.892/13, no que não colidir com a primeira, sem prejuízo das demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara/MT, 11 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita do Município

CONTRATANTE

COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.947.768/0001-20

Sr. Adnan José Zagatto Ribeiro - Representante Legal

CPF: 378.212.531-20 e RG: 528234 SSP-MT

(Promitente Fornecedora)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/03/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Rosa Gonçalves de Oliveira	55	35º
02	Rosana de Oliveira Piccin	209	36º
03	Elizangela de Almeida Buono	597	37º

PROFESSOR -PEDAGOGIA-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Edilene Fernanda Gomes de Matos	737	61º
02	Elaine Alves Campos	49	62º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Agosto de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra Cleirto Sinhorin

Prefeita do Município Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 040/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 10/08/2017

Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA EM GERAL, CONFORME ESPECIFICACOES E CONDICOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225 CNPJ: 16. 506.686/0001-27 Valor: R$ 32.400,00 Juruena – MT, 10 de agosto de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

LEI N.º 1133, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"*REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES* - CONSPREV *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Juruena ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Juruena e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Juruena e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-JURUENA) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Juruena, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Juruena ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juruena/MT, em 09 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225, CNPJ: 16.506.686/0001-27. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com inicio em 10/08/2017 e término em 09/08/2018. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura em Geral.

O preço, a quantidade, e a especificação do serviço contratado, encontram- se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	12	Mês	Serviço Especializado de pintura de fachadas, faixas de pedestres, prédios, faixas e letreiros, placas de sinalização e outros inerentes às necessidades da Administração.	2. 700,00	32. 400,00

Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial

VIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (VIGÉSIMA PRIMEIRA CHAMADA) dos (a) Candidatos (a) Habilitados (a), relacionados (a) no anexo II deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão comparecer, conforme data de apresentação estipulada no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo **10 (dez) dias úteis a partir do dia 11 de agosto de 2017** para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho menor de 07 anos

Cópia simples da declaração escolar de filho maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo Cópia simples do comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		

COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
13ª	MICHELE M. PINTO ROSSETTI	11/08/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018 DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

A Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, convoca a população de Juruena, e de forma especial a sociedade civil organizada para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2018 no seguinte local:

Dia 29/08 (terça - feira) às 14h00min – Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 10 de Agosto de 2016.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2017 – REDUÇÃO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2017 – REDUÇÃO DE VALOR

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, e do outro lado a Empresa **NELVO PHILIPPSEN 46866710197 CNPJ: 23.557.146/0001-38**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **NELVO PHILIPPSEN** portador do n° **CPF de n° 468.667.101-97 e RG: 12R-2.653.719**, tendo em vista o que consta no processo Administrativo 040/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n° 170/2017**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor inicialmente ajustado, no contrato n° 170/2017, mediante acordo entra as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1. O presente Aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 65, I e II**, da Lei **n° 8.666/93**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** 3.1. O valor contratado anteriormente foi negociado junto ao Contratado, passando a vigorar o seguinte:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal
01	12	Meses	Caminhão Prancha com Motorista para Prestação de Serviços de Transporte de Máquinas Pesadas.	5. 000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA** 5.1. O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Juruena – MT, 10 de agosto de 2017

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

NELVO PHILIPPSEN 46866710197 NELVO PHILIPPSEN

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 01/2017- CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA, Conanda 8.242 de 12 de outubro de 1991, Lei Municipal 500/2014, realizada aos 15 de Janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) ás 13:00h (treze horas), no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Avenida Boa Vista n°124 N, Centro, Lambari D' Oeste-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária os membros do CMDCA convocados pela secretária do Conselho a Senhora Soeli Lima da Silva, na primeira sessão segundo Regimento Interno em seu Art. 2º após a posse eleger seu presidente e vice-presidente, segue a lista dos membros CMDCA segundo **Portaria 067/2017** de 26 de Janeiro de 2017. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular **Soeli Lima da Silva,** Suplente**: Jane Àvila,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: **Joao Henrique da Silva,** Suplente: **Luiz Elias Gonçalves,** Secretaria Municipal de Saúde: Titular: **Irenilda Gomes Jardim,** Suplente: **Zenilda Ribeiro de Oliveira,** Representantes da Igreja Católica- Titular: **Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva**, suplente: **Ladislau Garcia Gomes**, Representando a Igreja Batista, Titular: **Deuzeni Rosa Pimenta,** Suplente: **Francieuda da Silva Pimenta,** Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia Titular: **Renata Ventura,** Suplente: **Geisibell Chaves Coelho de Assis,** Representantes da Igreja Assembleia de Deus,Titular: **Lecir Cronel de Paula,** Suplente: **Marlene Gomes dos Santos Felix.** A sessão foi aberta, após constatar quórum qualificado, pela Secretária do CMDCA- Soeli Lima da Silva, devido o conselho se encontrar sem Presidente, já que o Senhor **Renato Fernandes da Silva** Renunciou o Cargo em Dezembro de 2016, necessitando assim de Reestruturação e nova eleição, pois alguns membros não fazem mais parte do quadro de funcionários e a portaria vencerá em julho de 2017. Em seguida a Secretaria apresenta as pautas do dia: **1ª Pauta- Escolha e posse dos Membros do CMDCA**, **2ª Pauta- Reestruturação do Conselho Tutelar**. **3ª Pauta-Substituição do Tesoureiro no FIA, 4ª Pauta- Capacitação Conselho de Direitos e Conselho Tutelar, 5ª Pauta-Plano Decenal de Medida Socioeducativa**. Na sequência após apresentar as pautas, a secretária do CMDCA Soeli Lima da Silva esclarece a importância deste Conselho e quais as deliberações que o mesmo realiza, segundo as Politicas de Direitos das Crianças e Adolescentes deste Município, esclarece que a Portaria vigente irá vencer em julho do presente ano em conformidade com a Lei, mas que alguns membros por motivos de interesse particular e não fazerem mais parte do quadro de funcionários desistiram de fazer parte do Conselho renunciando o cargo, fazendo-se necessário nova eleição, esta portaria nº 067/2017 tem validade por dois anos, iniciando em 26 de janeiro de 2017 á 26 de janeiro de 2019, que no final da sessão serão eleito o presidente, vice-presidente e secretário do presente mandato. Em seguida passou para a **segunda pauta** que trata da **Reestruturação do Conselho Tutelar**, onde um dos membros a senhora Jane Àvila pediu exoneração do cargo de conselheira para tomar posse em outro cargo de chefia, dentro, ficando assim o cargo vago, como determina a Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente, em seu Art. 132 *o Conselho não poderá funcionar com menos de cinco membros*, diante disso a primeira suplente eleita em Processo de Escolha Unificado a senhora Eliene Soares dos Santos Magalhães, sob portaria nº 106/2016 onde foi convocada a assumir o cargo no lugar da conselheira titular a senhora Jane Àvila, por período de cinco meses, sendo baixada outra portaria nº 051/2017, assumindo também o cargo a suplente eleita à senhora Elaine Bento Vittorazzi da Silva, sob Portaria nº 056/2017 pelo período de 18/01/2017 á 19/04/2017 no lugar da Conselheira Titular a senhora Tatiane Ribeiro Vittorazzi que se encontra em licença maternidade, também assume o cargo a suplente a senhora Maria da Dores Isisdio Severiano com portaria nº 071/2017 no período de 01/02/2017 á 02/03/2017, cobrindo férias das conselheira titular a Senhora Eliane Aparecida Monteiro. **Terceira Pauta** terá que ser substituído o **Presidente e o Tesoureiro do Fundo da Infância e Adolescência-FIA**

CNPJ nº 17.834.723/0001-99, o qual na ultima portaria nº 120/2013 era o Senhor Renato Fernandes e tesoureiro Cassiano de Souza Soares, ficando assim o Prefeito ciente de indicar outro tesoureiro para o Fundo, e novo Presidente para movimentar a conta bancária já existente de número 17.216-2, agência 2536-4, Banco do Brasil, bem como a divulgação deste fundo na sociedade e sua importância. **Quarta pauta** trata-se de **Capacitação para os Conselheiros de direitos e Conselheiros Tutelares**, os quais têm por direito se qualificarem, e a capacitação estará acontecendo em Cuiabá na Escola de Conselhos em três módulos com inicio em março com duas etapas e outra em abril do decorrente ano, o município conta com 06 vagas duas de Conselho Tutelar e quatro de direitos, ficando cinco dias em Cuiabá, com hospedagem pelo Estado, ficando assim os municípios responsável de encaminhar os membros para a capacitação de acordo com a Lei. **Quinta e ultima pauta** que trata do **Plano Decenal de Medida Socioeducativo em Meio Aberto**, a secretária Soeli esclarece que foi determinado através de Oficio Circular nº 003/2016 em agosto de 2016, pela Promotoria de Rio Branco, que fosse elaborado e implementado o Plano no Município, em conformidade com o Plano Nacional, onde segundo a Lei do SINASE é obrigatório que cada Município cumpra esse Plano que assegura os direitos e norteia os trabalhos desenvolvidos com esses adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto. O Município de Lambari D'Oeste tem até o dia 07 de março de 2017 para aprovar através do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, deliberando através de Decreto a execução deste Plano. O Plano já se encontra em execução de elaboração, feito isso o CMDCA fica incumbido de acompanhar a execução bem como a garantia de direitos aos adolescentes. Na sequencia ficou claro que a nova Presidente e responsável pelo Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente será Soeli Lima da Silva CPF nº 002.434.481-80, onde a mesma irá movimentar prestar conta, e fazer toda movimentação do mesmo. Em sequencia foi feito a escolha dos membros do CMDCA que fica em aberto para quem quiser se candidatar a presidência, vice- presidente e secretário, após diálogo entre os membros assume por unanimidade a senhora **Soeli Lima da Silva**, Vice-Presidente o senhor **Deuzeni Rosa Pimenta** e secretaria a senhora **Jane Àvila**. Nada mais a relatar eu Soeli Lima da Silva, Secretária Ad-loock, lavrei a presente ata, que a mesma após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Agosto de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 10 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de tubo metálico corrugado e fabricado de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionados conforme a AISI, para ser utilizado em obras de complementação do "bueiro viveiro", localizado na rua Olímpia, neste município de Marcelândia/MT, conforme demonstrado no projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos apresentados pelo departamento de engenharia desta municipalidade, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 27.737,92 (Vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).** Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ter patente dos produtos e carta de exclusividade fornecida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI atestando que a empresa é a única fabricante e fornecedora exclusiva do produto no Brasil, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 10 de Agosto de 2017

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004/2017 - DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES 001/2005 E 003/2005

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004/2017

DATA: 08/07/2017

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES 001/2005 e 003/2005 E SEUS ANEXOS V E XIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam unificados os cargos de Agente de Fiscalização Municipal (NR 13) e Fiscal de Tributos (NR 06), previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005, de 01/03/2005 e alterada pela Lei Municipal Complementar nº 003/2005, de 28/06/2005.

Parágrafo Único: Ficam alterados os anexo V e XIII das Leis Municipais Complementares 001/2005 e 003/2005.

Artigo 2º - Os cargos unificados no artigo anterior passam a denominar-se simplesmente de Agente de Fiscalização, compondo o anexo V da Lei Municipal Complementar 001/2005, nível de referência 13, padrão de vencimento inicial atual de R$1.284,60 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º - Os servidores alvos desta lei ficam mantidos em seus graus de progressão atuais, conforme anexo XII da Lei Municipal Complementar 001/2005.

Artigo 4º - As atribuições do cargo de Agente de Fiscalização, as condições de trabalho, os requisitos para provimento estão estabelecidos no anexo I desta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 08 de agosto de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Anexo I

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular.

Descrição Detalhada:

Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e imóveis rurais, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas;

Responsável pelo lançamento de créditos tributários no âmbito municipal;

Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal;

Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas;

Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei;

Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;

Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente;

Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas;

Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente;

Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal;

Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos;

Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;

Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária;

Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas;

Estudar e propor alterações na legislação tributária;

Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;

Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo:

A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante;

A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial;

Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência;

Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Fiscalizar relações de consumo.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: ensino médio completo.

Anexo II

ANEXO V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Símbolo	*Nível de* Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
S N M	05	915,20	Agente Administrativo I	40	20
S N M	08	915,20	Fiscal Sanitário	40	05
S N M	08	915,20	Fiscal de Obras	40	01
S N M	08	915,20	Assistente de Controle Administrativo	40	30
S N M	09	917,57	Instrutor de Fanfarra	40	02
S N M	09	917,57	Instrutor de Música	40	02
S N M	10	983,12	Auxiliar Técnico Esportivo	40	12
S N M	10	983,12	Cuidador de Crianças	40	05
S N M	10	983,12	Cuidador de Idosos	40	02
S N M	10	983,12	Técnico Agrícola	40	06
S N M	10	983,12	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	03
S N M	10	983,12	Assistente Técnico Administrativo I	40	20
S N M	10	983,12	Técnico Agropecuário	40	02
S N M	10	983,12	Técnico em Meio Ambiente	40	02
S N M	10	983,12	Técnico em Geodésia e Cartografia	40	02
S N M	10	983,12	Técnico em Higiene Dental	40	05
S N M	10	983,12	Técnico de Informática	40	02
S N M	11	*1.048,65	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40	35
S N M	11	*1.048,65	Agente de Combate às Endemias – ACE	40	15
S N M	12	1.048,78	Agente Administrativo II	40	10
S N M	13	1.284,60	Técnico em Enfermagem	40	32
S N M	**13**	**1.284,60**	**Agente de Fiscalização**	**40**	**15**
S N M	14	1.572,99	Paisagista	40	02
S N M	14	1.572,99	Técnico em Edificações	40	02
S N M	14	1.572,99	Técnico em Raio X	24	05
S N M	14	1.572,99	Topógrafo	40	02
SUBTOTAL – SNM					**236**

*** Acrescidos de 1% de gratificação**

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 954/2017 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 954/2017

08/08/2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Contratação Temporária de até 10 (dez) brigadistas, que deverão desenvolver atividades relacionadas com a prevenção, controle de queimadas e combate aos incêndios no município de Marcelândia.

Parágrafo Único – Os brigadistas contratados responderão diretamente pelas ordens emanadas dos servidores estaduais da Sema e Corpo de Bombeiros, quando em atividades no município de Marcelândia.

Artigo 2º - O valor destinado a atender as despesas dessas contratações ocorrerão por conta de dotações orçamentárias adequadas.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada, por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 08 de agosto de 2017.

Arnobio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN

PORTARIA SEPLAN Nº 005/2017

DATA: quinta-feira, 28 de junho de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização da Execução do Lote 01 – Rua Airton Senna e Beija-Flor – da Obra de Pavimentação Asfáltica no Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da(s) obra(s) que compõem a *"Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT."*. Oriundo do contrato 021/2017 este vinculado ao processo licitatório Tomada de Preço 005/2017. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 de junho de 2017.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 006/2017

DATA: quinta-feira, 28 de junho de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização da Execução do Lote 02 – Rua Diadema (Capela) – da Obra de Pavimentação Asfáltica no Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da(s) obra(s) que compõem a *"Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT."*. Oriundo do Contrato **021/2017** este vinculado ao processo licitatório Tomada de Preço **005/2017. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 de junho de 2017.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 007/2017

DATA: quinta-feira, 28 de junho de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização da Execução do Lote 03 – Rua Getúlio Bispo – da Obra de Pavimentação Asfáltica no Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da(s) obra(s) que compõem a *"Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT."*. Oriundo do Contrato **021/2017** este vinculado ao processo licitatório Tomada de Preço **005/2017. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 de junho de 2017.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 008/2017

DATA: quinta-feira, 28 de junho de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização da Execução do Lote 04 – Rua Olímpia – da Obra de Pavimentação Asfáltica no Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da(s) obra(s) que compõem a *"Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT."*. Oriundo do Contrato **021/2017** este vinculado ao processo licitatório Tomada de Preço **005/2017. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 de junho de 2017.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Agosto de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, água mineral, gelo potável, refrigerantes e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 10 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 09 DE AGOSTO DE 2.017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 12 de 09 de Agosto de 2.017.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso Municipal do Programa de Saúde na Escola (PSE) N° 05105601942.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL No 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017 Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações. **2.** Considerando a **Reunião Extraordinária do dia 08 de Agosto de 2.017** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que apresenta o Termo de Compromisso que firmam as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Assessoria Pedagógica Estadual de Educação do município de Matupá representada pelos (as) seus Secretários (as) de Saúde e Educação e Assessor Pedagógico Estadual no Município para pactuar e formalizar as responsabilidades e metas inerentes à execução do Programa Saúde na Escola, nos territórios de responsabilidades, objetivando o desenvolvimento das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, para recebimento de recursos financeiros e materiais.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o **Termo de Compromisso do Programa de Saúde na Escola (PSE) Nº 05105601942.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Matupá - MT, 09 de Agosto de 2.017.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.169.530/0001-99, com sede na Av Dom Pedro nº 1090, Setor Oeste, Bairro da Torre, na Cidade de Colíder – MT, Cep. 78.500-000, neste ato representada pela sua proprietária a Srª **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 026.106.701-09 e RG nº 1719091-6, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

· Secretaria Municipal de Administração;

· Secretaria Municipal de Agricultura;

· Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

· Secretaria Municipal de Saúde;

· Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

· Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11.510,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA LATEX ACRILICA, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS EM PAREDE.	4,26	49.032,60
2	900,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM VERNIZ, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA	4,47	4.023,00
3	1.800,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - CON TINTA ESMALTE SINTETICO, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS PARA ESQUADRIA DE FERRO.	5,24	9.432,00
4	800,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA LATEX ACRILICA, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS EM PISO.	4,47	3.576,00
5	700,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA ESMALTE SINTETICO, COM NO MINIMO 2 DEMAOS, EM PAREDES	5,62	3.934,00
			VALOR TOTAL		R$ 69.997,60

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços desta licitação deverão ser realizados no prazo de 08 dias, após emissão das requisições pela Secretaria responsável;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – A Empresa contratada devera:

5.5.1 - Proteger com lona plástica, ou outro meio, os móveis, quando for o caso, do local onde será realizado o serviço, a fim de evitar danos ocasionados pela poeira, tinta e por armazenamento inadequado;

5.5.2 - Dar livre acesso à Contratante a todo local do serviço, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, andaimes e outros dispositivos que facilitem a vistoria dos serviços;

5.5.3 - Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

5.5.4 - No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos

obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente;

5.5.5 - Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

5.5.6 - Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que, àqueles sujeitos a danos por ação solar, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção e utilização;

5.6 - SERVIÇO DE PINTURA

Serviço constando de pintura deverá ser pintado com tinta, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, na cor fornecida pela Contratante. A superfície das paredes deverá ser previamente preparada, atendendo as seguintes orientações:

a) Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

b) Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

c) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

d) Concreto novo: aguardar a secagem e cura e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

e) Reboco fraco (baixa coesão): aguardar a secagem e cura e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

f) Superfície altamente absorvente (gesso, fibrocimento e tijolo): aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

g) Superfícies caiadas e superfícies com partículas soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

h) As Manutenção Predial imperfeições rasas da superfícies devem ser corrigidas com massa látex;

i) Repinturas: Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 360/400. As folhas das janelas venezianas externas e o beiral, deverão receber pintura esmalte sintético, acabamento brilhante na cor indicada pela Contratante, em superfície previamente preparada, compreendendo lixamento, aplicação de fundo e massa à óleo para corrigir pequenas imperfeições. As ferragens não destinadas à pintura devem ser protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

5.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.10 - Recebimento Dos Serviços:

5.10.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 93.106-3, em nome de JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a)Advertência por escrito;

b)Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d)Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Man. E Enc. Da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas – Salario Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Man. E Encargos do CRDO – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção da Biblioteca, Banda, Videoteca e Secretaria de Cultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Adryana Lucia Fernandes	6441/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 054/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 10 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ nº. 25.169.530/0001-99

JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

CPF nº 026.106.701-09

Contratado

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 08 DE AGOSTO DE 2.017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 10 de 08 de Agosto de 2.017.

Dispõe sobre realização da 1ª Conferencia Municipal de Saúde Vigilância em Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Resolução nº 10, de 05 de abril de 2017, publicada em 14 de junho de 2017, do CES-MT, que aprova a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS no Estado de Mato Grosso e nomeia a respectiva Comissão Organizadora. **2. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 08 de Agosto de 2.017 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde no município de Matupá/MT e sua respectiva Comissão Organizadora.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 09 de Agosto de 2.017.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 09 DE AGOSTO DE 2.017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 11 de 09 de Agosto de 2.017.

Dispõe sobre O incentivo para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando Consultoria Técnica do TCE-MT, Nota técnica n.003/2.016 do COSEMS/MT e Nota Informativa N.001/2.016, aprovação da Lei Municipal N.950/2016 que autorizou a inclusão de Meta no PPA 2014-2016 e abertura de crédito adicional especial a LOA-2016 para a manutenção dos programas ACS E ACE e a execução dos pagamentos das bonificações aos ACE e ACE, conforme Portaria 008/2016. **2.** Considerando a Nota técnica N.003/2016/SVS/SAS/SES que orienta os municípios que possuem em suas contas bancárias valores residuais do referido incentivo financeiro, que redistribuam o valor de forma igualitária entre os Agentes de Combate a Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que estão desenvolvendo ações de prevenção e controle do Aedes Aegypti. **3. Considerando a reunião Extraordinária do dia 08 de Agosto de 2.017 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a redistribuição dos incentivos de bonificação para os Agentes de Combate a Endemias ACE no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e Agentes Comunitários de Saúde ACS no valor R$ 2. 200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Matupá - MT, 09 de Agosto de 2.017.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 356 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA**,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 382, CPF nº 119.474.028-62 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 037/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ nº 17.683.906/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de internações, tratamentos e outros procedimentos de média e alta complexidade, com autorizações de internações-AIHs, de acordo com a Inexigibilidade nº 04/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 09 de agosto de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 357 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA DE MACEDO**,** Recepcionista, matrícula nº 4080, CPF nº 593.957.291-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 038/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 17.286.917/0001-05, que tem como objeto a contratação de serviços de elaboração, inserção de dados e envio do SIOPS referente ao exercício de 2017, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 016/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 09 de agosto de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO Consensual DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A)ROSALINA DAMACENO DUARTE**.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **ROSALINA DAMACENO DUARTE**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0635175-1 SSP/MTe do CPF n.º 705.800.571-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONCENSUAL** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma Consensual o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.255/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** junto a Secretaria INFRAESTRUTURA**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 DE JULHO DE 2017

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSALINA DAMACENO DUARTE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 408/2017

Portaria nº 408/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270. 511-91,residente na Avenida Julio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 029/ 2016 -** Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas NORGE PHAMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2017

Portaria nº 410/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270. 511-91,residente na Avenida Julio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 031/ 2016**- Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2017

Portaria nº 409/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270. 511-91,residente na Avenida Julio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 030/ 2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2017

Portaria nº 407/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270. 511-91,residente na Avenida Julio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 028/ 2016 -** Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas L.P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA LTDA-EPP, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2017

Portaria nº 406/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270. 511-91,residente na Avenida Julio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 027/ 2016**- Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas J M REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2017

Portaria nº 405/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LOCENIL SAVIO DA COSTA**, brasileiro, RG: 0983801-5 SSP/MT, CPF: 594.270. 511-91,residente na Avenida Julio Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 026/ 2016**- Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2017

Portaria nº 404/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 024-2016 para futura e Eventual Aquisição de Motocicletas zero quilometro** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Empresa MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSS a partir de 31/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 013/2017 - LUDINETE MARTINS DE ASSIS

Termo de Posse nº 013/2017

Cargo de Provimento Efetivo

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse a Sra. **Ludinete Martins de Assis**, para ocupar o cargo de **Professora Pedagoga, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Unidade Escolar Betina Tavares da Silva Taques,** em virtude de sua aprovação no Concurso Publico Municipal nº 001/2016.

A presente posse se da em conformidade com o Artigo 12, 14, 15 e 16 seguintes, da Lei Complementar nº 032/2015, novo plano de carreira dos Profissionais do Magistério Publico do Município de Nossa Senhora do Livramento, MT.

Ludinete Martins de Assis

Empossada

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017 PROCESSO: 4723/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

Processo: **4723/2017**

Assunto: - Contratação de empresa especializada em execução de serviço de reforma de ponte conforme descrito abaixo:

Reforma de ponte de madeira sobre Ribeirão Pari – coordenadas UTM 21L,555037E – 8267556S, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência em anexo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em execução de serviço de reforma de ponte conforme descrito abaixo:

Reforma de ponte de madeira sobre Ribeirão Pari – coordenadas UTM 21L,555037E – 8267556S, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência em anexo,

Empresa – CONSTRUTORA NATIVA LTDA CNPJ: 22.198.066/0001-70, no valor total contratado de **R$ 5.478,84 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cód Reduzido	Valor(R$)
2278	FETHAB	Recup. E Manut e Construção de estradas vicinais	33.90.39.00	130/080035	5.478,84
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$5.478,84**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **5.478,84 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, em favor da **Empresa - CONSTRUTORA NATIVA LTDA CNPJ: 22.198.066/0001-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 061/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO EM QUE FUNCIONARÃO AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70 nº 4703/2017 e parecer jurídico nº 285/2017 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 084/2017 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Processo Administrativo nº 592/2017 e o Edital Pregão Presencial nº. 009/2017.

DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo ao contrato 084/2017 será pelo período de 01 (um) mês, a partir da data de vigência do contrato original 26/07/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo embasada no artigo § 2º do artigo 57 na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº 285/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 084/2017, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

CARTA-CONTRATO Nº 005 2017

CARTA-CONTRATO Nº 005 2017

CARTA CONTRATO Nº 005/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA S.F. DA COSTA EIRELI ME OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE ÔNIBUS. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto da presente Carta Contrato é a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Recuperação de Bomba Injetora do ônibus que realiza o Transporte Escolar em nosso Município;

Ônibus Grande Placa: OBF – 6846 Ano – 2012/2012 que atende a **Escola Municipal Luis Mandes da Silva** na seguinte **Rota: Estrela do Oriente/ Fazenda de Cima/Campo Alegre/Barreiro/Capão Feio** Comunidade de **Estrela do Oriente**

1.2 A Presente Carta Contrato esta diretamente vinculada a com processo administrativo nº 4719/2017 Dispensa de Licitação nº 096/2017 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	**-2216 -**Manutenção do Transporte Escolar	**050029**	**33.90.39** Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	**100**	**R$ 5. 900,00**
VALOR TOTAL						**R$: 5.900,00**

DA VIGENCIA

Este termo terá vigência de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da carta contrato.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Agosto de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

empresa **S.F. DA COSTA EIRELI ME**

CNPJ: 06.231.101/0001-27

Representada pelo senhor Sinildo Freire da Costa

RG: 09651942 e CPF: 651.115.241-34

PARECER Nº 006/2017/CFNP

Nossa Senhora do Livramento

Conselho fiscal – NOSSA PREVI

Parecer Nº 006/2017/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiro e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-Nossa Previ da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano vigente: 2017

Período: Março e Abril.

Data de Aprovação: 11 de Agosto do Ano de 2017.

Ata: Nº 008/2017.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

José Otacílio da silva – Membro Suplente

Rita de Cássia da Silva – Membro Suplente

É o Parecer:

Após realiza a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento,do ano de 2017 dos meses de Março e Abril, os Senhores Conselheiros na Oitava Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Março e Abril do ano de 2017.

Resultado do Parecer: **FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 10 de Agosto do ano de 2017 as 08:20 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1017/2017

SUMULA: ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 21/93 E REVOGA A LEI Nº 670, DE 07 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal nº 021/93 de 31/05/1993, passará a ser descrito da seguinte forma:

ANEXO II

LEI Nº. 021/93

TIPO DE LOTE	ÁREA MÍNIMA	DIMENSÃO MÍNIMA DA TESTADA
RESIDENCIAL	125,00m²	10,00 (dez) metros
COMERCIAL/SERVIÇOS	125,00m²	10,00 (dez) metros
INDUSTRIAL	125,00m²	10,00 (dez) metros
CHÁCARAS URBANAS	1.000,00m²	15,00 (quinze) metros

Art. 2º O desdobro assim como o desmembramento e remembramento de lotes urbanos, necessita de aprovação pela municipalidade, sendo que o desdobro vale dizer é a divisão da área do lote para a formação de novo ou novos lotes. Estes devem atender as exigências mínimas de dimensionamento de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e com testada mínima de 3,0 (três) metros para um logradouro público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Disposições em Contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016

Fica cancelado o Processo Licitatório nº 044/2016, modalidade Tomada de Preços nº006/2016, que teve como objeto a Contratação de empresa na forma de execução Global, para Construção de parte de uma quadra poliesportiva coberta, com área total de 861,56 m², pelo fato do mesmo ter sido declarado DESERTO, por (02) duas vezes consecutivas.

Regina de Souza Mendonça

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2017

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); 02 (duas) fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo;

Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar;

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei,

Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;

Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado militar;

Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Preencher a ficha de cadastro; (RH) Preencher ficha de declarações; (RH) Preencher ficha de declaração de numero de conta; (RH) **OBS:** A AUTENTICAÇÃO SERÁ NO DEPTO DE RECUR-

SOS HUMANOS **Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Edital nº. 001/2017;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Secretaria De Saúde;

Classificação	Nome	Cargo
1º cad reserva	Valeria dos santos	Zeladora
1º cad reserva	Patrícia Regina Patrício	zeladora

Nova Bandeirantes MT, 10 de agosto de 2017.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2017

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: **EDUARDO MORAES NOGUEIRA**

CRO MT CD-4542

OBJETO: **Distrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA EM CARATER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS, SEM VINCULO EMPREGATICIO PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SAUDE BUCAL URBANO.**.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 052/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 052/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **G.F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

CNPJ Nº 10.807.078/0001-76

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM VEICULAÇÃO EM RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE PÚBLICO, PUBLICIDADES E COMUNICADOS VIA RADIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

ASSINATURA: **09 de agosto de 2017.**

VIGENCIA: **09 de agosto de 2017 a 09 de março de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM VEICULAÇÃO EM RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE PÚBLICO, PUBLICIDADES E COMUNICADOS VIA RADIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Favorecido	G.F DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Prazo de Execução	07 (Sete) Mês
Valor global	R$: 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso I da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 07 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daComissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2017, cujo objeto é: **Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para construção de meio-fio e sarjeta conjugados nas vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Nova Guarita - MT,** conforme Planilha orçamentária, Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Projeto Planta Anexo ao edital, com data de abertura prevista para o dia **25/08/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 10 agosto de 2017.

_____

Ivandro Ugolini

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 253/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação da Supervisora do Programa Criança Feliz e dá outras providência*s".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 8.869/2016, que instituiu o Programa Criança Feliz;

Considerando a necessidade de designar servidor para Supervisionar o Programa Criança Feliz no município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva do município Srª. Rosângela Silene Araújo de Souza Leite, portadora do RG: 272211 SSP/MT e CPF: 206.770.731-00, como Supervisora do Programa Criança Feliz no município de Nova Maringá.

Art. 2º - A função da Supervisora será remunerada mediante função gratificada a ser paga com recursos do programa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 08 de agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de FEVEREIRO de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 29/03/2017, às 09h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO **menor preço por item. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI´S, TINTAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E MATERIAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme Termo de Referência em anexo ao edital, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e alterações, Lei Complementar 123/2006.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4056/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, **CNPJ: 22.063.815/0001-52**, **BEATRIZ NAGEL – ME, CNPJ: 10.749.557/0001-83,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 25/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP,

CNPJ: 22.063.815/0001-52

ENDEREÇO: Avenida Couto Magalhães, Nº 1889 B, Várzea Grande - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	38045	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 65,35	R$ 196,05
3	45529	CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO COMPATIVEL	UNIDADE	2	R$ 85,00	R$ 170,00
4	38048	CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	4	R$ 180,00	R$ 720,00
5	45530	CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	2	R$ 73,00	R$ 146,00
6	38047	CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 147,00	R$ 441,00
11	38054	CARTUCHO DE TINTA 670XL CIANO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 128,00	R$ 384,00
12	38061	CARTUCHO DE TINTA 670XL MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 128,00	R$ 384,00
13	38053	CARTUCHO DE TINTA 670XL PRETO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 128,00	R$ 384,00
14	45520	CARTUCHO DE TINTA AMARELA HP 933 XL COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 133,50	R$ 667,50
15	45516	CARTUCHO DE TINTA AMARELA HP 933 XL ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 162,00	R$ 324,00
16	45518	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 933 XL COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 133,50	R$ 667,50
17	45514	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 933XL ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 162,00	R$ 324,00
20	34411	CARTUCHO DE TINTA HP 21 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	17	R$ 102,00	R$ 1.734,00
21	34412	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	17	R$ 174,50	R$ 2.966,50
22	34415	CARTUCHO DE TINTA HP 27 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 130,00	R$ 260,00
23	34416	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
24	34413	CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 137,00	R$ 274,00
25	34414	CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 149,00	R$ 298,00
26	45475	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 142,00	R$ 710,00
27	43029	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 213,00	R$ 639,00
28	43030	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PREGO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 125,00	R$ 375,00
30	45519	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA HP 933 XL COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 133,00	R$ 665,00
31	45515	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA HP 933XL ORIGINAL	UNIDADE	2	R$ 158,00	R$ 316,00
33	45513	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 932XL ORIGINAL	UNIDADE	4	R$ 263,00	R$ 1.052,00
34	45477	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650 PRETO COMPATIVEL.	UNIDADE	25	R$ 105,00	R$ 2.625,00
35	34558	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 405,00	R$ 2.025,00
37	34404	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	17	R$ 585,00	R$ 9.945,00
41	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UNIDADE	1	R$ 320,00	R$ 320,00
43	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	1	R$ 560,00	R$ 560,00
46	35766	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 70,00	R$ 700,00
47	34406	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	11	R$ 456,00	R$ 5.016,00
49	38022	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	4	R$ 465,00	R$ 1.860,00
55	38041	CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	4	R$ 440,00	R$ 1.760,00
57	38024	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO ORIGINAL	UNIDADE	4	R$ 690,00	R$ 2.760,00
58	38026	CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO ORIGINAL	UNIDADE	4	R$ 470,00	R$ 1.880,00
65	38018	CARTUCHO DE TONER CF 280A ORIGINAL	UNIDADE	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
66	45478	CARTUCHO DE TONER CF 280X COMPATIVEL	UNIDADE	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
67	38021	CARTUCHO DE TONER CF 280X COMPATÍVEL	UNIDADE	10	R$ 147,00	R$ 1.470,00
69	43031	CARTUCHO DE TONER HP 2612A COMPATIVEL	UNIDADE	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
70	14305	CARTUCHO DE TONER HP 2612A ORIGINAL	UNIDADE	7	R$ 545,00	R$ 3.815,00
72	40114	CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	40	R$ 87,00	R$ 3.480,00
73	40113	CARTUCHO DE TONER HP CF 280X PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 145,00	R$ 725,00
75	45532	CARTUCHO DE TONER HP CF 283A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
76	40050	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CE 285A COMPATIVEL	UNIDADE	98	R$ 68,00	R$ 6.664,00
77	45533	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CE 285A ORIGINAL	UNIDADE	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00

79	45500	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET MPF M 426DW CF 226A ORIGINAL.	UNIDADE	5	R$ 780,00	R$ 3.900,00
80	43049	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX 3405 ORIGINAL (D101S)	UNIDADE	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
82	45511	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HL 1112 BROTHER (TONER TN 1060) COM-PATIVEL.	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
83	35768	CARTUCHO DE TONER Q 2612 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
84	35770	CARTUCHO DE TONER Q 7553 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
89	45535	CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 101 ORIGINAL	UNIDADE	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00
92	35773	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00
234	27665	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 2612 A PRETO	UNIDADE	22	R$ 47,49	R$ 1.044,78
235	27621	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 7553 A PRETO	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00
236	34529	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650	UNIDADE	12	R$ 65,00	R$ 780,00
237	27622	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 436 PRETO	UNIDADE	53	R$ 41,00	R$ 2.173,00
238	27625	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543 COLORIDO	UNIDADE	8	R$ 67,00	R$ 536,00
239	29805	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 285 PRETO	UNIDADE	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
251	38089	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UND	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
252	38090	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280A	UND	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00
253	38091	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280X	UND	18	R$ 64,00	R$ 1.152,00
254	40168	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 2612A	UND	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00
255	40080	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO	UND	75	R$ 42,00	R$ 3.150,00
256	40083	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO	UND	90	R$ 52,50	R$ 4.725,00
257	40084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 285A PRETO	UND	125	R$ 42,00	R$ 5.250,00
259	43047	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER JET PRO MPF M127 FN TONER CF 283	UND	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
265	27686	TINTA PRETA PIGMENTADA P/ CARREGAR CARTUCHO DE TINTA 21/27/56/74/92	UNIDADE	3	R$ 67,00	R$ 201,00
						R$ 133. 249,33

FORNECEDOR: BEATRIZ NAGEL – ME,

CNPJ: 10.749.557/0001-83

ENDEREÇO: Rua Antonio Joaquim de Azevedo, Nº 60, Nova Monte Verde – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	38046	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 86,68	R$ 260,04
7	38051	CARTUCHO DE TINTA 670 AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 86,00	R$ 258,00
8	38050	CARTUCHO DE TINTA 670 CIANO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 84,00	R$ 252,00
9	38052	CARTUCHO DE TINTA 670 MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 84,00	R$ 252,00
10	38049	CARTUCHO DE TINTA 670 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	3	R$ 84,00	R$ 252,00
18	34508	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 111,00	R$ 555,00
19	34510	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5	R$ 92,00	R$ 460,00
29	45476	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 78,00	R$ 390,00
36	35761	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	104	R$ 71,00	R$ 7. 384,00
38	35762	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 109,00	R$ 545,00
40	35763	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 109,00	R$ 545,00
42	35764	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 109,00	R$ 545,00
44	35765	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 109,00	R$ 545,00
48	38023	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO COMPATÍVEL	UNIDADE	15	R$ 128,50	R$ 1. 927,50
50	38033	CARTUCHO DE TONER CE 411A 305A CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	15	R$ 128,50	R$ 1. 927,50
51	38035	CARTUCHO DE TONER CE 411X 305X CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	8	R$ 137,00	R$ 1. 096,00
53	38037	CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	15	R$ 128,50	R$ 1. 927,50
56	38025	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO COMPATÍVEL	UNIDADE	8	R$ 145,00	R$ 1. 160,00
60	38039	CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	8	R$ 141,00	R$ 1. 128,00
61	38042	CARTUCHO DE TONER CE413A 305A MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	15	R$ 128,50	R$ 1. 927,50
62	38044	CARTUCHO DE TONER CE413X 305X MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	8	R$ 142,00	R$ 1. 136,00
64	38019	CARTUCHO DE TONER CF 280A COMPATÍVEL	UNIDADE	55	R$ 97,00	R$ 5. 335,00

71	40111	CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	35	R$ 69,00	R$ 2. 415,00
74	45531	CARTUCHO DE TONER HP CF 283A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	30	R$ 69,00	R$ 2. 070,00
78	45501	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET MPF M 426DW CF 226A COMPATIVEL.	UNIDADE	10	R$ 213,50	R$ 2. 135,00
81	43048	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX3405 COMPATIVEL (D101S)	UNIDADE	10	R$ 124,00	R$ 1. 240,00
85	40054	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165 COMPATIVEL	UNIDADE	5	R$ 119,00	R$ 595,00
86	40164	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 153,00	R$ 1. 530,00
87	40053	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400 COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 119,00	R$ 1. 190,00
88	45534	CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 101 COMPATIVEL	UNIDADE	10	R$ 119,00	R$ 1. 190,00
90	45537	CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT D1015 COMPATIVEL.	UNIDADE	8	R$ 119,00	R$ 952,00
94	35774	CARTUCHO DE TONER SCX 4600 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	15	R$ 110,00	R$ 1. 650,00
95	45509	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	3	R$ 4,50	R$ 13,50
96	27638	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	2	R$ 4,50	R$ 9,00
97	38065	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 410X 305X PRETO	UNIDADE	10	R$ 14,50	R$ 145,00
98	38067	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 411X CIANO	UNIDADE	10	R$ 14,50	R$ 145,00
99	38068	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO	UNIDADE	10	R$ 4,50	R$ 45,00
100	38070	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA	UNIDADE	10	R$ 4,50	R$ 45,00
101	38071	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413X 305X MAGENTA	UNIDADE	10	R$ 14,50	R$ 145,00
102	38064	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE410A 305A PRETO	UNIDADE	10	R$ 4,50	R$ 45,00
103	38066	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO	UNIDADE	10	R$ 4,50	R$ 45,00
104	38069	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO	UNIDADE	10	R$ 14,50	R$ 145,00
106	45502	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CF 280 A	UNIDADE	3	R$ 4,50	R$ 13,50
107	45503	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CF 283	UNIDADE	3	R$ 4,50	R$ 13,50
108	45504	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CF 285 A	UNIDADE	3	R$ 4,50	R$ 13,50
110	45506	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3400	UNIDADE	3	R$ 27,50	R$ 82,50
111	27688	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	3	R$ 6,50	R$ 19,50
112	45505	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER SCX3405	UNIDADE	3	R$ 27,50	R$ 82,50
113	40165	CHIP SET PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UNIDADE	2	R$ 69,10	R$ 138,20
114	27680	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	12	R$ 9,60	R$ 115,20
115	27634	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	10	R$ 16,70	R$ 167,00
116	34525	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	10	R$ 39,00	R$ 390,00
117	27633	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	33	R$ 10,00	R$ 330,00
118	27637	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00
119	29801	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	6	R$ 10,00	R$ 60,00
120	38063	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UNIDADE	15	R$ 16,30	R$ 244,50
121	40056	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	5	R$ 10,00	R$ 50,00
122	40038	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283A	UNIDADE	37	R$ 10,00	R$ 370,00
123	40057	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	40	R$ 10,50	R$ 420,00
124	40058	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	35	R$ 10,00	R$ 350,00
125	43042	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF226A	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00
126	40060	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	5	R$ 17,80	R$ 89,00
127	40166	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UNIDADE	5	R$ 17,80	R$ 89,00
128	40059	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	5	R$ 17,80	R$ 89,00
129	45539	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 101	UNIDADE	4	R$ 17,80	R$ 71,20
130	45538	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 1015	UNIDADE	2	R$ 17,80	R$ 35,60
131	43050	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405 (D101S)	UNIDADE	5	R$ 17,80	R$ 89,00
132	27687	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	5	R$ 18,50	R$ 92,50
133	29923	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	10	R$ 17,80	R$ 178,00
135	29927	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	15	R$ 6,50	R$ 97,50
136	27646	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UNIDADE	5	R$ 7,90	R$ 39,50

137	27642	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UNIDADE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
138	27640	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	30	R$ 6,50	R$ 195,00
139	29802	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	11	R$ 6,50	R$ 71,50
140	27690	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	2	R$ 6,50	R$ 13,00
141	29926	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	5	R$ 7,90	R$ 39,50
142	45541	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TOMER SANSUNG MLT D1015	UNIDADE	2	R$ 7,90	R$ 15,80
143	38072	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE410/411/412/413	UNIDADE	15	R$ 7,90	R$ 118,50
144	40061	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
145	40039	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283A	UNIDADE	27	R$ 6,50	R$ 175,50
146	40062	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	25	R$ 6,90	R$ 172,50
147	40063	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	31	R$ 6,50	R$ 201,50
148	43037	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP LASER JET 1M 426 26A CF 226A	UNIDADE	5	R$ 10,30	R$ 51,50
149	40065	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
150	40064	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
151	43051	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX3405	UNIDADE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
152	45540	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 101	UNIDADE	4	R$ 6,50	R$ 26,00
153	29925	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	20	R$ 6,50	R$ 130,00
154	27645	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UNIDADE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
155	27641	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UNIDADE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
156	34527	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER BROTHER TV650	UNIDADE	5	R$ 8,20	R$ 41,00
157	27639	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	31	R$ 4,00	R$ 124,00
158	29803	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	10	R$ 4,00	R$ 40,00
159	27689	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	2	R$ 10,95	R$ 21,90
160	29924	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	5	R$ 16,85	R$ 84,25
161	38074	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UNIDADE	15	R$ 14,82	R$ 222,30
162	40040	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	27	R$ 4,00	R$ 108,00
163	40066	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	30	R$ 4,00	R$ 120,00
164	40067	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	36	R$ 4,00	R$ 144,00
165	43036	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M 426 26A CF 226A	UNIDADE	5	R$ 11,80	R$ 59,00
166	40070	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	5	R$ 8,10	R$ 40,50
167	40069	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	5	R$ 8,10	R$ 40,50
168	45543	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 101	UNIDADE	4	R$ 8,10	R$ 32,40
169	45542	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT D1015	UNIDADE	2	R$ 8,10	R$ 16,20
170	43052	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405 (D101S)	UNIDADE	5	R$ 8,10	R$ 40,50
171	38083	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER 2612A	UNIDADE	10	R$ 7,50	R$ 75,00
172	38014	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	5	R$ 10,20	R$ 51,00
173	38082	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436/CE285	UNIDADE	21	R$ 7,50	R$ 157,50
174	38011	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	5	R$ 15,50	R$ 77,50
175	38080	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CE410/411/412/413	UNIDADE	10	R$ 15,50	R$ 155,00
176	38081	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CF280	UNIDADE	5	R$ 15,50	R$ 77,50
177	40041	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	22	R$ 7,50	R$ 165,00
178	40112	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 285	UNIDADE	16	R$ 7,50	R$ 120,00
179	43038	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 226A	UNIDADE	5	R$ 15,50	R$ 77,50
180	40071	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	18	R$ 15,50	R$ 279,00
181	40072	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	21	R$ 7,50	R$ 157,50
182	40074	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	5	R$ 5,50	R$ 27,50
183	45545	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D1015	UNIDADE	2	R$ 5,50	R$ 11,00
184	40073	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	10	R$ 5,50	R$ 55,00
185	45544	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT 101	UNIDADE	4	R$ 5,50	R$ 22,00
186	43034	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405	UNIDADE	5	R$ 5,50	R$ 27,50
187	43023	ROLO PCR 26A PARA HP M426DW	UNIDADE	10	R$ 12,75	R$ 127,50
188	38078	ROLO PCR PARA CARTUCHO CB 436/CE285	UNIDADE	26	R$ 6,20	R$ 161,20
189	38076	ROLO PCR PARA CARTUCHO CE 410A, CE411A, CE 412A, CE 413A	UNIDADE	8	R$ 14,25	R$ 114,00
190	38077	ROLO PCR PARA CARTUCHO CF 280	UNIDADE	5	R$ 6,20	R$ 31,00
191	38010	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	10	R$ 7,50	R$ 75,00
192	38009	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	5	R$ 7,50	R$ 37,50
193	38007	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	5	R$ 14,25	R$ 71,25
194	40042	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	22	R$ 6,20	R$ 136,40
195	43039	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 226A	UNIDADE	10	R$ 14,25	R$ 142,50
196	40075	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	18	R$ 7,50	R$ 135,00
197	40076	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	14	R$ 6,20	R$ 86,80
198	40078	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	5	R$ 10,70	R$ 53,50

199	45546	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT 101	UNIDADE	4	R$ 10,70	R$ 42,80
200	40077	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	8	R$ 10,70	R$ 85,60
201	45547	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SANSUNG MLT S1015	UNIDADE	2	R$ 10,70	R$ 21,40
202	43035	ROLO PCR PARA CARTUCHO SCX 3405	UNIDADE	5	R$ 10,70	R$ 53,50
203	38086	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00
204	38088	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO	UND	15	R$ 19,00	R$ 285,00
205	45551	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405FW	UNIDADE	4	R$ 130,00	R$ 520,00
206	43024	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA 26A HP M426 DW	UNIDADE	5	R$ 155,00	R$ 775,00
207	34528	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	5	R$ 155,00	R$ 775,00
208	27653	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 1515N	UNIDADE	5	R$ 155,00	R$ 775,00
209	40081	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET	UND	5	R$ 72,50	R$ 362,50
210	27669	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET F 4180	UNIDADE	3	R$ 72,50	R$ 217,50
211	38094	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESKJET AD-VANTAGE 4625	UND	5	R$ 115,00	R$ 575,00
212	27649	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER 2015	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00
213	40079	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET	UND	13	R$ 155,00	R$ 2. 015,00
214	38093	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW	UND	5	R$ 130,00	R$ 650,00
215	27673	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1005 MFP	UNIDADE	8	R$ 120,00	R$ 960,00
216	27650	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1120	UNIDADE	13	R$ 145,00	R$ 1. 885,00
217	34480	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UNIDADE	8	R$ 145,00	R$ 1. 160,00
218	34417	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1212	UNIDADE	8	R$ 145,00	R$ 1. 160,00
219	27659	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET P 1505	UNIDADE	6	R$ 145,00	R$ 870,00
220	38092	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M425DN	UND	18	R$ 130,00	R$ 2. 340,00
221	27655	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP OFFICEJET J 3680	UNIDADE	2	R$ 90,00	R$ 180,00
222	27672	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HPLASERJET 3050	UNIDADE	5	R$ 120,00	R$ 600,00
223	45512	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA LAZER MONO SANSUNG ML 2020W	UNIDADE	2	R$ 115,00	R$ 230,00
224	27661	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180	UNIDADE	1	R$ 115,00	R$ 115,00
225	27660	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 880	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
226	27662	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 570+	UNIDADE	1	R$ 85,00	R$ 85,00
227	45510	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA PANASONIC	UNIDADE	3	R$ 145,00	R$ 435,00
228	40082	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG	UND	5	R$ 145,00	R$ 725,00
229	35760	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 SERIES	UNIDADE	5	R$ 145,00	R$ 725,00
230	45552	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SANSUNG ML2165	UNIDADE	2	R$ 120,00	R$ 240,00
231	29809	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON CL 31 COLORIDO	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
232	29808	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON PG 30 PRETO	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
233	43033	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 901 TRICOLOR	UND	5	R$ 17,50	R$ 87,50
242	38084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO	UND	10	R$ 17,50	R$ 175,00
243	38087	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO	UND	20	R$ 17,50	R$ 350,00
244	34513	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UNIDADE	20	R$ 17,50	R$ 350,00
245	34511	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR	UNIDADE	20	R$ 17,50	R$ 350,00
246	27627	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO	UNIDADE	35	R$ 17,50	R$ 612,50
247	27628	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	UNIDADE	35	R$ 17,50	R$ 612,50
248	27631	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO	UNIDADE	15	R$ 17,50	R$ 262,50
249	27632	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO	UNIDADE	15	R$ 17,50	R$ 262,50

250	43032	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO	UND	5	R$ 17,50	R$ 87,50
						R$ 77. 855,54

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Administração Geral

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

96 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

357 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

361 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

376 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

422 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhoria e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretário **de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 25/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP,

CNPJ: 22.063.815/0001-52,

CONTRATADA

BEATRIZ NAGEL – ME,

CNPJ: 10.749.557/0001-83,

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 28/2017, de MENOR PREÇO POR ÍTEM,** no dia **23/08/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS NO REGIME DE SOBREAVISO, E REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E DE ULTRASONOGRAFIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (IGNÁCIO KONOPKA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

PUBLIQUE-SE.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

PROCESSO Nº. 4056/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 25/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 31 de Julho de 2017, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:

GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, **CNPJ: 22.063.815/0001-52,** no valor total de R$ 133.249,33 (cento e trinta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos); **BEATRIZ NAGEL – ME, CNPJ: 10.749.557/0001-83,** no valor total de R$ 77.855,54 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reias e cinquenta e quatro centavos),para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos
os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 55/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº55/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e LAURA CRISTINA HERMES-ME

CONTRATO Nº 55/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4549/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DA EMPRESSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITR (Imposto Territorial Rural).

DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO 2017

VIGENCIA: 07 DE AGOSTO DE 2017 Á 31 DE DEZEMBRO 2017

VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 20532296 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 2346

FISCAL SUBSTITUTO: TANIA BARROS DE ALMEIDA

RG Nº: 18019455 SSP/MT

CPF Nº: 023.028.301-21

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3357

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 07 de Agosto de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 56/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº56/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e M R BARRETO & CIA LTDA-ME

CONTRATO Nº 56/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4162/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF I, JOÃO HUNKA NETO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO 2017

VIGENCIA: 08 DE AGOSTO DE 2017 Á 08 DE AGOSTO 2018

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FISCAL TITULAR: ANDRESSA BORGES MARTINS

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAM REINK PADILHA

RG Nº: 16133056 SSP/MT

CPF Nº: 040.464.301-92

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3137

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Agosto de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO 1725 - DISPOE SOBRE BAIXA DE INSCRIÇÕES

DECRETO Nº. 1725/2017

DATA: 08/08/2017.

SÚMULA: *Dispõe sobre a baixa de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não utilizadas e de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Baixa junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Baixa de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a baixarem os seguintes Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ não utilizados, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) 04.202.280/0002-52 – Nome Fantasia: PREVI-NAZARE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA;

b) 04.202.280/0003-33 – Nome Fantasia: PREVI-NAZARÉ;

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 3º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a baixa dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação.

Parágrafo único. Existindo pendência fiscal que impeça a efetivação da baixa no prazo previsto no *caput*,bem como no período em que perdurar o impedimento, deverá ser mantida a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, inclusive perante o Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, disponível no sítio , prevista em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 4º A baixa dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão ou Entidade extinto ou que não o utilize mais, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os atos de baixa de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

Art. 6º Os Órgãos e Entidades realizar o procedimento através do coletor nacional, a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

§ 1º O campo “Código do Evento” deverá ser preenchido com “517 – Pedido de Baixa”.

§ 2º O campo “Data do Evento” deverá ser preenchido com:

I – a data deste Decreto para os Órgãos ou Entidades previstos na Seção I, Capítulo I;

II – a data da Lei ou Instrumento Normativo que extinguiu ou transformou, expressa ou tacitamente, os Órgãos ou Entidades previstos na Seção II do Capítulo I.

§ 3º O campo “Código da Natureza Jurídica” deverá ser preenchido com “102-3 – Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal”.

§ 4º O campo “Número do Ato Legal” deverá ser preenchido com:

I – o número deste Decreto para os Órgãos ou Entidades previstos na Seção I, Capítulo I;

II – No “Motivo de Baixa” deverá ser selecionado o campo que corresponde à opção “Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária”.

Art. 7º O comprovante da baixa junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil será a Certidão de Baixa de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Fica vedada a utilização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão ou Entidade extinta.

Parágrafo único. Extinto o Órgão ou Entidade, deverá ser efetuado um levantamento de todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto às instituições financeiras que operam com o Estado, para que se proceda à solicitação de encerramento das mesmas, sendo vedada a continuidade de sua utilização.

Art. 9º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 10 de Agosto de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL N.º 1095 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O PODER JUDICIÁRIO FEDERAL OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO ELEITORAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Poder Judiciário Federal/Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/Juízo da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra-MT, **Termo de Responsabilidade e Compromisso**, objetivando a reestruturação e manutenção do **Posto Eleitoral de Nova Olímpia-MT**, de conformidade com minuta de termo em anexo a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e proceder a doação dos equipamentos de informática constante do anexo ao **Termo de Responsabilidade e Compromisso – Posto Eleitoral – Nova Olímpia, ao TRE– MT.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Descrição: brasao2	**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL** **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO** **JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL** Av. Ismael José do Nascimento, 1961W, Jardim Tangará II – Tangará da Serra-MT Tel. 65 3326 2363 email – zona19@tre-mt.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO

DO POSTO ELEITORAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, de um lado, neste ato representado pelo **Exma. Sra. Dra. Leilamar Aparecida Rodrigues**, Juíza da 19ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 1º e 3º da Resolução TRE-MT N.º 330/1994, denominada compromitente, e de outro a **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, n. 175, centro, na cidade de Nova Olímpia/MT, denominado compromissário, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da RG 250859, inscrito no CPF sob. o n. 099.414.364-87, residente e domiciliado a rua 28, n. 295, Qd. 14, Lt: 01-S, Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova Olímpia/MT, considerando:

I – A necessidade de assegurar o atendimento ao eleitorado de Nova Olímpia-MT, especificamente quanto ao alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral e emissão de segunda via de título eleitoral e havendo clara demanda que justifique a manutenção de um posto eleitoral naquele município;

II – A necessidade de se firmar termo de compromisso na forma do art. 3º da Resolução retro citada com a municipalidade requisitante da criação de um posto eleitoral;

III – As determinações contidas na retro citada Resolução, bem como as do Provimento N.º 06/2006 da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso, que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte;

IV – Que o posto eleitoral de Nova Olímpia deixou de funcionar desde o mês de janeiro de 2017 em face ao furto de todos os seus equipamentos de informática e teve seu atendimento ao eleitorado suspenso em face à Portaria N.º01/2017/19ªZE;

V – A comunicação a este Juízo, por parte do Sr. Prefeito Municipal, de que o imóvel onde funciona o posto eleitoral, é locado e que a municipalidade não possui recursos para manter tal locação, necessitando transferi-lo para prédio próprio, onde já funciona o setor de identificação civil e de alistamento militar;

VI – A comunicação a este Juízo, por parte do Sr. Prefeito Municipal de que a servidora responsável pelo posto eleitoral será redesignada para outras funções, e o pedido por parte do mesmo de que o atendimento ao eleitorado se desse no mesmo local onde se dá a identificação civil e o alistamento militar.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo de responsabilidade e compromisso tem por objeto a regularização estrutural e dos serviços prestados ao eleitorado de Nova Olímpia, bem como as condições para o seu funcionamento e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A Compromitente se compromete a:

a) Fornecer a instalação dos programas de computador da Justiça Eleitoral nos equipamentos de informática adquiridos pela Prefeitura Municipal para a viabilização do atendimento ao eleitor no posto eleitoral;

b) Realizar as manutenções necessárias nos equipamentos de informática utilizados pelo posto eleitoral;

c) Fornecer treinamento ao servidor designado para ser o responsável pelo atendimento, pelos equipamentos e materiais utilizados no posto eleitoral;

d) Providenciar as condições para a impressão semanal de títulos eleitorais demandados pelos atendimentos realizados pelo posto eleitoral afim de serem entregues com data certa e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O Compromissário se compromete a;

a) Realizar a doação ao TRE-MT, no prazo de 30 dias, de um computador, tipo desktop, e de uma impressora, conforme especificações contidas no anexo 1, sendo que o mesmo deverá ser entregue com Termo de doação subscrito pelo Prefeito Municipal, devendo o equipamento possuir Nota Fiscal e sistema operacional com serial original que possibilite a instalação dos sistemas da Justiça Eleitoral;

b) Reservar os equipamentos doados na alínea "a" para uso exclusivo do serviço eleitoral;

c) A viabilizar a vinda à sede da 19 ª Zona Eleitoral, semanalmente, às sextas feiras, no período de funcionamento do Cartório Eleitoral, do servidor designado como responsável pelo posto eleitoral para que o mesmo providencie a impressão de todos os títulos eleitorais demandados em seus atendimentos ao eleitorado, dia no qual o atendimento ao eleitor será suspenso. Não havendo expediente, a vinda do servidor fica automaticamente para o próximo dia útil;

d) Fixar o horário de atendimento ao eleitor no posto eleitoral em paridade com o horário de atendimento do Cartório Eleitoral, e havendo modificações nestes horários, as acompanhar;

e) Indicar o servidor responsável pelo posto eleitoral no prazo máximo de 15 dias, providenciando sua apresentação junto ao cartório eleitoral, munido de documentos pessoais necessários à sua nomeação por portaria como responsável pelo posto eleitoral.

f) Autorizar o servidor responsável pelo posto eleitoral à participação em todos os mutirões eleitorais que porventura sejam necessários à consecução dos trabalhos de atendimento ao eleitorado, seja em zonas rurais ou em ações na sede do município, com o consequente afastamento do posto eleitoral para a realização das atividades demandadas;

g) Informar ao servidor responsável pelo posto eleitoral que as atividades relativas ao atendimento ao eleitor são prioritárias em relação a outros afazeres e incumbências que porventura possua;

h) Providenciar as medidas de segurança necessárias ao resguardo dos equipamentos de informática do posto eleitoral;

i) Garantir que nos períodos relativos ao fechamento de cadastro, na semana que precede os 151 dias antes da data das eleições nos anos eleitorais, o servidor responsável pelo posto eleitoral terá dedicação exclusiva ao atendimento eleitoral em face ao volume de serviço relativo ao atendimento ao eleitor;

j) Garantir que o servidor responsável pelo posto eleitoral, após o encerramento ao atendimento ao eleitor nos 151 dias que antecedem às eleições, nos anos eleitorais, prestará serviços relativos à organização logística das eleições no município de Nova Olímpia, e, nos 30 dias anteriores às eleições não realizará outros afazeres, respondendo exclusivamente à Justiça Eleitoral.

k) Garantir as condições estruturais mínimas para o funcionamento do posto eleitoral:

1. Linha telefônica;

2. Mobiliário para atender às necessidades do serviço eleitoral e de atendimento humanizado ao eleitor;

3. Acesso à Internet nas especificações contidas no anexo 1;

4. Fornecimento de água e energia elétrica;

5. Identificação externa do posto eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA

DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS COMPROMISSÓRIAS

O não cumprimento das cláusulas compromissórias acarretará na notificação ao compromissário para saná-las no prazo máximo de 60 dias, e não sendo sanadas, na suspensão do atendimento do posto eleitoral por mais 60 dias, e, se ainda não sanadas, da suspensão em do funcionamento do posto eleitoral, com a consequente expiração do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE TERMO

Após a publicação da portaria de regularização do posto eleitoral e de nomeação do servidor responsável, será aquela, juntamente com o presente termo encaminhado ao TRE-MT para homologação, nos termos do art. 1º § 2º da Resolução 330/1994/TRE-MT. No caso de não homologação o compromissário será imediatamente notificado.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

O compromissário declara estar ciente de todas as condições estabelecidas no presente termo.

E por estarem justos e compromissados firmam o presente.

Tangará da Serra-MT, 14 de julho de 2017.

Leilamar Aparecida Rodrigues

Juíza Eleitoral

COMPROMITENTE

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

COMPROMISSÁRIO

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, n. 175, centro, na cidade de Nova Olímpia/MT, doravante designado por **DOADOR,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da RG 250859, inscrito no CPF sob. o n. 099.414.364-87, residente e domiciliado a rua 28, n. 295, Qd. 14, Lt: 01-S, Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova Olímpia/MT, e, de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - TRE/MT,** Órgão Público do Poder Judiciário Federal, com sede a Av Historiador Rubens De Mendonca, 4750, Bosque Da Saúde, Cuiabá, MT, CEP 78050-000, Brasil, inscrito no CNPJ sob o 05.901.308/0001-21, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Dra. **LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES** - DD. Juíza de Direito da 19ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, doravante designado por **DONATÁRIO,** celebram o presente contrato de doação, em conformidade com o **Termo de Responsabilidade e Compromisso de Restruturação e Manutenção do Posto Eleitoral do Município de Nova Olímpia/MT e Lei Municipal n.°1095 de 14 de junho de 2017.**

O DOADOR doa os bens que fazem parte do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Restruturação e Manutenção do Posto Eleitoral do Município de Nova Olímpia/MT e Lei Municipal n.°1095 de 14 de junho de

2017, transferindo-lhe em caráter definitivo e irrevogável, a posse e propriedade sobre os bens descritos abaixo:

1.1. DANFES n.° 000001051, série 001 fls. 001, MICRO DELL OPTLEX 3040M I3 GGB HD 500, n.° série HPN2R (etiqueta de serviço), GB MONITOR 18.5P. TECLADO, MOUSE USB; 1.2. DANFES n.° 0000000624, série 001 de fls. 1/2.1. IMPRESSORA, MARCA: BROTHER, MODELO: HL1212W, N. SER. U63982C7N785409. 1.3. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

2. Os bens ora doados serão destinados ao Posto Eleitoral do Município de Nova Olímpia/MT, tudo conforme Termo de Responsabilidade e Compromisso de Restruturação e Manutenção do Posto Eleitoral do Município de Nova Olímpia/MT e Lei Municipal n.° 1095 de 14 de junho de 2017.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia/Tangará da Serra em 14 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Exmo. JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - TRE/MT

Exma. LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES

DD. Juíza de Direito da 19ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – 2018

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena realizará Audiência Pública para discussão sobre as metas e prioridades da Administração Pública, com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para viger durante o exercício financeiro de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena-MT, situada na Avenida Brasil, nº 56 Bairro: Centro, Nova Santa Helena, MT.

Data: 22 de Agosto de 2017.

Horário: 14h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Nova Santa Helena – MT, 09 de Agosto de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência previstos nas Cláusulas Sexta e Décima Primeira, do Contrato nº 033/2015.

VIGÊNCIA: 31/07/2017 a 31/12/2017

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 7.601, de 26 de abril de 2016, do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no paragrafo 3º do artigo 229 da Lei Municipal nº 1.752/2013, pelo presente edital, a servidora Sra. **Marta de Jesus Gonçalves da Silva**, Atendente – matricula funcional nº 3620, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala de Auditoria e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal, em Nova Xavantina - MT, a fim de prestar depoimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 018/2017 a que responde, sob pena de revelia.

Publique-se.

Nova Xavantina, 10 de Agosto de 2017.

Welton Magnone Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 044/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.017, um crédito suplementar no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0594-12.001.20.122.0118.2055.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0015-02.001.04.122.0101.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0078-06.001.04.122.0101.2008.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0374-10.002.12.361.0104.2034.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0370-10.002.12.361.0104.2033.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0576-11.004.15.452.0116.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0172-08.002.10.301.0111.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0550-11.002.26.782.0116.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0175-08.002.10.301.0111.2014.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0466-10.004.12.361.0104.2028.339036000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0464-10.004.12.361.0104.2028.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0207-08.002.10.302.0112.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0558-11.003.15.452.0116.1048.449052000000-SUPLEMENTACAO 39.000,00 0372-10.002.12.361.0104.2033.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0177-08.002.10.301.0111.2082.319011000000-REDUCAO 90.000,00 0157-08.002.10.301.0111.2013.319011000000-REDUCAO 50.000,00 0051-03.001.04.122.0101.2005.319011000000-REDUCAO 20.000,00 0114-07.002.04.123.0103.2071.319113000000-REDUCAO 30.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 190.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importân-

cia por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0177-08.002.10.301.0111.2082.319011000000-REDUCAO 90.000,00
0157-08.002.10.301.0111.2013.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0051-03.001.04.122.0101.2005.319011000000-REDUCAO 20.000,00
0114-07.002.04.123.0103.2071.319113000000-REDUCAO 30.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 190.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de julho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2017

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional á servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 27º, Parágrafos 1º e 2º do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Magali Soares M. da Silva	Zeladora	Superior	30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de agosto de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação - PCR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Criar a Comissão de Adequação do PCR – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, que será composta dos seguintes membros:

Amilton da Silva Amaral – Representante da Secretaria de Educação;

Juliano Gamba – Representante da Secretaria de Finanças;

André Luiz G. Razine – Representante da Secretaria de Administração;

Bruno Ricardo Iori – Representante da Assessoria Jurídica;

Representantes dos Profissionais da Educação:

Ivone Raimundi Rodrigues – Apoio Administrativo Educacional;

Patricia Jamariqueli Castilho – Técnico Administrativo Educacional;

Joana da Costa – Professora;

Lourival de Oliveira – Representante do SINTEP/MT e CACS FUNDEB;

Ademar de Souza Pena – Representante da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica para Registros das Informações nas Planilhas e no SisPCR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Criar a Comissão Técnica para registros das informações nas Planilhas e no SisPCR, composta dos seguintes membros:

Amilton da Silva Amaral – Secretário de Educação;

André Luiz G. Razine – Secretário de Administração;

Juliano Gamba – Secretário de Finanças;

Ademar de Souza Pena – Vereador.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.º **SILVANO PEREIRA NEVES**, torna público a quem interessar possa, que cumprindo determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte o **Balancete de Verificação Contábil do mês de julho do exercício de 2017.**

Novo Horizonte do Norte – MT em 10 de agosto de 2017

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO Nº 024/2017

'' LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME – EPP "

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 00mim até às 14h: 00 min do dia **24 de Agosto de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 10 de Agosto de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO 06/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 67/2017

Contratado (a): Ezequiel Alves de Aguiar

Objetivo da Presente Contratação: Técnico em Raio X

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 1.450,01 (mensal)

Vigência: 02/06/2017 á 31/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 68/2017

Contratado (a): Luzia Rodrigues Souza Oliveira

Objetivo da Presente Contratação: Monitor de Creche

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 963,12 (mensal)

Vigência: 06/06/2017 á 31/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 69/2017

Contratado (a): José David Francisco Rocha

Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais AG-11

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 963,12 (mensal)

Vigência: 14/06/2017 á 31/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 70/2017

Contratado (a): Rosimeri dos Santos Vitória

Objetivo da Presente Contratação: Monitor de Creche

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 963,12 (mensal)

Vigência: 20/06/2017 á 31/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 71/2017

Contratado (a): Zenaide Soares Pereira

Objetivo da Presente Contratação: Técnico de Enfermagem

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 1.022,74 (mensal)

Vigência: 26/06/2017 á 31/12/2017

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO 05/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 65/2017

Contratado (a): Deuzelina Pereira da Silva

Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais (Faxineiro)

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 963,12 (mensal)

Vigência: 02/05/2017 á 31/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 66/2017

Contratado (a): Carina Marquezin Rodrigues

Objetivo da Presente Contratação: Enfermeira

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 3.059,69 (mensal)

Vigência: 02/05/2017 á 31/12/2017

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2017

EXTRATO DE CONTRATO 07/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 72/2017

Contratado (a): Deoclides Antônio da Silva

Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais Ag11

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 963,12 (mensal)

Vigência: 04/07/2017 á 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 81/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **23/08/2017**, Quarta - feira **às 09:00 h (Horário de Brasília).** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 10 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 61/2015

Contrato nº. 61/2015 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PES. DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP** - **CNPJ 17.922.286/0001-65**. Objeto: A contratação de Empresas para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, assessórios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Paranatinga, com programa de lançamento que trabalha on-line e off-line. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Justifica-se a presente rescisão uma vez que essa Municipalidade não há mais interesse em dar continuidade aos serviços prestados pela contratada. **Data da Rescisão: 10/08/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 74/2017

2ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou a Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **a Prestação de Serviços de Ultrassonografia com Recursos de Emenda Parlamentar para Incremento do MAC, Processo nº: 25000182634201678,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA.** Data de abertura **21/08/2017**, Segunda - feira ás **08:00 h (Hora Local).** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 10 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 41/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PRIMAVERA DIESEL LTDA.** Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Paranatinga - MT**.** Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a empresa contratada solicitou o reajuste do preço do Litro do Óleo Diesel Comum de RS 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,24 (Três reais e vinte e quatro centavos), tendo por base legal o aumento do Governo Federal, realizado no mês anterior em todo território nacional, sendo necessário e aprovado através do Parecer Jurídico em anexo o reajuste do preço para o não prejuízo da contratada nos preços atuais aplicados. Vigência até a data do dia 23/05/2018. Valor:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário Homologado	Valor Unitário Aditivado
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha.	LITRO	R$ 2,99	R$ 3,24 - 8,36%

Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1004/2017. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área de terreno que especifica e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, onerosamente, nos termos do artigo 15, XII da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT, bem como Art. 6°, inciso VIII, da Lei Municipal 507/2007, mediante a realização de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, 3 (três) áreas de terrenos localizadas na BR 364, KM 178,5, saída para Rondonópolis no perímetro desta Cidade de Pedra Preta – MT, com os seguintes limites e confrontações:

Área 03: Área Publica para construção com 10.395,57 m2. Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 108,36 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 100,95 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 85,89 m confrontando com a Área 04, pertencente a Prefeitura de Pedra Preta, e pelo lado esquerdo medindo 120,34 m, confrontando com a Área nº 02, pertencente a quem de direito.

Área 04: Área Publica para construção com 5.168,68 m2. Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 75,13 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 70,00 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 62,00 m, confrontando com a Área 05, pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e pelo lado esquerdo medindo 85,89 m, confrontando com a Área nº 03, também pertencente a Prefeitura de Pedra Preta.

Área 05: Área Publica para construção com 9.899,02 m2. Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 163,62 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 145,00 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 18,00 m confrontando com as terras de João Rodrigues, e pelo lado esquerdo medindo 62,00 m, confrontando com a Área nº 04, pertencente a Prefeitura de Pedra Preta.

§ 1º As áreas de terreno de que trata o *caput* deste artigo serão concedidas nos termos do memorial descritivo e tem as delimitações e confrontações definidas no referido instrumento, os mesmos elaborados pelo Departamento de Engenharia, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, devendo ser transcrito na respectiva escritura e/ou contrato de concessão de direito real de uso, cujas despesas, inclusive de registro, correrão por conta exclusiva da Concessionária.

§ 2º Destinam-se os imóveis ora concedidos à implantação de empresas, cuja atividade industrial/comercial será delimitada através de disposição no instrumento convocatório do certame realizado sob a modalidade concorrência.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária deverá promover a edificação/adequação construtiva do imóvel para o exercício das atividades no prazo de máximo de 2 (dois) anos, devendo iniciar as obras em no máximo 6 (seis) meses à contar da efetivação do contrato administrativo e/ou de escritura pública, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente inerentes, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.

§ 4º A Concessão de Uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 5º A Concessão de Uso somente surtirá efeito caso aprovada por 2/3 dos membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

I - a concessionária ou sucessores a qualquer título, suspenderem, interromperem ou desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

II - o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no § 2º do artigo anterior, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III - descumpridas as disposições desta Lei;

IV – ocorrer a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;

V – deixar a Concessionária, bem como, sua(s) sucessora(s) de providenciar (em) a construção/adequação construtiva do imóvel, bem como, implementar suas atividades no prazo de 02 (dois) anos, devendo inicia-las em 6 (seis) meses, a contar da efetivação do contrato administrativo e/ou de escritura pública, independentemente de notificação;

VI – Vier a ser descumprida a qualquer tempo, a legislação vigente e especial, pertinente ao ramo de atividade da Concessionária.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Parágrafo Único - A concessionária não pode alienar, transacionar, dar dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio.

Art. 4º Caberá a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, garantir o integral cumprimento desta Lei de Concessão, entregando a concessionária o imóvel e benfeitorias já existentes, totalmente desocupados, livres e desembaraçados, sem restrições de qualquer natureza, ônus real, judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, penhora, hipoteca, tributos fiscais, ações trabalhistas, taxas, devidos e cobrados até esta data.

Parágrafo Único. Concretizada a posse, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 5º. A concessão de uso poderá transferir-se por sucessão legítima ou testamentária, devidamente registrada em Processo Administrativo e com a lavratura de Termo Aditivo ao contrato, desde que lavrado o respectivo Termo Aditivo e tal circunstância não implique na alteração dos seus objetivos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LEI N° 1003/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2017 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder a alteração do PPA (Lei Municipal nº 736/2013), LDO (Lei Municipal nº 957/2016) e LOA (Lei Municipal nº 963/2106), com a criação da seguinte atividade: **1180 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: (08) – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: (243) – ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: (0026) – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE: (1180) – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS 31900400000 – Contratação Por Tempo Determinado	**R$**	**11.400,00**
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	**R$**	**2.500,00**
31901300000 – Obrigações Patronais	**R$**	**2.919,00**
33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS		
33901400000 - Diárias	**R$**	**2.181,00**

33903000000 – Material de Consumo	**R$**	**16.000,00**
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física	**R$**	**5.000,00**
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	**R$**	**10.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**50.000,00**

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Repasses Fundo a Fundo (Governo Federal e Governo Estadual) Repasses do Fundo Nacional de Assistência Social

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Transferências de Recursos de Repasses de Fundo a Fundo (Governo Federal e Governo Estadual) – Repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (**Programa Criança Feliz**), de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei Municipal nº 736/2013 (Plano Plurianual); Lei Municipal nº 957/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 963/2016 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017) a seguinte atividade: **1180 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 10 dias do mês de Agosto de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

LEI N.º 1005/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Sicredi, para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável, devendo ser mantido em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo.

Art. 3º. A soma das consignações facultativas realizadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Parágrafo único: Entende-se por vencimentos líquidos o valor bruto do vencimento mensal, excluído os descontos obrigatórios previstos em lei.

Art. 4º. A autorização que trata o artigo 2º somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou apresentação da quitação do empréstimo.

Art. 5º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Parágrafo único: Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos Servidores ocupantes de cargos comissionados, e ocupantes de cargos eletivos, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

ANEXO I

COOPERATIVA DE CRÉDITO:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DE MATO GROSSO – SICREDI SUL MT, sociedade cooperativa de direito privado, inscrita sob CNPJ n° 26.549.311/0001-06, Av. Fernando Correa da Costa, 1100 - Vila Aurora III, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP - 78.740-150 por seus representantes legais neste ato representada por: **DANILO BATISTELA VICENTIM,** brasileira, casado, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2634113-1 SEJUSP MT e inscrito no CPF n°. 692.683.041-04, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT, Av. Daniel Rodrigues Veodato, nº 105, Apto. 302, Parque Sagrada Família, CEP 78.735-133; e **STANLEY GIANSANTE,**brasileira, casado, Diretor de Operações, portador da Cédula de identidade RG n°. 09233717 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 026.892.259-48, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT, Av. Ponta Porã, n°. 761, Apto. 1004, Jardim Mato Grosso, CEP 78.740-378, que assinam no final, doravante denominado **COOPERATIVA DE CREDITO.**

CONVENIADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 03.773.942/0001-09, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 940 - Centro, Município de Pedra Preta/MT, CEP. 78795-000, neste ato devidamente representada por seu representante legal, **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG n° 561514, inscrito no CPF/MF sob o n° 406.594.881-91, domiciliado na cidade de Pedra Preta, Rua Porto Murtinho, 451 – Centro, que assina ao final, doravante denominado **CONVENIADA.**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A **COOPERATIVA DE CREDITO** concederá, se solicitado, crédito aos empregados da **CONVENIADA** que tenham seus contratos de trabalho regidos pela CLT, com tempo de serviço superior a 03 (três) meses, e sejam associados da **COOPERATIVA DE CREDITO**, por meio de instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo empregado da CONVENIADA será submetido à aprovação da **COOPERATIVA DE CREDITO**, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a empregados da **CONVENIADA** que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da **COOPERATIVA DE CREDITO**.

Parágrafo Segundo: O valor da prestação mensal poderá ser, no máximo, de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do empregado, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Considera-se remuneração disponível a parcela remanescente da remuneração básica, desconsideradas verbas de horas extras, 13º salário, férias, abonos, gratificações extraordinárias, salário família, vale transporte, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, adicional noturno e outros de caráter temporário, e ainda deduzidos todos os descontos obrigatórios e voluntários.

Parágrafo Quarto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.

Parágrafo Quinto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega a **COOPERATIVA DE CREDITO** da respectiva autorização (Notificação do Empregador) pela **CONVENIADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONVENIADA** será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu empregado referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sobre o valor do crédito concedido pela **COOPERATIVA DE CREDITO**, aos empregados beneficiário da **CONVENIADA**, incidirá a cobrança das seguintes taxas de juros de acordo coma a tabela abaixo:

Número de Parcelas do Empréstimo	Taxas de Juros (ao Mês)
até 48 parcelas	1,69%

Parágrafo Único: Acordam as partes que as taxas acima mencionadas poderão sofrer alterações a qualquer tempo e no percentual definido a critério da **COOPERATIVA DE CREDITO,** desde que comunicada a **CONVENIADA** com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA: Mensalmente, a **CONVENIADA** repassará à **COOPERATIVA DE CREDITO,** em até 01 dia útil, o valor descontado em folha de pagamento de seus empregados, mediante crédito na **Agencia 0809 Conta Corrente n° 66667-0**, de titularidade da **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DO MT**.

Parágrafo Primeiro: A **CONVENIADA** compromete-se a informar à **COOPERATIVA DE CREDITO**, em tempo hábil, eventual demissão ou pedido de demissão do empregado beneficiário do(s) empréstimo(s).

Parágrafo Segundo: No caso de demissão ou pedido de demissão pelo empregado, a **CONVENIADA** responsabiliza-se pela retenção das verbas rescisórias para quitação/amortização do(s) empréstimo(s), até o limite de 30% (trinta por cento), repassando os devidos valores para a **COOPERATIVA DE CREDITO** mediante crédito na conta corrente acima especificada.

CLÁUSULA QUINTA: Se a **CONVENIADA** atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da **COOPERATIVA DE CREDITO**, ser rescindido imediatamente, ficando a **CONVENIADA** com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.

Parágrafo único. A **COOPERATIVA DE CREDITO** poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a **CONVENIADA**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.

CLÁUSULA SEXTA: É facultado à **CONVENIADA** descontar na folha de pagamento do empregado tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha.

Parágrafo primeiro: É facultado ao **COOPERATIVA DE CREDITO** solicitar à **CONVENIAD**A que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.

Parágrafo segundo: Cabe à **CONVENIADA**, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do empregado ou do **COOPERATIVA DE CR**EDITO, dar publicidade aos seus empregados dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo terceiro: A **COOPERATIVA DE CREDITO** não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

CLÁUSULA SETIMA: Fica facultado à **COOPERATIVA DE CREDITO**, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da **COOPERATIVA DE CREDITO** ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a **CONVENIADA** por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.

DA CONFIDENCIALIDADE:

CLÁUSULA NONA: Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão às informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de:

Parágrafo Primeiro – Não divulgar total ou parcialmente a existência, o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato ou Anexos a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais obrigações de confidencialidade;

Parágrafo Segundo – Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato e seus Anexos;

Parágrafo Terceiro – Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato;

Parágrafo Quarto – Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas ou a que teve acesso, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública, verbal ou escrita, das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Quinto – Não constituem infração ao disposto nesta cláusula, as hipóteses em que as informações confidenciais:

I – Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da parte receptora da Informação Confidencial;

II – Estejam na posse legítima da parte receptora da Informação Confidencial antes de sua divulgação pela outra parte;

III – Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;

IV – Tenham sido independentemente desenvolvidas pela parte receptora juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais Informações Confidenciais;

V – Sejam requisitadas por determinação judicial ou autoridade governamental competentes, desde que a parte que for requerida a divulgar a informação comunique previamente à outra parte a existência de tal determinação governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte anteriormente à sua divulgação; ou

Sejam reveladas mediante autorização prévia e expressa da outra parte.

Parágrafo Sexto – As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da parte que as forneceu, e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de pro-

priedade intelectual, idéia, conceito, marca, patente, ou outro direito de titularidade das Partes.

Parágrafo Sétimo – Entende-se por Informação Confidencial toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas neste instrumento.

Parágrafo Oitavo – A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação.

DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

CLÁUSULA DECIMA: As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

Parágrafo Primeiro – À dar providencias e prover utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício, correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Parágrafo Segundo – As partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

Parágrafo Terceiro – As partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção.

Parágrafo Quarto – As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As partes se obrigam a dirigir as obrigações aqui assumidas de forma digna, não sendo admitida qualquer conduta que possa constituir prática de corrupção e/ou de suborno.

Parágrafo Primeiro – As partes declaram que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas de anticorrupção, visando à prevenção e o combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo – As partes declaram, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos de anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, as partes declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integral e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei n. 9.613/98, à Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 8.420/2015, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais de anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente.

Parágrafo Terceiro – As partes garantem o cumprimento destes pressupostos de anticorrupção, sob pena de rescisão imediata do contrato por qualquer das partes, sem implicar para a parte denunciante do contrato, quaisquer ônus ou indenizações.

DAS MARCAS E LOGOMARCAS "SICREDI":

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica vedado a **CONVENIADA** a utilização ou veiculação do nome, marca, logotipo ou imagem da **COOPEATIVA DE CRÉDITO**, em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONVENIADA**.

DO FORO:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato. E, por estarem assim justos e

conveniados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas a seguir identificadas.

Pedra Preta-MT, xxxxxxx, xx de xxxxx de xxxx.

COOPERATIVA DE CREDITO de Livre Admissão de Associados do Sul De Mato Grosso MT
COOPERATIVA DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
CONVENIADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2017 CARTA CONVITE 008-2017

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2017

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2017 CARTA CONVITE 008-2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **WDL CONSTRUTORA LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em: **I: REFORMA 1: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO E ASSENT. "COLINA VERDE" 2° APÓS ENTR. M ASSUNÇÃO. 2: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO E ASSENT. "COLINA VERDE" 3° APÓS ENTR. M ASSUNÇÃO. 3: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO, 1° PONTE APÓS ENTRONC. DO ASSENT. "COLINA VERDE". 4: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO DA GALILÉIA, PRÓX. FAZENDA DO ALONSINHO 1° NO SENTIDO MT-459 À BR-364 II: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA: 1: NO CORREGO NA ESTRADA DE ACESSO NA REGIÃO DA FAZENDA DO SERGINHO – PRÓXIMO A SEDE DA FAZENDA CIFRÃO**, zona rural do Município de Pedra Preta, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, Carta Convite nº 008/2017.

VIGÊNCIA: 11/09/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e **WDL CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 04.490.599/0001-40

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Janio Ribeiro Da Silva - Me

OBJETO: "Prestação de Serviços De Internação Para Tratamento De Dependência Química"

PRAZO: 03 (Três) Meses

VALOR:R$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Janio Ribeiro Da Silva- ME- CNPJ: 25.163.273/0001-88

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Janio Ribeiro Da Silva - Me

OBJETO: "Prestação de Serviços De Internação Para Tratamento De Dependência Química"

PRAZO: 06 (Seis) Meses

VALOR:R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Janio Ribeiro Da Silva- ME- CNPJ: 25.163.273/0001-88

PORTARIA Nº 424/2017. DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **RACHEL LIEBE SERAFIM**, ocupante do Cargo Comissionado de **Auxiliar/Cuidador**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/08/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2017 CARTA CONVITE 004-2017

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2017 CARTA CONVITE 004-2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para execução de projeto na extensão de 106 metros de rede de distribuição urbana trifásico 8,7/15 KV na modalidade compacta com instalação de um posto de transformação trifásico de 75 KVA-200 V, sendo instalada dentro das dependências da Escola Municipal Professora Antonio Aparecida Garcia. Conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, Carta Convite nº 004/2017.

VIGÊNCIA: 05/10/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - CNPJ sob o nº 26.910.394/0001-09

PORTARIA Nº 423/2017. DE 09 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO N° 069/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2017 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Nos termos da Lei Municipal nº 1003/2017, de 10 de Agosto de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA (Lei Municipal nº 736/2013), LDO (Lei Municipal nº 957/2016) e LOA (Lei Municipal nº 963/2106), com a criação da seguinte atividade: **1180 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: (08) – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: (243) – ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: (0026) – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE: (1180) – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$**	**11.400,00**

31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS 31900400000 – Contratação Por Tempo Determinado		
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	**R$**	**2.500,00**
31901300000 – Obrigações Patronais	**R$**	**2.919,00**
33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS		
33901400000 - Diárias	**R$**	**2.181,00**
33903000000 – Material de Consumo	**R$**	**16.000,00**
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física	**R$**	**5.000,00**
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	**R$**	**10.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**50.000,00**

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Repasses Fundo a Fundo (Governo Federal e Governo Estadual) Repasses do Fundo Nacional de Assistência Social

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Transferências de Recursos de Repasses de Fundo a Fundo (Governo Federal e Governo Estadual) – Repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (**Programa Criança Feliz**), de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei Municipal nº 736/2013 (Plano Plurianual); Lei Municipal nº 957/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 963/2016 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017) a seguinte atividade: **1180 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 10 dias do mês de Agosto de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 287/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CMT – CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE POCONÉ.

Representantes do Governo

Prefeitura Municipal de Poconé

Titular: João Edemir de Arruda Pereira CPF:054.015.131-94

Suplente: João Marcos Martins Guimarães CPF:041.448.281-66

EMPAER

Titular: Jose Daniel Darli CPF: 407.979.880-68

Suplente: Maurílio Bueno de Magalhães CPF: 574.641.706-87

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Poconé.

Titular: Tânia Rondon da Silva CPF: 545.181.721-91

Suplente: Laura Lucia da Silva CPF: 006.419.371-30

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Fátima de Aquino CPF: 630.237.681-53

Suplente: Antonio Rafael da Silva CPF: 044.512.671-02

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Antonio da Silva Dalla Nora CPF: 956.460.431-15

Suplente: Indalecio da Costa Marques Filho CPF: 275.056.261-91

SINDICATO RURAL DE POCONÉ.

TITULAR: ALVINE MARIA DE ASSIS E SILVA FREITAS CPF: 345.922.531-15

SUPLENTE: ELSON GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 544.235.031-15

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 23/08/2017 as 08h00min**, em decorrência de pedidos de impugnação do presente edital 019/2017, no que se diz a especificação e gramaturas dos produtos. Outrossim, informamos ainda que a referida data da apresentação das amostras, passara para o dia subsequente, no dia 24/08/2017, das 07:00 ás 13:00.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2017, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

DIA DA ABERTURA: 23/07/2017 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 10 de Julho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 002/2017

CERTIDÃO Nº 002/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Maria Sonia Rezende Noleto**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 6º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1789/2017, **não compareceu para entrega de documentação** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1789/2017, de 02/08/2017.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 10 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 852/2017

LEI MUNICIPAL Nº 852/2017 De 09 de Agosto de 2017.

"Autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora, conforme especifica."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos às crianças portadoras de deficiência motora.

Parágrafo único: O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às escolas municipais que possuam salas destinadas à educação especial e disponham de sistema de lazer para o corpo discente.

Art. 2.º - O Poder Executivo dará ampla divulgação ao cronograma de instalação dos equipamentos nos parques, nas áreas de lazer e nas escolas municipais.

Art. 3.º - As despesas de instalação dos equipamentos correrão à conta de dotação orçamentária e poderão contar com a parceria de empresas provadas instaladas no Município ou fora dele.

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta Lei**.**

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia -MT, 09 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 853/2017

LEI MUNICIPAL Nº 853/2017 De 09 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a criação da Semana Municipal pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal pela Não Violência contra a Mulher, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

Parágrafo Único: Na Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da sociedade, sobre a violação dos direitos das mulheres.

Art. 2.º - A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia -MT, 09 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 854/2017

LEI MUNICIPAL Nº 854/2017 De 09 de Agosto de 2017.

"Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

Parágrafo único: O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 09 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1791/2017

DECRETO N.º 1791/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, através do Decreto Municipal n° 1788/2017, de 02 de agosto de 2017.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 850/2017 de 07 de julho de 2017, referente Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar de **03/08/2017 até 09/08/2017**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II,

deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Classificação	Nome
2º	Laura Rodriguês Burjack

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	( )
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	( )
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	( )
04	Cartão PIS / PASEP	( )
05	Título de Eleitor	( )
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	( )
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	( )
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	( )
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	( )
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	( )
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	( )
12	**Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal** Site: **cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao**	( )
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral Site**: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...**	( )
14	**Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)** **1ª Grau -** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx**	( )
	2ª Grau – Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx**	
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	( )
16	Certificado de Reservista (sexo masculino	( )
17	**Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu**	( )
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	( )
19	CPF do cônjuge	( )
20	CPF dos dependentes	( )
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	( )
22	Declaração de bens	( )
23	**Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função**	( )
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	( )
25	Declaração de Não Parentesco	( )
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	( )
27	Exame de Tipo Sanguíneo	( )
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	( )

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do município de Santo Afonso/MT:

1) Ata de Registro de Preços – ARP Nº 014/2016, oriundo ao **Pregão Presencial - ARP Nº 025/2016** da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, cujo objeto é a contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública, cujo vencedor: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, no valor de **R$ 45.550,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Com amparo no Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender as necessidades da administração municipal de Pontal do Araguaia/MT:

Pontal do Araguaia-MT, 28 de julho de 2017.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Presidente CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 001/2017

CERTIDÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Eugênio Marcos de Sousa**, cargo: Professor de Português, Classificado no 1º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1789/2017, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1789/2017, de 02/08/2017.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 08 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2017. CONVITE DE AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 011/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O CONVITE DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Torna-se Público o Convite:

"O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte MT, Convida todos, a participarem de uma Audiência Pública para Elaboração do PPA- PLANO PLURIANUAL, à realizar-se nos dias:

15 de Agosto as 14:00Hs - Local – CRAS.

17 de Agosto as 16;00hs – Nova floresta – Local – Escola José Gonçalves

Contamos com a presença de todos.

O EDITAL 011/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, **Tornando sem efeito o Edital 010/2017**.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2017

DISTRATADO: **RONIVALDO RODRIGUES**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 04/08/2017

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO**, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RONIVALDO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. Nº. 1481796-9 SSP/MT, e CPF nº. 00.539.581-01, residente na Rua das Orquídeas nº 13 A, Jardim Primavera em Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/02/2017 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 04/08/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA RONIVALDO RODRIGUES

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

CONTRATOS E CONVENIOS
NOTIFICAÇAO CONSTRUÇAO C.SILVA CONSTRUÇOES ME

Porto Esperidião, 10 de agosto de 2017.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que as obras relativas ao Contrato n. 065/2014, cujo objeto é "***Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal D. Lila Hill de Souza***", situada na Zona Rural do Município de Porto Esperidião MT, encontram-se parada. Tendo em vista a absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão das mesmas, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que providencie o necessário ao imediato incremento na velocidade de execução das obras, o fazendo no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento desta, sob pena de execução das multas contratuais previstas no citado contrato, além de possível rescisão do mesmo e NEGATIVAÇÃO de vossa empresa junto ao E. TCE-MT.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

Celso Silva

MD. Responsável pela empresa

C. Silva Construções ME

Cáceres MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e ainda o capitulo VII da Lei Municipal n.º 646/2017 que complementa a Lei Municipal 260/2009, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **23/08/2017**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **23/08/2017**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Agosto de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

EGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com base no artigo 49, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações, Sumulas 346 e 473 ambas do STF, fica Revogado o Pregão Presencial n° 040/2017, Registro de Preço nº 036/2017, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS**, cumprindo, neste ato, a exigência do inciso IX, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993. conforme justificativa constante nos autos.

Sala das Licitações, em Poxoréu/MT, 10 de agosto de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 08 de Agosto de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Dando início aos trabalhos, as 9:00 horas verificou-se que neste processo não houve nenhum interessado dando assim o processo como **DESERTO.** A pregoeira juntamente com a equipe de apoio decidiram em republicar o Aviso do Edital novamente, tendo em vista a necessidade da Administração Pública nas aquisições dos materiais.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Agosto de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22/08/2017 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2017/2018** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no **endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br,** links Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

RESERVA DO CABAÇAL-MT 09 DE AGOSTO DE 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 058/2017.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de empresa para criação e aquisição de site oficial da prefeitura municipal de Rondolândia atendendo as recomendações do TCE- MT lei da transparência 131/2009 e da lei de acesso a informação nº 12.527/2011 site www.rondolandia.mt.gov.br"

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS LICITADOS: Hudson Eduardo Pessoa 07437614642, CNPJ: 18.693.612/0001-72.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	383810-2	SRV	01	CONSTRUÇÃO DE WEB SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO TCE-MT MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E ATUALIZAÇÃO DO MESMO.	R$ 4.197,00
					R$ 4.197,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 058/2017, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 4.197,00 (Quatro mil cento e noventa e sete reais).

Rondolândia – MT, 09 de Agosto de 2017.

_____

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 083/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios "Merenda Escolar", para atender necessidades das Escolas Municipais"**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,** com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 155.224,08 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 10 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017-2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 067/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física e Jurídica para Prestação de Serviços de monitorador na especialidade de Capoeira, Judô E Aulas de violão para atender necessidades de oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social/Crás, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 10 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 058/2017

Dispensa de licitação

***Objeto**:* Contratação de empresa para criação e aquisição de site oficial da prefeitura municipal de Rondolândia - MT atendendo as recomendações do TCE-MT lei da transparência 131/2009 e da lei de acesso a informação N°12.527/2011 site WWW.RONDOLANDIA.MT.GOV.BR.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa, **Hudson Eduardo Pessoa 07437614642,** CNPJ Nº 18.693.612/0001-72, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R$ 4.197,00 (Quatro mil e Cento e noventa e sete reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 10 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 103/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 057/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção Corretiva de Bombas Injetoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Tozzo Comércio de Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ: 84.741.354/0001-87.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	227369-1	UND	01	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DE BOMBA INJETORA A DIESEL, EM CAMINHAO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS. SERVIÇOS: - APARELHO DE DIAGNOSTICO - SDC/RASTER - REMOÇÃO PORTA INJETORES - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA ALTA PRESSAO - LIMPEZA E ULTRASOM TUBO RAIL (VEICULAR) - REVISAO CONFERENCIA SISTEMA ELETRONICO DIESEL - REGULAGEM DE VALVULA CAMINHAO ELETRONICO.	R$ 2. 140,00	R$ 2. 140,00
02	328406-9	UND	01	MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DE BOMBA INJETORA A DIESEL, EM CAMINHAO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS. REPOSIÇÃO DE PEÇAS: -BOS SENSOR PRESSAO CARGO -BOS BOMBA DE ALTA PRESSA CP3 CUMMINS - CUM TUBO COMBUSTIVEL BBA/FILTRO SAIDA - ROB ARRUELA ASSENTO COMMON RAIL	R$ 5. 360,00	R$ 5. 360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7. 500,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 103/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 10 de Agosto de 2017.

_____

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 135 - 2017

PORTARIA N° 135/2017, **de 08 de agosto de 2.017.**

"Dispõe sobre nova lotação de servidor do quadro efetivo da Prefeitura municipal de Rosário Oeste (MT) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica determinada a lotação de servidores, abaixo relacionados, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), conforme segue:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
José Augusto de Reis	Motorista transporte especial	Municipal de Educação
Vandinei Arruda Reis Junior	Motorista transporte especial	Municipal de Educação

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário, em especial, fica cancelada a Portaria nº 235/2017, de 07/08/2017, por erro material.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 08 de agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 136 - 2017

PORTARIA N° 136/2017, **de 08 de agosto de 2.017.**

"Dispõe sobre nomeação interina e sem ônus, de servidor efetivo para o cargo de Controlador Interno, no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei e;

Considerando a ausência de pessoa nomeada para o cargo de Controlador Interno Municipal;

Considerando que se trata de cargo de provimento efetivo, e que a ocupante do cargo solicitou exoneração, em 27/12/2016, conforme Portaria nº 164/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeada interinamente para o desempenho das funções de Controlador Interno Municipal, sem ônus à Administração Pública Municipal o servidor público efetivo, o Dr. Dejair Roberto Liu Junior.

Art. 2°. A nomeação de que trata o Art. 1º perdurará de forma interina e sem ônus à Administração Pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário, em especial, fica cancelada a Portaria nº 236, de 07/08/2017, por erro material.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 08 de agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°074/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 074/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **TATIANE NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 007.411.451-46**, para ocupar ocargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO,** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº004/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°073/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 073/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 935.671.112-72**, para ocupar ocargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n°028/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°075/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 075/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **GIL MARELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO,** do cargo de **COORDENADOR DO APLIC,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 0111/2016 de 07 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 0111/2016 de 07 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA EFETIVA CREUNICE DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a função gratificada da servidora CREUNICE DA SILVA COSTA, portadora do RG nº 1495753-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.539.001-03.

Art. 2º. Revoga-se o pagamento de gratificação de 50 % (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

EDITAL N° 003

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0245/2017, de 27 de Julho de 2017 resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO FINALdo Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2017.

MONITORA DE CRECHE

	NOME	DATA NASCIMENTO	NPO	CLASS
1	DENIZE MARTINS DE SOUZA	04/01/1993	8,00	**AP**
2	SAMIRA SOUSA MATOS	11/02/1998	8,00	**AP**
3	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	7,00	**AP**
4	JACKELINNE DE LIMA SOARES DA SILVA	10/05/1965	6,00	**AP**
5	EVONEIDE LASSERE MOURA DOS SANTOS	02/02/1983	6,00	**AP**
6	GABRIELLA OLEINIK	08/04/1998	6,00	**AP**
7	MARCIA TERESINHA MASSMANN	13/07/1980	5,00	**AP**
8	SUELI MIRANDA	20/01/1981	5,00	**AP**
9	ROSELENE ARAÚJO DELGADO	11/07/1985	5,00	**AP**
10	JOYCEANE LIMA LUZ	28/12/1985	5,00	**AP**
11	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	20/07/1990	5,00	CLASS
12	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	5,00	CLASS
13	JULIANA VALÉRIA CORREA	13/07/1980	4,00	REP
14	SIMONE MESCITA DE SOUZA	20/05/1993	4,00	REP
15	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS	29/07/1994	4,00	REP
16	LENICE CORREA	17/01/1970	3,00	REP
17	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	3,00	REP
18	NESAILDE SILVA DE ARAUJO	02/10/1965	0,00	REP
	NATALI HOFFMANN DIAS	NÃO COMPARECEU		
	MARIA MANOELA DA FONSECA			
	APARECIDA PEDROSA SOARES			
	NILCE CLAUDIA DO CARMO			
	APARECIDA MESCITA DE SOUZA			
	ESTER ARAUJO DA SILVA			
	SHEILA BORGES DOS SANTOS			
	JAQUELINE DA SILVA SANTANA			
	ROSINÉIA DA SILVA CAMARGO			
	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS			
	DÉBORA DE FREITAS FERREIRA			

PEDREIRO

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS
1	JOSÉ CÍCERO ANGELO DA SILVA	21/11/1968	7,00	**AP**
2	WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO	10/05/1973	7,00	**AP**
3	PEDRO MOACIR HEINTZE	20/04/1956	5,00	CLAS
4	JOAQUIM JOSÉ CARDOSO	16/08/1959	4,00	REP
5	GILBERTO MAGALHÃES	30/07/1961	0,00	REP

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA "CATEGORIA C"

	NOME	DATA NASC.	NPO	PP	MF	CLASS
1	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	10,00	9,00	9,50	**AP**
2	VANDERLEI ROEDER	26/06/1990	9,00	9,00	9,00	CLAS
3	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	5,00	9,00	7,50	CLAS
4	MAURO HAUPT	14/12/1975	7,00	7,00	7,00	CLAS
5	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	29/03/1987	5,00	6,00	5,50	CLAS
	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU				

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

	NOME	DATA NASC.	NPO	PP	MF	CLASS
1	PAULO SERGIO APARECIDO ARAUJO	19/10/1987	9,00	9,00	9,00	AP
2	ROMY ALVES PINHEIRO	25/09/1986	8,00	8,00	8,00	AP
3	GERSON FRARES	10/01/1979	8,00	6,00	7,00	AP
	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
	LUIZ HELNO DE FRANCA					

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

	NOME	DATA NASC.	NPO	PP	MF	CLASS
1	ELOISIO FERREIRA DA SILVA	15/10/1984	8,00	8,00	8,00	AP
2	LEOMIR ORTEGA	24/05/1973	6,00	9,50	7,75	AP
3	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	7,00	8,50	7,75	CLAS

MOTORISTA "CATEGORIA D"

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS
1	ELIO PERES GENEROSO	11/09/1966	10,00	AP
2	JARDEU RODRIGUES DIAS	17/08/1983	10,00	AP
3	DIOGO ARAUJO SILVA	23/09/1989	10,00	AP
4	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	14/12/1991	10,00	AP
5	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	9,00	AP
6	EDSON ALVES DA CUNHA	26/01/1984	9,00	AP
7	JESUS BISPO SOARES	28/08/1957	8,00	CLAS
8	EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	12/02/1974	8,00	CLAS
9	MARCOS DE CAMPOS MORAES	01/12/1985	7,00	CLAS
	CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU		
	ADAO RAMOS DE SOUZA JUNIOR			
	CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES			
	LUIS EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA			

MOTORISTA "CATEGORIA C"

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS
1	SAMUEL MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1977	9,00	AP
2	JUNIOR DUTRA	14/06/1980	9,00	AP
3	LUIZ EDELMAR DA SILVA	12/08/1986	8,00	AP
4	RONAN DA SILVA	17/05/1985	7,00	AP
5	JUCIMAR DA SILVA	09/06/1986	6,00	AP
6	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	25/12/1959	4,00	REP
	WELLINGTON ALVES BATISTA	NÃO COMPARECEU		
	ILSON BENTO DE OLIVEIRA			
	GEVERSON GOMES DE MORAES			

MECANICO

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS
1	CLAUDIOMAR CASTURINA DOMINGUES	14/11/1976	5,00	CLAS
2	ELIAS LEANDRO DA SILVA	24/11/1995	5,00	CLAS
3	EDSON MIRANDA	30/09/1972	2,00	REP
4	ANTONIO PEQUENINO PEDROZO	01/01/1962	0,00	
	MARCOS RICARDO SCHIMITT DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU		

AGENTE SANITARIO

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS
1	ROSANGELA CRISTINA CABREIRA	04/11/1987	6,00	CLAS
2	GICIANE CRISTIELI ALVES DE MEIRELES	24/09/1988	6,00	CLAS
3	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	15/04/1987	5,00	CLAS
4	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	26/02/1997	5,00	CLAS
5	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	24/08/1988	3,00	REP
6	MARAIZA MOREIRA	NÃO COMPARECEU		
7	ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA			

AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS
1	JUCIMARA SILVERIO BARROS	13/091988	4,00	REP
2	PRISCILA LUARA DA SILVA RODRIGUES	13/06/1992	4,00	REP
3	JAIRO QUEROBINO DOS SANTOS	13/07/1992	2,00	REP
4	KATIA MARA DE ARRUDA	NÃO COMPARECEU		

ELETRICISTA

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS
1	SAMUEL RODRIGUES DIAS	25/06/1992	8,00	AP
2	ODAIR PEREIRA DA SILVA	09/11/1968	5,00	CLAS
	MARCOS ALVARES BRADÃO	NÃO COMPARECEU		
	STEPHANO DEAN PESSOA LINS			
	RIAN WILLIANM MATTOS DO LINDO SILVA			

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

	NOME	DATA NASC.	NPO	MF
1	DAVID RAMOS LUZ	03/07/1986	5,00	CLAS
2	ELISANGELA SOARES DA SILVA	**NÃO COMPARECEU**		
3	ELILSON FERREIRA DE ARAUJO			
4	ROGERIO BATISTA BLASI			
5	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES			

6	CACILDA DOS SANTOS					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	ROSIANA JOÃO DE MACEDO	21/04/1965	6,00	5,70	5,85	**AP**
2	CAROLINA CORASSA VIEIRA	23/08/1983	5,00	5,00	5,00	**AP**
3	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	5,00	1,70	3,35	REP
4	ELIETE DE ALMEIDA	18/01/1993	1,00	3,9	2,45	REP
	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU				
	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS					
	NILZZETTEH SANTANA CAMARGO DOS SANTTOS					
	MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS					
	ÉDNA SALETE VERONEZE APPIO					
	MILTON BENEDITO DA SILVA					
	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	DEOSDETI D GUIA FILHO	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	4,00	3,0	3,5	REP
2	FABRICIA DE ARAUJO FERREIRA	09/02/1985	3,00	3,0	3,0	REP
3	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA MATEMATICA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	TATIANE DE SOUZA BERNARDINO		NÃO COMPARECEU			
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	ALAN MARTINS OLIVEIRA	**NÃO COMPARECEU**				
2	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LINGUA PORTUGUÊSA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	RHELMITON LINS	22/10/1992	5,00	5,00	5,00	**AP**
2	MISLENE BARBOSA DA SILVA	12/04/1978	4,00	0	2,00	**REP**
	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	NÃO COMPARECEU				
	EUZILENE INACIO SANTANA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LINGUA INGLÊS						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	14/08/1978	5,00	5,0	5,0	**AP**
2	JOÃO VICTOR ALVES DUETI	**NÃO COMPARECEU**				
PSICÓLOGO						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**PD**	**MF**	**CLASS**
1	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	**17/04/1991**	0	3,0	1,5	REP
2	PAULINA PEREIRA DE ANDRADE	**NÃO COMPARECEU**				
3	RUBIA DE FATIMA MENDES					
4	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO					
5	SILMARA SOARES BUENO					
6	REINYAN CARMO DA SILVA					
	PP- PROVA PRATIVA					
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA					
	PD- PROVA DISSERTATIVA					
	MF - MEIA FINAL					
	Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Agosto de 2017.					
	EGON HOEPERS	MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS				
	Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora				

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA TEODÓZIA KOSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, IV, 9º e 10, IV, 47, § 1º da Lei Complementar nº 40/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a função gratificada à servidora Teodózia Koss, portadora do RG nº 1867841 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 340. 525.779-49.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017

	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017			
EDITAL N° 003				
	Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 245/2017, de 27 de Julho de 2017 resolve:			
	TORNAR PÚBLICO			
	O RESULTADO FINALdo Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2017.			
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**CLASS**
1	CLEBER GILMAR ANDRADE	23/02/1997	8,00	CLAS
2	NAMIER LUIZ MONTEIRO	08/05/1974	7,00	CLAS
3	APARECIDO RAMOS DO CARMO	03/11/1984	6,00	CLAS
4	JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	11/12/1992	6,00	CLAS
	JOSE CARLOS MANSAN	05/05/1977	3,00	REP
	WELLINTON APARECIDO DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU		
	HELLYS DAIANY SILVERIO SANTOS			
	JOSE CARLOS MANSAN			
	NPO- NOTA PROVA OBJETIVA			
	Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Agosto de 2017.			
	_____ _____ _____	_____		
	EGON HOEPERS	MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS		
	Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora		

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA SIMONE BELLÓ PINTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, IV, 9º e 10, IV, 47, § 1º da Lei Complementar nº 40/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a função gratificada à servidora Simone Belló Pintado, portadora do RG nº 1091022-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.441.021-36.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 149/GP/2017

ATO Nº 149/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeada pelo Ato nº 041/GP/2017, a partir de 31 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 148/GP/2017

ATO Nº 148/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido do servidor, o Sr. **VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR**, do cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato nº 069/GP/2017, a partir de 31 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **KARINE FERNANDES MATIAS**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 037.024.891-00 e Identidade nº 1.931.127-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.682.324.065-3, nascida no dia 08/10/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 1º de outubro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO (Substituição da servidora efetiva em atestado médico, Silvana Gomes de Melo)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Acha-Se Aberta Licitação Abaixo Descrita:

Pregão Presencial Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 026/2017, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia **25 de agosto de 2017**, (sexta-feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal.ASessão terá inicio às 9h00min(horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT. Maiores contato: tel. (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 10 de agosto de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Portaria 36/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **TAMARA CAVALCANTE NERES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2016

CONTRATO emitido em 10 de fevereiro de 2016, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 10 de fevereiro de 2016 e terminando em 22 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 16 de dezembro de 2016, com vigência acrescida de mais 17 dias, iniciando em 22 de dezembro de 2016 e terminando em 09 de janeiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 09 de janeiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 09 de janeiro de 2017 A 25 de junho de 2017 → 5 meses e 16 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - SEDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RENILDA DA CHAGAS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 70 (Lote) - Parcela WR - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 693.008.951-68 e Identidade nº 1.154.095-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.822.331-2, nascida no dia 11/09/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA**, Brasileira, Casada, Trabalhadora Rural, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 43 - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 830.689.021-34 e Identidade nº 1.415.511-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.688.394.100-3, nascida no dia 30/04/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 1º de novembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA NOVA SUIÁ - Farandú**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS (Extensão Dom Pedro)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **TAMARA CAVALCANTE NERES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO (Substituição da servidora efetiva Kelma Reges Ribeiro, afastada do cargo de Professora para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LILIAN DE JESUS ALVES**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua SDE, s/nº - Chapadinha - Fundos da Escola - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 882.233.021-87 e Identidade nº 4.106.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.274.818.531-7, nascida no dia 17/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO (Substituição da servidora efetiva Aclécia Amorim Cavalcante, afastada do cargo de Professora para exercer a Função Gratificada de Diretora da Unidade Escolar)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 30/2017

1-DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEIA-SE:

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

Estimativa do valor total dos Itens: R$ 284.119,94 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos.)

CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UN VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL

10430 -

CAIXA DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR C/ 500 26/6 cx c/ 5000 un

3,00

cx 5,6533

16,9600

1057510 -

PAPEL CARBONO - EM PAPEL BASE, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR AMARELA, TIPO COMUM, PARA LAPIS

260,00

un 1,4566

378,7300

1087304 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERMELHA.

20,00

un 6,0500

121,0000

1087312 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR AZUL

15,00

un 6,0500

90,7500

1087320 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR PRETA

25,00

un 6,0500

151,2500

1097903 -

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

v 10,00

un 43,4833

434,8300

1098853 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERDE

20,00

un 6,0500

121,0000

12326 -

TELEFONE SEM FIO COR PRETA

6,00

un 188,3666

1.130,2000

1245082 -

APLICADOR DE CLIPS DESCARTAVEL - EM MATERIAL: PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO, DE USO DESCARTAVEL, COMPONENTES CARGA C/ 35 CLIPS DE LIGADURA EM

9,00

cx 0,0000

0,0000

12489 -

CLIPES MÉDIO cx c/500gr

5,00

cx 10,8500

54,2500

12493 -

PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO

1,00

43,0666

43,0700

129380 -

GIZ ESCOLAR - CORES MISTAS,COMUM c/c 50 un

25,00

cx 6,4166

160,4200

1306 -

CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA AZUL c/c 50 un

1,00

cx 47,9000

47,9000

1465309 -

REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE

90,00

cx 2,6833

241,5000

1483552 -

CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, COM SUBWOOFER E 300W DE POTENCIA

10,00

un 525,8000

5.258,0000

1490761 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE AGUA

4,00

un 9,0500

36,2000

1490770 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE AGUA

1,00

cx 9,0500

9,0500

1498843 -

ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO ESTREITA, MEDINDO 12CM

8,00

cx 2,0366

16,2900

1504878 -

GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM

4,00

un 59,6833

238,7300

1512358 -

ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM

2,00

un 16,8833

33,7700

1521810 -

PAPEL VERGE DE PAPELARIA - TIPO PLUS,, MEDINDO A4 (210X297)MM, PESANDO 40KG., NA COR BRANCA. / pct c/ 50 un

5,00

un 17,6833

88,4200

1535285 -

PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. /pct c/ 50 un

25,00

cx 3,7666

94,1700

1558684 -

PAPEL MADEIRA - PAPEL MADEIRA EM ROLO MEDINDO 1,30X140M

2,00

pct 0,0000

0,0000

1598600 -

REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 120CM

5,00

pct 8,4000

42,0000

1622196 -

CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATER

30,00

un 8,3333

250,0000

1625721 -

COLA - BASTAO, RAPIDA c/ 10 gr

27,00

un 5,8966

159,2100

1628950 -

CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE

46,00

un 2,8333

130,3300

1637541 -

PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1100

37,00

un 4,4166

163,4200

1661590 -

CD - CDRW PARA GRAVACAO DE DE AUDIO E VIDEOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM 16X-24X

129,00

un 2,0700

267,0300

1668366 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, VERMELHA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.

15,00

un 6,8333

102,5000

1668374 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.

5,00

un 6,7833

33,9200

1681869 -

COLA - COLA BRANCA 5KL., RAPIDA

10,00

un 32,7000

327,0000

1693891 -

GRAMPEADOR - ALICATE (LUXO), METAL, ,,, CROMADO p/ grampear 25 fls

19,00

un 60,9833

1.158,6800

1694677 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, DO TIPO ONDULADO, MEDINDO 26/6 c/c 5000 un

6,00

un 7,5466

45,2800

1694774 -

TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO COR PRETA FRASCO C/ 42ML, SEM OLEO

11,00

cx 9,4000

103,4000

1697099 -

LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (155X215MM), CAPA PESANDO 1. 040G/M-, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 120G/M2, COM 200FLS, EM PAPEL

2,00

un 11,4666

22,9300

17142 -

CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, c/c 50 un

28,00

cx 47,1666

1.320,6700

17143 -

PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, VERMELHA E AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1.100 c/c 12 un

50,00

cx 16,7500

837,5000

17144 -

LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB,PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA c/c 144 un

27,00

un 186,4666

5.034,6000

17145 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA c/c 20 un

12,00

cx 21,3333

256,0000

17146 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0 c/c 500 gr

13,00

cx 10,0000

130,0000

17147 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0

c/c 500 gr 6,00

Cx 10,0000

60,0000

17148 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0

c/c 500 gr 2,00

cx 10,0000

20,0000

17149 -

REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.

20,00

cx 2,7333

54,6700

17150 -

TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM

13,00

un 34,5833

449,5800

17151 -

TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM

103,00

un 8,1000

834,3000

17152 -

CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA

c/c 12 un 24,00

cx 31,1666

748,0000

17153 -

CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, VERDE ESCURO.

2,00

cx 31,1666

62,3300

17154 -

GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/06, PRETO, 20CM

20,00

un 15,2333

304,6700

17155 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6

cx/c 5000 un 25,00

un 5,6500

141,2500

17156 -

COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,LAVAVEL,BICO APLICADOR c/c 12 un

33,00

cx 46,8333

1.545,5000

17157 -

COLA - QUENTE, PARA PISTOLA, RAPIDA fino

40,00

un 1,3166

52,6700

17159 -

PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA PULVERIZAR ÓLEO

4,00

un 0,0000

0,0000

17160 -

CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA CANETA

40,00

un 2,8500

114,0000

17161 -

CORRETIVO - TIPO FITA,COM 4,20MMX12,00M

55,00

un 7,3000

401,5000

17162 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG

20,00

un 37,1333

742,6700

17163 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20

3,00

un 51,6333

154,9000

17164 -

CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2

215,00

un 5,6666

1.218,3300

17165 -

CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2

30,00

un 5,6666

170,0000

17166 -

SERVICO DE DIAGRAMACAO - EM PAPEL A4, CRIACAO DE LAYOUT PARA AGENDA

16,00

un 0,0000

0,0000

17167 -

AGENDA - TELEFONICA,COSTURADA,MEDINDO 152,00X228,00MM,CAPA PERCALUX,COM 160 FOLHAS,PAPEL OFF-SET,DE 120G/M2

25,00

un 55,8000

1.395,0000

17168 -

SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LIVRO DO TIPO ATA,CAPA EM PAPEL KRAFF 80G/M2,MIOLO EM PAPEL OFF SET 56G/M2,COM 100 FOLHAS NUMERADAS,CAPA

33,00

un 14,0333

463,1000

17169 -

PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TRANSPARENTE

5,00

un 25,8333

129,1700

17170 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,26,00X36,00MM,AMARELO

24,00

un 80,0833

1.922,0000

17171 -

RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL PAPEL E ADESIVO ACRILICO, TIPO POST-IT CUBO ULTRA, MEDINDO (47,6 X 47,6)CM, COM 400 FOLHAS, NA COR CORES VARIADAS

25,00

cx 15,4333

385,8300

17172 -

PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM, NA COR AZUL, TIPO FILME cx / c 100 un

54,00

cx 99,1000

5.351,4000

17173 -

PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM, NA COR AZUL, TIPO FILME cx c/ 100 un

8,00

cx 99,1000

792,8000

17174 -

EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO 90,00X180,00CM,CORES DIVERSAS/ pct c/ 10 un

50,00

pct 11,5000

575,0000

17175 -

CARTOLINA - 240 G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR AMARELA

50,00

un 1,1000

55,0000

17176 -

PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR AMARELA

200,00

un 2,8166

563,3300

17177 -

PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR LARANJA

300,00

un 0,4066

122,0000

17178 - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 48,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE,PARA EMPACOTAMENTO cx c/ 120 un

13,00

cx 572,5000

7.442,5000

17179 -

PRANCHETA PORTATIL - EM POLIESTIRENO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR PLASTICO,TRANSPARENTE

20,00

cx 18,2333

364,6700

17180 -

PASTA CATALOGO - EM PAPELAO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE COM 0,15 MICRA DE

73,00

un 22,8666

1.669,2700

17181 -

PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM,FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL,COM LOMBADA DE

210,00

un 11,4166

2.397,5000

17182 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE

105,00

un 11,4166

1.198,7500

17186 -

ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR VERDE

30,00

un 3,9966

119,9000

17187 -

PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%,, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE cx c/ 10 un

19,00

cx 208,6333

3.964,0300

17188 -

PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA

5,00

un 70,4666

352,3300

17189 -

PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL

100,00

un 5,2166

521,6700

17190 -

PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE

205,00

un 132,7666

27.217,1700

17191 -

BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL MARINHO,TIPO MOCHILA ESCOLAR,BASE: 30 CM LARGURA X 13 PROFUNDIDADE, COM ENCHIMENTO DE

12,00

un 276,3000

3.315,6000

17192 -

PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, C/, PRENDEDOR, NO TAMANHO DE, VISOR EM METAL, NA COR COR MARMORE cx/c 50 un

29,00

un

349,4166

10.133,0800

17193 -

COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 160G

2,00

cx 6,9133

13,8300

17194 -

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A PARTIR

170,00

un 73,2833

12.458,1700

17195 -

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A

165,00

un 92,7666

15.306,5000

17196 -

APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO,APONTADOR AZUL E DEPOSITO TRANSPARENTE,QUADRADO

20,00 un 4,2500

85,0000

17197 -

ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM

55,00

un 4,3000

236,5000

17198 -

PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO,UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E

12,00

un 1,3333

16,0000

17199 -

TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML 40 ml

15,00

un 10,0833

151,2500

17200 -

MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, OPTICAL MOUSE COM SCROLL WELL, SEM ESFERA,, PS/2, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA

14,00

un 21,3500

298,9000

17201 -

MOUSE - DE MINI MOUSE CONFECCIONADO EM PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICO, USB, RESOLUCAO DE 800 DPI, COM 2 BOTOES E SCROLL, CONECTOR USB,

2,00

un 23,2833

46,5700

17202 -

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2

17,00

un 29,9666

509,4300

17203 -

CARREGADOR DE BATERIA - PARA NOTEBOOK UNIVERSAL,SAIDA 9,5 VOLTS,ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V,

2,00

un 61,9000

123,8000

17204 -

PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO

14,00

un 31,0166

434,2300

17205 -

MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS

22,00

un 15,6000

343,2000

1751425 -

MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA

39,00

un 11,8833

463,4500

1820362 -

APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO DE TELEFONE SIMPLES DIGITAL, TELEFONE DIGITAL SERA

2,00

un 187,2633

374,5300

1827758 -

MIDIA DVD - +RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO OPTICAL REGRAVAVEL, 1X-8X DE 4.7GB, COM 184 MINUTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM

10,00

un 4,1500

41,5000

1830830 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD

5,00

un 6,8500

34,2500

1841130 -

MATERIAL PEDAGOGICO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, BLOCOS COLORIDOS, DE MADEIRA, CARRINHO COM 26 FORMAS GEOMETRICAS COLORIDAS E

40,00

un 65,1333

2.605,3300

186864 -

GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM, CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM cx/c 50 un

19,00

cx 15,4500

293,5500

1897144 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, INCOLOR, CANETA PARA CORRECAO

5,00

un 1,1333

5,6700

1921142 -

DISCO RIGIDO - PADRAO SATA, HD DE 250 GB, MINIMO DE 7.200 RPM, 12 MESES.

2,00

un 328,1666

656,3300

1935828 -

LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1

Cx /c 144 un

8,00

cx 185,7000

1.485,6000

1969226 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA (PROTETOR PLASTICO), PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NO TAMANHO cx/c 12 un

32,00

cx 56,0000

1.792,0000

1988085 -

BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - AUTO COLANTE, COM 100 FOLHAS, PESANDO 75 G/M2, MEDINDO (38 X 50)MM, NA COR AMARELA

98,00

un 4,9000

480,2000

2016877 -

PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES

15,00

cx 28,7666

431,5000

2176912 -

PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M² cx/c 10 un

425,00

un 208,6333

88.669,1700

2199840 -

ESPAGUETE - EM E.V.A, COMPRIMENTO DE 1,53M., DIAMETRO DE 70MM

50,00

un 14,9166

745,8300

2231905 -

PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA

395,00

un 14,2833

5.641,9200

2469006 -

CANETA MARCA TECIDO - DE PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, COR AMARELA

10,00

un 6,0666

60,6700

2473 -

CAIXA DE CLIPS (MEDIO) cx/c 500gr

3,00

cx 10,6333

31,9000

2488 -

GRAMPEADOR GRANDE 26/6

2,00

un 21,7833

43,5700

2585294 -

FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM.

Pc/c 12 un 110,00

cx 11,4333

1.257,6700

2585340 -

FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM pct c/ 12 un

20,00

un 11,4333

228,6700

2585359 -

FOLHA EM EVA - NA COR ROXA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM/ pct c/ 12 un

125,00

un 11,4333

1.429,1700

2585367 -

FOLHA EM EVA - NA COR ROSA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

100,00

un 11,4333

1.143,3300

2585375 -

FOLHA EM EVA - NA COR VERDE,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

90,00

un 11,4333

1.029,0000

2585383 -

FOLHA EM EVA - NA COR PRETA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

55,00

un 11,4333

628,8300

2585391 -

FOLHA EM EVA - NA COR LARANJA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

170,00

un 11,4333

1.943,6700

2612852 -

CANETA MARCA TECIDO - DE PLASTICO RIGIDO,INDICADA PARA MARCACAO DE CASEADOS, PREGAS, BOLSOS, ETC,NA COR ROXA

15,00

un 8,1333

122,0000

2630621 -

FOLHA EM EVA - NA COR BRANCA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM

105,00

un 11,4333

1.200,5000

2630648 -

FOLHA EM EVA - NA COR AMARELA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM

200,00

un 11,4333

2.286,6700

2812878 -

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ABNT2, COM 108 TECLAS, NA COR PRETA,COMPATIVEL: WINDOWS / LINUX,CONECTOR TIPO USB

39,00

un 29,9833

1.169,3500

2828642 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER AZUL,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM

25,00

un 1,1666

29,1700

2828669 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER VERMELHO,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO

25,00

un 1,1666

29,1700

2828715 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER PRATA,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM

15,00

un 1,1666

17,5000

2828723 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITETR DOURADO,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO

15,00

un 1,1666

17,5000

2851270 -

COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

40,00

un 6,3166

252,6700

2873591 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0

40,00

un 36,7666

1.470,6700

2896230 -

QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM CORTICA, DO TIPO MURAL,MEDINDO (1,10 X 1,10)M,COM MOLDURA EM ALUMINIO

1,00

un 216,1166

216,1200

2992108 -

FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA 5,00CM,COMPRIMENTO 30M 50x30

45,00

un 17,5000

787,5000

3066673 -

COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA,SECAGEM RAPIDA

20,00

pct 41,7166

834,3300

3081788 -

BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA - CR2032 DE LITHIUM,PARA PLACA MAE,3,0 V

2,00

un 9,3666

18,7300

3110699 -

BORRACHA - DE AREIA MONO,PARA CANETA LAPIS E NANKIN,NO FORMATO RETANGULAR,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (59 X 16 X 8)MM,NA COR CINZA

26,00

Pct 23,333

606,6700

3113400 -

CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - MEDINDO 55,00MM A 60,00MM, POSSUIR UM E MEIO GRAMPOS EXTRAS NO FINAL DA LINHA DE CORTE PARA

53,00

Un 0,0000

0,0000

3226964 -

PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA

100,00

un 21,0666

2.106,6700

3230830 -

LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3

150,00

cx 13,7000

2.055,0000

3236358 -

ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA

55,00

un 2,7666

152,1700

3240835 -

APONTADOR DE LAPIS - DE ALUMINIO,SIMPLES,SEM DEPOSITO

13,00

cx 2,1800

28,3400

3243818 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6

Cx/c 5000 un 17,00

cx 5,6666

96,3300

3244920 -

CORDAO - BARBANTE,EM ALGODAO

16,00

un

0,0000

0,0000

3245160 -

CORRETIVO - TIPO CANETA,7ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

10,00

un 14,2166

142,1700

3256766 -

CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA cx/c 50 un

82,00

un 47,5000

3.895,0000

3256782 -

CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE cx/c 50 un

13,00

un 47,5000

617,5000

3256790- CANECA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLISTERENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA VERMELHA TAMPA ANTIASFIXIANTE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS cx /c 50 un 9,00

cx 47,5000

427,5000

3296113 -

LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 48 CORES,AQUARELAVEL

35,00

95,2000

3.332,0000

3301290 -

GIZ ESCOLAR - COMUM,NA COR BRANCA

5,00

cx 4,9333

24,6700

3307964 -

FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUREX,MEDINDO 19,00MMX30,00M,NA COR TRANSPARENTE,ADESIVO A BASE DE ACRILICO

59,00

un 3,0500

179,9500

3351610 -

AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL,EM WIRE-O,MEDINDO 150,00X210,00MM,CAPA DURA EM OFFSET,4/0 CORES,COM 336 FOLHAS,DE 75G/M2,2012

5,00

cx 49,0666

245,3300

3358496 -

TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA

2,00

un 3,5500

7,1000

3386740 -

COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,PARA COLAR PAPEL

23,00

un 3,8333

88,1700

339750 -

VISOR PARA PASTA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE, NA MEDIDA (7 X 1,5)CM

16,00

cx 11,1300

178,0800

3431142 -

PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,MEDINDO 280,00X350,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,NA COR PRETA

20,00

un 14,0500

281,0000

3433307 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 32,00MM,NA COR TRANSPARENTE

96,00

cx 11,0666

1.062,4000

3439585 -

LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO RETANGULAR,F,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA cx/c 144 un

15,00

cx 186,3666

2.795,5000

3461327 -

TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA,HP LASER JET M 1132 MSP

10,00

un 52,0500

520,5000

3532305 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X345,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE

25,00

un 11,8333

295,8300

3560570 -

ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,MEDINDO 6,00X4,00CM,PARA CARIMBO AUTOMATICO

8,00

un 16,7500

134,0000

3563405 -

BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL AUTO COLANTE,75G/M2,NA COR ROSA,MEDINDO 76,00X102,00MM

10,00

un 3,8666

38,6700

3582906 -

TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 15,00CM,CABO PLASTICO,PONTA AFIADA

40,00

un 28,9833

1.159,3300

3624790 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,MEDINDO 350,00X505,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,COM ALCA,NA COR TRANSPARENTE

25,00

un 4,0133

100,3300

3673081 -

CORRETIVO - TIPO FITA,5,00MMX6,00M,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

40,00

un 7,4833

299,3300

3735273 -

ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,230,00X320,00MM,COM ABA,NA COR PARDA

550,00

un 0,5000

275,0000

3749649 -

LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 15 CORES,ATOXICO,LAVAVEL

30,00

cx 3,9633

118,9000

3756831 -

FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS (PADRAO DE FABRICA), COM 2 CONECTORES ATA/IDE, 1 CONECTOR FLOPPY, 1 CONECTOR

5,00

un 88,2833

441,4200

3759687 -

LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA

3,00

un 14,3000

42,9000

3781224 -

CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 144,00X208,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 56G/M2

50,00

un 7,8666

393,3300

3805891 -

TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA cx/c 06 cores

105,00

cx 4,6000

483,0000

3955265 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO PONTEIRA,NUMERO 40,NA COR BRANCA cx/c 90 un

5,00

cx 25,8000

129,0000

4021568 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,SEM LOMBADA,COM ILHOSES,NA COR FUME

190,00

un 4,0133

762,5300

4039190 -

NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 700-VA,MICROPROCESSADO,ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSAO,POTENCIA DE 5 KVA,SENOIDAL POR

7,00

un 621,6666

4.351,6700

4063007 -

LAPIS DE COR - 100% MADEIRA,FORMATO TRIANGULAR,GIGANTE,COLORIDO COM 24 CORES

32

cx 27,9833

895,4700

4063260 -

PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO

35,00

un 22,7833

797,4200

4102479 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,80G/M2,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 410,00X310,00MM,NA COR OURO,SEM JANELA TRANSPARENTE

980,00

un 0,6066

594,5300

4102487 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,80G/M2,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR OURO,SEM JANELA TRANSPARENTE

710,00

un 0,4866

345,5300

4102690 -

FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFANE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE

10,00

un 37,3333

373,3300

4122860 -

FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM

105,00

un 2,6333

276,5000

4156102 -

PASTA - PENDULAR PARA ARQUIVO DESLIZANTE,EM CARTAO KRAFT,300G/M2,MEDINDO 370,00X260,00MM,COM CABIDE INTEIRICO DE DUAS POSICOES, VISOR COM

230,00

pct 3,8333

881,6700

4223144 -

TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 1,40X1,40M,VERDE

505,00

mt 2,0833

1.052,0800

42420 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0 cx/c 500gr

14,00

un 10,6633

149,2900

4290488 -

PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL

560,00

un 5,4166

3.033,3300

4304950 -

REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM

8,00

un 8,3633

66,9100

4383087 -

MARCADOR - MARCA TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,TINTA A BASE DE GEL,NA COR AMARELA

5,00

un 5,7833

28,9200

4545 TINTA P/ TECIDO CX C/ 12 UND

10,00

cx 34,5533

345,5300

459968 -

NUMERADOR (PATRIMONIO) - DE ACO CROMADO, AUTOMATICO, COM 8 DIGITOS

1,00

un 212,3000

212,3000

46701 -

EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA

10,00

cx 3,1333

31,3300

627763 -

MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA

Cx/c 12 un 30,00

cx 4,8000

144,0000

644188 -

CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML

42,00

un 3,1500

132,3000

764175 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3 cx/c 500gr

20,00

cx 10,7000

214,0000

844039 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ALCOOL

1,00

un 9,2133

9,2100

TOTAL

7.793,5706

284.119,9400

Estimativa do valor total dos Itens: R$ 284.119,94 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos.)

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente os objetos licitados, a abertura do presente pregão será realizada no dia 22/08/2017, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 165/2017

PORTARIA Nº 165/2017

São José do Xingu – MT, 10 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal dos contratos correspondentes aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Tiago Aparecido Garcia

Contrato Administrativo: § 013/2017

Rosa Patrícia Meireles

Contrato Administrativo: § 014/2017

Denílson Antônio Pereira de Melo Silva

Contrato Administrativo: § 015/2017

Ludmila Alves Lopes

Contrato Administrativo: § 016/2017

Parágrafo Único - Como substituto dos representantes acima, designa-se o Sr Diego Spanholi, matrícula funcional nº 10.000, em cargo comissão de Dirigente de Setor da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato de Nº 09/2017; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 19.808.881/0001-08, estabelecida na Rua Poxoréo, nº 498, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT; **Motivo:** Finalização de novo processo Licitatório.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato de Nº 11/2017; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: N. M. LIMA RODRIGUES & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n° 14.186.642/0001-31, estabelecida na Rua Germano Greve, nº 668, Centro, Mirassol D'Oeste-MT; **Motivo:** Finalização de novo processo Licitatório.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato de Nº 10/2017; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: A. O. PARE CONFEITARIA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 23.468.263/0001-25, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 801, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT; **Motivo:** Finalização de novo processo Licitatório.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato de Nº 08/2017; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: LIMA & COLARINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 32.935.181/0001-34, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 1031, Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT; **Motivo:** Finalização de novo processo Licitatório.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato de Nº 07/2017; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: N. M. C. DALLA VILLA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 00.280.408/0001-64, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 702, Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT; **Motivo:** Finalização de novo processo Licitatório.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato de Nº 06/2017; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 22.681.187/0001-54, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Guia, nº 517, Térreo, Jardim Santa Marta, CEP 78.043-605, Cuiabá-MT; **Motivo:** Finalização de novo processo Licitatório.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **24/08/2017**, realizará a licitação

na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **32/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual '' **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site oficial do Município www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Nº 044/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 044/2017

Lei Autorizativa: 550/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUCINEI ALVES DE SOUZA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Supervisor do Programa Criança Feliz.

Valor do Contrato: 2.500,00 mensais

Data da Assinatura: 10/07/2017

Vigência: 10/07/2017 a 31/12/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 008/2017 foi vencedora as Empresas **INGRID DOS SANTOS MATOS nos itens 1, 4, 15, 17, 18, 20, 23, 27, 29, 31, 33, 36, 38, 43, 47, 50, 53, 61, 62, 63, 64, 66, 67,** no valor global de **R$ 161.421,50** (cento e sessenta e hum mil, quatrocentos e vinte e hum reais e cinqüenta centavos**),** a empresa **ANTONIO VEIRA DO NASCIMENTO –** ME, nos itens **3, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 16, 19, 24, 25, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 42, 44, 48, 51, 52, 54, 57, 59,** no valor global de **R$ 119.809,50** (cento e dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinqüenta centavos), a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELE-EPP**, nos **itens 2, 7, 8, 10, 12, 21, 22, 26, 40, 41, 45, 46, 49, 55, 56, 58, 60, 68,** no valor global de R**$ 36.810,00** (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais).Totalizando o valor global de **R$318.041,00 (Trezentos e dezoito mil, e quarenta e hum reais).** conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT 10 de Agosto de 2017 ***FABIANA NUNES RUIZ SILVA*** Pregoeira

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Nº 043/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 043/2017

Lei Autorizativa: 550/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Larissa Gabriely Queiroz Lopes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz.

Valor do Contrato: 937,00 mensais

Data da Assinatura: 10/07/2017

Vigência: 10/07/2017 a 11/08/2017

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Nº 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 042/2017

Lei Autorizativa: 550/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Valéria Vivian Castelli

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz.

Valor do Contrato: 937,00 mensais

Data da Assinatura: 10/07/2017

Vigência: 10/07/2017 a 31/12/2017

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Nº 045/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 045/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: NATHIELE ARAUJO DOMINGOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro.

Valor do Contrato: 1.900,00 mensais

Data da Assinatura: 11/07/2017

Vigência: 11/07/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 21/2017

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. MARIA ANGELA GARBELOTO

servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00027/17-5- página: 01/04 emitida pelo INSS em 01/08/2017 em nome da Sra. ***Maria Angela Garbeloto*** Anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 6.860dias líquidos, correspondente há 18 (Dezoito) Anos, 09 (Nove) Meses e 20 (Vinte) Dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1976 a 31/08/1984	TSUTOMU HASEGAWA	08 Anos, 05 Meses, 00 Dia
01/11/1984 a 07/02/1987	TSUTOMU HASEGAWA	02 Anos, 03 Meses, 07 Dias

01/10/1993 a 28/02/1995	INSTITUTO TANGARAENSE DE ENSINO & CULTURA	01 Ano, 05 Meses, 00 Dia
01/05/1996 a 13/02/1998	TONIAZZO & BRAGA S/C LTDA - ME	01 Ano, 09 Meses, 13 Dias
01/03/1999 a 29/01/2001	VILSON SOARES FERRO - ME	01 Ano, 10 Meses, 29 Dias
01/02/2001 a 01/02/2004	ASSOCIACAO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA	03 Anos, 00 Mês, 01 Dia

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 10/08/2017

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/GP/2017 DE 20/07/2017

PORTARIA Nº 570/GP/2017 DE 20/07/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 040/CE/2017 de 24 de junho de 2017 da Comissão Especial para Análise e Enquadramento dos Servidores conforme a Lei nº 2.875/2008, a Análise Técnica nº 198/AATAL/2017 de 11 de julho de 2017 e a Decisão Final nº 106/2017 de 17 de julho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**,matrícula 102224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/06/2012, no cargo de Técnico em Enfermagem, Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 13276/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/GP/2017 DE 20/07/2017

PORTARIA Nº 576/GP/2017 DE 20/07/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 034/CE/2017 de 24 de junho de 2017 da Comissão Especial para Análise e Enquadramento dos Servidores conforme a Lei nº 2.875/2008, a Análise Técnica nº 204/AATAL/2017 de 11 de julho de 2017 e a Decisão Final nº 099/2017 de 17 de julho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **GISELE YNGREDE SANTOS**,matrícula 103254, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, admitida em 24/02/2014, no cargo Recepcionista, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9155/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61,

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS NO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Divulgar os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, conforme relação abaixo:

SALA 01 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
	Cargo.	**711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**		
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	155	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	28/08/1994	24904139 MT
2	1011	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 SSPMT
3	999	ALINE ALACRINO MARTINES	18/04/1994	2491274 SSPMT
4	885	ANAILCE PEREIRA LEITE	02/03/1983	
5	708	ANDRE REGINALDO ANDRADE	29/08/1964	04211928 SSJMT
6	268	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	03/02/1991	21810214 SSPMT
7	389	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	28980816
8	475	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	17465435 SSP/MT
9	658	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	25483609 SSP-MT
10	1058	CAMILA ALCANTARA DOS SANTOS	30/04/1995	2202137-0 SSP/MT
11	47	CAMILA MUCUTA DA SILVA	11/12/1997	21871245 SSP MT
12	950	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	19289952 SSP MT
13	1093	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	0896091-7 SSP/MT
14	973	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	0741763-2 SSP/MT
15	344	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	21447098 SSPMT
16	206	CLAUDIELLY DE FIGUEREDO ALVES	20/05/1995	21735700 SSP/MT
17	328	CLEJIANE CARVALHO LOPES	13/09/1986	452659279 SSP
18	570	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	22718699 SSPMT
19	240	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	15832228
20	321	DALILA SANTOS TEODORO	15/03/1997	22296190 SSP MT
21	147	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	1901766-9 SSP/MT
22	59	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	15629511 SSP MT
23	170	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	2461808-0 MT
24	1073	DEBORA REGINA DE LIMA VERLINGUE	29/09/1977	2047297-8 SSP/MT
25	231	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	18539637 SSP
26	63	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	
27	368	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	16917464 SSP MT
28	851	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	23499036 SSP/MT
29	597	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	
30	319	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	21897042 SSP
31	94	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	11617306 SJ/MT
32	335	EILLEN MAYARA DE ALMEIDA	16/03/1987	18434070 SSP
33	423	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	MG21737335 PCMG
SALA 02 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
	Cargo.	**711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**		
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
34	857	ELIZANIA LUIZA DE SOUZA FRANCO	02/07/1978	1155653-6
35	1100	ELLEN CRISTINA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18/06/1982	
36	31	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	25974203 SSPMT
37	383	ESLAINE APARECIDA DA SILVA	23/12/1982	18563511 SSP MT
38	68	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	26962039 SSP MT
39	1041	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	15475295 SSP/MT
40	722	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	21367043 SSP MT
41	462	FABYTIELLE REIS SALES	20/12/1993	22676740 SSP MT
42	982	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	21969191 SESP MT
43	790	GABRIELLE FIGUEIREDO RODRIGUES VIEIRA	06/09/1999	23019336 SSP/MT
44	796	GABRIELLY APARECIDA BONINE	17/05/1998	28780426 SSP
45	733	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	31/12/1996	25796143 SSP
46	847	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	20171170 MT
47	636	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	12852910 SSPMT
48	850	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	1141777
49	1116	GEYSIELLE FERREIRA BORGES	27/08/1997	25458566
50	689	GIDEONI GUSMAO DOS SANTOS	22/12/1987	4741022 SSPGO
51	233	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	14612909 SSP/MT
52	872	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/07/1975	10892591 SSP-MT
53	632	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/02/1997	23034963 SSP
54	550	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	26534975 SEJUSP
55	894	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	18226864 SSP/MG
56	66	IZETE SILVA	13/08/1979	12957984 SSP
57	906	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	25105213 SESP/MT
58	123	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	
59	719	JANAINA FERREIRA SILVA	03/06/1985	14888815 SSP/MT
60	545	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP
61	1059	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	23498706 SSP
62	784	JAQUELINE DE SOUZA LIMA	12/08/1991	22283412 SSP
63	1105	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	21/08/1998	28302516

64	1112	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	22550305 SSP
65	485	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	15678857 MT
66	437	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	14967499 SSP
SALA 03 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
	Cargo.	**711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**		
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
67	1098	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	412647461 SSP/SP
68	677	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	000780708 SSP/RO
69	706	JOSY APARECIDA FRONHA DE FIGUEIREDO	18/03/1981	23273160 SSP
70	610	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	11725613 SSP/MT
71	1095	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	2778647-1 SSP/MT
72	795	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	2553719-9 SEJSP/MT
73	783	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	1908980-5 SSP/MT
74	306	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/02/1996	15330465 SSP
75	736	KARINA SOARES LOPES BASILIO	21/11/1998	2570250-5
76	1084	KELEN DAINE DA SILVA	26/01/1986	8087365411 SSPRS
77	928	KELLEN CRISTINA DOS SANTOS	16/09/1978	10567690 SSP/MT
78	135	KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	12/06/1991	
79	840	KELLY CRISINA SANTOS ANDRADE	17/01/1997	25440420 SSPMT
80	1014	KETELLYN BUENO OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/1998	27387127 SSP/MT
81	723	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	22581120 SSP
82	1097	LEILA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	18/02/1990	1532535767 SSP/BA
83	77	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	14614014 SSPMT
84	776	LILIANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/1979	18588328 SSPMT
85	1004	LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA	28/04/1998	2748488-2 SSP
86	367	MARA LUCIANA ROCHA DE MELO	19/08/1984	4853412 SSPPA
87	251	MARCOS VINICIUS ROSA MENDONCA	24/04/1997	
88	975	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	703124 SSPMT
89	373	MARIA CREUZA NUNES CARDOSO	05/07/1966	05673720 SSP/MT
90	265	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	881412 SSPMT
91	1039	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	17706599 SEJSP
92	966	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	19908180 SSP MT
93	164	NURIA TALITTA MAIDANA PEREIRA	29/02/1984	17590035 SSPMS
94	629	OTILIA CRISTINA LINS DE Q. CAVALCANTE	25/03/1964	17231655 SSP
95	469	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	23081023 SSP MT
96	351	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	21447799 SSPMT
97	805	PAUL FERNANDO HADMANN JASPER	15/07/1990	21540144 SSP/MT
98	979	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	08/11/1970	804653 SSPMT
99	376	RENATA ALVES CARVALHO	24/02/1988	5122763 SPTCGO
SALA 04 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo.711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
100	523	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	22521909 SSP MT
101	395	RITA DE CASSIA BIGUILLINI	28/04/1972	207774043
102	987	RODRIGO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	13/02/1998	2844901-0 SSP-MT
103	1114	ROGERIO FERREIRA MARTINES	04/05/1983	1301590 SSP/MS
104	740	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	1399980-0 SSP/MT
105	130	ROSEMARI FATIMA PEREIRA DE SOUZA	25/01/1988	18252346 SSSPMT
106	209	ROSIMEIRE SAMPAIO CORREA	01/12/1971	941597 SSP MT
107	326	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	25326473 SSP/MT
108	1038	SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR	05/01/1993	21444323 SSP/MT
109	137	SANDRA MARIA DA SILVA	25/10/1983	13196677 SSP
110	43	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	20662637 SSPMT
111	1088	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	05/09/1982	19412959 SSP
112	738	SHAIANE ALVES DA SILVA	25/01/1999	2764630-0
113	1053	SHEILA ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	25/09/1990	21120196 SSPMT
114	698	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	33789398 SSP
115	128	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	14733250 SSP
116	602	SILVIO SANTOS	28/10/1992	23617179 SSPMT
117	685	SILVONÉIA DA CONCEIÇÃO DINIZ	29/02/1988	1597258 SSP MS
118	418	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	25895974
119	594	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	15451875 SSPMT
120	1055	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	23696265 SSP
121	729	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	18075967 SSP/MT
122	93	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	16980883 SSP-MT
123	620	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	25807048
124	595	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	18130631 SSPMT
125	1040	TATIANA ROCHA	26/06/1983	14544954 SSP/MT
126	955	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	18529372 SSP
127	290	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	20081804 SSP
128	90	VALDINEI SALVADOR ROLING DA SILVA	18/03/1991	21725586 SSPMT
129	92	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	20105681 SSP/MT
130	314	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	1856588-3 SSPMT
131	1010	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	08/03/1989	1854168-2 SSP/MT

132	1054	WALESKA STÉFFANY DA COSTA	27/08/1996	23127392 SSP MT
133	56	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	2228314-5 SSPMT
SALA 05 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo.708 -ENFERMEIRO - SAMU				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	88	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	09680080 SSPMT
2	295	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	16795156 SSP MT
3	983	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	4148230 DGPC/GO
4	2	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	22188746 SSP/MT
5	332	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	83091789 SSP
6	270	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	22203109 SSP-MT
7	379	AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	06/08/1986	16872622 SJSP/MT
8	1061	AMANDA VENDRAME FERREIRA	27/04/1994	23585277 SEJSP
9	539	ANDREIA DA SILVA FONTES	09/05/1993	23136464 SSP/MT
10	459	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	000991009 SSP/RO
11	223	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	23/08/1994	2439040-2 SEJUSP/MT
12	225	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	21285098 SESP- MT
13	22	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	1080531995 SSP/MA
14	182	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	15201783 SSP
15	202	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	23034823 SSP
16	6	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	18547834 SSP/MT
17	667	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	17452554 SSP/MT
18	645	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	2226909-6 SSP-MT
19	1	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	16453751 SSP
20	318	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	99290420 SSPPR
21	580	CRISTINA SCHMITT GREGOLIN	22/12/1993	19368380 SSP-MT
22	393	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	17401224 SSPMT
23	1121	DIANA CARLA FERRARI	31/10/1989	21006881 SSP
24	726	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	23485019 SSP
25	873	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	22661891 SSP/MT
26	1103	ÉLIDA REGINA NOVAES	21/01/1985	16951417 SSP-MT
27	986	EMERSSON NUNES LIMA	14/12/1978	138161905 SSP/MT
28	791	EUNICE DA SILVA CARDOSO	22/12/1993	2242902-6 SSP
29	45	EVA COUTO GARCIA	09/10/1973	742447 SSP-MT
30	657	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	01/04/1988	197998337 SSP MT
31	528	GIULIANE HERNANDES CAVALARI	18/01/1976	27433781 SESP/MT
32	242	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	
33	963	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	23805730 SEJSP-MT
SALA 06 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo.708 -ENFERMEIRO - SAMU				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
34	628	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	19432526 SJSP
35	590	ISABELLY CRISTINA SCATOLIN E SILVA	14/05/1994	2357359-7 SESP MT
36	909	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	14909430 SSP/MT
37	360	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	28400062 SSP MT
38	305	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	11123761 SESP
39	700	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	27/09/1981	13621033 SSPMT
40	448	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	22283706 SSP
41	250	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	20384050 SSPMT
42	102	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	19955723 SSP/MT
43	903	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	16391080 SSP/MT
44	941	JOYCE DUTRA DA SILVA	12/06/1987	17692539 SESP- MT
45	671	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	948576-7 SSPMT
46	827	KAMILLA ALBERTASSE SALES	11/10/1984	14755513 SSP-MT
47	817	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	16/11/1990	
48	323	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	2227445-6 SSP MT
49	356	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	18506844 SSP
50	438	LEONIR EVANDRO ZENAZOKENAE	29/03/1989	19281005 SSP-MT
51	67	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	SSP/ MT
52	786	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	18629075 SSP/MT
53	1005	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	28/01/1993	1816213-4 SSPMT
54	879	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	1604964-0 SSP/MT
55	900	MAIARA GANDOLFI	14/06/1986	24837610 SSP/MT
56	1102	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	20/03/1978	3106976-2 SSPMT
57	831	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	14128195 SEJSP
58	173	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	15364909 SSP-MT
59	835	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	8065665641 SSP/RS
60	456	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	18467750 SSP/MT
61	1046	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	1475494-0 SSP/MT
62	1080	MAYCON DIONE PONDÉ	08/05/1994	22869255 SSPMT
63	37	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	20295774 SSPMT
64	954	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	19522819 SSPMT
65	751	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	16631803 SSP
66	1104	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	616748 SSP/MT

SALA 07 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo. 708 -ENFERMEIRO - SAMU				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
67	53	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	18336213 SSP MT
68	453	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	20033532 SSP/MT
69	119	NAYARA CAMPOS	02/11/1988	18039855 SSP/MT
70	82	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	09180702 SSP
71	468	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	19530960 SSP MT
72	814	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	20547579 SSP MT
73	635	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	18042572 PC/MG
74	350	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	14/03/1993	20036639 SSPMT
75	366	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	1712968-0 SEJSP-MT
76	603	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	17189594 SSP MT
77	674	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	31149286 SSP/MT
78	902	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	1839108-7 SSP-MT
79	234	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1994	23820756 SESP
80	601	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	15887324 SSP
81	273	RAQUIEL NAIELE RAMOS FELIPE	03/03/1988	16979494 SSP
82	316	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	460872 SSP TO
83	49	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	21229937 SSPMT
84	948	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	07/06/1982	001123670 SEJUSP/MS
85	841	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	23133155 SPMT
86	778	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	10004955 SJSPAC
87	224	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	73324564 SSP/PR
88	473	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	19266812 SSP
89	944	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	299488408 SSP/SP
90	172	SIMONE APARECIDA BEITUM	16/08/1986	16216920 SSPMT
91	551	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	17867991 SSP
92	455	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	18582869 SSPMT
93	358	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	2202238-8 SSP/MT
94	931	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	285211390 SSP SP
95	282	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	2290209-0 SSP
96	825	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	20575432 SSP-MT
SALA 08 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo. 706 -MEDICO REGULADOR - SAMU				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	947	AILLYN FERNANDA BIANCHI	25/11/1992	5527779 SSPSC
2	322	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	000923060 SSP/RO
3	546	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	24/08/1991	19153686 SSP-MT
4	1013	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	24073245 SSP/MT
5	1016	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/09/1989	20223544 SSP/MT
6	687	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	G170769I DPF
7	218	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	1157620-0 SSP/MT
8	146	DAIANE SCHILO	22/11/1981	
9	943	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	10960520 SSPMT
10	1064	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	13507119 SSP-MG
11	910	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	1520998-9 SSPMT
12	664	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	18223672 SSPMT
13	365	JOACY DE CAMPOS JUNIOR	01/12/1990	17488400 SSP
14	886	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	17804582
15	443	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10363604 SSP/SP
16	1045	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	10476121 SSPMT
17	452	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	16010086 SSPMT
18	1072	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	
19	752	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	19413947 SSP/MT
20	863	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	21120153 SSP MT
21	989	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSP/MT
22	880	PAULO MILTON RIGHETTTO JUNIOR	14/12/1990	1995590-1 SSP MT
23	807	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	17758610 SSP/MT
24	14	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	
25	616	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	60399492 SP PR
26	506	RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	22662634 SSP/MT
27	345	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	11065192 MT
28	434	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	30318491 SSP-MT
29	183	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	
SALA 09 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo.622 -BIOMEDICO				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	211	ANA PRISCILA OTTONELLI	01/09/1994	23350679 SSP
2	514	ANDRESSA CRISTINE DE SOUSA	19/06/1994	24807362 SSP
3	52	CARLOS OTAVIO MACIAL DA MOTTA	24/01/1964	495568 SSP/MS
4	569	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	2507598-5 SSP-MT
5	923	CHRISTIAN EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA	03/08/1991	17725690 SSP/MT
6	896	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	22253700 SSP MT

7	210	CRISTIANE COIMBRA DE PAULA	03/06/1975	21.933.937-5 SSP/SP
8	537	DEMIR SANTOS LEMES	13/09/1991	22905804 SSP/MT
9	261	ELIOELSIO SANTOS GONCALVES	07/04/1992	033168720070 SESP
10	16	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	1114753-9 SJ/MT
11	64	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	18208711 SSP MT
12	115	HILDA NAIAIANE ALVES SANTOS	18/06/1992	23461055 SSPMT
13	901	ISMEURI PACO PEREIRA	09/01/1995	2561275-1 SSP
14	199	JAELISON BRUNO DO CARMO	28/11/1990	19268475 SSP/MT
15	122	JENNYFER FURLAN DA COSTA	29/08/1991	18134947 SSP/MT
16	927	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	23073900 SSP/MT
17	4	KEILA SIQUEIRA VILA LOPES	21/06/1991	21434468 SSP MT
18	311	LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA	18/02/1986	6057422 SSP-GO
19	634	ORSETTI GOMES DO VALLE NETO	12/10/1991	11104414 SSPAC
20	401	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	16/10/1990	19747438 SSP
21	515	SEBASTIAO BINO CORREA	03/10/1991	21573611 SSP/MT
22	494	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	
23	7	TAINA GOMES DE SOUSA	18/07/1987	18259154 SSP MT
24	118	THAÍS HELENA QUARESMA MARTINS	14/09/1991	1019384 SSP/RO
Cargo. 450 -NUTRICIONISTA-PROGRAMA CTA/SAE				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Data Nasc.**
1	404	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	416822538 SSP
2	294	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	17591163 SSP/MT
3	510	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	17705045 SSP/MT
4	193	DRIELLY MINETUMA GONÇALVES	15/04/1992	20524722 SSPMT
5	289	ERICA GANDOLFO MARQUES	16/04/1984	89534925 SSP/PR
6	1023	JEINNE CAROLINE DA SILVA	26/01/1993	22014489 SSP
7	789	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	24/07/1994	5289557 SSP
8	131	MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA	03/11/1984	564471896 SSP
9	746	MARYANNA MAYARA VIERIA DE BRITO	21/09/1992	18520286 SSP MT
10	472	NATALIA CRISTINA DE MORAES SOUZA	16/12/1998	000831257 SSP/RO
SALA 10 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo.705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	583	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790
2	735	ANA BERNADETE SLOBODA	19/10/1964	07362552 SSP/MT
3	1027	ANDREA REGINA DIAS DA COSTA	08/10/1976	306371881 SP SP
4	1079	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	50392864 SESP PR
5	124	ARLETE ANGELA DE SOUZA	20/09/1966	0440882-9 MT
6	547	CRISTINA GOMES PEREIRA	09/06/1977	16397614 SEJUSP
7	589	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	1990223-9
8	121	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	12776076 MT
9	431	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	17447771 SSP
10	353	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	60457794 SSP-PR
11	86	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	2481281 SSPMT
12	99	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	24813737 SSPMT
13	499	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	1172141-3 SSP
14	405	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/0197	07920067 SSPMT
15	254	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ
16	1074	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	31131972 SSP
17	140	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	10943250 SSP
18	1002	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	17034388 SSP MT
19	385	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	01/07/1974	30939470 SSP/PE
20	739	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	18968651 SSP/MT
21	337	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	13797069 SSP
Cargo. 712 -COZINHEIRA - SAMU				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	279	FRANCIELE AZEVEDO SANTOS	26/12/1996	26547490
2	283	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	1316546
3	744	MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA	23/06/1967	33052723981495 SSPGO
4	694	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	889981 SSP/MT
5	978	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	16415347
6	55	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	1187393-0 SSP-MT
7	714	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	03874656 SSP/MT
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo. 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	435	ADAILTON DIAS DE ASSIS	09/02/1991	21964319 SSP MT
2	185	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	
3	427	ADRIANA FERREIRA LIMA	28/11/1987	18678122 SESP
4	324	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	281536120 SSP
5	411	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	23144009 SSP MT
6	810	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	
7	1083	ALLAN IUNG RUGERY	27/11/1993	24221848 SSP
8	1113	ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE	30/03/1995	24964760 SSP/MT

9	842	ANA KARLA PERES DA SILVA	26/06/1993	25863002 MT
10	845	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	18543731 SSP
11	581	ANDREIA SOUZA ALVES	30/07/1996	26663473 SSP/MT
12	787	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	
13	325	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	281536004 SSP
14	1032	ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO	02/04/1991	20556403 SSP
15	256	AROLDO JUNIOR DA SILVA SCHLEICH	18/11/1995	26397153 SEJUSP
16	1081	BRUNA EDUARDA DE LIMA VERLINGUE	16/11/1998	12783377-0 SSP/PR
17	486	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	24897485 SEJSP MT
18	464	CAMILA DE DEUS OLIVEIRA SILVA	06/11/1996	23443901 SSPMT
19	612	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	22268073
20	460	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	0896136-0 SJ/MT
21	576	CAROLINA SILVA NEVES	05/11/1994	24806145 SSP/MT
22	349	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	21447020 SSPMT
23	859	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	10/02/1980	19061382 SSP
24	939	DANIEL GOUVEA MONTEIRO DE BARROS	19/06/1976	10726241 SSP/MT
25	246	DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA	12/12/1998	
26	699	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	15636054 SSP/MT
27	421	DEISE DE FATIMA MORAIS DA SILVA	01/02/1981	3068412083 SSP
28	120	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	15215911 SSP
29	76	EDEMAR REZENDE DE OLIVEIRA	26/09/1983	12651702 SSPMT
30	1082	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	17987385 SSP/MT
31	605	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	21427518 SSP MT
32	820	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	1403600-2 SSP
33	50	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SJSP
34	535	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	15363473 SSP/MT
SALA 12 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo.702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
35	10	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	
36	154	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	27650766 SSP/MT
37	65	EVILIN DAIANE DE MATTOS BOREAN	13/04/1991	23221615 SSP MT
38	297	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	16937210 SSP/MT
39	578	FABIO SOARES GONCALVES	05/01/1979	12720461 SEJSP MT
40	191	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	1263982-6 SSPMT
41	1009	FELIX DELLA ROSA AMADO	22/05/1973	214123340 SSPSP
42	463	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	22/04/1992	22036393 SSP/MT
43	161	FILIPE FILIPOVITZ VOLLMER	16/03/1994	22661816 SSP/MT
44	779	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	26121026 SSPMT
45	758	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	25207091
46	70	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	02/08/1990	31641 MT
47	618	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA NUNES	07/05/1997	21963061 SSP MT
48	201	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	2352617-3 SSP
49	815	IRANILDE DE MELO	21/02/1983	2,80E+11
50	315	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14993279 SSP/MT
51	898	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	065302-81 SESP MT
52	280	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	23106751 SSP/MT
53	439	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	27630749 SSP/MT
54	489	JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA	15/10/1995	18185126 SSP/MT
55	488	JANAINE SOARES DE OLIVEIRA	01/09/1987	21045615 SSP MT
56	407	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT
57	420	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24/05/1995	24721077 SSP/MT
58	406	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	22039562 SSP MT
59	91	JOSENILSON PEREIRA DE PAULA	14/12/1983	15998126 SSP MT
60	228	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	524808600 SSP/SP
61	984	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	23119462 SSP MT
62	100	KATIA CANDIDO DE JESUS	27/10/1987	18657400 SSP/MT
63	34	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	23/07/1999	28416767 SSP MT
64	241	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10996168 SSP/MT
65	854	KELY APARECEIDA CORDEIRO	11/09/1986	
66	1057	KEROLAYNE MATOS DE SOUZA	26/12/1993	24798304 SSP/MT
67	541	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	24/01/1987	15926397 SSP
68	869	LARISSA MARIA DO NASCIMENTO	19/01/1995	24681385 SEJSP
SALA 13 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo. 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
69	1006	LHAYZA INGRID JULIÃO	20/04/1995	22501177 SSP-MT
70	417	LIDILAINE KELLY BATISTA	26/10/1985	19942095 SSPMT
71	907	LORAINE BESERRA BARROS	10/04/1985	20108435 SSPMT
72	695	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	19165820 SSP
73	112	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	17113733 SSP/MT
74	299	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	16737105 SSP/MT
75	1091	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI	07/08/1994	
76	988	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/08/1980	1145485-7 SSP-MT

77	771	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	597968 SSP/MT
78	660	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	19069634 SSP/MT
79	457	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	1250827-6 SSPMT
80	330	MARCOS ANTONIO AQUINO DA SILVA	07/02/1995	001872060 SSPMS
81	372	MARILZA GONCALVES DA COSTA	11/05/1973	882238 SSP/MT
82	656	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	20629419 SSPMT
83	556	MICHEL DA SILVA MELO	21/09/1997	24861642 SEJSP MT
84	701	NELCI FERNANDES DE OLIVEIRA	06/06/1970	935320 SSP MT
85	800	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	14202387 SSP/MT
86	378	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	25149989 SSP/MT
87	967	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	25860984 SEJSP MT
88	40	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP MT
89	1024	PATRICIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	10/03/1995	424806691 SP SP
90	1049	PATRICIA FERNANDA FERREIRA FRANCISCO	26/03/1994	129435453 SSP
91	679	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	000928350 SSP/RO
92	287	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	14570726 SSP-MT
93	278	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	16678613 SSP-MT
94	104	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	2258126-0 SSP/MT
95	20	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP MT
96	895	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	16851905 SSP/MG
97	23	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	21388202 SSP
98	197	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	20605897 SSP
99	715	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	23803770 SSPMT
100	974	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	14/04/1992	189840053 SSPMT
101	483	SAMANTTA ELISANDRA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	01/10/1991	21821518 SSP
102	27	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	641390 SSP
SALA 14 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo. 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
103	655	SANDY RAMOS DE OLIVEIRA	08/09/1998	29093287 SSP MT
104	285	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	29408202 SSP MT
105	26	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	946462 SSP-MT
106	28	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSPMT
107	993	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1961	
108	1030	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	28/05/1998	27156990 SSP
109	951	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000	28828011 SSP
110	633	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	15132293 SSP MT
111	630	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/2987	
112	1109	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	2322068-0 SSPMT
113	980	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	2281073-0 SSP-MT
114	673	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	26671158 SEJUSP
115	891	WANDERSON SOUZA MACEDO	29/11/1998	23710322 MT
116	222	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	25618024 SEJUSP
Cargo. 548 -ARTESÃO-PROG CAPS				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	232	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	22896201 SSP
2	361	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	17505674 SSP
3	375	DIONE MARIA MAZZUTTI	01/03/1971	
4	181	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	27719146 SSPMT
5	502	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	15056589 SSP/MT
6	641	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	2683609-2 SSP/MT
7	301	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	18690971 SSPMT
8	763	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	10690905 SSP MT
9	691	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	24632600 SSPMT
Cargo. 700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	741	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	11987170 SSPMT
2	566	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	08374708 SSPMT
Cargo. 699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	717	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	63917311 SSP PR
2	503	HEGON BARANDA ROSSY	01/09/1982	15362582 SSP
3	588	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	1014038-7 SSP/MT
SALA 15 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
Cargo. 773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	398	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	520967 SSP/MT
2	89	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	14088045 SSP MT
3	607	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	12974056 SSP-MT
4	849	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	19831293 SSP
5	339	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	09699228 SSP
6	688	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	07/05/1984	87012093 SSPPR
7	415	ELIANE DE OLIVEIRA II	18/08/1986	20612940 SSP MT
8	920	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	626942 SSPMT

9	216	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	23272880 SSP/MT
10	258	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	10404902 SSP/MT
11	96	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	18542921 SSP/MT
12	374	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	371855068 SSP
13	1012	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	22/06/1989	21121117 SSPMT
14	288	JEAN CARLOS DOS SANTOS ROMÃO	30/03/1994	23101954 SSP
15	313	KAREN ROSELLA	20/01/1197	1050987-9 SSP MT
16	1118	LENI PEREIRA PEDROSA	08/08/1972	10886028 SJ MT
17	107	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	22560319 SSP/MT
18	596	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	15354830 SSP MT
19	449	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	
20	562	MARCIA ALBRECHT	26/03/1976	1174576-2 SJ/MT
21	1096	MARCO ANTONIO DA SILVA	17/03/1983	13244213 SSPMT
22	565	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	09496750 SSPMT
23	392	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	30125677 SSP MT
24	843	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1965	05424119 SSP/MT
25	272	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	24862533 SSP
26	341	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	17855640 SSP/MT
27	9	OSMAR JOSE DOS SANTOS	24/04/1984	1545448-7 SSP/MT
28	1075	ROSALINA OLIVEIRA SILVA	14/08/1972	999004 SSP
29	905	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	12810800 SSP MT
30	690	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	19522878 SSPMT
SALA 16 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO				
	Cargo.	**773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU**		
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
31	487	SIONE VICENTE DE JESUS	09/11/1986	19621531 SSP
32	174	SUELY GOMES DOS SANTOS	22/11/1985	mg 15261271 SSPMG
33	1090	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	6868764-4 SSP-PR
34	893	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	16345115 SSP SP
35	62	WARLEI DE OLIVEIRA BENTO	15/04/1989	001055950 RO
36	826	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	
37	794	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	20316747 SSP/MT
	Cargo.	**733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS**		
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	659	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	11377925 SSP/MT
2	767	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	10459235 SJ
3	1092	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	666215 SSP AL
4	965	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	10775218 SSP MT
5	985	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	0742401-9
6	836	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	17692890
7	992	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	820711 SSPTO
8	712	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	12406376 SSP/MT
Cargo. 704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	447	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 SSP
Cargo. 1105-PSICOLOGO				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	79	ALINE ROSA COUTINHO	20/09/1994	24576034 SSP/MT
2	875	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	04/03/1995	1766366-0 SESP
3	680	CAMILA CABRAL LOPES	16/08/1992	19864990 SSP/MT
4	553	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	21369526 SSP-MT
5	458	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	17815878 SSPMT
6	179	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	24/02/1994	2908113-0 SSP/MT
7	611	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	365871710 SSPSP
8	600	GRACIELA LOPES DANIEL	13/12/1983	4548123 SSPGO
9	110	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	55984168-1 SSPSP
10	592	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	12/01/1994	23163992 SSP
11	584	RITA CASSIA DORILEO DE ARRUDA	10/12/1992	16655419 SSP
12	711	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	912836 SSP
13	490	YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA	30/01/1992	21455457 SSP RO
SALA 01 - C.M.E ANTENOR SOARES				
Cargo. 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	557	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	19541716 SSPMT
2	71	ALESSANDRA REGINA SOARES	09/07/1982	04368315220 14764334
3	665	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	26095106 SSP
4	662	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	15574377 SSP/MT
5	87	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	18044158 SSPMT
6	410	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	08726655 SSPMT
7	461	BRUNA ZANCAN DE LIMA	13/11/1985	16289684 SSPMT
8	720	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	1568942-5 SSP/MT
9	266	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	285150005 SSSSP
10	881	ELIANE PEREIRA	02/08/1976	14645980 SSP MT
11	1043	ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA	02/02/1980	19407742 SSP

12	1031	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA	27/02/1997	533434440
13	95	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	23651423 SSPMT
14	742	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	235600037 SSP
15	958	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	20542739 SSP
16	803	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	05/12/1994	2422352 BARRA DO
17	355	HELUZ EDUARDO SOUSA COSTA	24/04/1997	0409051120101 SSPMA
18	959	HERICA ALVES DE MENEZES	03/11/1992	23445661 SSPMT
19	587	HERMES RIBEIRO FERREIRA	02/12/1964	29863961 SSP
20	471	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	21/09/1985	17503531 SSP MT
21	1119	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	09/02/1998	24802832 SSPMT
22	1068	KELEN CRISTINA QUINTEIRO DE BARROS	07/07/1982	16016947 SSPMT
23	302	LEANDRA CARVALHO SANTOS	13/11/1990	2010563-0
24	408	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	2212539-6 SSPMT
25	36	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	3032370-3 SSP-MT
26	1107	LEONIR DAVID FERREIRA DE SOUZA	28/06/1996	26661802 MT
27	1087	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	21749833 SSPMT
28	780	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	24/07/1987	1943137-6 SSP MT
29	617	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	2001311 SSP
30	926	LIDIANE NOIA RODRIGUES	10/11/1988	1861382-9 SSPMT
31	709	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	25781383
32	343	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	25206273 SSP/MT
33	127	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	472335479 SSP
34	938	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	14521342 SSPMT
35	725	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	16959779 SSPPR

SALA 02 – C.M.E ANTENOR SOARES

Cargo. 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF

Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
36	465	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	22218513 SSPMT
37	1060	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	25970437 POLITEC
38	666	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	10363874 MT
39	1035	MARLI FERREIRA SABARA	05/07/1971	14308886
40	129	NEIDE JOSE MARTINS	15/07/1983	1496541-0
41	804	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	19970340 POLITEC
42	162	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	17435811 SSP/MT
43	1051	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	1743823-3 SSP/MT
44	1078	PATRICIA BATISTA MARQUES	24/09/1983	
45	952	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP
46	113	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	17406056 SSP
47	919	ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA	22/01/1983	1797164-0
48	300	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	13400525 SSP
49	809	VALQUIRIA BARRETO MENDES	07/11/1977	1436765-3 MT
50	1120	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	2678219-7 SSPMT
51	811	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	
52	381	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	23081090
53	526	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	22910 SSPMT
54	1029	WUDILAINE MENDES SILVA	10/04/1996	27101770 SSP
55	799	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	

Cargo 1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	631	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	14138590 SSP
2	1034	ALLAN KLEBER WASSEM	19/06/1980	11322047 SJ
3	536	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	23410663 SSP
4	208	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	16619099 SSP MT
5	572	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	000856058 SSPMS
6	24	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	27127575 MT
7	346	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	19441996 SSP/MT
8	1063	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	19478488
9	591	JEAN GOMES ROSNE	18/11/1985	001490403 SSP/MS
10	1115	LUIZ AUGUSTO AMORIM DA SILVA	04/04/1989	19444370 SSP MT
11	832	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	16/05/1979	12648329 SSP
12	371	RENATO DO NASCIMENTO	17/09/1989	18821693 SSP/MT
13	756	VALDIR ALVES QUIENI	12/04/1991	21725306 SSP MT

SALA 03 – C.M.E ANTENOR SOARES

Cargo. 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	806	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	13581600 SESP/MT
2	429	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	1366069-1 SSP
3	768	JAIRO EZONAZOKEMAEZE	27/02/1196	2600295-7 SSP/MT
4	329	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT
5	399	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	18462340 SSPMT
6	35	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	18290248 SSP
7	159	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	52677412 SP
8	692	MARLENE ANGELA DA CONCEIÇÃO	18/09/1981	13039539 SSP/MT
9	888	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	11261013 SSPMT

10	61	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	18179690 SSP-MT
11	990	PAULO CÉSAR DE ANDRADE	06/04/1993	21478988 SSPMT
12	165	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	5028561 SPTC-GO
13	501	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	1361508 - 4 SSP/MT
14	312	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	21545065 SSP/MT
15	606	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	06947404-7 IFP-RJ
16	357	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	1964503-1 SSP/MT
17	363	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	21839123 SSP
Cargo. 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	683	ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE	03/12/1985	18582133 SSP/MT
2	552	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	862249 SSP/MT
3	354	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	2817354-6 SSP/MT
4	770	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	2920635-9 SSP/MT
SALA 04 – C.M.E ANTENOR SOARES				
Cargo. 504 -MOTORISTA - SAMU				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	818	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	
2	340	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	14605767 SSP/MT
3	765	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	02935228 SSP/ MT
4	347	CLAUDIONOR SOARES DE SOUZA	13/01/1968	361506 SESP RO
5	402	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 CE
6	577	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP/MT
7	732	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	20417276 SSPMT
8	239	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	1171552-9 SSP MT
9	1101	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	25/03/1988	19643446 SSPMT
10	384	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	1822500 SSP-GO
11	293	FELIPE PACHECO CAVALCANTE	07/10/1983	10848959 SSP/MT
12	516	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	16079728 SSPMT
13	176	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	4767468 MG
14	244	JOAO BATISTA OENNING	17/04/1970	
15	575	JOAO CRISTIANO CARDOSO	02/06/1983	19356277 SSP/MT
16	212	JONATHAN BORGES DOURADO ORMOND	07/02/1989	19729030 SSP/MT
17	544	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	889987-8 SSP-MT
18	890	JOSE DIVINO FERREIRA	05/03/1959	886620 DGPC-GO
19	517	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL
20	684	JULVAN REMIDO DOS SANTOS	20/07/1986	6761425
21	114	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	12701491 SSP MT
22	215	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	21181691 SSPMT
23	380	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	19300850 SSPMT
24	792	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	17400740 SSPMT
25	816	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	17651646 SSP MT
26	440	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	296789756 SSP/SP
27	642	MAURICIO JOSE RODRIGUES	27/05/1986	18678025 SSP
28	19	NEIF JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	02/08/1989	18675301 SSPMT
29	57	NILSON ANDRADE DE ABREU	08/03/1961	03486249 SEJSP MT
30	352	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	98002129273 SSPCE
31	141	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	1282132-2 SSPMT
32	608	RENATO SOLIS	03/02/1985	14266520 SSPMT
33	97	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	101665750 IFP
34	235	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	
35	773	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	2150072-0 SSP/MT
SALA 05 – C.M.E ANTENOR SOARES				
Cargo. Cargo. 504 -MOTORISTA - SAMU				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
36	994	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	13019104 SSPMT
37	175	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	1361640-4 SSP/MT
38	229	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	11334746 SSP/MT
39	727	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	1468436-5 SSPMT
40	774	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225 965 SSP MT
Cargo. 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	661	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	04/04/1979	11102578 SJ MT
2	334	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537297 SSP/MT
3	1018	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	18821308 SESP MT
4	482	EDNEY BATISTA GOMES	16/09/1977	13588940 SSP MT
5	716	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	23249480 SSPMT
6	737	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	15410200 SSP/MT
7	868	JERSON VANIS DA SILVA	15/07/1982	14567458 SSP
8	871	JOCICLEI JESUS ASSIS	07/07/1989	21345686 SSP MT
9	530	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	14070715 SSP-MT
10	497	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	20663030 SSP
11	493	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	14138484 SSP/MT
12	976	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/01/1980	12334910 SJ MT

13	117	ODAIR PEREIRA DA SILVA	09/11/1968	613927 SSPMT
14	808	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	17704812 SSPMT
15	621	SANDRO MIRANDA DA SILVA	07/04/1989	18864643 SSP MT
16	1094	TIAGO SOUZA COSTA CARVALHO	05/04/1989	15761290 SSP/MT
17	522	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	51271610 SSS/PR
Cargo. 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	971	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	1227115-2 SJ/MT
2	1066	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	17367387 PC/MG
3	348	RODRIGO VERAS CAMELO	30/04/1992	21443939 SSP
4	274	ROGÉRIO MAKINO	25/09/1984	
5	793	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/09/0187	17790220 SSP
6	382	WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA	19/09/1992	17768987 PCEMG
	Cargo.	**659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL**		
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	134	ADRIANA SILVEIRA	11/05/1990	22110755 SSP
2	964	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	1841263-7 SSP/MT
3	972	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	19210833 SSP
4	292	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	26538785-1 SSP
5	480	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	16/06/1991	23529660 SSPMT
6	860	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	11700440 SJ MT
SALA 06 – C.M.E ANTENOR SOARES				
Cargo. 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	74	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSPMT
2	245	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	22551298 SSP
3	247	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	340898239 SSP - SP
4	852	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	17492475 SSP/MT
5	1021	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	14954672 SSP/MT
6	196	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	274
7	747	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	13582208 SSP/MT
8	98	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	13122860 SSP
9	149	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	1034351-2 SSP
10	284	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	2111911-2 SSP MT
11	80	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	1084767-7 SSPMT
12	643	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	87487717 SSPPR
13	387	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	19944330 SSP/MT
14	997	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	310200571 DETRAN
15	72	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	548067 SSP
16	143	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	19414323 SSPMT
17	33	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	16951255 SSP/MT
18	822	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	2595663 SSP/SC
19	42	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	13813129 SSP/MT
20	25	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	70784220 SESP/PR
21	400	TANIA PADILHA	19/03/1967	507839 SSP/MT
22	51	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	18885860 SSPMT
Cargo. 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	908	JESSICA MIRANDA DA SILVA	06/06/1994	23604980
2	446	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	877680 PMMT
Cargo. 962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	442	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	21447764 SESP/MT
2	956	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	25702300 SSP
3	41	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	0876333-0 SSP/MT
4	1050	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	22944575 POLITEC
5	13	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	25463977 SJSP
6	1047	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	17571995 SSPMT
7	940	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	10506837 SSJ

TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS) **letra A até letra Z**	**ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO**, Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT **ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO**, Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT
ENFERMEIRO – SAMU **letra A até letra Z**	
MEDICO REGULADOR – SAMU **letra A até letra Z**	
BIOMEDICO **letra A até letra Z**	
NUTRICIONISTA-PROGRAMA CTA/SAE **letra A até letra Z**	
COZINHEIRA - LEI 3340/2010 **letra A até letra Z**	
COZINHEIRA – SAMU **letra A até letra Z**	

ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/ 2010 letra A até letra Z	
ARTESÃO-PROG CAPS letra A até letra Z	
GESSEIRO - LEI 3340/2010 letra A até letra Z	
TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010 letra A até letra Z	
TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU letra A até letra Z	
TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS letra A até letra Z	
MAQUEIRO - LEI 3340/2010 letra A até letra Z	
PSICOLOGO letra A até letra Z	

AJ. SERV. GERAIS – PSF letra A até letra Z	**CME ANTENOR SOARES**, Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT **CME ANTENOR SOARES**, Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT
OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA letra A até letra Z	
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA letra A até letra Z	
AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA letra A até letra Z	
MOTORISTA – SAMU A até letra Z	
MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07 A até letra Z	
PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL A até letra Z	
PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL A até letra Z	
PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL A até letra Z	
PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL A até letra Z	
PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL – LIBRAS A até letra Z	
MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07 A até letra Z	
PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL A até letra Z	
PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL A até letra Z	
PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL A até letra Z	
PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL – LIBRAS A até letra Z	

2. A prova objetiva será realizada no dia **13/08/2017,** com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas, nos locais citados acima.

Tangará da Serra – MT, 11 de Agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº074/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME /** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, do tipo: **MENOR PREÇO obriga-se** a executar sob o regime: **EMPREITADA GLOBAL**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INDÍGENA ZOZOITERÔ**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n. º 8.666/93.Valor **R$ 215.420,65** Data de Assinatura: **27/07/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 003/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 14/08/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:		**710 -RADIO OPERADOR - SAMU**					
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**INSCRIÇÃO**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
4	5	NAW ALLY SILVA CHAGAS	21/05/1997	26444682 SEJSP	DEFERIDO	76	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14 e 15/08/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de agosto de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira - Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto - Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/GP/2017 DE 25/07/2017

PORTARIA Nº 604/GP/2017 DE 25/07/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 027/CEN/SEMEC/2017 de 30 de junho de 2017 da Comissão Especial para Análise de Enquadramento e Elevação de Nível dos Servidores em Educação conforme a Lei Complementar 163/2012, a Análise Técnica nº 190/AATAL/2017 de 11 de julho de 2017 e a Decisão Final nº 093/2017 de 17 de julho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **DEUSANI DA SILVA GOES**,matrícula 103339, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6321/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/GP/2017 DE 25/07/2017

PORTARIA Nº 597/GP/2017 DE 25/07/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 016/CEN/SEMEC/2017 de 30 de junho de 2017 da Comissão Especial para Análise de Enquadramento e Elevação de Nível dos Servidores em Educação conforme a Lei Complementar 163/2012, a Análise Técnica nº 175/AATAL/2017 de 11 de julho de 2017 e a Decisão Final nº 114/2017 de 18 de julho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **HWANG YEN LING ARCOLEZI**,matrícula 103347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/03/2006, no cargo de Professora de Educação infantil – 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2586/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,09	R$ 4.093,08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/GP/2017 DE 25/07/2017

PORTARIA Nº 606/GP/2017 DE 25/07/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 026/CEN/SEMEC/2017 de 30 de junho de 2017 da Comissão Especial para Análise de Enquadramento e Elevação de Nível dos Servidores em Educação conforme a Lei Complementar 163/2012, a Análise Técnica nº 191/AATAL/2017 de 11 de julho de 2017 e a Decisão Final nº 094/2017 de 17 de julho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 03/07/2017, de acordo com o Anexo I – Tabela De Progressão de Lei Municipal Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS**,matrícula 103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3890/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	65%	III	R$ 372,10	R$ 4.093,08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 079/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 079/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 11/08/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
44	3322	CRISTIANE MAX SERRA VILAS BOAS	14/07/1989	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
48	2887	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
68	1048	SELENI APARECIDA DA COSTA	24/04/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
23	2888	SERGIO SILVA QUINTANILHA	07/08/1964	44	8,60	52,60	CLASSIFICADO

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
22	2279	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **14/08/2017 e 15/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Agosto de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.28/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.28/2017/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO n. 28/2017/SAMAE (AO CONTRATO N. 38/2016)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 01.909.379/0001-10, localizada na Rua Antônio Hortolani, 53N, Ed. Athenas, Sala 206, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada neste ato pelo seu Procurador **SANDRO RUI FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2017 com prazo até 08 de agosto de 2018.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE AGOSTO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SISTEMA SELF SÉRVICE (ALMOÇO E JANTAR), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Agosto de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº

730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 DE AGOSTO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, parte integrante deste edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Agosto de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE ADESÃO

Edital de Adesão

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2017- Pregão Presencial nº 012/2016 da Prefeitura de Itanhangá – MT, visando a Aquisição de Um Tanque Pipa Novo, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, venho, por meio deste, informar que a empresa **NT – EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA-ME**, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 3000-C, Bairro Jardim Panorama no Município de Várzea Grande-MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º. 09.619.626/0001-55, Inscrição Estadual n.º. 13356487-8, ora representada na pelo seu Procurador Sr. EDILSON ANTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, domiciliado na cidade de Varzea Grande-MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 57796766 SSP/PR e do CPF n.º. 835.603.789-15, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Falência e Concordata.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Na oportunidade, encaminhamos todas as certidões em anexo para integrar o processo de adesão e comprovar a habilitação da empresa.

Terra Nova do Norte, 08 de agosto de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 74/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 74/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **L. Ricardo de Magalhães – EPP**

VALOR: R$ **4.440,00**

VIGÊNCIA: 10/08/2017 até 10/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 441

FISCAL DE CONTRATO: JULIANA PASA WOLOSZIN

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 263/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA SIMONE MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**SIMONE MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 19956177 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.363.851.00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 263/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra. **SIMONE MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 19956177 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.363.851.00, no dia 01 de agosto de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 263/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SIMONE MACHADO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 264/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA SERVIDOR SR. MAX ALEI GOULART DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR o Sr.**MAX ALEI GOULART**, brasileira, portador do RG nº 710028 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 773.673.911.00, do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O SR. IRANI ANTONIO RECH.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*;**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO o Sr.** Irani Antonio Rech, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. 5002889706 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 126.482.480.72, residente e domiciliado na Av. Norberto Schwantes, 893, Bairro, Centro de Terra Nova do Norte-MT, doravante denominado. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 02/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, adtivar o prazo em (5)cinco meses e o valor do Contrato número 168/2015, em R$ 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT,28 de julho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. **VALTER KUHN**

Prefeito Municipal/Contratante

_____

IRANI ANTONIO RECH

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME NOME

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 265/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR MAX ALEI GOULART PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **MAX ALEI GOULART**, brasileira, portador do RG nº 710028 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 773.673.911.00, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 265/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** o Sr. **MAX ALEI GOULART**, brasileira, portador do RG nº 710028 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 773.673.911.00, no dia 01 de agosto de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 265/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MAX ALEI GOULART

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº259/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA LUCIENE LÉCIA LUCCHETTI PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**LUCIENE LÉCIA LUCCHETTI**, brasileira, portadora do RG nº 14447290 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 971.824.861. 72, aprovada no Concurso Publico edição 2014, para o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 259/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de-efetivo **PROFESSOR PEDAGOGO,** á Sra.**LUCIENE LÉCIA LUCCHETTI**, brasileira, portadora do RG nº 14447290 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 971.824.861.72, no dia 01 de agosto de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 259/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LUCIENE LÉCIA LUCCHETTI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº260/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA TAINARA CERVO OLIVEIRA PINTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**TAINARA CERVO OLIVEIRA PINTO**, brasileira, portadora do RG nº 2421063-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 046.737. 441.44, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 260/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra.**TAINARA CERVO OLIVEIRA PINTO**, brasileira, portadora do RG nº 2421063-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 046.737.441.44, no dia 01 de agosto de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 260/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TAINARA CERVO OLIVEIRA PINTO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 261/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA ROSA MARIA GONÇALO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra. **ROSA MARIA GONÇALO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1733423-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 021. 088.891.16, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 261/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra.**ROSA MARIA GONÇALO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1733423-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 021.088.891.16, no dia 01 de agosto de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 261/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONÇALO DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 262/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR WILSON OLIVEIRA COUTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COODENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **WILSON OLIVEIRA COUTO**, brasileira, portador do RG nº 860 551 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 846.926.931.34, para o cargo comissionado de **COODENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 262/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**COODENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL,** o Sr. **WILSON OLIVEIRA COUTO**, brasileira, portador do RG nº 860 551 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 846.926.931.34, no dia 01 de agosto de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 262/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

WILSON OLIVEIRA COUTO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 254/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA SRA. LILIANE LINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra.**LILIANE LINO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 18802168 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029.412.701. 16, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 255/2017

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização Licença Prêmio com fundamento no art. 105 da Lei Nº 128, de julho de 1990, ao servidor abaixo relacionado, pelo respectivo período aquisitivo;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01/07/2015 A 30/06/2016

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro da cidade de União do Sul, considerando a necessidade de conclusão da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013*; **NOTIFICA** a empresa **CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01. 842.852/0001-99, estabelecida à Praça Jaime de Figueiredo, 152, bairro Lixeira, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na pessoa do seu proprietário ou procurador qualificado no contrato, para que, proceda imediatamente à retomada dos serviços e o prosseguimento da execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento OLGA BENÁRIO, localizado no Município de União do Sul, com vistas à efetiva conclusão dessa obra. O descumprimento desta notificação poderá acarretar a responsabilização da notificada e ensejar a aplicação de penalidades administrativas e/ou judiciais.

União do Sul, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro da cidade de União do Sul, considerando a necessidade de conclusão da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013*; **NOTIFICA** a empresa **CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.842.852/0001-99, estabelecida à Praça Jaime de Figueiredo, 152, bairro Lixeira, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na pessoa do seu proprietário ou procurador qualificado no contrato, para que, proceda imediatamente à retomada dos serviços e o prosseguimento da execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento NOVO RENASCER, localizado no Município de União do Sul, com vistas à efetiva conclusão dessa obra. O descumprimento desta notificação poderá acarretar a responsabilização da notificada e ensejar a aplicação de penalidades administrativas e/ou judiciais.

União do Sul, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Veículo por Prazo Determinado.

Nº do Contrato: 029/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: MARLI MEIRELES MARTINS – ME.

CNPJ: 21.378.389/0001-83.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Objeto: Locação do veículo automotor de marca/modelo M.B./VIAGGIO, movido a diesel, categoria Aluguel, ano/modelo 1998-1999, cor branca, RENAVAM 00708476490, CHASSI 9BM384073WB175257, Placa GSH2799, de propriedade da **LOCADORA.**

Preço do Aluguel: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, pelo serviço de transporte de alunos, e, R$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, quando o ônibus for utilizado para viagens intermunicipais autorizadas pelo dirigente do órgão Locatário.

Cód. Dotação Orçamentária:

(60) 05.001.12.361.0010.2.011–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.22.055000 - Recursos de Transferências de Convênios do Estado.

(304) 12.001.04.122.0005.2.004–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Do Prazo: 60 (sessenta) dias, de 01 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017.

Data de assinatura: 01/08/2017.

Signatários:

MARLI MEIRELES MARTINS

Pela Locadora

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Locatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2017- Sistema registro de Preço**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.** e sagrou vencedores as empresas CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.816.696/0001-54 . Vale de São Domingos-MT, 10 de Agosto de 2017. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PORTARIA N.º 80/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. *Maria de Lourdes de Souza***."

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, e Anexo IX da Lei Nº 275/2010 que dispõe sobre a reformulação da Lei nº 085/2003 do Estatuto e Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do município de vale de São Domingos, e Decreto nº 7 de 16/01/2017 que dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Maria de Lourdes de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 1358816-8 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 006.950.221-80, servidora Efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizante – 40 horas, Classe "A", Nível "03", contando com 10 anos, 01 mês e 16 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 258, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI** n.º 2017.02.00017P, a partir de 01/06/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 09 de agosto de 2017.

DAIANE FERNANDES PINHEIRO Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 697/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANAMARIA GERALDO**
MATRICULA	3237
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	432156/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2017 à 21.10.2017

SERVIDOR	**CLAUDIA REGINA DE CAMPOS**
MATRÍCULA	8273
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	137305/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.042007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR	**CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	8965
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	295514/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**03.01.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	17.07.2017 à 15.10.2017

SERVIDOR	**EVANICE DE OLIVEIRA**
MATRICULA	15669
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	447273/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.09.2017 à 03.10.2017

SERVIDOR	**GERSON DIAS PEREIRA**
MATRICULA	17479
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	224233/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 à 30.09.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 407/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fernanda Rodrigues Ferreira, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 07 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 406/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Josivania Franca Santos, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 07 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 405/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ester Antonio da Silva, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 07 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 404/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fernanda Rodrigues Ferreira, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 07 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 103, DE 08 DE AGOSTO DE 2.017.

Designa responsável da Educação Permanente a servidora da unidade de Pronto Atendimento - UPA/Ipase e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar abaixo como Responsável da Educação Permanente na Unidade de Pronto Atendimento - UPA/Ipase e da rede assistencial da SMS/VG, a partir de 01 de agosto de 2.017.

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
Mayara Leite de Aquino	COREN – 466006/MT	Enfermeira	Contrato

Art. 2º - São competências da Educação Permanente:

I – Preparar os servidores para as mudanças no mundo e no contexto do trabalho, procurando se conciliar as necessidades de desenvolvimento pessoal e grupal com as da instituição e as da sociedade;

II – Identificar nas atividades desenvolvidas pelos profissionais da unidade no desempenho de suas funções, verificando-se a necessidade de reafirmar a questão educativa como compromisso com o crescimento pessoal e profissional, visando melhorar a qualidade da prática profissional;

III – Promover um processo de articulação e mobilização gradual e contínua de conhecimentos gerais e específicos, de habilidades teóricas e práticas, de hábitos e atitudes de valores éticos, que possibilita ao indivíduo o exercício eficiente de seu trabalho, a participação ativa, consciente e crítica no mundo do trabalho e na esfera social, além de sua efetiva autorealização;

IV – Estabelecer parcerias entre os atores das ações e serviços do SUS, docentes e estudantes da área da saúde;

V – Buscar aperfeiçoamento para subsidiar suas atividades de educação permanente, tais como: pós-graduação, minicursos, cursos, treinamentos, capacitações dentre outras, sendo liberado pela Superintendência de Atenção Secundária do município de Várzea Grande, desde que com comunicação previamente agendada;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

.

Várzea Grande, 08 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/2017

Processo n. 458683/2017. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n.598/2017, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/2017,** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO, HOTELARIA CIRÚRGICA COM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE / UPA CRISTO REI,** com previsão de realização de sua sessão **31 de Agosto 2017, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de correções e supressões no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, conforme demonstrado na CI nº 359/SMS/2017. Logo que os motivos forem sanados, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 09 de Agosto de 2017. **DIÓGENES MARCONDES,**Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA N° 703/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria nº 537/2017, à servidora**ROZÁLIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS**, Matrícula **41887**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao **qüinqüênio 21.09.1997/2002**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **05.06.2017** à **03.09. 2017**, interrupção a partir de **07.08.2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 698/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI**
MATRICULA	19034
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	9424/2008
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**05.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR	**JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS**
MATRÍCULA	21952
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	448916/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2017 à 28.10.2017

SERVIDOR	**JOANIR IRENE DE SAMPAIO**
MATRICULA	22084
CARGO	Matemático
PROCESSO N°	45031/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	30.06.2017 à 27.09.2017

SERVIDOR	**JOSÉ VIEIRA ÂNGELO ROCHA**
MATRICULA	24229
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	291979/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS**
MATRICULA	25117
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	309851/2015

LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 30.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.10/2017

Processo: 449458/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 598/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aTomada de Preço n. 10/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA (INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DE PARTE) E EXECUÇÃO DO MURO NA LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MATO GROSSO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, E TAMBÉM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NO TRAÇO 1:2:3 OU DE 15 MPA, COM ESPESSURA DE 6 CM.** AComissão Permanente de Licitação em conjunto com a Equipe técnica da Secretaria da SMVO/VG, após analise minuciosa de toda documentação apresentada, **DECLARA HABILITADAS** as empresas **LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA ME**,CNPJ: 24.688.681/0001-90, **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 11.644.826/0001-00, **CONSTRUTORA SC LTDA EPP**, CNPJ: 15.861.134/0001-52, **FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, CNPJ:18.894.302/0001-16, **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA ME** ,CNPJ: 26.238.103/0001-88, **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**,CNPJ: 12.619.217/0001-63, **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** , CNPJ: 06.033.132/0001-04, **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ME**, CNPJ:21.857.277/0001-05, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPRRENDIMENTOS LTDA ME**,CNPJ: 11.206.966/0001-04, **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME**,CNPJ: 21.772.664/0001-49, **DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP,** CNPJ:04.195.725/0001-33, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA ME,**CNPJ: 20.103.907/0001-93, **MONTE MORIÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP,**CNPJ: 19.762.865/0001-13, **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME**,CNPJ 08.895.827/0001-12. E **DECLARA INABILITADAS** as Empresas **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME**, CPPJ: 24.202.115/0001-27, por não atender ao item 8.6.2; **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO ME**,CNPJ: 22.693. 841/0001-64, por não atender ao item 8.6.1; **RD CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 21.259.117/0001-64, por não atender aos itens 5.2, 9.1, 10.5, 8.6.2, 8.3.6, 8.7.2.4 e 8.7.1.5; **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, CNPJ 00.869.073/0001-14, por não atender ao item 8.7.1.1 e a Empresa **CONSTRUTORA W MENDES LTDA EPP**, CNPJ 13. 252.128/0001-94, por não atender ao item 8.7.1.2. A ata da sessão Pública de julgamento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Em conformidade ao art. 109, I Lei 8666/93, e o item 23.4 do edital a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2017. Lauro Josney Corrêa - Presidente CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

DIA 15 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 15 de agosto de 2017, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN**, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação da proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município; 2. Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2017.

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 699/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARILENE FRANCISCA PINTO SENA**
MATRICULA	34005
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	452363/2017; 107152/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 01.10.2017

SERVIDOR	**MARISTELA GUIMARÃES ROBERTO**
MATRÍCULA	34547
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	444063/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**19.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR	**MAURO RODRIGUES GOMES**
MATRICULA	35204
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	459071/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR	**NILDA NUNES REBELLO**
MATRICULA	36917
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	439852/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2017 à 21.10.2017

SERVIDOR	**ROSÂNGELA CARVALHO RIBEIRO**
MATRICULA	82248
CARGO	Técnico em Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	450632/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230/2017

PORTARIA N.º 230/2017

De 10 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **DIVINA DO CARMOS C ALVERS SOUZA,** Matricula 040,portadora do CPF sob o nº 967.596.231-34 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professor I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 231/2017 10 DE AGOSTO DE 2017.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento do contrato de nº 039/2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 - para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referentes ao contrato de nº 039/2017, que tem como objeto prestação de serviços para a reforma e ampliação do prédio onde funcionará o Pronto Atendimento.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

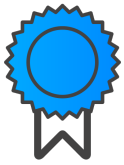
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 10 22:32:43 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)